Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 31 de maio de 2022 Edição 100

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 27.199, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico 100082022, IGOR DA SILVA CRUZ para exercer função de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único.O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de Calamidade Pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028790217

DECRETO N° 27.200, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Capitão da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, Registro Estatístico 100059025, WILLIAM LIMA BARBOSA paraexercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° a 14 de janeiro de 2022, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Oficial poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de Calamidade Pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2°O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, 9 de março de 1982.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante ao estabelecido no art. 2° da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°O Capitão encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029106806

DECRETO N° 27.198, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 13.407.868,13,para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 13.407.868,13 (treze milhões quatrocentos e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**4.864,56**
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	0216	4.864,56
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**23.000,00**
13.019.16.481.2129.2427	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	339039	0658	23.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**7.986.142,02**
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339039	0609	7.604.074,02
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0209	382.068,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			**70.000,00**
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0110	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**998.163,34**
18.001.18.542.2082.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339039	0632	764.083,34
18.001.18.542.2082.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339039	0232	234.080,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**1.170.390,23**
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339039	0605	399.641,09
		449052	0605	770.749,14
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**7.510,00**
19.001.20.784.2011.2362	ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RIBEIRINHA	339039	0100	7.510,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - PROLEITE			**3.064.576,48**
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	335041	0240	3.064.576,48
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**83.221,50**

23.012.08.244.2114.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	0222	56.479,48
		339014	0622	9.200,00
		339030	0622	9.800,00
		339039	0622	7.742,02
TOTAL				**R$ 13.407.868,13**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**4.864,56**
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339093	0216	4.864,56
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**23.000,00**
13.019.16.481.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	0658	23.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**7.986.142,02**
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	449052	0609	742.739,00
		445042	0609	2.271.560,61
		335041	0609	4.589.774,41
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	0209	382.068,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			**70.000,00**
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0110	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**998.163,34**
18.001.18.542.2082.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	0632	764.083,34
18.001.18.542.2082.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	449052	0232	234.080,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**1.170.390,23**
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339030	0605	1.170.390,23

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**7.510,00**
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	1100	7.510,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - PROLEITE			**3.064.576,48**
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	339030	0240	1.072.013,72
		339039	0240	598.578,88
		449052	0240	1.393.983,88
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**83.221,50**
23.012.08.244.2114.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	449052	0222	56.479,48
		449052	0622	26.742,02
TOTAL				**R$ 13.407.868,13**

Protocolo 0029148898

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100065658 JAMES ALVES PADILHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Comandante-Geral da Polícia Militar, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028838408

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100065725 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Subcomandante-Geral da Polícia Militar, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028838474

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100065622 AUREO CESAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Estado-Maior, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028838540

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100061614 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Corregedor de Polícia Militar, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028838600

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100061690 DRAYTON FLORENCIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028838637

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100065593 JOSE EVERALDO CAVALCANTE PONTES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028838758

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100061664 FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028838793

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100061688 ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028838844

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100065660 JOAO SEVERINO SENA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028838956

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100061626 PAULO ANDRE SANTOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028839155

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100060385 AGNUS AECIO DE MEIRA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028839233

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100092970 ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028839275

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, TEN CEL PM RE 100093818 DANIEL FERNANDES BOSTELMANN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028839357

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, TEN CEL PM RE 100092985 THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028839402

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, CEL PM RE 100070990 WASHINGTON SOARES FRANCISCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028839477

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JOSE CARLOS FRANCA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Cel PM, RE 100069525, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028839666

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ALEX CARVALHO DE MIRANDA, ocupante do cargo de Maj PM, RE

100094651, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028839727

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, DOUGLAS MARINK DE MIRANDA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100080375, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028839788

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ALEXSANDER DE MENEZES COUTO, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100093000, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe do Complexo de Correição, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028839907

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, MAGDA MARCIELLE KWIRANT TATAGIBA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100095180, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe do SEASSO, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028839960

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, WANDES MELO MACIEL, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094682, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840020

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100074207, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840073

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100083299, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840155

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, 1TEN PM RE 100069068 HELINE ABREU BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Divisão de Projetos, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840212

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, 1TEN PM RE 100067345 AMARILDO BRITO PANTOJA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Divisão de Contabilidade, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840293

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, RAFAEL DE GRACIA TOSSATI, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094676, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840459

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, CHRISTIANO LIMEIRA GOMES, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100090491, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Ajudante de Ordem do Comandante Geral, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840567

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100094432, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840634

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, MARIA JORGINETE SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100064410, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840709

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100072429, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840774

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ERICA CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100071853, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840836

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, BRUNA YAMARA DE LIMA , ocupante do cargo de cb PM, RE 100095235, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840893

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, UNILCILENE CAETANO FARIAS REBOUÇAS, ocupante do cargo de cb PM, RE 100095578, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028840959

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, CAROLAINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Soldado PM, RE 100096362, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028841028

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100086779, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028841086

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100077022, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028841160

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO, ocupante do cargo de sd PM 1 , RE 100096302, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028841329

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, IVONEIDE MARCELINO DE CASTRO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100063650, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028841483

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, MARCICLEA DE OLIVEIRA QUINTAO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100064214, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028841525

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, LUIS ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100074415, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028841590

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JEANE PAES DE LIMA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100065268, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028841647

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100052455, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028841702

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ALBERTO SILVA DE AQUINO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100090017, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028841772

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, GEFERSON NASCIMENTO PAIXAO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100081471, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028841817

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, DANILO BELARMINO TAGUA DE FREITAS, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100080077, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028841881

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, VALDER MOREIRA MENDONCA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100092887, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028841956

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, WILTON NASCIMENTO AMORIM, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092990, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028842084

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, YURI FROTA RIBEIRO SALES, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100077108, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028842148

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, THIAGO ARAUJO SANTOS, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092980, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028842203

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JOAO CARLOS RODRIGUES MATOS, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094669, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028842267

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EMANOEL LOURENCO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094659, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028842338

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100086486, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028842416

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, DEIVSSON SOUZA BISPO, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094657, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028842472

Decreto de 16 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ADENILSON SILVA CHAGAS, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100067187, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028842558

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, DIEGO BATISTA CARVALHO, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092976, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028868739

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, MAURILIO MIRANDA PEREIRA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092982, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028868861

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EWERSON MELO PONTES, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092996, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028873139

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ANTONIO RODRIGUES DE MATOS, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094653, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028873194

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, SHELDON CANTANHEDE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094680, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028873249

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, RAILINSON BAUMANN LOPES, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094675, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028873313

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EDIMAR CORREIA JOSE, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100084406, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028873398

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JAQUILENE PUTTIN, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100092575, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028873460

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100095135, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028873556

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, MAURICIO DE ALMEIDA FERNANDES, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100095148, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028873611

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100095136, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028873776

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100064408, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028873833

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, FÁBIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100071891, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028873908

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, AGOSTINHO DOS SANTOS NETO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100047826, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028873979

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, MARCELO FERREIRA SAAVEDRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100067723, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028874072

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JAQUES DOUGLAS GUEDES DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100080486, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028874130

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ANDRE PRUDENTE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100075316, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028874172

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JEANES BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100085704, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028874258

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, MARCELO LOURENCO FERREIRA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100074453, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028874367

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, FRANCISCO PAULO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100057065, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028874401

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEICAO, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100095140, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028874470

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100093893, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028876700

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, GILBERTO VERLI DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100063480, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028876749

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, CARLOS AUGUSTO BERTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de , da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028876811

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, RENATO ASSIS DE FREITAS, ocupante do cargo de Sub Ten PM, RE 100079244, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028876868

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EDSON ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Sub Ten PM, RE 100053459, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028876939

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JEFERSON PINTO DE MELO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100071346, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028877039

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, LUCAS SIMAO DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100042125, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028876991

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, DENIS PEDRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100065581, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028877089

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, MANOEL FEITOZA CARRIL, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100069991, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028877142

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100079486, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028877206

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JUNIO NUNES FOLGADO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100074881, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028877260

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EDGAR NOVAIS SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100062931, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028877347

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, RODRIGO MARTINS DALEPRANI, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100073394, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028877390

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, CELIANE SAVEGNAGO JESUS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100074398, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028877434

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JOAO BATISTA MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Sub Ten PM, RE 100045907, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028877486

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JOSE GERALDO VIEIRA LIMA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100074855, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028877548

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ATEONI ALVES RESENDE, ocupante do cargo de , da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028877603

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ROBERTO CORREA COSTA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100064666, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028877659

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, RAIMUNDO NONATO CALISTA DA COSTA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100094452, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028877706

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EDSON PRUDENTE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100063002, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028877751

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, JESUS NUNES SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100059568, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028877803

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, LUCIANO RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100082931, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028887653

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, VIVIANE APARECIDA FRANCA TAURINO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100072508, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891399

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, RICARDO GOULARTE LUCENA LIMA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100073150, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891459

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, DIVANIR SIMAO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100074594, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891483

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, OSMAR PISSINATI PEREIRA ROSA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100094420, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891504

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ROGERIO BITENCOURT DA SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100070665, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891520

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, DANIEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100093985, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891547

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, CLAUDEMIR ARAUJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Sgt

PM, RE 100062644, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891563

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EPITACIO GOMES DULTRA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100071841, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891581

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, WILIAN MADALENO DA SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100075055, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891643

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, MARCUS ANTONIO DE GODOY PEREIRA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100059348, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891671

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, CELIO RIBEIRO DE JESUS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100071750, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891691

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, CHARLES DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de cb PM, RE 100084542, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891718

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, RONALDA HORSTH SILVA , ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100076375, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891748

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, WILMA MIRANDA DE ARAUJO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100065567, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891771

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EDER MAGALHAES DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100084613, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891792

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, AGNALDO SANTOS SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100067254, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891808

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, FABRICIO CARNEIRO LIMA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100076085, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891822

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ROSELI ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100077017, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891843

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EDILSON OLIVEIRA PIRES, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100062943, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891903

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, FRANCINALDO DE OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo de 2Sgt

PM, RE 100055990, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891931

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ANDERSON MARCOS VIEIRA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100073514, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028891944

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100073758, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028892059

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, SERGIO BARBOSA EVANGELISTA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100074295, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028892084

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100094325, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028892151

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EVANDRO LAHAAS, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100077173, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028892169

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, KLEBERSON NEVES BATISTA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100080466, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028892209

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, PAULO ROBERTO LESSA DE LIMA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100070225, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028892227

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ALEX SANDRO MACHADO RAGNINI, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100083835, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028892255

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, ADRIANO GONCALVES NASCIMENTO, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100079628, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028893131

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, WARNER LUCAS FEIJÓ, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100070988, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028893149

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, RODRIGO CAETANO DE SOUSA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100092767, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028893171

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, EZUEL PALOSCHI DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100075421, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028893184

Decreto de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, CLAUDIO FERREIRA GONZALEZ, ocupante do cargo de 3Sgt PM,

RE 100074659, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028893207

Decreto de 19 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2022, TEN CEL PM RE 100077077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Corregedor Adjunto de Polícia Militar, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028946657

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, CEL PM RE 100065658 JAMES ALVES PADILHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Comandante-Geral da Polícia Militar, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029018583

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, CEL PM RE 100065725 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Subcomandante-Geral da Polícia Militar, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029018649

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, CEL PM RE 100065713 ODINELSON GOMES BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador / Comandante Regional, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029018739

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, CEL PM RE 100065593 JOSE EVERALDO CAVALCANTE PONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador / Comandante Regional, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029019833

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, CEL PM RE 100092970 ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador / Comandante Regional, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029023728

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, CEL PM RE 100060385 AGNUS AECIO DE MEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador / Comandante Regional, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029024273

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, CEL PM RE 100065660 JOAO SEVERINO SENA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador / Comandante Regional, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029024341

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, TEN CEL PM RE 100093000 ALEXSANDER DE MENEZES COUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029024412

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, TEN CEL PM RE 100093818 DANIEL FERNANDES BOSTELMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029024466

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, MAJ PM RE 100094651 ALEX CARVALHO DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029024618

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, MAJ PM RE 100080375 DOUGLAS MARINK DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029024725

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, MAJ PM RE 100095174 ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029024785

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, MAJ PM RE 100095180 MAGDA MARCIELLE KWIRANT TATAGIBA, para

exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029024841

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, 1TEN PM RE 100078279 FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029024909

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, 3SGT PM RE 100088446 FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Divisão de Projetos, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029025392

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, MAJ PM RE 100094660 ERIKA JOSIANI OSSUCI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Divisão de Contabilidade, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029025473

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, 1TEN PM RE 100084799 SILVERNANE NEIVA GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Divisão de Contabilidade, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029025529

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, CARLOS CARVALHO ESTRELA JUNIOR, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092992, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Adjunto de Coordenadoria, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029025579

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, WANDES MELO MACIEL, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094682, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Adjunto de Coordenadoria, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029025689

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100077097, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Adjunto de Coordenadoria, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029025756

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ELIANE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Cel PM, RE 100061470, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Adjunto de Coordenadoria, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029025802

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, LUIZ CLAUDIO DOMINGOS SOARES, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100094649, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo

FG-5, de Adjunto de Coordenadoria, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029025934

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100041511, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Adjunto de Coordenadoria, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029026331

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, RENATO ACACIO CANHONI SUFFI, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100094648, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Adjunto de Coordenadoria, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029026447

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de maio de 2022, THIAGO ARAUJO SANTOS, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092980, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Adjunto de Coordenadoria, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029026575

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, RAFAEL DE GRACIA TOSSATI, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094676, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029035600

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, CHRISTIANO LIMEIRA GOMES, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100090491, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Ajudante de Ordem, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029035667

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100094432, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Ajudante de Ordem, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029035748

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, MARIA JORGINETE SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100064410, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029035808

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de abril de 2022 a 2 de maio de 2022, SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100072429, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029036108

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ERICA CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100071853, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029036141

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, BRUNA YAMARA DE LIMA , ocupante do cargo de cb PM, RE 100095235, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029036183

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, UNILCILENE CAETANO FARIAS REBOUÇAS, ocupante do cargo de cb PM, RE 100095578, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029036301

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, CAROLAINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Soldado PM, RE 100096362, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029036340

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100086779, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-

3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029037995

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100077022, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029038035

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO, ocupante do cargo de sd PM 1 , RE 100096302, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029038074

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, MARCICLEA DE OLIVEIRA QUINTAO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100064214, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029038118

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, LUIS ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100074415, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029038159

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JEANE PAES DE LIMA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100065268, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029038237

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100052455, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029038279

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ALBERTO SILVA DE AQUINO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100090017, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029038398

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, GEFERSON NASCIMENTO PAIXAO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100081471, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029038466

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, DANILO BELARMINO TAGUA DE FREITAS, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100080077, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029038526

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, VALDER MOREIRA MENDONCA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100092887, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029038617

Decreto de 23 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, AMARILDO BRITO PANTOJA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100067345, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029038707

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, WILTON NASCIMENTO AMORIM, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092990, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029084861

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JOAO CARLOS RODRIGUES MATOS, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094669, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8,

de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169167

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EMANOEL LOURENCO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094659, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169172

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100086486, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169176

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, DEIVSSON SOUZA BISPO, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094657, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169180

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, MAURILIO MIRANDA PEREIRA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092982, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169183

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EWERSON MELO PONTES, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092996, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169188

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, RAILINSON BAUMANN LOPES, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094675, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169190

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EDIMAR CORREIA JOSE, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100084406, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169191

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, DIEGO BATISTA CARVALHO, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092976, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169194

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ADENILSON SILVA CHAGAS, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100067187, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169196

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JAIRO ALVES CARNEIRO, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100069329, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169197

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, FELIPE HEMERSON PEREIRA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094662, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169199

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ANTONIO RODRIGUES DE MATOS, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094653, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169201

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, SHELDON CANTANHEDE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094680, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-

7, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169208

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JAQUILENE PUTTIN, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100092575, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169211

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100095135, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169214

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, MAURICIO DE ALMEIDA FERNANDES, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100095148, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169215

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100095136, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169217

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, MARCELO FERREIRA SAAVEDRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100067723, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169220

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100064408, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169221

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, FÁBIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100071891, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169222

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEICAO, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100095140, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169225

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ADRIANO GONCALVES NASCIMENTO, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100079628, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169228

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JAQUES DOUGLAS GUEDES DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100080486, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169229

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, AGOSTINHO DOS SANTOS NETO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100047826, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169233

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100093893, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169232

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, RICARDO GUIMARAES FERREIRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100092783, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6,

de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169231

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ANDRE PRUDENTE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100075316, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169235

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EZUEL PALOSCHI DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100075421, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169236

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, GILBERTO VERLI DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100063480, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169238

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JEANES BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100085704, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169240

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, WALMIR DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100059740, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169241

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, PAULO ROBERTO LESSA DE LIMA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100070225, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169244

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, FRANCISCO PAULO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100057065, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169245

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, MARCELO LOURENCO FERREIRA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100074453, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169246

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, CARLOS AUGUSTO BERTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Sub Ten PM, RE 100047993, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169248

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, RENATO ASSIS DE FREITAS, ocupante do cargo de Sub Ten PM, RE 100079244, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169250

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EDSON ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Sub Ten PM, RE 100053459, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169251

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, GERALDO DANIEL DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100085224, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169252

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, WARNER LUCAS FEIJÓ, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100070988, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4,

de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169253

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de abril de 2022, MARCINEY DA COSTA E SILVA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100064226, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169255

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, LUCAS SIMAO DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100042125, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169256

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JEFERSON PINTO DE MELO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100071346, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169258

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, DENIS PEDRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100065581, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169259

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, MANOEL FEITOZA CARRIL, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100069991, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169260

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100079486, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169263

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JUNIO NUNES FOLGADO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100074881, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169265

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EDGAR NOVAIS SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100062931, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169268

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, RODRIGO MARTINS DALEPRANI, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100073394, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169272

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, CELIANE SAVEGNAGO JESUS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100074398, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169275

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JOAO BATISTA MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Sub Ten PM, RE 100045907, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169276

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JOSE GERALDO VIEIRA LIMA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100074855, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169278

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ATEONI ALVES RESENDE, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100072821, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3,

de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169279

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ROBERTO CORREA COSTA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100064666, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169281

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, RODRIGO CAETANO DE SOUSA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100092767, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169282

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, RAIMUNDO NONATO CALISTA DA COSTA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100094452, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169283

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, VANDERLEI FELIX DA SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100065115, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169286

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EDSON PRUDENTE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100063002, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169288

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JESUS NUNES SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100059568, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169289

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, LUCIANO RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100082931, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169290

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, VIVIANE APARECIDA FRANCA TAURINO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100072508, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169292

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, DIVANIR SIMAO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100074594, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169295

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, RICARDO GOULARTE LUCENA LIMA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100073150, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169296

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ELIAS RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100053485, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169297

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, HELINTON RIVA FEITOSA MORAES, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100063557, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169299

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, OSMAR PISSINATI PEREIRA ROSA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100094420, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3,

de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169302

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ROGERIO BITENCOURT DA SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100070665, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169306

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, DANIEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100093985, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169308

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EPITACIO GOMES DULTRA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100071841, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169311

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, WILIAN MADALENO DA SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100075055, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169314

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, MARCUS ANTONIO DE GODOY PEREIRA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100059348, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169322

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, CELIO RIBEIRO DE JESUS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100071750, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169323

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, CHARLES DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de cb PM, RE 100084542, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169324

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, RONALDA HORSTH SILVA , ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100076375, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169325

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, WILMA MIRANDA DE ARAUJO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100065567, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169327

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EDER MAGALHAES DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100084613, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169331

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, HEMERSON DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de AL Sgt PM, RE 100092455, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169333

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, JUDSON DA SILVA PENHA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100069616, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169335

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, COSMO PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de cb PM, RE 100095066, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3,

de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169337

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, AGNALDO SANTOS SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100067254, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169339

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ROSELI ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100077017, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169341

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EDILSON OLIVEIRA PIRES, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100062943, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169343

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, FRANCINALDO DE OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100055990, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169349

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ANDERSON MARCOS VIEIRA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100073514, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169352

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100073758, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169355

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, SERGIO BARBOSA EVANGELISTA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100074295, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169360

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100094325, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169367

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EVANDRO LAHAAS, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100077173, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169369

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, KLEBERSON NEVES BATISTA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100080466, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169374

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, CLAUDIO FERREIRA GONZALEZ, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100074659, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169378

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, ALEX SANDRO MACHADO RAGNINI, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100083835, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169380

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de abril de 2022 a 12 de abril de 2022, CEL PM RE 100065622 AUREO CESAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Estado-Maior, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169419

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de abril de 2022 a 10 de abril de 2022, CEL PM RE 100092969 LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador / Comandante Regional, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169422

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de abril de 2022 a 12 de abril de 2022, CEL PM RE 100065608 ALEXANDRE FARIA GONZAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador / Comandante Regional, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169442

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de abril de 2022 a 21 de abril de 2022, CEL PM RE 100092968 CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador / Comandante Regional, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169423

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de abril de 2022 a 21 de abril de 2022, CEL PM RE 100069525 JOSE CARLOS FRANCA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador / Comandante Regional, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169424

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de abril de 2022 a 10 de abril de 2022, CEL PM RE 100070990 WASHINGTON SOARES FRANCISCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169425

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de abril de 2022 a 1 de maio de 2022, LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100092972, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169426

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de abril de 2022 a 3 de maio de 2022, YURI FROTA RIBEIRO SALES, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100077108, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169427

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de abril de 2022 a 4 de maio de 2022, THIAGO ARAUJO SANTOS, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092980, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169428

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de abril de 2022 a 1 de maio de 2022, MICHELLY DA SILVA MENDES, ocupante do

cargo de Maj PM, RE 100092674, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Ajudante Geral, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169430

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de abril de 2022 a 10 de abril de 2022, ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100074207, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Adjunto de Coordenadoria, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169433

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de abril de 2022 a 10 de abril de 2022, RODRIGO ARIVABENE COELHO, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092986, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Adjunto de Coordenadoria, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169434

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de abril de 2022 a 3 de maio de 2022, EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100083299, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Adjunto de Coordenadoria, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169435

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de abril de 2022 a 7 de abril de 2022, CLAUDEMIR ARAUJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100062644, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169436

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de abril de 2022 a 4 de maio de 2022, FABRICIO CARNEIRO LIMA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100076085, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169438

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de abril de 2022 a 17 de abril de 2022, IVONEIDE MARCELINO DE CASTRO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100063650, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169439

Decreto de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de abril de 2022 a 10 de abril de 2022, TEN CEL PM RE 100077077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Corregedor Geral Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029169417

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de maio de 2022, LUCAS MONTREZOL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029171536

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de maio de 2022, CARINA HALANA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Executiva Regional – Região V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029175968

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2022, RAFAEL ANTERO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Executiva Regional – Região VIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029176349

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de maio de 2022, SILVANA LEMOS DA ROSA LIPOVIESKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029176692

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2022, LAURA APARECIDA DE LIMA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029181764

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2022, SILVANA LEMOS DA ROSA LIPOVIESKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029177796

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de maio de 2022, LAURA APARECIDA DE LIMA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029176805

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de maio de 2022, ANTONIO LAZARO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029179824

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de maio de 2022, ANTONIO LAZARO DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029181732

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2022, WILLIAN DE SOUZA LUNA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Mirante da Serra, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029184454

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2022, MATHEUS HOLANDA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029200595

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de maio de 2022, FERNANDA DE ARAUJO CHAVES, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300088314, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029198003

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de maio de 2022, CASSIA FARIAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134814, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029198627

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de janeiro de 2022 publicado no diário oficial nº.9 de 14 de janeiro de 2022 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2022, JUAREZ WESTFAL, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134875, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029199280

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 18 de abril de 2022, DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002541, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029176847

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de maio de 2022, CHARLES LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de Cel BM, RE 200003870, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Analista de Projeto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029185778

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 20 de maio de 2022, BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO, ocupante do cargo de cb PM, RE 100093941, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029181239

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de maio de 2022, ANA CLAÚDIA PINHEIRO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029185069

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de maio de 2022, RONALDO SILVA DE PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Conciliador II, da Coordenadoria do Procon, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029189286

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de abril de 2022, LORRINE BEATRIZ FERNANDES DE VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Coordenadoria do Procon, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029190943

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de maio de 2022, RONALDO SILVA DE PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Coordenadoria do Procon, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029191878

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de maio de 2022, MAIARA COSTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Conciliador II, da Coordenadoria do Procon, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029192328

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de maio de 2022, DANIEL NOGUEIRA MANVAILER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029193461

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de maio de 2022, JUCELIA ROCHA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029194108

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2022, PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Operações Aeroportuária, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029190876

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2022, DIANA MARIA SAMORA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Cartório da Procuradoria, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029192860

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de junho de 2022, MARIA MARIANA DE CASTRO FERREIRA, ocupante do cargo de Chefe de Equipe IV, matrícula 300123913, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Chefe de Equipe VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029194285

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2022, MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029194404

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2022, RAISSA JAMILE PRESTES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029194557

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2022, MONISE FERREIRA FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029194737

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de maio de 2022, ALANY GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029195531

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de maio de 2022, CARLOS EUGENIO SOUSA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029195800

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2022, ADRIANA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029196175

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2022, ANA CAROLINA LIMA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Projetos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029196373

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2022, GIULIANO CESARE GALI GRECIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Projetos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029197002

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de maio de 2022, DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029199088

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de maio de 2022, DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029199754

Decreto de 30 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2022, MARCIO ROGERIO GABRIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente XI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029201347

PGE

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/2022/PGE-DER

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

OBJETO:A transferência voluntária de repasse de bens e serviços dos CONCEDENTES ao CONVENENTE, a qual tem por finalidade à recuperação asfáltica de vias urbanas que foram cortadas (abertura de valas) para passagem de tubulação, decorrente da obra de esgotamento sanitário no município proponente, conforme descrito no Plano de Trabalho atualizado (Id. 0027669467) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0069.067813/2022-17.

DO VALOR MENSURADO E DA CONTRAPARTIDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global mensurado dos bens e serviços a serem repassados por meio deste convênio foi mensurado em **R$ 10.103.384,04** (dez milhões, cento e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho atualizado (Id. 0027669467).

§ 1º. A **CONCEDENTE SEOSP-RO** será responsável pela Gestão e Fiscalização do Termo de Convênio, conforme item 1.1 do cronograma de execução (Id. 0027669467).

§ 2º. O valor dos bens a serem repassados pela **CONCEDENTE DER/RO** foi mensurado em **R$** 10.061.837,94 (dez milhões, sessenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo Fornecimento de Material Asfáltico, conforme item 1.2 do cronograma de execução (Id. 0027669467).

§ 3º. A contrapartida do **CONVENENTE** se dará por meio do fornecimento de equipe de mão de obra e equipamentos (bens e serviços), nos termos do item 1.3 do cronograma de execução (Id. 0027669467), a qual teve o valor mensurado em R$41.546,10 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

§ 4º.O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência **a partir da data do recebimento da primeira (ou única) parcela dos recursos até o dia 31 de Dezembro de 2022**.

PROCESSO: 0069.067813/2022-17.

Data de Assinatura: 30/05/2022.

ASSINAM:EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral/ DER-RO - **ERASMO MEIRELES E SÁ -** Secretário de Estado da SEOSP-RO e **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA -** Prefeito em Exercício.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0029126069

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2022/PGE-DER

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

OBJETO:A transferência voluntária de repasse de bens e serviços dos CONCEDENTES ao CONVENENTE, a qual tem por finalidade à recuperação asfáltica de vias urbanas que foram cortadas (abertura de valas) para passagem de tubulação, decorrente da obra *"implantação, melhorias da macromedição, pitometria e automação, implantação e melhoria de micromedição e execução de ligações domiciliares de setorização água"* no Município Convenente,

conforme estabelecido no Plano de Trabalho atualizado (Id. 0028778456) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0069.067814/2022-53.

DO VALOR MENSURADO E DA CONTRAPARTIDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global dos bens e serviços a serem repassados por meio deste convênio foi mensurado em R$1.571.516,24 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho atualizado (Id. 0028778456).

§ 1º. A **CONCEDENTE SEOSP-RO** será responsável pela Gestão e Fiscalização do Termo de Convênio, conforme item 1.1 do cronograma de execução (Id. 0028778456).

§ 2º. O valor dos bens a serem repassados pela **CONCEDENTE DER/RO** foi mensurado em R$ 1.565.054,04 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos), sendo Fornecimento de Material Asfáltico, conforme item 1.2 do cronograma de execução (Id. 0028778456).

§ 3º. A contrapartida do **CONVENENTE** é de R$ 6.462,20 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) que se dará por meio do fornecimento de equipe de mão de obra e equipamentos (bens e serviços), nos termos do item 1.3 do cronograma de execução (Id. 0028778456).

§ 4º.O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência **a partir da data do recebimento da primeira (ou única) parcela dos recursos até o dia 31 de Dezembro de 2022**.

PROCESSO: 0069.067814/2022-53.

Data de Assinatura: 30/05/2022.

ASSINAM:EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral/ DER-RO - **ERASMO MEIRELES E SÁ -** Secretário de Estado da SEOSP-RO e **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA -** Prefeito em Exercício.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0029177933

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 249/2022/CEL/SUPEL/RO.

O **Procurador-Geral do Estado**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento ao que preceitua o dispositivo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/ 2002 e o art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, considerando o certame licitatório deflagrado no processo originário 0020.070317/2022-99, que tem como objeto a contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE-RO, baseada nas ideias e práticas dos movimentos "Ágil" e "Software Craftsmanship", mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do **ITEM 2 do Pregão Eletrônico nº. 249/2022/CEL/SUPEL/RO**, em favor da empresa vencedora **REDEINOVA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 11.422.304/0001-63**, no valor de **R$ 1.077.000,00 (um milhão setenta e sete mil reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência dos interessados, junte-se aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Maxwel Mota de Andrade

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0029134112

Portaria nº 462 de 30 de maio de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060,de 21 de maio de 2020, publicada nº DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral, publicado no DOE nº 62.1, de 04 de abril de 2022.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º- DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Suplente do contrato, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	NOTA DE EMPENHO	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	1º GESTOR SUPLENTE
0009.069396/2022-43	Conforme o Parecer nº 302/2022/PGE-DER (0028947309), o qual opinou, no caso em tela, pelo deferimento do pedido de contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - 36.003.671/0001-53, para realização do curso de capacitação dos servidores públicos lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, nos termos do artigo 25 “caput” e inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, todos da Lei n. 8.666/93.	NE - Nota de Empenho (0028997435)	Contratação de empresa especializada para Cursos de capacitação de servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER que atuam na assessoria jurídica	ONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - 36.003.671/0001-53	MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL Matrícula: 300142338 Cargo/ função: Assessora de Procurador	CÍNTIA VILARIM BONAZZA Matrícula: 300149447 Cargo/ função: Assessora VII

Art. 2.º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência,Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0029193210

EXTRATO

1° TACNT Nº 018/PGE/2021
CONTRATANTE: EMATER-RO
CONTRATADA: NET WAY INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 10.563.381/0001-70.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n°018/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 11/06/2022 a 10/12/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO: 0011.248994/2021-57
DATA DE ASSINATURA: 30.05.2022
ASSINAM:
- JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA – Diretor Presidente / EMATER-RO
- ADEMIR MENDES SANTIAGO – Representante / Contratada

Protocolo 0029214407

EXTRATO

1° TACNT Nº 016/PGE/2021
CONTRATANTE: EMATER-RO

CONTRATADA: CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 29.815.661/0001-57.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n° 016/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 09/06/2022 a 08/12/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO: 0011.248408/2021-74
DATA DE ASSINATURA: 31.05.2022
ASSINAM:
- JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA – Diretor Presidente / EMATER-RO
- GUSTAVO NAKAD MATIAS – Representante / Contratada

Protocolo 0029216060

EXTRATO

1° TACNT Nº 020/PGE/2021
CONTRATANTE: EMATER-RO
CONTRATADA: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.017.934/0001-85.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n° 020/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 15/06/2022 a 14/12/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO: 0011.249151/2021-78
DATA DE ASSINATURA: 30.05.2022
ASSINAM:
- JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA – Diretor Presidente / EMATER-RO
- ROGERIO CLAUDIONOR MENDES – Representante / Contratada

Protocolo 0029216562

EXTRATO

1° TACNT Nº 019/PGE/2021
CONTRATANTE: EMATER-RO
CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 09.337.446/0001-80.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n° 019/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 09/06/2022 a 08/12/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO: 0011.249052/2021-96
DATA DE ASSINATURA: 31.05.2022
ASSINAM:
- JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA – Diretor Presidente / EMATER-RO
- ILDO LUCAS CALIANI – Representante / Contratada

Protocolo 0029217185

EXTRATO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 009/2022/PGE/IDARON

PROCESSO: 0015.279165/2021-86
PARTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E A EMPRESA EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SOB DEMANDA, DE FOTOCÓPIAS, IMPRESSÕES, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS.
VALOR: 17.330,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).
ASSINAM: IDARON, CONTRATANTE,JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES, PRESIDENTE DA AGÊNCIA IDARON ; EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADA, ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA , REPRESENTANTE DA CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2022.
VISTOS:
ANDRÉ LUIZ MOURA UCHOA
PROCURADOR/IDARON

PORTO VELHO/RO – 31 DE MAIO DE 2022.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA AGÊNCIA IDARON

Protocolo 0029228080

EXTRATO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 -IDARON

PROCESSO: 0015.012853/2019-43
PARTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON COM A RSA NAVAL (RAMON DA S. ALMEIDA - ME) .
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NAVAL, REFERENTES A REFORMA DA EMBARCAÇÃO QUERO-QUERO I E III.
VALOR: OS VALORES MANTÊM-SE OS MESMO INICIALMENTE ACORDADOS NO CONTRATO Nº 16/2021.
ASSINAM: IDARON, CONTRATANTE, JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES, PRESIDENTE DA AGÊNCIA IDARON; RSA NAVAL (RAMON DA S. ALMEIDA – ME), CONTRATADA, RAMON DA SILVA ALMEIDA, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2022.
VISTOS:
ANDRÉ LUIZ MOURA UCHOA
PROCURADOR/IDARON

PORTO VELHO/RO – 31 DE MAIO DE 2022.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA AGÊNCIA IDARON

Protocolo 0029230001

Portaria nº 435 de 17 de maio de 2022

O PROCURADOR DE ESTADO DIRETOR DA PROCURADORIA SETORIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as previstas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, na Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022 (0023464597), alterada pela Portaria nº 389 de 18 de abril de 2022 (0028159804), e na Portaria Conjunta nº 57, de 06 de Abril de 2022 (0027900753),

Considerando a necessidade de planejamento, coordenação e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade de Execução;

Considerando a necessidade de maior eficiência e celeridade nas demandas administrativas e judiciais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar as subunidades PGE-DERADM e PGE-DERJUD.

Parágrafo único. A unidade PGE-DER, já existente, continua em vigor e será administrada pelo Procurador do Estado Diretor e sua respectiva assessoria.

Art. 2º. Autorizar o acesso ao SEI da seguinte forma:

I - PGE-DER:

a) Thiago Alencar Alves Pereira - Procurador do Estado Diretor
b) Josiane Ormond Nobre
c) Cíntia Vilarim Bonazza
d) Lidiane Borges Barros da Silva
e) Isabelle Cristine de Cordova
f) Bruno Roberto Ferreira Santos - Estagiário de Direito

II - PGE-DERADM:

a) Thiago Alencar Alves Pereira - Procurador do Estado Diretor
b) Josiane Ormond Nobre
c) Cíntia Vilarim Bonazza
d) Lidiane Borges Barros da Silva
e) Mariana Calvi Akl Monteiro - Procurador(a) da Autarquia

f) Henrique Flávio Barbosa- Procurador(a) da Autarquia
g) Reinaldo Roberto dos Santos- Procurador(a) da Autarquia
h) Gesiane Matias Esteves
i) Lilian Darlingue Nascimento dos Santos
j) Marília dos Santos Amaral
l) Gabriele Paula Santos do Nascimento
m) Leomagno Gonçalves
n) Isabelle Cristine de Cordova

III - PGE-DERJUD:

a) Thiago Alencar Alves Pereira - Procurador do Estado Diretor
b) Josiane Ormond Nobre
c) Cíntia Vilarim Bonazza
d) Lidiane Borges Barros da Silva
e) Andrea Cristina Nogueira- Procurador(a) da Autarquia
f) Cristiane Carli Lima de Sousa- Procurador(a) da Autarquia
g) Janaína Maiara do Nascimento Guilhermes
h) Raissa Caroline Barbosa Correa
i) Isabelle Cristine de Cordova

Art. 3º. A subunidades PGE-DERADM e PGE-DERJUD terão os seguintes prazos de atuação, a contar da data em que o processo é recebido na unidade:

I - Nos processos de consultoria: até 05 dias úteis para parecer ou manifestação conclusiva nos processos, neste prazo já incluso o tempo necessário para análise prévia e despacho em diligência.

II - Nos processos do Contencioso: de 05 a 30 dias de acordo com os prazos legais de cada ato a ser praticado no processo judicial.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos poderá sujeitar o servidor as penalidades administrativas previstas na lei.

Art. 4º. O âmbito de atuação dos Procuradores de Autarquia do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, bem como os servidores e estagiários que prestarão a respectiva assistência imediata, estão dispostos conforme o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os Procuradores de Autarquia da mesma área de atuação substituem-se reciprocamente entre si nas respectivas ausências e afastamentos.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 369 de 10 de abril de 2022 (0027990096).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador do Estado Diretor da PGE-DER
OAB/RO nº 5.633 - Matrícula nº 300121477

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 435 DE 17 DE MAIO DE 2022

ÁREA DE ATUAÇÃO	PROCURADOR	ASSISTÊNCIA IMEDIATA
CONVÊNIOS E CÔNGENERES (Consultivo)	Mariana Calvi Akl Monteiro	Gesiane Matias Esteves
LICITAÇÕES E CONTRATOS (Consultivo)	Henrique Flávio Barbosa	Lilian Darlingue Nascimento dos Santos Marília dos Santos Amaral
	Reinaldo Roberto dos Santos	Gabriele Paula Santos do Nascimento Leomagno Gonçalves Técnico de Procuradoria
JUDICIAL E PESSOAL (Consultivo e Judicial)	Andrea Cristina Nogueira	Raissa Caroline Barbosa Correa
	Cristiane Carli Lima de Sousa	Janaína Maiara do Nascimento Guilhermes
		Josiane Ormond Nobre
		Cíntia Vilarim Bonazza

CONSULTIVO E JUDICIAL (Residual)	Procurador-Diretor	Talita Araújo de Lima
		Lidiane Borges Barros da Silva
		Diana Maria Samora
		Isabelle Cristine de Cordova
		Bruno Roberto Ferreira Santos Estagiário de Direito

Protocolo 0028861477

CGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Institui Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/ FAPERO com o objetivo de mapear fluxo de processos da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à pesquisa-FAPERO

Considerando a Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a estrutura e competências da CGE, dentre estas, o art. 9º., inciso I, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Poder Público Estadual.

Considerando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre as competências e finalidades da CGE-RO, dentre estas, o art. 2º, que trata da função de consultoria da CGE-RO na qualidade de terceira linha de defesa do Sistema Estadual de Controle Interno, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Público Estadual.

Considerando, ainda, o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, quanto à competência da Gerência de Gestão de Risco e Monitoramento insculpida no artigo 22, inciso X, prevê desenvolver, implementar e monitorar atividades que contribuam para atender aos objetivos de controle e assegurar a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/FAPERO com o objetivo de mapear fluxo de processos da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à pesquisa - FAPERO.

§ 1º – Os membros da Controladoria Geral do Estado serão responsável por prestar a orientação, consultoria e assessoramento dos trabalhos referentes ao mapeamento do fluxo de processos os quais serão definidos no plano de trabalho elaborado em conjunto pela comissão.

§ 2º – Em casos de dúvida jurídica fundada, a Comissão poderá, motivadamente, provocar a Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, enquanto órgão de consultoria jurídica do Estado, conforme artigo 1º da Lei Complementar nº 620/2011.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o grupo de trabalho de que trata esta Portaria Conjunta:

I - **Luciano Marcos de Albuquerque** - Auditor de Controle Interno GGRM/CGE – Matrícula nº 300174033 – Presidente;

II- **Pablo Jean Vivan** - Gerente de Gestão de Riscos e Monitoramento - Matrícula nº 01852900199 - GGRM/CGE-RO- Membro;

III – **Franklin Ribeiro** – Assistente de Controle Interno GGRM/CGE – Matrícula nº 300150945 – Membro;

IV – **Michelle Roberta Santiago** - Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico da FAPERO, Matrícula nº 300109198 - Membro;

V –**Janaína Oliveira Neves** - Servidora da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à pesquisa-FAPERO ,Matricula - 300176861– Membro;

VI – **Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior** - Assessor Técnico da Presidência da FAPERO , Matrícula nº 300178677 – Membro.

VII - **Sadraque Shockness de Souza** - Gerente de Controle Interno - Matrícula nº 300168263 - membro.

Art. 3ºA equipe de de Trabalho multidisciplinar possui 30 (trinta) dias para elaborar o plano de trabalho o qual deverá ser executado em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período, caso tenha necessidade.

§ 1º – A Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/FAPERO irá desenvolver suas atividades sem ônus adicional para o Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

RODRIGO CÉSAR S. MOREIRA

Diretor Executivo da Controlador Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO

Protocolo 0029016222

SUGESP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo n° 0042.067932/2022-60, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de materiais de consumo, sendo (produtos de higienização e lavagem dos veículos como lauril éter, linear sulfonado de sódio e outros), para atender as necessidades da Casa Militar, a pedido desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em favor da empresa: NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 11.844.377/0001-43, no valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais), conforme parecer acostado aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP

Matrícula: 300167104

Protocolo 0029190725

Portaria nº 225 de 30 de maio de 2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO a Portaria nº03 de 05 de janeiro de 2021 (ID.0015519832), do Processo Administrativo nº 0042.002782/2021-68;

CONSIDERANDO Despacho SUGESP-ADPRM (0019238498), do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

CONSIDERANDO solicitação via e-mail (0021803662), documento juntado ao Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

CONSIDERANDO Memorando nº 42/2022/SUGESP-ADPRM(0023953111),documento juntado ao Processo Administrativo nº 0042.067524/2022-16;

CONSIDERANDO Despacho SUGESP-ADPRM(0029154576),documento juntado ao Processo Administrativo nº 0042.067524/2022-16;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo informamos, bem como, substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, para compor a comissão com objetivo de proceder com o

RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- Contrato de Serviço de Limpeza e Conservação Predial, higienização, desinfecção, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes e equipamentos demais, no âmbito do Palácio Rio Madeira, referente ao Contrato nº 152/2016,

- Contrato de Serviço contínuos de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, no âmbito do Palácio Rio Madeira, referente ao Contrato nº 361/PGE-2020,

- Contrato de Serviço de Higienização Purificadores de água Libell Acquaflex Hermético, referente ao Contrato nº 601/PGE-2018,

- Serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°171/2020/ PE Nº 145/2020.

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cozinheira e copeiragem, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e órgãos vinculados, Contrato nº736/PGE-2021,

Servidor(a)	**Função**	**Matrícula**	-
FABIANA CARVALHO DA SILVA	Assistente Administrativo I	300111953	Membro de Comissão
MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA	**Assistente Técnico**	**300141973**	**Membro de Comissão**
PRISCILA MOLINO DE SOUZA	Auxiliar de Operações	300140302	Membro de Comissão
RODRIGO CARVALHO MENDES	Auxiliar de operações	300167836	Membro de Comissão e/ ou Substituto

- Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos, com utilização de caçamba estacionária tipo papa entulho, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, Contrato nº367/PGE-2021,

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, modelagem, instalação, higienização e/ou manutenção (Preventiva e corretiva) com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP,

- Locação de equipamentos, aparelhos, bem como, itens e outros para estruturas de eventos, instalação e montagem, com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP,

- Contratação de empresa especializada em serviços e/ou fornecimento de: refeições (tipo self-service), lanches, coffe-break, coquetel e demais, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, e demais órgãos vinculados a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP,

Servidor(a)	**Função**	**Matrícula**	-
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	Assessor Técnico de Estatística	300139926	Membro de Comissão
GLEISSON DE SOUZA PERIM	Auxiliar de Operações	300165031	Membro de Comissão
MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE	Auxiliar de Operações	300149214	Membro de Comissão
IVO DE SOUZA	Assistente Administrativo I	300144781	Membro de Comissão e/ ou Substituto

- Contratação de empresa especializada em serviços de refeições, tipo marmitex, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e Coordenadoria dos Núcleos Administrativos - CONAD, Contrato nº691/PGE-2021,

Servidor(a)	**Função**	**Matrícula**	-
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	Assessor Técnico de Estatística	300139926	Membro de Comissão

PAULO ROBERTO PERERIA DA SILVEIRA	Supervisor de Contratos e Convênios	300136065	Membro de Comissão
GLEISSON DE SOUZA PERIM	Auxiliar de Operações	300165031	Membro de Comissão
MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE	Auxiliar de Operações	300149214	Membro de Comissão e/ ou Substituto

Em todos os contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, **revogando todas as Portaria anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0029180853

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Memorando nº 35/2022/SEDUC-GGE,a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, com a finalidade de participar do Seminário Internacional Mentoria de Diretores Escolares: Trocas de Saberes e Experiências entre pares, com ônus para a fonte 0112 - Recursos Destinados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

- **SHEILA ANDREIA RIBEIRO**PROF CLASSE C.
- **ELIETE LOPES DO NASCIMENTO** DIRETORA.
- **KATHIA MALDANER DE ARAUJO** PROFESSORA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029172111

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Ofício Nº 6555/2022/CBM-CEEI a viagem do 2º TEN BM RE 2000003454 **ISLÂNDIO DANTAS CHAVES**, a cidade de Araguari/MG, no período de 04 de junho de 2022 a 25 de junho de 2022, com a finalidade de realizar o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais, com ônus para a fonte 0226 Cota-Parte FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029177822

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme processo administrativo SEI n. 0019.079887/2022-83 a viagem dos Policiais Civis abaixo relacionados, à cidade de Manaus/AM, no período de 12 de maio de 2022 a 12 de maio de 2022, com a finalidade de cumprir mandado de prisão, com ônus somente de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOÃO PAULO GOUVEIA DE SÁ CARVALHO** AGENTE DE POLÍCIA.
- **MIELE CRISTIANO DA SILVA** ESCRIVÃO DE POLÍCIA.
- **DANIEL BRAGA BATISTA**DELEGADO DE POLÍCIA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029191960

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Memorando Nº 53/2022/IPEM-GETEC,a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM-RO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 20 de junho de 2022 a 25 de junho de 2022, com a finalidade de participar de Treinamento de Fiscalização em Fraude Eletrônica em Bomba de Combustível e visita técnica à sede do IPEM/SP, com ônus para a fonte 0243 Recursos Conveniados Diretamente pela Administração Indireta.

- **JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO** ESPECIALISTA EM METROLOGIA.
- JARDEL REBOUÇAS DA SILVA TÉCNICO EM INFORMÁTICA.
-THEODORO ABU SAMRA RAHAL PRESIDENTE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029180391

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Memorando Nº 51/2022/SEDUC-SEM,a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Belem/PA, no período de 07 de junho de 2022 a 11 de junho de 2022, com a finalidade de participar do 16º Encontro Técnico Nacional dos Programas do Livro, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KARLA RIBEIRO BENTES RODRIGUES** PCC.
- **VITORIA REGIA MUSTAFA** PROFESSORA NIVEL III.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029174818

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da

Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Memorando Nº 51/2022/SEDUC-SEM,a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 06 de junho de 2022 a 09 de junho de 2022, com a finalidade de realizarem visita técnica ao Departamento de Educação Especial SEED/PR da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com ônus para a fonte 0112 - Recursos Destinados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

- **ROSANE SEITZ MAGALHÃES**GERENTE.

- **HELUIZIA PATRICIA LARA** PROF. CLASSE C.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029173019

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Ofício nº 2578/2022/IDARON-GAB, a viagem do Presidente **JULIO CESAR ROCHA PERES,** lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade do Rio de Janeiro, no período de 07 de junho de 2022 a 11 de junho de 2022, com a finalidade de participar da CCCLIX Sessão Plenária Ordinária e II Câmara Nacional de Presidentes, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029188833

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme processo administrativo SEI n. 0004.071085/2022-94 a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, a cidade de Cuiabá/MT, no período de 29 de maio de 2022 a 05 de junho de 2022, com a finalidade de participar do Curso de Perícia de Incêndio Florestal, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diáriaspara a fonte 0226 Cota-Parte FUNESBOM.

- ASP OF BM RE 20001036-6 **VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA.**

- CAPITÃO BMRE 200007967 **MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029176024

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Ofício nº 3716/2022/SEFIN-GAB,a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA** , lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, sendo a ida e retorno na data de 30 de maio de 2022, com a finalidade de participar de reunião com o Presidente do Senado Federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029190565

Portaria nº 226 de 30 de maio de 2022

Dispõe sobre Comissão Especial Apuratória cuja finalidade é verificar os fatos irregularidades, descrever os atos dos envolvidos, verificar os possíveis danos administrativos ao patrimônio utilizados nas viagens com veículos automotores do Estado de Rondônia.

Considerando o que dispõe o §4 do art. 37. da Constituição Federal de 1988, dispõe que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Considerando o que dispõe a lei n.º 8.429/1992 sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Considerando o art. 181 da Lei Complementar n.º 68 de 1992, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar.

Considerando a necessidade de apurar a responsabilidade dos fatos que ocasionaram danos nos veículos conferidos à SUGESP.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições concedidas pelo Art. 43 da pela Lei Complementar nº 965, 20 de dezembrode 2017:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, a Comissão Especial com a finalidade de apurar os fatos, descrever os atos dos envolvidos, verificar os possíveis danos administrativos aos veículos da frota, bem como locados a serviço do estado de Rondônia.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial:

I - realizar:

a) levantamento de documentos e fatos que comprovem irregularidades na utilização dos bens citados, bem como se houve;

b) ineficiência por não utilizar dos procedimentos legais para apuração de danos aos patrimônios dos veículos em pose da SUGESP, apontando de forma especificada para propositura de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Superintendência Estatual de Gestão de Pessoas- SEGEP; e

II -Elaborar relatório conclusivo sobre os levantamentos elencados das especificações anteriores.

Art. 3º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente:

a) Renata Mára Sampaio Ribeiro, matrícula n.º 300168896.

II - Membros:

b) Osilan Araújo de Castro, matrícula n.º 300130822;

c) Raiane Rosa de Oliveira n.º 300154801, e

d) Ricardo de Souza Lima n.º 300160107.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a portaria anterior e demais disposições em contrário.

Porto Velho,30 de maio de 2022.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0029188791

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item visando a Aquisição de materiais de consumo, sendo Aquisição de material de consumo sendo, **(refletores com luzes coloridas)** para utilização em datas alusivas como outubro rosa, novembro azul entres outros, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, diante da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP., conforme Termo de Referência e Sam´s, que deverá ser solicitado através do e-mail projetos.sugesp@gmail.com, e contato (69) 3212-9727. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da Sam´s os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: projetos.sugesp@gmail.com.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP
Matrícula: 300167104

Protocolo 0029212105

SEPOG

Portaria de férias nº 3420 de 31 de maio de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) delegação de competências previstas na Portaria nº 433/2021/SEPOG de 19/08/2021,publicada no DOE n.º 177, de 02/09/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LÁION TIAGO TOBIAS DE OLIVEIRA,** ASSESSOR TÉCNICO SEPOG III*, matrícula 300169132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(08/09/2022 a 17/09/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/07/2022 a 05/08/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO

Protocolo DOC4912

SEGEP

Portaria nº 4844 de 30 de maio de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 430/2022/SEGEP-3CSPAD, de 30 de maio de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 060/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilson Aparecido Ferreira Dos Santos
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo

Protocolo 0029184076

Portaria nº 4865 de 30 de maio de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 352/2022/SEGEP-1CSPAD, de 30 de maio de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de maio de 2022.

Gilson Aparecido Ferreira Dos Santos

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo

Protocolo 0029191206

Portaria nº 4869 de 30 de maio de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 353/2022/SEGEP-1CSPAD, de 30 de maio de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de maio de 2022.

Gilson Aparecido Ferreira Dos Santos

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo

Protocolo 0029191798

Portaria nº 4871 de 30 de maio de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 354/2022/SEGEP-1CSPAD, de 30 de maio de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de maio de 2022.

Gilson Aparecido Ferreira Dos Santos

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo

Protocolo 0029192179

Portaria nº 4760 de 26 de maio de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0036.536314/2021-71,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067,

de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, alterada pela Lei n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora:
Nome: PRISCILA BUENO DOS SANTOS
Matrícula: 300096095
Cargo: Enfermeiro
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 12/04/2020 á 11/04/2022
Referência: 07
Classe: B
Efeitos Financeiros: 12/04/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0029106598

Portaria nº 4873 de 30 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0029034255), Despacho SEDUC-GLOT (0029108294), que consta nos autos do Processo n. 0029.090788/2022-33,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de **1.6.2022,** a servidora **ROSEMEIRE BARBOSA DA SILVA ,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. 300073981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029194353

Portaria nº 4876 de 30 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0028027949), Despacho SEDUC-GLOT (0028055502), que consta no Processo n. 0029.074261/2022-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSALBA OLIVEIRA RUSSO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.6.2022 a 31.8.2022,** referente ao 4º quinquênio de 2.2.2013 a 1.2.2018 *.*

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029195789

Portaria nº 4761 de 26 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n.0036.075374/2022-95,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme discriminados abaixo:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO		REFERENCIA	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300143269	GISELE JOSUE HOTTES	101	16/ 08/2017	15/ 08/2020	02	A	16/ 08/2020
		102	16/ 08/2020	15/ 08/2021	03	A	16/ 08/2021
300143190	MARILUZ ROCHA RUAS	101	08/ 08/2017	07/ 08/2020	02	A	08/ 08/2020
		102	08/ 08/2020	07/ 08/2021	03	A	08/ 08/2021
300150948	PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA	101	02/ 08/2018	01/ 08/2021	02	A	02/ 08/2021
300143164	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	101	17/ 08/2017	16/ 08/2020	02	A	17/ 08/2020
		102	17/ 08/2020	16/ 08/2021	03	A	17/ 08/2021
300150963	SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA	101	02/ 08/2018	01/ 08/2021	02	A	02/ 08/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0029109192

Portaria nº 4874 de 30 de maio de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEPOG-GIN (0023418422), Despacho SEPOG-GGP (0028955861), que consta no Processo n. 0035.020702/2022-26,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **10.6.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **EDER JOSE DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Analista Tec. da Informacao e Comunic., Matrícula n. 300148398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamentoe Gestão/SEPOG/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029194774

Portaria nº 4801 de 27 de maio de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n.0053.196370/2021-51,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base

nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, àservidora:
Nome: WALDENIZA COSTA DE SOUZA
Matrícula: 300038943
Cargo: Auxiliar em Enfermagem
Lotação: CEMETRON/SESAU
Período de Avaliação: 06/02/2016 A 05/02/2018
Referência: 09
Classe: C
Efeitos Financeiros: 06/02/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0029141852

Portaria nº 4859 de 30 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

ConsiderandoDespacho SESAU-CRH(0029183955), que consta nos autos do Processo n. 0051.523871/2019-10,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 4583 de 19.5.2022, que Transferiu o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 191/2020/SEGEP-NCSR , de 8.1.2020, ao servidor **SIDNEY FRANCISCO**, Motorista, Matrícula n. 300130187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal .

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2020 a 29.2.2020**, 1.7.2022 a 31.7.2022** e 1.9.2023 a 30.9.2023**,** referente ao 1º quinquênio de 29.9.2014 a 28.9.2019.4 a 28.9.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2020 a 29.2.2020**, 1.6.2022 a 30.6.2022** e 1.9.2023 a 30.9.2023**,** referente ao 1º quinquênio de 29.9.2014 a 28.9.2019.4 a 28.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029189344

Portaria nº 4802 de 27 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n.0036.073923/2022-97,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora do quadro da Secretaria de Estado da Saúde
Nome: SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA
Matrícula: 300009557
Cargo: Auxiliar em Enfermagem
Lotação: SEMSAU-URUPA/SESAU
Período de Avaliação: 01/07/2017 à 30/06/2019
Referência: 18
Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/07/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0029143096

Portaria nº 4846 de 30 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0005.069198/2022-10,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementarn. 1.153, de 1° de abril de 2022, do servidor abaixo relacionado:

Nome:CARLOS ANDRE DA SILVA

Matrícula: 300057214

Cargo:51845 - Agentede Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: SEPOG cedido para Casa Civil

Os efeitos financeiros decorrentesdesta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029184899

Portaria nº 4838 de 30 de maio de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0028399738), a Certidão ID (0029174650), conforme o processo SEI nº 0029.085759/2022-50 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI nº 0029.085746/2022-81;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054**, **de 7/09/2012**, a servidora **SOLANGE GONÇALVES DA FONSECA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matricula nº **300023761**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de ciência do servidor**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029174775

Portaria nº 4868 de 30 de maio de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0028233582), a Certidão ID (0029190920), conforme o processo SEI nº 0029.084606/2022-95, e, processo do pedido de AposentadoriaSEI nº 0029.083482/2022-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054**, **de 07/09/2012**,

a servidora **IVONE PROCÓPIO DA SILVA** , ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matricula nº **300020993,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria a **partir da data de ciência do servidor.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029191771

Portaria nº 4877 de 30 de maio de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0024373042), a Certidão ID (0029196690), conforme o processo SEI nº 0029.073426/2022-88, e, processo do pedido de AposentadoriaSEI nº 0029.336535/2020-50;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054**, **de 07/09/2012**, a servidora **EUZA DA SILVA CAVALCANTE CARDOSO** , ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matricula nº **300017980,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de ciência do servidor.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029198051

Portaria nº 4881 de 30 de maio de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0021519327), a Certidão ID (0029202993), conforme o processo SEI nº 0029.490321/2021-17 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI nº 0029.487711/2021-00;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054**, **de 7/09/2012,** ao servidor **ANTONIO RIBEIRO ROSA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matricula nº **300012967,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se ao servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria a partir da data de ciência do servidor.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029203080

Portaria nº 4820 de 27 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.533902/2021-53,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: MARILDA REBONATO DE SOUZA
Matrícula: 300100962
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação:SESAU
Período de Avaliação: 27/08/2018 A 26/08/2020
Referência: 06
Classe: C
Efeitos Financeiros: 27/08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029155528

Portaria nº 4811 de 27 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0049.069527/2022-16,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: ISABEL PEREIRA DA LUZ
Matrícula: 300093056
Cargo: Técnico em enfermagem
Lotação:HB/SESAU
Período de Avaliação: 28/10/2019 a 27/10/2021
Referência: 07
Classe: C
Efeitos Financeiros: 28/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029153949

Portaria nº 4803 de 27 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0036.077077/2022-84,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base na Lei n. 1067/2002, alterada pela Lei n. 5.243/2021, para o(a) servidor(a) do quadro da Secretaria de Estado da Saúde:
Nome: PRISCILA DA SILVA FERREIRA
Matrícula: 300136700

Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: HICD/SESAU
Período de Avaliação: 16/02/2020 a 15/02/2022
Referência: 04
Classe: C
Efeitos Financeiros: 16/02/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029143714

Portaria nº 4796 de 27 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.076862/2022-10,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARCILEIDE DANTAS DA SILVA
Matrícula: 300016860
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde
Lotação:HICD/SESAU
Período de Avaliação: 15/06/2018 a 14/06/2020
Referência: 16
Classe: C
Efeitos Financeiros: 15/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029140244

Portaria nº 4879 de 30 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0049.069433/2022-47,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base na Lei n. 1067/2002, alterada pela Lei n. 5.243/2021,para o(a) servidor(a) do quadro da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome: SIARA JUSTINIANO DANTAS
Matrícula: 300147862
Cargo: Técnico em enfermagem
Lotação:HB/SESAU
Período de Avaliação: 07/03/2021 a 06/03/2022
Referência: 03
Classe: C
Efeitos Financeiros: 07/03/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029199523

Portaria nº 4857 de 30 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.076492/2022-11,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, do(a) servidor(a) do quadro da Secretaria de Estado da Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
300149547	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	Farmacêutico Bioquímico	13/ 06/2018 a 12/06/2021	02	A	13/ 06/2021
300149831	VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	Agente Em Atividades Administrativas	05/ 06/2018 a 04/06/2021	02	A	05/ 06/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029189122

Portaria nº 4798 de 27 de maio de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0036.411445/2021-47,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARLENE PEREIRA

Matrícula: 300099460

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação:SESAU

Período de Avaliação: 30/06/2018 a 29/06/2020

Referência: 06

Classe: C

Efeitos Financeiros: 30/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029141158

Portaria nº 4845 de 30 de maio de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0036.412691/2021-16,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base na Lei n. 1067/2002, alterada pela Lei n. 5.243/2021,para o(a) servidor(a) do quadro da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome: ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES

Matrícula: 300147585

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação:SESAU

Período de Avaliação: 09/01/2018 a 08/01/2021

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 09/01/2021
Período de Avaliação: 09/01/2021 a 08/01/2022
Referência: 03
Classe: A
Efeitos Financeiros: 09/01/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029184407

Portaria nº 4847 de 30 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0036.413369/2021-12,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: NATERCIA KARLA DE OLIVEIRA BARRADAS
Matrícula: 300150058
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação:SESAU
Período de Avaliação: 15/06/2018 a 14/06/2021
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 15/06/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029185259

Portaria nº 4852 de 30 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0036.051219/2022-83,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: ROZILDA BATISTA SILVA
Matrícula: 300011837
Cargo: Farmacêutico
Lotação:HICD/SESAU
Período de Avaliação: 14/12/2017 a 13/12/2019
Referência: 17
Classe: B
Efeitos Financeiros: 14/12/2019
Período de Avaliação: 14/12/2019 a 13/12/2021
Referência: 18
Classe: B
Efeitos Financeiros: 14/12/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029187997

Portaria nº 4830 de 27 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.069340/2022-12,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: CLAIR DE CASTRO
Matrícula: 300142820
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação:HB/SESAU
Período de Avaliação: 21/08/2017 a 20/08/2020
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 21/08/2020
Período de Avaliação: 21/08/2020 a 20/08/2021
Referência: 03
Classe: A
Efeitos Financeiros: 21/08/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029159972

Portaria nº 4839 de 30 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0027823171), Autorização (0029002394), que consta nos autos do Processo n. 0033.083208/2021-10,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.2907/NCSR/SEGEP, de 13.5.2021, o servidor **ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. 300088417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alvoda D´Oeste

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021 **e 1.7.2022 a 31.7.2022,** referente ao 2º quinquênio de 27.4.2014 a 26.4.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021 **e 1.8.2022 a 31.8.2022,** referente ao 2º quinquênio de 27.4.2014 a 26.4.2019.

.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029176663

Portaria nº 4870 de 30 de maio de 2022
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Declaração da Escola (0024387625), Despacho SEDUC-GLOT (27307977), que consta no

Processo n. 0029.073758,/2022-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JANETH MARIA DE SOUZA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300019800, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.5.2022 a 31.7.2022,** referente ao 4º quinquênio de 6.2.2006 a 5.2.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029191905

Portaria nº 4880 de 30 de maio de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0028810622), Despacho (00291320701), que consta nos autos do Processo n. 0049.498989/2019-41,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.208/2020/NCSR/SEGEP, de .9.01,2020., à servidora **MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM**, Assistente Social, Matrícula n. 300104470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ari Pinheiro/HB/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

1.2.2020 a 29.2.2020, **1.6.2020 a 30.6.2020, 1.2.2021 a 28.2.2021,** referente ao 1º quinquênio de 25.1.2011 a 24.1.2016.

LEIA-SE:

1.2.2020 a 29.2.2020, **1.6.2022 a 30.6.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022,** referente ao 1º quinquênio de 25.1.2011 a 24.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029199862

Portaria nº 4882 de 30 de maio de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0028687080), Despacho (0029070333), que consta no Processo n. 0029088219/2022-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2022, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **GLAUCIANA CUSTODIO BORBA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300110072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste ,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029203350

Portaria nº 4875 de 30 de maio de 2022

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento SEGEP-NCP (0029160893), que consta no autos do processo n. 0031.068054/2022-29;

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILSA LOPES SOARES**, Agente Atividade Administrativa, matrícula 300016145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **17.10.2022 a 26.10.2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição para o período de **12.07.2022 a 21.07.2022.**

Porto Velho - RO, 30/05/2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0029195734

Portaria nº 4883 de 30 de maio de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0024044257), Despacho (0024351534), que consta no Processo n. 0063.067543/2022-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARGANE TEREZINHA CAPELETTO**, Medico 40h, Matrícula n. 300093452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho, no período de **1.7.2022 a 31.7.2022, 1.10.2022 a 31.10.2022, 1.12.2022 a 31.12.2022,** referente ao 2º quinquênio de 20.11.2014 a 19.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029204025

Portaria nº 4837 de 30 de maio de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0028502335), Despacho (0028600052), que consta no Processo n. 0059.067730/2022-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NEILTON SANTOS SILVA** , Medico 40h, Matrícula n. 300131880, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/Extrema no período de **1.7.2022 a 31.8.2022, 1.2.2023 a 28.2.2023,** referente ao 1º quinquênio de 15.4.2015 a 14.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029174428

Portaria nº 4896 de 31 de maio de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas

pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 681/2022/SEGEP-4CSPAD, de 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de maio de 2022.

Gilson Aparecido Ferreira Dos Santos
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo

Protocolo 0029226320

Portaria nº 4891 de 31 de maio de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0024009811), Despacho (0024119017), que consta no Processo n. 0029.0068392/2022-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSILENE RABELO FERNANDES KINAAK**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300027296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de **1.6.2022 a 31.8.2022,** referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029219516

Portaria nº 4887 de 31 de maio de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0028506968), Despacho (0028675298), que consta no Processo n. 0059.067731/2022-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO**, Medico 40h, Matrícula n. 300068902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de EXTREMA/HRB/EXTREMA no período de **1.7.2022 a 31.7.2022 e 1.9.2022 a 30.9.2022, 1.12.2022 a 31.12.2022,** referente ao 3º quinquênio de 9.4.2017 a 8.4.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029211200

Portaria nº 4893 de 31 de maio de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 355/2022/SEGEP-1CSPAD, de 30 de maio de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº

039/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de maio de 2022.

Gilson Aparecido Ferreira Dos Santos
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo

Protocolo 0029224679

Portaria nº 4895 de 31 de maio de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 680/2022/SEGEP-4CSPAD, de 30 de maio de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD-S/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de maio de 2022.

Gilson Aparecido Ferreira Dos Santos
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo

Protocolo 0029225055

Portaria nº 4898 de 31 de maio de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 683/2022/SEGEP-4CSPAD, de 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilson Aparecido Ferreira Dos Santos
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo

Protocolo 0029230968

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **144/2022/DELTA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0036.338625/2021-77**. Objeto: Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "DRENOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Dreno Cirúrgico Penrose nº 1, Dreno de Sucção 3,2 mm, Dreno em T do tipo Kehr nº 8 e outros) - EXERCÍCIO 2022". Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, PARA O ITEM 09 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, Método De Disputa: ABERTA. Valor Estimado: **R$ 590.862,93**. Data de Abertura: **10/06/2022** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 30 de maio de 2022.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

Protocolo 0029175926

AVISO

AVISO DE ERRATA I
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2021/CEL/SUPEL/RO. **Tipo:** Técnica e Preço
Processo: 0028.155517/2019-45
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a Formulação dePlanejamento Estratégico e Política de Gestão de Risco da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, período 2022 – 2026,que possibilite conversão da estratégia global em objetivos, indicadores, metas e ações distribuídos em perspectivas de negócio e representados graficamente por meio de mapa estratégico, e o monitoramento dos fatores críticos de sucesso dos objetivos estratégicos, por meio do processo de gestão de riscos. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Presidente nomeada na Portaria nº 12/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28.01.2022, vem neste ato informar ao público e, em especial, as empresas participantes que a data para apresentação da peça recursal se dará:
ONDE SE LÊ: **07/06/2022.**
LEIA-SE: **06/06/2022.**
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente e membros através do telefone (69) 3212-9269 pelo email: celsupelro@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).
Porto Velho - RO, 31 de maio de 2022.
BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente em Substituição - SUPEL/RO

Protocolo 0029212222

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **716/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Maior desconto por item.**
Processo Administrativo: **0049.399406/2020-34**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo do serviço de Hemodinâmica **contemplados na Tabela SUS**, em regime de consignação, visando atender a demanda do Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de **12 (doze) meses. Valor Estimado**: **R$** 8.873.817,24 Data de Abertura: **14/06/2022 às 10h (horário de Brasília - DF)** . Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico** www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9271.

Porto Velho, data e hora do sistema.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0028808064

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 245/2022/SUPEL/RO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.093253/2021-63

OBJETO: Aquisição de material permanente (Computador, Impressora e Bebedouro), visando atender a Sede da SEAS e os Conselhos Tutelares dos 52 (cinquenta e dois) municípios do estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento. VALOR ESTIMADO: **R$ 1.407.629,29 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).** DATA DE ABERTURA: **21 de junho de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 31 de maio de 2022.

JADER BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075

Protocolo 0029076165

AVISO
AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 572/2021/DELTA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.429385/2020-38
OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo'Aventais' - (Materiais médico-hospitalares/penso - Avental não estéril uso hospitalar 50G, avental não estéril uso hospitalar 30G, avental cirúrgico estéril 50G, avental impermeável fechado longo de PVC (Vinil) laminado e outros) - Exercício 2021.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na **Portaria nº 46/2022, publicada no DOE na data de 11 de abril de 2022,** vem neste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO** à fase de julgamento dos **itens 01 e 02** (Pregão Eletrônico nº 572/2021/DELTA/SUPEL/RO), para a **data 01/06/2022, às 11h00m, horário de Brasília-DF**, conforme termo de julgamento e decisão da autoridade competente**.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3212-9265; e-mail: delta.supel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 26 de maio de 2022.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0029105953

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/ 2022/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 216/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	31/ 05/2022	Data da Publicação da Homologação:	25/ 05/2022	Processo nº	0020.105562/ 2021-43
Órgão Participante:	Procuradoria Geraldo Estado de Rondônia - PGE				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização nas dependências das Procuradorias Regionais e Representação Judicial em Brasília, conforme relacionado abaixo, todas vinculadas a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, que compreenderá, além dos postos de serviço em epígrafe, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos posto de trabalhos da PGE/RO.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE POSTO	PREÇO DE MERCADO MENSAL	PREÇO REGISTRADO MENSAL	EMPRESA DETENTORA
1	Prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização, bem como, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos posto de trabalhos da PGE/ RO, a ser prestado no seguinte local: Representação Judicial em Brasília: Salas nº 1141 e 1142 situadas no 11º pavimento do Edifício Victoria Office Tower - Bloco A, Quadra 4 do SA/SUL.	POSTO	1	R$ 5.650,13	R$ 5.537,12	SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZACOES LTDA
2	Prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização, bem como, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos posto de trabalhos da PGE/ RO, a ser prestado no seguinte local: Procuradoria Regional de Vilhena: Av. Presidente Násser, 1067, Bairro Jardim das Oliveiras.	POSTO	1	R$ 5.650,61	R$ 5.419,71	SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZACOES LTDA

3	Prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização, bem como, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos posto de trabalhos da PGE/ RO, a ser prestado no seguinte local: Procuradoria Regional de Cacoal: Rua XV de Novembro, 2285, Bairro Centro.	POSTO	1	R$ 5.650,61	R$ 5.413,63	SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZACOES LTDA
4	Prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização, bem como, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos posto de trabalhos da PGE/ RO, a ser prestado no seguinte local: Procuradoria Regional de Ji-Paraná: Rua Dom Augusto, 445, Bairro Centro.	POSTO	1	R$ 5.650,61	R$ 5.419,68	SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZACOES LTDA

ORGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPELSuperintendente Estadual de Compras e Licitações
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP. RAZÃO SOCIAL
1 SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ: 17.179.720/ 0001-44
Av. Nicarágua, 2004, Nova Porto Velho.
Porto Velho - RO Fone: (69) 3219-3592
E-mail: contato@summusconsultoria.com.br
LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA
CPF: 003.686.2012-60
REPRESENTANTE

Protocolo 0029123253

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ 2022/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 722/ 2021				
Data da Publicação no DOE:	31/ 05/2022	Data da Publicação da Homologação:	26/ 05/2022	Processo nº	0033.341495/ 2021-80
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispositivos criptográficos usb (token) com certificado digital e-cpf tipo a3 e renovação de certificados digitais e-cpf tipo a3, para atender as necessidades da Secretaria

de Estado de Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo

de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e- CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores; MARCA CERTIFICADO: AC SOLUTI MODELO: CERTIFICADO CPF A3 2 ANOS MARCA TOKEN: SAFENET MODELO: 5110	174,00	UNIDADE	VARIADAS	R$ 343,33	R$ 97,18	-71,69	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

0002	Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3 já existente na SEJUS/ RO; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores; MARCA CERTIFICADO: AC SOLUTI MODELO: CERTIFICADO CPF A3 2 ANOS	124,00	UNIDADE	AC SOLUTI	R$ 77,67	R$ 56,45	- 27,32	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

ORGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPELSuperintendente Estadual de Compras e Licitações
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
21.308.480/ 0001-22	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Rua Marechal Rondon, Sala 03, , 401 - Setor Jardim América	RIBEIRAO PRETO - SP	Juliana Cristina Moreira Guimarães	035.827.821-07	11 3504-8750

Protocolo 0029228915

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/ 2022/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 16/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	31/ 05/2022	Data da Publicação da Homologação:	30/ 05/2022	Processo nº	0009.589051/ 2021-21
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes- DER/ RO				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais Asfálticos para execução de serviços de CBUQ , referente às ações do "Tchau Poeira", visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de Emulsão asfáltica EAI até o município de Pimenta Bueno/ RO	501,00	TONELADA	PROPRIA	R$ 5.116,81	R$ 5.116,00	-0,02	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - OUTROS
0002	Aquisição de Emulsão asfáltica RR-1C até o município de Pimenta Bueno/ RO.	173,00	TONELADA	PROPRIA	R$ 5.932,25	R$ 5.932,00	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - OUTROS
0003	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/ 70 até o município de Pimenta Bueno/RO.	2.402,00	TONELADA	PETROBRAS	R$ 7.292,37	R$ 7.292,00	-0,01	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - OUTROS
0004	Aquisição de Emulsão asfáltica EAI até o município de Colorado do Oeste/ RO.	501,00	TONELADA	PROPRIA	R$ 5.116,81	R$ 5.116,00	-0,02	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - OUTROS
0005	Aquisição de Emulsão asfáltica RR-1C até o município de Colorado do Oeste/ RO.	173,00	TONELADA	PROPRIA	R$ 5.932,25	R$ 5.932,00	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - OUTROS

0006	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/ 70 até o município de Colorado do Oeste/RO.	2.402,00	TONELADA	PETROBRAS	R$ 7.292,37	R$ 7.292,00	-0,01	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - OUTROS

ORGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPELSuperintendente Estadual de Compras e Licitações
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.420.916/0001-51	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	RUA NELSON RODRIGUES, 1 - COMPENSA	MANAUS - AM	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	784.350.132-00	(92)3625-0538 / 3212-9475

Protocolo 0029212336

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/ 2022/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 188/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	31/ 05/2022	Data da Publicação da Homologação:	27/ 05/2022	Processo nº	0030.503368/ 2021-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia-SEFIN				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral potável, garrafão de 20 litros, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia-SEFIN.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, no Município de Porto Velho.	3.250,00	GARRAFÃO 20 LITROS	MINALINDA	R$ 5,59	R$ 5,00	- 10,55	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ORGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPELSuperintendente Estadual de Compras e Licitações
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP	Av. Campos Sales , 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662

Protocolo 0029206424

COGES

Portaria nº 130 de 30 de maio de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento (0023519499), Parecer (0022203417), Planilha (0027945085), Termo (0027946247), Justificativa (0027968483), Despacho Despacho (0028953461), que consta no Processo n 0091.002757/2022-80.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, à servidora **LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY** , Analista Contábil, Matrícula n 300133357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 06.08.2015 a 31.12.2021 no Mapa Apuração ((0027925284).

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0029195206

Portaria nº 129 de 30 de maio de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento (0027890397), Parecer (0022203417), Planilha (0028205255), Termo (0028205260), Justificativa (0027755692), Despacho SEPOG-ASTEC (0029126785), que consta no Processo n.

0088.067699/2022-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, à servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA**, Analista Contábil, Matrícula n 300133358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 06.08.2015 a 05.08.2020 no Mapa Apuração (0028912065)

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0029194413

Portaria nº 113 de 18 de maio de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.115, De 22 De Dezembro De 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **ROSINEIA PINHEIRO DE LIMA,** Agente Atividade Administrativa**,** matrícula n.º 300119990, pertencente ao quadro desta COGES/RO, do período de 13/06/2022 até 22/06/2022 (10 dias) para o período de **06/06/2022 até 15/06/2022** (10 dias) , *referente ao exercício de 2022.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias Anual nº 1886 de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 229 de 22.11.2021 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0028909587

Portaria nº 103 de 09 de maio de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e de acordo com o Art. 16, do DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017, e Art. 43 do DECRETO Nº 22.028 DE 14 DE JUNHO DE 2017, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período Abril/2022.**

ANEXO I - Mês de Abril-2022

ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	QUANT. HORA EXTRA
1	300145137	DEISE LUCENA DOS SANTOS	39h
2	300145064	VANESSA BARROSO DA SILVA	22h

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0028650227

SEFIN

Portaria nº 436 de 26 de maio de 2022

Regulamenta estágio de estudantes no âmbito da Secretaria de

Estado de Finanças, conforme disposto no Decreto n. 27.159, de 12 de maio de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA EM SUBSTITUIÇÃO** , no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

Em cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto n. 1.112, de 16 de dezembro de 2021, que "Regulamenta o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo do estado de Rondônia, consoante disposto na Lei Complementar n° 1.112, de 16 de dezembro de 2021".

RESOLVE:

Art. 1º O quantitativo total de vagas para estágio de estudantes, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, será de:

I - 80 (oitenta) vagas para educação superior; e

II - 20 (vagas) para estudantes de ensino médio;

§ 1° Do quantitativo total de vagas ofertadas para estágio não obrigatório, 10% (dez por cento) serão destinados a pessoas com deficiência, observada a respectiva compatibilidade, nos termos do § 5° do art. 17 da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2° A distribuição das vagas decorrentes da aplicação do § 1° deste artigo, dentre o quantitativo total de vagas de estágio, será implementada proporcionalmente.

§ 3° Quando a aplicação do § 1° deste artigo resultar em fração igual ou superior à metade de um inteiro, o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, provendo-se a respectiva vaga.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de maio de 2022.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta em Substituição

SEFIN/RO

Protocolo 0029105253

Instrução Normativa nº 30/2022/GAB/CRE.

Altera e acrescenta itens à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os itens adiante enumerados da Tabela IV do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO								
Contribuinte	**Produto**	**Embalagem**	**ml**	**GTIN**	**NCM**	**CEST**	**Valor**	**Vigência**
Dydyo	Ou Mais	Pet	400	7898266441407	2106.902202.99.00	03.013.01	3,58	01.06.2022
Dydyo	Ou Mais	Pet	2000	7898266440554	2202.90 2202.99	03.014.01	8,81	01.06.2022
Dydyo	Ou Mais Frutas Tropicais	Lata	269	7898266441896	2202.90.00	03.013.00	2,92	01.06.2022

Art. 2º Os itens adiante enumerados da Tabela VI do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTE								
Contribuinte	**Produto**	**Embalagem**	**ml**	**GTIN**	**NCM**	**CEST**	**Valor**	**Vigência**
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	2000	7898266440035	2202.10.002202.99.00	03.010.01	4,25	01.06.2022
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	2000	7898266440011	2202.10.002202.99.00	03.010.01	4,25	01.06.2022
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	2000	7898266440004	2202.10.002202.99.00	03.010.01	4,25	01.06.2022
Dydyo	Dydyo Uva	Pet	2000	7898266440059	2202.10.002202.99.00	03.010.01	4,25	01.06.2022

Dydyo	Dydyo Limão	Pet	2000	7898266440066	2202.10.002202.99.00	03.010.01	4,25	01.06.2022
Dydyo	Dydyo Framboesa	Pet	2000	7898266440172	2202.10.002202.99.00	03.010.01	4,25	01.06.2022
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Pet	2000	7898266440516	2202.10.002202.99.00	03.010.01	4,25	01.06.2022
Dydyo	Dydyo Tubaína	Pet	2000	7898266441018	2202.10.002202.99.00	03.010.01	4,25	01.06.2022
Dydyo	Grapette Uva	Pet	2000	7896344210006	2202.10.002202.99.00	03.010.01	4,25	01.06.2022

Art. 3º Ficam acrescidos os itens adiante enumerados à Tabela I do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019, com as seguintes redações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA								
Contribuinte	**Produto**	**Embalagem**	**ml**	**GTIN**	**NCM**	**CEST**	**Valor**	**Vigência**
Refrigerantes Marajá SA	Água c/ Gás	Pet	1500	797417405848	2201.10.00	03.005.04	3,16	01.06.2022
Refrigerantes Marajá SA	Água c/ Gás	Pet	500	7897417402922	2201.10.00	03.005.04	1,50	01.06.2022
Refrigerantes Marajá SA	Água s/ Gás	Pet	1500	7897417405657	2201.10.00	03.005.04	2,60	01.06.2022
Refrigerantes Marajá SA	Água s/ Gás	Pet	6000	7897417405831	2201.10.00	03.005.04	9,90	01.06.2022

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Porto Velho, 27 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0029142826

Instrução Normativa nº 028/2022/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1ºO imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2ºAplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I
DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	**Código**	**Unid.**	Pauta Atual / IN			**PautaAnterior**		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	**02.01.01**	**cb**	**3.224,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	3.302,00	023/ 2022	01/ 05/2022

Boi gordo	**02.01.02**	**cb**	**4.959,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	5.016,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	**02.01.03**	**cb**	**1.800,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	975,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	**02.01.04**	**cb**	**2.000,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	1.125,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	**02.01.05**	**cb**	**2.300,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	2.480,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino fêmea 25 a 36 meses	**02.01.06**	**cb**	**2.550,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	2.740,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino fêmea acima de 36 meses	**02.01.07**	**cb**	**2.800,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	3.000,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, macho, 0 a 8 meses	**02.01.08**	**cb**	**2.400,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	1.250,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, macho, 9 a 12 meses	**02.01.09**	**cb**	**2.542,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	1.350,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino macho 13 a 24 meses	**02.01.10**	**cb**	**2.900,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	3.100,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino macho 25 a 36 meses	**02.01.11**	**cb**	**3.225,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	3.450,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino macho acima de 36 meses	**02.01.12**	**cb**	**3.550,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	3.800,00	023/ 2022	01/ 05/2022
LEITEIRO/ CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	**02.01.13**	**cb**	**1.500,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	875,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	**02.01.14**	**cb**	**1.840,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	1.025,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 13 a 24 meses	**02.01.15**	**cb.**	**2.150,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	2.310,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 25 a 36 meses	**02.01.16**	**cb.**	**2.150,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	2.310,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, acima de 36 meses	**02.01.17**	**cb**	**2.150,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	2.310,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 0 a 8 meses	**02.01.18**	**cb**	**1.760,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	1.135,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 9 a 12 meses	**02.01.19**	**cb**	**2.000,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	1.150,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 13 a 24 meses	**02.01.20**	**cb**	**2.000,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	2.080,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 25 a 36 meses	**02.01.21**	**cb**	**2.260,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	2.432,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, acima de 36 meses	**02.01.22**	**cb**	**2.560,00**	028/ 2022	01/ 06/2022	2.784,00	023/ 2022	01/ 05/2022
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015

OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/ fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012
CAPRINO	02.05							

Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

PARTE I

PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	19/ 03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/ 2015	01/ 01/2016	32,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	34,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/ 2015	01/ 01/2016	31,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	35,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	32,00	01/ 2011	01/ 02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	0,50	01/ 2004	19/ 03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/ 2015	01/ 01/2016	1,80	01/ 2011	02/ 01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	Hl	153,00	30/ 2017	10/ 11/2017	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/ 2011	02/ 01/2012	33,00	01/ 2004	19/ 03/2004

Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	39,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/ 2015	01/ 01/2016	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Carioquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/ 2015	01/ 01/2016	12,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	19/ 03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016

§ 1ºNos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2ºNas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3ºNas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

PARTE II

LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012

Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	1,65	03/ 2005	10/ 06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/ 2011	02/ 01/2012	0,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/ 2016	08/ 06/2016	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/ 2011	20/ 06/2011	1,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/ 2011	20/ 06/2011	0,95	03/ 2005	10/ 06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	3,10	03/ 2005	10/ 06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/ 2011	27/ 06/2011	0,50	01/ 2011	20/ 06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/ 2011	02/ 01/2012	1,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	2,00	01/ 2011	20/ 06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/ 2011	02/ 01/2012	0,04	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/ 2013	01/ 04/2013	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/ 2011	02/ 01/2012	1,80	03/ 2005	10/ 06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005	0,35	02/ 2012	01/ 06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/ 2011	02/ 01/2012	0,05	01/ 2004	05/ 03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005

Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/ 2016	01/ 01/2016	1,50	01/ 2013	01/ 04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,12	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,10	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,35	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/ 2011	02/ 01/2012	0,25	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	21,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	90,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/ 2011	02/ 01/2012	120,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/ filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarara/ jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012

Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	6,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	3,00	01/ 2004	05/ 03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/ 2018	30/ 08/2018	9,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/ 2018	30/ 08/2018	1,70	01/ 2004	05/ 03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/ 2018	30/ 08/2018	25,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/ 2011	02/ 01/2012	5,50	03/ 2011	02/ 01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PRODUTOS MINERAIS	07				‘			
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	40,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2300	03/ 2011	02/ 01/2012

Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/ 2012	01/ 02/2012	60,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	70,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/ 2012	01/ 02/2012	65,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármores Boleados (acabados) acrescentar R$ 5,00/ m²								

Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/2005	07/01/2005	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/2004	05/03/2004	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/2004	05/03/2004	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:
I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R$ 60,00 m³;
II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R$ 75,00 m³;
III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R$ 75,00 m³;
IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R$ 75,00 m³,
V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R$ 70,00 m³”.

SEÇÃO IV
ABATE DE GADO

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/2012	17/09/2012	6,10	01/2012	17/09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012

Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/2012	17/09/2012	6,70	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/2012	17/09/2012	4,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/2012	17/09/2012	4,30	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/2012	17/09/2012	5,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/2012	17/09/2012	4,80	01/2012	17/09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/2012	17/09/2012	14,20	01/2012	17/09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/2012	17/09/2012	11,30	01/2012	17/09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/2012	17/09/2012	9,10	01/2012	17/09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/2012	17/09/2012	11,50	01/2012	17/09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/2012	17/09/2012	5,50	01/2012	17/09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/2012	17/09/2012	8,40	01/2012	17/09/2012

Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/2012	17/09/2012	18,00	01/2012	17/09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/2012	17/09/2012	23,00	01/2012	17/09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Fralda/ Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/2012	17/09/2012	9,80	01/2012	17/09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/2012	17/09/2012	10,50	01/2012	17/09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/2012	17/09/2012	7,80	01/2012	17/09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/2012	17/09/2012	4,25	01/2012	17/09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/2012	17/09/2012	7,00	01/2012	17/09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/2012	17/09/2012	7,40	01/2012	17/09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/2012	17/09/2012	21,50	01/2012	17/09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/2012	17/09/2012	8,90	01/2012	17/09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/2012	17/09/2012	6,00	01/2012	17/09/2012

Coração	08.04.02	kg	2,50	01/2012	17/09/2012	2,50	01/2012	17/09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/2012	17/09/2012	4,20	01/2012	17/09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/2012	17/09/2012	3,20	01/2012	17/09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/2012	17/09/2012	1,20	01/2012	17/09/2012
Rabo/ Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/2012	17/09/2012	9,00	01/2012	17/09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/2012	17/09/2012	1,10	01/2012	17/09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/2012	17/09/2012	5,41	01/2012	17/09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suino abatido sem cabeça e sempé	08.05.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017

Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018	1,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Sebo In Natura/ Bruto –(NCM-15021011)	08.06.14	kg	1,50	38/ 2018	01/ 12/2018	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018
Sebo Fundido/ Industrial –(NCM-15021012)	08.06.15	kg	2,30	38/ 2018	01/ 12/2018	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne e osso	08.06-17	kg	0,96	13/ 2017	07/ 06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verdenatural	08.07.01	kg	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014
Couro bovino salgado/ salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V

MADEIRA

Art. 8º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I

IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	**Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.**
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.

AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	

LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereculia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II

CORTES

TIPO 1

MADEIRAS BENEFICIADAS

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até1,80 M
1.2ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2

MADEIRAS COMPENSADAS

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA

2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ªLâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3

MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;
PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;
RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLESMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROSSIMPLESMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO- Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉAcima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLESMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

MADEIRA “IN NATURA”

TIPO 4 TORAS

PARTE III

VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**PautaAnterior**		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr. R$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até1,80 M	1.1							

DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012

DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80MDO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/2012	17/09/2012	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012	1.282,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DEMADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO=Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012

MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012	245,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cmde espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								

DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VI
TRANSPORTE

Art. 9º Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo Estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	**Coluna B**
Distância em KM	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/ RO	Índices para carga seca

0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62

4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1ºA distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2ºNa hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3ºAs prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme “coluna A” da tabela de índices.

§ 4ºNos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5ºQuando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6ºNa falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7ºA base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/ PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/ Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325

Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé doArarí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/ Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Iritíí	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Inicio da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600

Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Arari	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244

Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçáras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9ºA distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão

por ela indicado.

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa nº 023/2022/GAB/CRE, de 19 de abril de 2022.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Porto Velho, 27 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0028858284

SESDEC

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2021/SUPEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 554/2021/SUPEL cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break com serviços de decoração em geral, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender os eventos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, referente ao Processo Administrativo nº 0037.038373/2021-79, de acordo com o Despacho (0029038334), Ata e Anexos (0029027646), Termo Adjudicação (0029027756), Relatório Final do PE 554/2021 (0029029951) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e artigo 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no **valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, em favor da empresa relacionada abaixo pelo critério de menor preço, vencedora do certame e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.174.770/0001-00, para o item: 1 no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

Gerente Substituto de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0029192833

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022/SUPEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 78/2022/SUPEL cujo objeto de contratação de empresa para elaboração do RIT (relatório de impacto de trânsito) para construção do complexo que sediará o instituto de identificação civil e criminal, delegacia geral e especializadas, possuindo um terreno de 5.605,65 m² (cinco mil seiscentos e cinco e sessenta e cinco), a ser construído na avenida Imigrantes com Pedro Ivo, nº 3168 bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, e aprovação junto aos órgãos competentes, objetivando atender Gerência de Convênio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, referente ao Processo Administrativo nº 0037.499916/2021-21, de acordo com o Despacho (0029014827), Ata e Anexos (0028991083), Termo Adjudicação (0028991410), Relatório Final do PE 78/2022 (0028993034), Certidão 153 (0028993120) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e artigo 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no **valor total de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 34.167.870/0001-71, para o item: 1 no valor total de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), pelo critério de menor preço, vencedora do certame com a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

Gerente Substituto de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0029201710

Portaria nº 484 de 30 de maio de 2022

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea *b d*a Lei complementar 68/1992.

Considerando a Certidão de óbito (0029136984) e o Memorando nº 316/2022/SESDEC-GEPLAN (0029137000) do Processo Sei n. 0037.069838/2022-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por 08 dias consecutivos ao **3º SGT PM RE 100091077 ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO**, lotado (a) no (a) Gerência de Planejamento da SESDEC/GEPLAN, em função do falecimento do seu genitor, a contar da data do óbito, **24.05.2022 a 31.05.2022**, conforme Certidão de Óbito em nome de Jose Augusto Alves do Nascimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0029178772

Portaria nº 485 de 30 de maio de 2022

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GEI (0029115571) e Memorando nº 297/2022/SESDEC-GEI (0029130804), do Processo SEI n° 0037.069825/2022-45.

RESOLVE:

Art. 1º - **Remarcar,** a pedido, o gozo das férias regulamentares, do (a) **3º SGT PM RE 100070134 NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB** , lotado (a) no (a) Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC/GEI, de 21 a 30.07.2022 (10 dias), referente ao exercício de 2021, para o período de **22 a 31.12.2022 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0029197773

Portaria nº 482 de 29 de maio de 2022

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando Memorando nº 282/2022/SESDEC-GEPLAN (0029116835) do Processo SEI nº 0037.496790/2021-32;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar,** no período de 27.05.2022 a 03.06.2022**,** o **SGT BM RE 200002890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Gerente de Planejamento - GEPLAN/SESDEC, em substituição do titular MAJ PM RE 100093001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, em virtude do titular estar em viagem a trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de

27.05.2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0029169107

Portaria nº 478 de 27 de maio de 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando a Memorando nº 68/2021/SESDEC-NCOM (0016861470) , Errata SESDEC-NCOM (0016883897), Memorando nº 227/2022/SESDEC-GEPLAN (0029059583) e Memorando nº 262/2022/SESDEC-GEPLAN(0029109396).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 133/PGE-2021 (0016357954), firmado com a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA** , que tem por objeto a contratação de serviço especializado que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominado Banco de preços, em conformidade com a IN 03/2017, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

ITAYANNE MARQUES LIMA - Matrícula: 300180754;

SUPLENTE DE FISCAL:

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA - Matrícula: 200002890.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 133/PGE-2021 (0016357954):

MEMBROS:

JOÃO AMUNTARIA VICTOR -Matrícula: 100063753;

LUCY ANA AYALA HEREDIA - Matrícula: 300164750;

MARIA NUNES DE MACEDO - Matrícula: 300180224.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 6° Fica revogada a Portaria nº 194 de 29 de março de 2021 (0017034082), publicado no DOE n° 66 de 29 de março de 2021, página 20

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2022.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0029145382

PM

Portaria nº 3948 de 30 de maio de 2022

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar, para responder pela função de Coordenador e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM** RE 100094648 RENATO ACÁCIO CANHONI **SUFFI**, para **responder** pela Função de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - **CPOF** (Porto Velho/RO), no período de **25 a 30 de maio de 2022**, "***cumulativamente***" com a Função que já exerce de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças Adjunto (Porto Velho/RO), em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0029184005

Portaria nº 3899 de 26 de maio de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n. 2.462, de 17 de maio de 2011, que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".; e

Considerando, ainda, a Portaria nº 3291, de 04 de maio de 2022 (0028554333), constante no Processo SEI nº 0021.084295/2022-34.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a **CB QPPM** RE 100092611 LUZIMAR VIEIRA **CATELLANE**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito da Casa Militar (Porto Velho/RO), a contar de **28 de Janeiro de 2022**, por não apresentar o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho 2020, Edição nº 119, Seção nº 1, página 83, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Dispensar os Policiais Militares, abaixo relacionados, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), a contar de 04 de maio de 2022, por não apresentarem o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho 2020, Edição nº 119, Seção nº 1, página 83, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

1. **CB QPPM** RE 100094490 RODRIGO **ZANIOLI** ALVES;
2. **CB QPPM** RE 100094593 WAGNER **PRATES** ROOS;
3. **CB QPPM** RE 100092620 LEANDRO MARCOS **LOPES**;
4. **CB QPPM** RE 100094016 **DIEGO** PEREIRA FERNANDES ROSA;

5**. CB QPPM** RE 100092406 FÁBIO **PACHECO**;
6. **CB QPPM** RE 100092339 ELIAS **FREITAS** DE SOUZA;
7. **CB QPPM** RE 100094488 **R**ODRIGO **PINHEIRO**;
8. **CB QPPM** RE 100094571 VALDINEI **PACHECO** COELHO;
9. **CB QPPM** RE 100094229 **JEAN** OLIVEIRA DE FARIAS;
10. **CB QPPM** RE 100094387 MARCOS VINICIUS **PRADO** DOS SANTOS
11. **CB QPPM** RE 100092077 EVELSON **CARLOS** DE SOUZA;
12. **CB QPPM** RE 100094097 EZEQUIEL **BORGES** PEREIRA;
13. **CB QPPM** RE 100094605 **WENDEY** DA SILVA DINIZ;
14. C**B QPPM** RE 100094094 **EVERTON** DA SILVA PEREIRA;
15. **CB QPPM** RE 100095078 **MAGNO** RODRIGUES COSTA;
16. **CB QPPM** RE 100093999 **DEANDSON** SOARES SANTOS;
17. **CB QPPM** RE 100095311 ELIAN MAX FONSECA **BERNARDO**;
18. **CB QPPM** RE 100093990 DANILO **CÂNDIDO** RODRIGUES;
19. **CB QPPM** RE 100094197 **HUANDERSON** VIEIRA DOS SANTOS;
20. **CB QPPM** RE 100093896 **AELSON** CLAUDIANO DOS PASSOS; e
21. **CB QPPM** RE 100094984 JHON **ENISSON** DA SILVA FREITAS.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam *jus,* com base no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 4º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pelo período estabelecidono artigo 1º e 2º desta Portaria.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0029135571

Portaria nº 3927 de 27 de maio de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n. 2.462, de 17 de maio de 2011, que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"."; e

Considerando, ainda, as Portarias nºs 3420 (0028915702), 3425 (0028915834), 3615 (0028916791), 3616 (0028916984), 3617 (0028917091), 3619 (0028917233), 3620 (0028917345), 3621(0028917460), 3622(0028917567),3623(0028917699),3624 (0028917791), 3625 (0028917872), 3626 (0028917986), 3627 (0028918066), 3630 (0028918159), 3631 (0028918252) e 3632 (0028918322), constantes no Processo SEI nº 0021.084383/2022-36.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os Policiais Militares, abaixo relacionados, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar de 1 6 de maio de 2022, por não apresentarem o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho 2020, Edição nº 119, Seção nº 1, página 83, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

1. **CB QPPM** RE 100092877 **VALMIR** JOAQUIM DE FARIA;
2. **CB QPPM** RE 100094219 **JANERSON** DOS SANTOS;
3. **CB QPPM** RE 100094052 EDSON DIAS **DE SOUZA;**
4. **AL SGT QPPM** RE 100078911 **AYLSON** RODRIGUES;

5. **AL SGT QPPM** RE 100092794 ROGERIO AVELINO **BONIFACIO;**
6. **CB QPPM** RE 100093914 **AMILTON** ANTONIO MACHADO;
7. **AL SGT QPPM** RE 100092538 JOAO CARLOS **PANDOLFO;**
8. **AL SGT QPPM** RE 100084986 **NEIVA** APARECIDA KOPP;
9. **AL SGT QPPM** RE 100091204 CESAR **D**A **SILVA;**
10. **CB QPPM** RE 100092900 **WENDELL** WERNECK;
11. **CB QPPM** RE 100094411 NILSON **MENEZES** DE MORAES;
12. **CB QPPM** RE 100094046 EDMILSON **A**LVES DOS **SANTOS;**
13. **CB QPPM** RE 100092348 **ELIAS** QUERES DE JESUS;
14. **CB QPPM** RE 100093901 ALESSANDRO **REIS** DE SOUZA;
15. **CB QPPM** RE 100092204 ELVIS **MARTINS** DE SOUZA;
16. **CB QPPM** RE 100091502 **CLEITON** CICHOKI DA LUZ; e
17. **SD QPPM** RE 100095962 **P**EDRO FILIPE **RODRIGUES** DOS SANTOS.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam *jus,* com base no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

\Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0029162501

Portaria nº 3930 de 27 de maio de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n. 2.462, de 17 de maio de 2011, que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"."; e

Considerando, ainda, a Portaria nº 3762, de 20 de maio de 2022 (0028983028), constante no Processo SEI nº 0021.089162/2022-54.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os Policiais Militares, abaixo relacionados, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar de 20 de maio de 2022, por não apresentarem o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho 2020, Edição nº 119, Seção nº 1, página 83, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

1. **1º SGT QPPM** RE 100057182 ANTONIO MARCOS **DA SILVA**;
2. **3º SGT QPPM** RE 100081537 ELIONEI **PEREIRA** DE ALMEIDA;
3. **AL SGT PM** RE 100086895 **MILTON** FREITAS CORREA;
4. **AL SGT PM** RE 100085855 **J**OSE **CARLOS** DE MELO LOPES;
5. **AL SGT PPM** RE 100086668 SELISFRAN **SOUZA** DOS REIS;
6. **CB QPPM** RE 100094471 ROBERTO PAULO **AGUIAR** SOUZA;
7. **CB QPPM** RE 100094114 FABRÍCIO MARQUES **PAIXÃO**;
8. **CB QPPM** RE 100095095 MARCIO PAULO **DE CARLI**;
9. **CB QPPM** RE 100092368 **FABRICIO** CAMPOS DE SOUZA; e
10. **CB QPPM** RE 100092851 **THULIO** ROCHA SANTOS.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam *jus,* com

base no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0029165178

Portaria nº 3931 de 27 de maio de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n. 2.462, de 17 de maio de 2011, que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".; e

Considerando, ainda, a Portaria nº 3697, de 18 de maio de 2022 (0028906271), constante no Processo SEI nº 0021.088508/2022-05.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os Policiais Militares, abaixo relacionados, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM (Jaru/RO), a contar de 18 de maio de 2022, por não apresentarem o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho 2020, Edição nº 119, Seção nº 1, página 83, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

1. CB QPPM RE 100092789 RONALDO RAMOS FERNANDES;
2. CB QPPM RE 100094260 JOÃO GERONIMO POLICARPO;
3. CB QPPM RE 100092816 SUZAN RENATA LOPES FRAZÃO;
4. 3º SGT QPPM RE 100086168 EDSON DA SILVA OLIVEIRA;
5. CB QPPM RE 100094347 LUAN DIAS DE OLIVEIRA;
6. CB QPPM RE 100095073 ORIVALDO FERREIRA DOS SANTOS;
7. CB QPPM RE 100095398 JIWLEYGSON MOITINHO ROQUES;
8. CB QPPM RE 100093953 CARLOS LOTÉRIO DA SILVA;
9. CB QPPM RE 100095499 PATRICK COSTA SANTOS;
10. CB QPPM RE 100095526 RENÊ RAFAEL PIRES CARDOSO;
11. SD QPPM RE 100096017 JOILSON PRUDENCIO;
12. SD QPPM RE 100096022 GEDESON BELARMINO BESERRA;
13. SD QPPM RE 100095999 MARCOS BARBOSA BASTOS ;
14. CB QPPM RE 100095217 ANA FLÁVIA BACKSCHAT;
15. CB QPPM RE 100095396 JHONNE BATISTA RIBEIRO; e
16. CB QPPM RE 100094019 DILELITON GOMES PEGO.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam *jus,* com base no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0029165368

Portaria nº 3964 de 30 de maio de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista e

dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n. 2.462, de 17 de maio de 2011, que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"."; e

Considerando, ainda, a Portaria nº 3311, de 05 de maio de 2022 (0028595399), constante no Processo SEI nº 0021.084461/2022-01.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os Policiais Militares, abaixo relacionados, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM (São Miguel do Guaporé/RO), a contar de 05 de maio de 2022, por não apresentarem o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho 2020, Edição nº 119, Seção nº 1, página 83, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

1. **CB QPPM** RE 100094066 **ELIANE** TEODORO GOMES;
2. **CB QPPM** RE 100094516 **SAULO** SOUZA DE FARIAS;
3. **CB QPPM** RE 100094940 CLODOALDO **CLAIR** DOS SANTOS; e
4. **CB QPPM** RE 100094447 **RAFAEL** LUIZ.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam *jus,* com base no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0029199857

Portaria nº 3969 de 31 de maio de 2022

O DIRETOR DO CTPM-V ALISON DE SOUSA PESSÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria: 2960/CTPMV/2021.

Art. 2º Designar, a partir de 27 (vinte e sete) de setembro de 2021, os servidores: ELAINE RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula n° 300022917 - Presidente; MARIA PAULA BARICHELLO PADILHA, matrícula nº 300688364 - Membro; SONIA MARIA DOS SANTOS, matrícula n° 300025899 - membro. Pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI´S Nº 0029.270348/2020-04 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - V para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº25.366 de 1º de Setembro de 2020.

Art. 3º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES, matrícula nº 300060966, DULCIELDA CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula nº 300027253 e JUCIELLY GONÇALVES VIANA SOUZA AGUIAR, matrícula nº300060741.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALISON DE SOUSA PESSÔA - CAP QOPM

Diretor do CTPMV

Portaria nº 334/2021/SEDUC, Publicada no DOE nº 20 de 29 de janeiro de 2021.

Protocolo 0029209270

EDITAL Nº 17/2022/PM-CP4

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DO ESTADO DA RESERVA REMUNERADA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para policiais militares pertencentes ao Cadastro de Reserva de Praças do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, voltado à participação do **processo seletivo para convocação ao serviço ativo, em caráter transitório,** visando ao preenchimento de vagas **junto à** Escola Técnica Estadual de Porto Velho - ETEC, Sede Administrativa do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, localizado na Av. Tiradentes, 3009 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-780**,** em conformidade com os incisos IV e V do § 1° do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.", regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista ainda o disposto no artigo 10 da Lei n° 5.245, de 07 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei n° 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei n° 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983.'', tudo mediante as condições e prescrições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu *caput,* ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2. O Processo de Seleção será realizado em Etapa Única, conforme especificado a seguir:

1.2.1. **A Etapa Única**, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema SIGA, SIGESPOM e demais documentações apresentadas pelo candidato.

1.3. O presente Processo será destinado a selecionar e convocar os candidatos integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, **com situação regular**, para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

1.4. A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (**Anexo II**), através de qualquer Unidade PM, juntamente com a documentação do interessado, unicamente através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO **(PM-CP)**, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

1.4.1. **Os candidatos que não possuírem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse através de qualquer Unidade PM, até às 23h59min do último dia das inscrições.**

1.5. Os candidatos inscritos serão classificados conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos e, aqueles que estiverem aprovados dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços de segurança junto à SEDUC (Escola Técnica Estadual de Porto Velho - ETEC, Sede Administrativa do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO), conforme cada localidade.

1.6. A **Pontuação de Títulos (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7. Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** "Pontuação dos Títulos".

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do processo seletivo o militar deve ser integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, com sua situação regular. Ademais, caso o candidato esteja com sua situação regularizada, se fará necessária nova Inspeção na Junta Médica de Saúde somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.2. O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, apenas para uma única localidade, conforme descrito no subitem 6.2, e acompanhada de:

2.2.1. Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME;

2.2.2. Certidão Negativa Estadual de 1° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis, do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO (emitidas através do site: https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml), devidamente autenticadas, a saber:
2.2.2.1. Ações e execuções criminais e auditoria militar;
2.2.2.2. Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar.
2.2.3. Certidão Negativa Estadual de 2° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis devidamente autenticadas (emitidas através do site: https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml), devidamente autenticada, a saber:
2.2.3.1. Ações cíveis e criminais (2º Grau).
2.2.4. Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (emitidas através do site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao), devidamente autenticadas;
2.2.5. Declaração Pessoal de que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal (por meio da Corregedoria da PMRO) nos últimos cinco anos, conforme modelo constante do **Anexo VI.**
2.3. Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários, a pedido, nos últimos 06 meses, por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.
2.4. **A Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, será solicitada pela Coordenadoria de Pessoal dos candidatos classificados dentro do número de vagas**.
2.5. Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.
2.5.1. Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.
2.5.2. Para fins de comprovação, do subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração pessoal que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal **(Anexo V).**
2.6. O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição será eliminado do Processo de Seleção.
2.7. As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:
2.7.1. Não ter o candidato completado a idade limite para Reforma, prevista no inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), até 31 de dezembro de 2021;
2.7.2. Ser voluntário para convocação;
2.7.3. Ser Oficial ou Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;
2.7.4. Não ter mais de 62 (sessenta e dois) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação;
2.7.5. Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando;
2.7.6. Não estar respondendo a Processo ou Procedimento administrativo, Inquérito Policial Militar ou Ação Penal na Justiça Comum ou Militar;
2.7.7. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.
2.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, e-mail ou via postal.
2.10. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
2.10.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS

3.1. Serão analisados como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no Sistema de Gestão

Administrativa da PMRO - **(SIGA)** e/ou Sistema de Gestão Integrada Policial Militar - **(SIGESPOM)**.

3.1.1. Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no *caput*, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos que comprovem tais títulos.

3.1.2. O não cumprimento deste item e seus respectivos subitens implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

3.2. Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

3.3. Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

3.4. Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega .

3.5. O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

3.6. A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

3.7. O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

3.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

5.1.1. Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada (ato de transferência para a inatividade); e

5.1.2. O de menor idade.

6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS

6.1. 06 (seis) vagas,para eventual convocação de Praças Militares da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação.

6.2. As vagas, de que tratam este Edital, serão exclusivamente para atender a demanda do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO**

6.3. Havendo desistência ou qualquer ocorrência em que o candidato classificado não possa assumir o cargo, será convocado o próximo da ordem classificatória, sendo esta válida até a edição de outro certame.

7. DOS RECURSOS

7.1. O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

7.2. O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.3. Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

7.4. Os recursos deverão ser protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte à divulgação do resultado** da Prova dos Títulos, via **SEI**.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por ato do Governador do Estado nos termos dos incisos IV e V do § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.053 de 22 de fevereiro de 2002 e ficarão cedidos ao **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO**, para a prestação de serviços, conforme a necessidade e designação do órgão.

8.2. Não ter sido punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.

8.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ofertadas neste Edital e convocados mediante decreto deverão, após assinatura do Termo de Aceitação , entregar toda documentação necessária para inclusão em folha de pagamento, exigidas pelo órgão contratante, posteriormente.

8.3.1. A aceitação do contrato gerado pelo presente edital com o preenchimento da vaga ofertada, celebrada por meio da assinatura do Termo, conforme subitem 8.3, implica na imediata exclusão de outros certames nos quais o militar esteja concorrendo, mesmo antes da assinatura do decreto de convocação, sob pena de exclusão deste.

8.4. O candidato que der causa ao descumprimento acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

9.1. A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.
9.1.1. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.
9.2. O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente, de segurança, na localidade do subitem 6.2.
9.3. **O regime de trabalho, assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas Policiais Militares, inclusive os apontamentos da frequência, marcação de férias e processamento das verbas rescisórias, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver subordinado**.
9.4. É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.
9.5. Fica vedada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo os casos em que houver permuta previamente aceita pelo órgão solicitante, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.
9.6. O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual for convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.
9.7. O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:
9.7.1. A uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no artigo 7° da Lei nº 1.053, de de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no percentual de **52,526%** (cinquenta e dois por cento virgula quinhentos e vinte e seis) do próprio soldo do Militar convocado;
9.7.2. Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa;
9.7.3. Armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e
9.7.4. Diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

10. DA DISPENSA

10.1. O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ''ex-offício'', nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 9° da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.
10.1.1. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 (trinta) dias de afastamento, contínuos ou não.
10.2. O Militar convocado será dispensado:
10.2.1. A Pedido;
10.2.2. Pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;
10.2.3. Por ter cessado os motivos de sua convocação;
10.2.4. A qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e
10.2.5. Por movimentação do convocado para atividades alheias ao qual foi convocado.

11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do(a) Coordenador(a) de Pessoal.
11.2. O Coordenador de Pessoal poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos, delegando competências para proceder as avaliações descritas na “Etapa Única” do certame.
11.3. A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.
11.4. O Presidente da Comissão do Processo de Seleção homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e

demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.
12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br).
12.3. Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.
12.4. As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.
12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de um novo Edital.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

13.1. ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.
13.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.
13.3. ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.
13.4. ANEXO IV - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.
13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO.
13.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSGRESSÃO GRAVE E NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL.

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
01/ 06/ a 10/06/2022	Inscrições	Interessados
14/ 06/2022	Divulgação da Análise preliminar dos Títulos (Etapa única)	Comissão/ Subcomissão
15/ 06/2022	Recursos	Interessados
21/ 06/2022	Previsão de divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/ Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal.	Interessados
Conforme Decreto/ Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar dadata de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
(EDITAL Nº 17/2022/PM-CP4 - IDEP/2022)

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ÚLTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS

1 - Cópia da Identidade Funcional (CIME); **2 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações e execuções criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;** **3 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;** **4 -Certidão Negativa de 2º grau de Ações cíveis e criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;** **5 - Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1** **6 - Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminalnos últimos cinco anos; e** **7 - Declaração que não exerce cargo publico.**
Cópias dos Certificados dos Títulos que possui

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no **EDITAL Nº 17/2022/PM-CP4**, **para atuar junto ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO,** e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

_____, RO, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Pontuação dos Títulos		
Discriminação	**Títulos**	**Valor dos Títulos**
Último Comportamento na ativa	Excepcional	30
	Ótimo	20
	Bom	10
Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM	Excelente	100
	Muito Bom	80
	Bom	60
	Regular	40
Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes	50
	Medalha Forte Príncipe da Beira	40
	Medalha Mérito Policial Militar	30
	Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio	20
	Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio	10
Cursos Militares/ Civis (Não serão computadas disciplinas em cursos de formação/especialização)	Relações Humanas	30
	Primeiro Socorros	40
	Polícia Comunitária	20
Curso nível superior r reconhecidos pelo MEC	Graduação/	40
Pontuação Máxima		410

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO RECORRENTE:

a. Nome completo:

b. Graduação/RE/Nome de Guerra:
c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:
2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:
3. DO PEDIDO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)
5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS : (facultativo)

_____,RO_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) recorrente

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente a _____, Declaro para os devidos fins, que **NÃO EXERÇO CARGO PUBLICO** nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____-RO, _____ de _____ de 2022

_____
Declarante

ANEXO VI - DELCARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSGRESSÃO GRAVE E NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL

Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, residente a _____, para fins de Ingresso e/ou permanência no Corpo de Voluntários DECLARO que não fui punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____-RO, _____ de _____ de 2022

_____
Declarante

Protocolo 0028939698

CBM

Portaria nº 375 de 23 de maio de 2022

Dispõe sobre transferência de Praça BM e dá outras providências.

COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confereo art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar **sem efeito** a classificação do militar abaixo, conforme Portaria 319 (ID 0028406817).

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
3º SGT BM	0755-3	FERNANDO GASPAR **PIANA**	1ºSGBM/ 5ºGBM ARIQUEMES	1º SGBM / 1º GBM PORTO VELHO	07.07.2022

Art. 2º Classificar, o seguinte bombeiro militar concludente do Curso de Formação de Sargentos BM - **CFS BM XVII.**

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
3º SGT BM	0755-3	FERNANDO GASPAR **PIANA**	1ºSGBM/ 5ºGBM ARIQUEMES	1ºSGBM/ 5ºGBM ARIQUEMES	25.05.2022

Art. 3º Transferir, *por necessidade de serviço*, a contar de **25 de maio de 2022**, **com ônus** para o Governo

do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar, conforme segue:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
3º SGT BM	0694-9	**CLEYSON** COSTA CUNHA	1ºSGBM/ 5ºGBM ARIQUEMES	1º SGBM / 1º GBM PORTO VELHO	19.06.2022

Art. 4º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA- **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0029032509

ERRATA

Dispõe sobre transferência de Praças BM e dá outras providências.

Do: Comandante Geral

Ao: Ajudante Geral

Assunto: **Correção na lista de nomes**

Senhor Ajudante Geral,

Com relação ao teor da Portaria 319 (0028406817), considerar a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ARIQUEMES - 1º SGBM/ 5º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0743-6	2º SGBM/ 2º GBM OURO PRETO DO OESTE	DAVID **MOURA** SOARES	25 dias	02.06.2022	27.06.2022
2	3° SGT BM	0782-6	5º GBM - ARIQUEMES	**EDELSON** MAGNO DOS SANTOS	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
3	3° SGT BM	0783-8	2º SGBM/ 5º GBM MACHADINHO DO OESTE	ALECSANDRO **CELESTINO** LIMA	25 dias	20.05.2022	14.06.2022
4	3° SGT BM	0716-3	5º GBM - ARIQUEMES	**DANIEL** REIS DA SILVA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
ARIQUEMES - SAT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0751-5	SATARI -ARIQUEMES	**CLEUDOMIR** MARTINS MACIEL	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
JI-PARANÁ - 1º SGBM/ 2º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0759-1	3º SGBM/ 2º GBM- JARU	ANTONIO ALLAN DA SILVA **LEITE**	15 dias	20.05.2022	04.06.2022
2	3° SGT BM	0790-5	1º SGBM/ 2º GBM- JI-PARANÁ	AMAILDO COSTA DE **OLIVEIRA**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
3	3° SGT BM	0732-1	1º SGBM/ 2º GBM- JI-PARANÁ	JOÃO PAULO DE **JESUS** ALVES	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
4	3° SGT BM	0767-0	3º SGBM/ 2º GBM- JARU	ALESSANDRO **FREITAS** DA SILVA	15 dias	03.06.2022	18.06.2022
JI-PARANÁ - DAT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**

1	3° SGT BM	0759-1	DAT- JI-PARANÁ	**CLEDERSON** SOUZA DURANS	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
OURO PRETO DO OESTE - 2º SGBM/ 2º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0745-0	2º SGBM/ 2º GBM - OURO PRETO DO OESTE	**LENNINE** ALCELMO FREIRE FRAGA ROCHA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0778-5	2º SGBM/ 2º GBM - OURO PRETO DO OESTE	FRANK CESAR **FRITZ** PENA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
BURITIS - 3º SGBM/ 5º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0788-8	3º SGBM/ 5º GBM-BURITIS	**WELTON** HENRIQUE DA SILVA SANTOS	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0791-7	2º SGBM/ 1ºGBM GUAJARÁ-MIRIM	**CÉLIO** DE OLIVEIRO DURÃES	30 dias	13.06.2022	13.07.2022
3	3° SGT BM	0786-4	3º SGBM/ 1º GBM - CANDEIAS DO JAMARI	CLEIDSON **CARNEIRO** DUARTE	25 dias	02.06.2022	27.06.2022
4	3° SGT BM	0784-0	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	TIAGO **GIL** SALES	25 dias	20.05.2022	14.06.2022
GUAJARÁ-MIRIM - 2º SGBM/ 1ºGBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0734-5	2º SGBM/ 1ºGBM GUAJARÁ-MIRIM	**ADÃO ALVES** LEITE	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0787-6	2º SGBM/ 1ºGBM GUAJARÁ-MIRIM	**CLEISON REBOUÇAS** DA SILVA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
JARU - 3º SGBM/ 2º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0770-9	3ºSGBM/ 2ºGBM - JARÚ	MARCOS **NASCIMENT**O DE OLIVEIRA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0739-5	2º SGBM/ 2º GBM - OURO PRETO DO OESTE	**JESSICA** LOPES DE AZEVEDO	15 dias	20.05.2022	04.06.2022
PORTO VELHO - COA							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0758-9	COA - PORTO VELHO	ANDRISON **QUEIROZ** DO NASCIMENTO	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - 1º SGBM/ 1º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0731-9	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	CLOVIS **HENRIQUE** ATHAYDE DA SILVA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0729-2	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	**DEIBSON** LIMA DOS REIS	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
3	3° SGT BM	0728-0	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	**MOISÉS** SILVA FRANÇA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
4	3° SGT BM	0744-8	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	**OTONIEL** DA SILVA CAVALCANTE FILHO	0 dias	20.05.2022	20.05.2022

5	3° SGT BM	0774-7	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	**ABEL** PEREIRA PASSOS	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
6	3° SGT BM	0737-1	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	ANDRÉ LUIZ DA CUNHA **UCHAK**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
7	3° SGT BM	0755-3	5º GBM - ARIQUEMES	FERNANDO GASPAR **PIANA**	25 dias	12.06.2022	07.07.2022
8	3° SGT BM	0776-1	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	**EDINELSON** BARROS DE OLIVEIRA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
9	3° SGT BM	0747-4	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	JOSÉ LEANDRO **PINTO LOPES**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - CPOF							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0771-1	CPOF - PORTO VELHO	**ALCIDES** JUNIOR SILVA BRITO	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - DAT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0715-1	DAT - PORTO VELHO	LUCIANO ALMEIDA DE **MENEZES**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0724-2	DAT - PORTO VELHO	**BARBARA** DIAS DA SILVA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - GBS							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0753-9	GBS - PORTO VELHO	THIAGO DA SILVA **GONÇALVES**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0730-7	GBS - PORTO VELHO	**ALANA** REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - CEEI							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0603-0	CEEI - PORTO VELHO	**ALINE FROTA** BISCONSIN LOCH	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - CORREGEBOM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0761-8	CORREGEBOM - PORTO VELHO	ANDERSON **SERRATH** MACIEL	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - GABINETE CMT GERAL							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0752-7	GAB - PORTO VELHO	**ARIANE** MORIÁ SOUZA BRASIL INÁCIO DE SENE	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - DINT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0722-8	DINT - PORTO VELHO	RAFAIEL **NANDO** UCHOA PEREIRA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - DLOG							

ORD.	GRAD.	RE	OBM ORIGEM	NOME	TRANS/ INST	CLASSIFICAR A CONTAR	APRESENTAÇÃO
1	3° SGT BM	0772-3	DOG - PORTO VELHO	MARCOS DOS **S**ANTOS **BRAGA**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2							
VILHENA - 3º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0779-7	1º SGBM/ 3º GBM-VILHENA	**CRISTIAN** LUIS DO VALE FERRONI	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0769-4	5º GBM - ARIQUEMES	VALDINAR **LIMA** DO NASCIMENTO **JUNIOR**	30 dias	19.06.2022	19.07.2022
VILHENA - DAT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0760-6	1º SGBM/ 3º GBM-VILHENA	ROMULO **CESAR** PEDRO	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0746-2	1º SGBM/ 3º GBM-VILHENA	ANDERSON GOMES **BALTAZAR**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
CEREJEIRAS - 2º SGBM/ 3º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0781-4	1º SGBM/ 3º GBM-VILHENA	**DOUGLAS** ALEXANDRE MUNARIN	25 dias	20.05.2022	14.06.2022
ROLIM DE MOURA - 3º SGBM/ 4º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0741-2	1º SGBM/ 2º GBM - JI-PARANÁ	EMERSON **VLÁXIO** SANTOS	25 dias	12.06.2022	08.07.2022
ROLIM DE MOURA - SAT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0762-0	1º SGBM/ 2º GBM - JI-PARANÁ	**LUIS EDUARDO** DE CARVALHO MARQUES	25 dias	17.06.2022	13.07.2022
ESPIGÃO DO OESTE - 4º SGBM/ 4º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0723-0	SATCAC - CACOAL	LUCAS **RAMON** AGUIAR	15 dias	02.06.2022	17.06.2022
2	3° SGT BM	0721-6	4º SGBM/ 4º GBM - ESPIGÃO DO OESTE	EUZIMAR **DIAS** DE OLIVEIRA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
3	3° SGT BM	0736-9	2º SGBM/ 4º GBM - PIMENTA BUENO	ELIOMAR DOS REIS **SEGURO**	15 dias	02.06.2022	17.06.2022
4	3° SGT BM	0756-5	1º SGBM/ 4º GBM - CACOAL	EDUARDO PEREIRA **POLONI**	15 dias	02.06.2022	17.06.2022
MACHADINHO DO OESTE - 2º SGBM/ 5º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0785-2	2º SGBM/ 5º GBM - MACHADINHO DO OESTE	MAGNO MIRANDA **DE OLIVEIRA**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022

2	3° SGT BM	0735-7	1º SGBM/ 2º GBM - JI-PARANÁ	JONAS **DE CARVALHO** MARIANO	25 dias	12.06.2022	07.07.2022
3	3° SGT BM	0592-1	3º SGBM/ 1º GBM - CANDEIAS DO JAMARI	RAFAEL **MIRAMAR** BEZERRA DE OLIVEIRA	25dias	20.05.2022	14.06.2022

LEIA-SE:

ARIQUEMES - 1º SGBM/ 5º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0743-6	2º SGBM/ 2º GBM OURO PRETO DO OESTE	DAVID **MOURA** SOARES	25 dias	02.06.2022	27.06.2022
2	3° SGT BM	0782-6	5º GBM - ARIQUEMES	**EDELSON** MAGNO DOS SANTOS	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
3	3° SGT BM	0783-8	2º SGBM/ 5º GBM MACHADINHO DO OESTE	ALECSANDRO **CELESTINO** LIMA	25 dias	20.05.2022	14.06.2022
4	3° SGT BM	0716-3	5º GBM - ARIQUEMES	**DANIEL** REIS DA SILVA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
ARIQUEMES - SAT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0751-5	SATARI -ARIQUEMES	**CLEUDOMIR** MARTINS MACIEL	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
JI-PARANÁ - 1º SGBM/ 2º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0759-1	3º SGBM/ 2º GBM- JARU	ANTONIO ALLAN DA SILVA **LEITE**	15 dias	20.05.2022	04.06.2022
2	3° SGT BM	0790-5	1º SGBM/ 2º GBM- JI-PARANÁ	AMAILDO COSTA DE **OLIVEIRA**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
3	3° SGT BM	0732-1	1º SGBM/ 2º GBM- JI-PARANÁ	JOÃO PAULO DE **JESUS** ALVES	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
4	3° SGT BM	0767-0	3º SGBM/ 2º GBM- JARU	ALESSANDRO **FREITAS** DA SILVA	15 dias	03.06.2022	18.06.2022
JI-PARANÁ - DAT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0759-1	DAT- JI-PARANÁ	**CLEDERSON** SOUZA DURANS	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
OURO PRETO DO OESTE - 2º SGBM/ 2º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0745-0	2º SGBM/ 2º GBM - OURO PRETO DO OESTE	**LENNINE** ALCELMO FREIRE FRAGA ROCHA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0778-5	2º SGBM/ 2º GBM - OURO PRETO DO OESTE	FRANK CESAR **FRITZ** PENA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
BURITIS - 3º SGBM/ 5º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0788-8	3º SGBM/ 5º GBM- BURITIS	**WELTON** HENRIQUE DA SILVA SANTOS	0 dias	20.05.2022	20.05.2022

2	3° SGT BM	0791-7	2º SGBM/ 1ºGBM GUAJARÁ-MIRIM	**CÉLIO** DE OLIVEIRO DURÃES	30 dias	13.06.2022	13.07.2022
3	3° SGT BM	0786-4	3º SGBM/ 1º GBM - CANDEIAS DO JAMARI	CLEIDSON **CARNEIRO** DUARTE	25 dias	02.06.2022	27.06.2022
4	3° SGT BM	0784-0	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	TIAGO **GIL** SALES	25 dias	20.05.2022	14.06.2022
GUAJARÁ-MIRIM - 2º SGBM/ 1ºGBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0734-5	2º SGBM/ 1ºGBM GUAJARÁ-MIRIM	**ADÃO ALVES** LEITE	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0787-6	2º SGBM/ 1ºGBM GUAJARÁ-MIRIM	**CLEISON REBOUÇAS** DA SILVA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
JARU - 3º SGBM/ 2º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0770-9	3ºSGBM/ 2ºGBM - JARÚ	MARCOS **NASCIMENT**O DE OLIVEIRA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0739-5	2º SGBM/ 2º GBM - OURO PRETO DO OESTE	**JESSICA** LOPES DE AZEVEDO	15 dias	20.05.2022	04.06.2022
PORTO VELHO - COA							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0758-9	COA - PORTO VELHO	ANDRISON **QUEIROZ** DO NASCIMENTO	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - 1º SGBM/ 1º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0731-9	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	CLOVIS **HENRIQUE** ATHAYDE DA SILVA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0729-2	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	**DEIBSON** LIMA DOS REIS	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
3	3° SGT BM	0728-0	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	**MOISÉS** SILVA FRANÇA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
4	3° SGT BM	0744-8	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	**OTONIEL** DA SILVA CAVALCANTE FILHO	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
5	3° SGT BM	0774-7	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	**ABEL** PEREIRA PASSOS	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
6	3° SGT BM	0737-1	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	ANDRÉ LUIZ DA CUNHA **UCHAK**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
7	3° SGT BM	0755-3	5º GBM - ARIQUEMES	FERNANDO GASPAR **PIANA**	25 dias	12.06.2022	07.07.2022
8	3° SGT BM	0776-1	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	**EDINELSON** BARROS DE OLIVEIRA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
9	3° SGT BM	0747-4	1ºSGBM/ 1º GBM - PORTO VELHO	JOSÉ LEANDRO **P**INTO **LOPES**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - CPOF							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**

1	3° SGT BM	0771-1	CPOF - PORTO VELHO	**ALCIDES** JUNIOR SILVA BRITO	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0603-0	CEEI - PORTO VELHO	**ALINE FROTA** BISCONSIN LOCH	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - DAT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0715-1	DAT - PORTO VELHO	LUCIANO ALMEIDA DE **MENEZES**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0724-2	DAT - PORTO VELHO	**BARBARA** DIAS DA SILVA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - ESCOLA DOM PEDRO II							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0730-7	GBS - PORTO VELHO	**ALANA** REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - CORREGEBOM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0761-8	CORREGEBOM - PORTO VELHO	ANDERSON **SERRATH** MACIEL	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - GABINETE CMT GERAL							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0752-7	GAB - PORTO VELHO	**ARIANE** MORIÁ SOUZA BRASIL INÁCIO DE SENE	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - DINT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0722-8	DINT - PORTO VELHO	RAFAIEL **NANDO** UCHOA PEREIRA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
PORTO VELHO - DLOG							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0772-3	DOG - PORTO VELHO	MARCOS DOS **S**ANTOS **BRAGA**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0753-9	PORTO VELHO - GBS	THIAGO DA SILVA **GONÇALVES**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
VILHENA - 3º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0779-7	1º SGBM/ 3º GBM-VILHENA	**CRISTIAN** LUIS DO VALE FERRONI	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0769-4	5º GBM - ARIQUEMES	VALDINAR **LIMA** DO NASCIMENTO **JUNIOR**	30 dias	19.06.2022	19.07.2022
VILHENA - DAT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0760-6	1º SGBM/ 3º GBM-VILHENA	ROMULO **CESAR** PEDRO	0 dias	20.05.2022	20.05.2022

2	3° SGT BM	0746-2	1º SGBM/ 3º GBM-VILHENA	ANDERSON GOMES **BALTAZAR**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
CEREJEIRAS - 2º SGBM/ 3º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0781-4	1º SGBM/ 3º GBM-VILHENA	**DOUGLAS** ALEXANDRE MUNARIN	25 dias	20.05.2022	14.06.2022
ROLIM DE MOURA - 3º SGBM/ 4º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0741-2	1º SGBM/ 2º GBM - JI-PARANÁ	EMERSON **VLÁXIO** SANTOS	25 dias	12.06.2022	08.07.2022
ROLIM DE MOURA - SAT							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0762-0	1º SGBM/ 2º GBM - JI-PARANÁ	**LUIS EDUARDO** DE CARVALHO MARQUES	25 dias	17.06.2022	13.07.2022
ESPIGÃO DO OESTE - 4º SGBM/ 4º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0723-0	SATCAC - CACOAL	LUCAS **RAMON** AGUIAR	15 dias	02.06.2022	17.06.2022
2	3° SGT BM	0721-6	4º SGBM/ 4º GBM - ESPIGÃO DO OESTE	EUZIMAR **DIAS** DE OLIVEIRA	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
3	3° SGT BM	0736-9	2º SGBM/ 4º GBM - PIMENTA BUENO	ELIOMAR DOS REIS **SEGURO**	15 dias	02.06.2022	17.06.2022
4	3° SGT BM	0756-5	1º SGBM/ 4º GBM - CACOAL	EDUARDO PEREIRA **POLONI**	15 dias	02.06.2022	17.06.2022
MACHADINHO DO OESTE - 2º SGBM/ 5º GBM							
ORD.	**GRAD.**	**RE**	**OBM ORIGEM**	**NOME**	TRANS/ INST	**CLASSIFICAR A CONTAR**	**APRESENTAÇÃO**
1	3° SGT BM	0785-2	2º SGBM/ 5º GBM - MACHADINHO DO OESTE	MAGNO MIRANDA **DE OLIVEIRA**	0 dias	20.05.2022	20.05.2022
2	3° SGT BM	0735-7	1º SGBM/ 2º GBM - JI-PARANÁ	JONAS **DE CARVALHO** MARIANO	25 dias	12.06.2022	07.07.2022
3	3° SGT BM	0592-1	3º SGBM/ 1º GBM - CANDEIAS DO JAMARI	RAFAEL **MIRAMAR** BEZERRA DE OLIVEIRA	25 dias	20.05.2022	14.06.2022

Quartel em Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comando-Geral do CBMRO

Protocolo 0029020462

PC

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Unidade(s) Orçamentária(s):

-15.003 - Polícia Civil

Processo Administrativo nº 0019.549043/2021-22

Objeto: *"Contratação de Serviço de licenças para uso da ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em conformidade com a IN 03/2017, denominada* ***"Banco de***

***Preços"**, visando atender às necessidades da Polícia Civil"*

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Parecer 37/2022/SESDEC-ASSESS**, **torna público aos interessados a homologação da dispensa de licitação por inexigibilidade, com base no art. 25, inc. I, da Lei n. 8.666/93, e ratifica a despesa, nos autos e com o objeto em epígrafe**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos, sagrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s):

- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA , **CNPJ 07.797.967/0001-95**, **no valor total de** R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, 27 de maio de 2022.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**

mat. 300011632

Protocolo 0029159374

Portaria nº 445 de 26 de maio de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 37 (0028945651) e o Despacho 0029100897 do Processo nº 0019.081001/2022-61.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de **23.05.2022**, a servidora **BRUNA HELENA DE OLIVEIRA ACCIOLY**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300138390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DEPCA, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Ambientais-DERCCMA, no município de Porto Velho.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0029125515

Portaria nº 446 de 26 de maio de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 37 (0028945651)e oDespacho 0029100897 do Processo nº 0019.081001/2022-61.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de **23.05.2022**, a servidora **DANIELA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300059739, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES FUNCIONAIS - DERCF, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Proteção a Criança e ao Adolescente-DEPCA, no município de Porto Velho.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0029126110

Portaria nº 448 de 26 de maio de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO oMemorando 37 (0028945651),o Despacho 0029100897 e o Processo SEI nº 0019.081001/2022-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **24.05.2022**, o servidor **JOSÉ ALVES PINTO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300084377, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DPE, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0029126594

Portaria nº 434 de 23 de maio de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0028937622) do Processo SEI nº 0019.080937/2022-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **19.05.2022**, o servidor **REGINALDO PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300078338, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotado na 5ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0029028334

Portaria nº 431 de 23 de maio de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0028881788) do Processo SEI nº 0019.080440/2022-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16.05.2022**, o servidor **PAULO PINTO ALCÂNTARA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300058707, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **7ª Delegacia de Polícia Civil da Capital de Porto Velho/RO**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes contra a Vida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0029015940

SEJUS

Portaria nº 1579 de 30 de maio de 2022

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - HABILITAÇÃO EM ''PISTOLA 9 MM'',** oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUSno dia 26 de maio de 2022 destinado aos Policiais Penais da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho ePenitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso e demais servidores da SEJUS, em horário integral, conforme:

DIA 26 DE MAIO DE 2022 - ''PISTOLA 9 MM''

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRO SANTOS SOUZA	300137474	COM APROVEITAMENTO
2	CLEBSON SILVA MATOS	300099242	COM APROVEITAMENTO
3	DIOGO FERNANDES CAMARGO	300140397	COM APROVEITAMENTO
4	EVERSON JOSÉ DE VARGAS	300140460	COM APROVEITAMENTO
5	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	300140269	COM APROVEITAMENTO
6	ELI DA SILVA	300117131	COM APROVEITAMENTO
7	FÁBIO CORDEIRO DE SOUZA	300087999	COM APROVEITAMENTO
8	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	300140705	COM APROVEITAMENTO
9	YENÊ TAÍNA DA SILVA MATOS DUARTE	300131568	COM APROVEITAMENTO

10	JOSIEL DA SILVA REIS	300093636	COM APROVEITAMENTO
11	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	300089828	COM APROVEITAMENTO
12	JERRI ALEXANDRE L. DOS SANTOS OLIVEIRA	300092866	COM APROVEITAMENTO
13	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	300088402	COM APROVEITAMENTO
14	JOSÉ CLEODOMAR DA CRUZ SOARES	300092871	COM APROVEITAMENTO
15	JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS FILHO	300140226	COM APROVEITAMENTO
16	JOZEZO ALBINO JACOMEL	300129612	COM APROVEITAMENTO
17	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	300131878	COM APROVEITAMENTO
18	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	300140245	COM APROVEITAMENTO
19	MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES	300140393	COM APROVEITAMENTO
20	NEOMAN BARROSO BRITO	300088316	COM APROVEITAMENTO
21	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	300138017	COM APROVEITAMENTO
22	OZIEL CARDOSO FURTADO	300140285	COM APROVEITAMENTO
23	PABLO SOUZA VIEIRA	300136968	COM APROVEITAMENTO
24	RAONI FERNANDES DE SOUZA	300116921	COM APROVEITAMENTO
25	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS	300140710	COM APROVEITAMENTO
26	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	300137886	COM APROVEITAMENTO
27	THIAGO RAMOS FAIFER	300131507	COM APROVEITAMENTO
28	VANDERSON DE OLIVEIRA ABREU	300139971	COM APROVEITAMENTO
29	WEDER JOSÉ DA SILVA	300140215	COM APROVEITAMENTO
30	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	300140218	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° Atuou como coordenadora nesta capacitação a Policial Penal:

- MONIQUE TRAISCOVE GUILEN MONTEIRO - Policial Penal - Mat nº 300.093.658

Art. 3° - Atuaram como instrutores nesta capacitação os Policiais Penais:

- FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - Policial Penal - Mat nº 300116507

- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO - Policial Penal - Mat nº 300.137.067

Art. 4º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2022

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS

Diretorada Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS

Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0029187792

POLITEC

Portaria nº 61 de 30 de maio de 2022

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á de férias regulamentares no período de 01 a 10 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Perita Criminal, matrícula nº 300068661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 01/06/2022 a 10/06/2022, em virtude das férias do Titular da Pasta **Domingos Sávio Oliveira da Silva**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0029193472

SESAU

Portaria nº 2289 de 23 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.069801/2022-18, Ofício nº 657/2022/JPII-DG de 03 de Maio de 2022, Despacho JPII-DG de 16 de Maio de 2022, e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 11 de Abril de 2022, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU,** o (a) servidor (a) **DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ**, matrícula nº 300101692, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Laboratório Central de Saúde Pública**-**LACEN/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0029035309

Portaria nº 2311 de 25 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.076188/2022-73, e Considerando teor do Memorando nº 82/2022/SESAU-CRH de 14 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **06 de Abril de 2022***,* na **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/SESAU,** o (a) servidor (a) **HUMBERTO VILAR AROUCA**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 300093180, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0029073012

Portaria nº 2288 de 23 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.081338/2022-61, Ofício nº 10889/2022/SESAU-CRH de 23 de Maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 23 de Maio de 2022*,* no **Hospital de Retaguarda de Rondônia/SESAU,** o (a) servidor (a) **LUZENI MARIA DE SOUSA**, matrícula n°300094307/300173328, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Policlínica Oswaldo Cruz**-**POC/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0029033626

Portaria nº 2271 de 23 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.324193/2021-17, e Considerando teor do Despacho CDA-COORD de 18 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de Junho de 2022**, na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/VILHENA/RO,** o (a) servidor (a) **GEOVANA CRUZ DOS SANTOS**, matrícula n° 300069546, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0029020597

Portaria nº 2306 de 25 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.074510/2022-20, Ofício nº 6465/2022/SESAU-CRH de 01 de Abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **04 de Abril de 2022**, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU,** o (a) servidor (a) **LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA** , matrícula n° 300168211, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0029065317

Portaria nº 2268 de 23 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.074041/2022-49, Memorando nº 78/2022/SESAU-CFES de 30 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **04 de Abril de 2022**, na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde-CFES/SESAU,** a servidora **MARIA CATRINI MONTES DE CARVALHO**, matrícula nº 300147008, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0029017957

Portaria nº 2305 de 25 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.068537/2022-34, Ofício nº 6390/2022/SESAU-CRH de 07 de Dezembro de 2021, e Memorando nº 110/2022/HB-GRH de 01 de Abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de Abril de 2022, n o **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU,** o (a) servidor (a) **JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS JÚNIOR**, matrícula nº 300157006, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU .**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0029064712

Portaria nº 2307 de 25 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.072130/2022-51, Ofício nº 4971/2022/SESAU-CRH de 16 de Março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 16 de Março de 2022, no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU,** o (a) servidor (a) **MARIA ISOMAR MARINHO LIMA,** matrícula nº 300057502, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Gabinete - GAB/SESAU .**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0029065803

Portaria nº 2158 de 18 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.037011/2022-51, Ofício nº 8300/2022/SESAU-CRH de 25 de Abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – LOTAR, a contar de **25 de Abril de 2022,** no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU,** o (a) servidor (a) **AMAURI PEREIRA LEAL**, matrícula n° 300024772, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0028919952

Portaria nº 2342 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº

10210/2022/HICD-NRH.

R E S O L V E

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e Decreto n° 27.021, de 4 de Abril de 2022, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Abril/2022.**

Matricula	Servidor	Especialidade	H.E
300143016	Adriana Oliveira da Silva	Téc Enfermagem	96
300028215	Alaide Leandro Santos	Aux. Enfermagem	36
300014993	AldenirAraújo Torres	Ag Atv Administrativa	42
300136458	Aline Nolasco de Souza e Sousa	Téc Enfermagem	12
300038879	Aliny Sobrinho da Silva	Aux. Enfermagem	42
300023076	Ana Clives Noé Sobreira	Aux. Enfermagem	36
300096921	Ana Paula de Souza Costa	Téc Enfermagem	24
300124696	Angela Márcia Martins	Enfermeiro	12
300164124	Antônia Maria da Silva Anunciação	Téc Enfermagem	36
300142812	Beatriz Ferreira de Queiroz Cruz	Téc Enfermagem	42
300154976	Beatriz Regina Santana Nobre	Enfermeiro	96
300149133	Bruna da Silva França	Téc Enfermagem	36
300142815	Camila Barbosa Araújo	Téc Enfermagem	12
300149469	Carla Elissandra Ferreira Silva	Téc Enfermagem	48
300131160	Caterine Silva de Paiva	Téc Enfermagem	36
300021455	ClaraBorges de Souza	Aux. Enfermagem	84
300142817	Claudia Ruviaro	Téc Enfermagem	36
300122472	Cleudelice Dias Sá de Andrade	Enfermeiro	30
300149481	Daiana Monteiro Tiburcio	Téc Enfermagem	96
300143522	Daiana Schafer de Oliveira	Téc Enfermagem	72
300176035	Doris Rosario Justiniano Cuellar	Téc Enfermagem	96
300028238	Edilamar Pinheiro Perez Krause	Aux. Enfermagem	36
300063701	Eliana Barroso Passos de Macedo	Téc Enfermagem	12
300150262	Eveli Fernanda de Araujo Dantas	Enfermeiro	96
300179380	Floriza Braga de Oliveira	Téc Enfermagem	48
300055765	Geny Gerônimo da Silva	Téc Enfermagem	48
300100162	Greice Cristina Freitas da Silva	Téc Enfermagem	36
300023038	Irene Rodrigues Campos	Aux. Enfermagem	48
300143544	Ivania Araujo Lacerda	Téc Enfermagem	36
300093983	Ivanilde Anastacio Brasil	Téc Enfermagem	24
300062572	Ivone Galdino Melgar	Téc Enfermagem	12
300022450	Ivonete Paulino Moura da Silva	Aux. Enfermagem	12
300022453	Izaldite Anastacio Rodrigues	Aux. Enfermagem	12
300142925	Jaqueline Martins da Silva	Téc Enfermagem	30
300062468	Jeane Márcia Tico da Silva	Téc Enfermagem	12
300131337	Jociane Prestes Ribeiro	Téc Enfermagem	12
300120021	José Raimundo Mendes Rodrigues	Téc Enfermagem	36
300143317	Jucélia Seixas da Silva	Téc Enfermagem	12
300100904	Jucilene Pontes Alves Lima	Téc Enfermagem	12
300126160	Jussara dos Santos	Enfermeiro	96
300098944	Keila Correia Santos Fernandes	Téc Enfermagem	24
300146592	Laura Faustina Silva Moura	Téc Enfermagem	36
300062452	Laura Paula de Souza de Leão Hassan	Téc Enfermagem	24
300034732	Leci Lopes de Assis	Aux. Enfermagem	96

300162547	Liliam da Silva Santos	Enfermeiro	72
300159146	Lucia Avelina Mendonça	Téc Nut. Dietética	36
300041355	Luciana Vieira dos Santos	Aux Enfermagem	72
300053397	Márcia Elizangela Nunes	Téc Enfermagem	12
300057729	Margareth das Graças Oliveira	Enfermeira	96
300022965	Marlene da Silva Albuquerque	Enfermeira	12
300147514	Maria Aparecida de Souza Lima	Téc Enfermagem	36
300011828	Maria Auxiliadora Lopes Guedes	Aux Serv. Gerais	42
300022336	Maria Carlita Ferreira deSouza	Aux. Enfermagem	12
300011633	Maria Dionisio da Silva	Aux Ativ Adm.	36
300034854	Maria Ester Salcedo Chaves	Aux. Enfermagem	12
300175969	Maria Francisca Peres Lopes	Téc Enfermagem	24
300143213	Maria Lúcia Cruz da Silva	Téc Enfermagem	48
300092777	Maria Renilde Ramos de Almeida	Téc Enfermagem	36
300034831	Maria Rosa Nascimento da Silva	Aux. Enfermagem	36
300176824	Maria Vilma da Silva	Téc Enfermagem	12
300062988	Marinice Campelo de Oliveira Monteiro	Enfermeira	96
300022576	Nadia Naira Velasques Gonçalves	Aux. Enfermagem	36
300022568	Naldira Alves de Jesus	Enfermeira	96
300053675	Neide Jesus Souto	Téc Enfermagem	24
300027933	Nilda de Sousa Magalhães	Aux. Enfermagem	24
300143096	Nilva Cruz de Almeida	Téc Enfermagem	36
300069358	Patricia Aparecida Mageski	Téc Enfermagem	12
300053701	Patricia Lira Panta	Enfermeira	84
300143221	Raimunda Lima Xaxier	Téc Enfermagem	60
300138109	Rozeli Mendonça	Téc Enfermagem	36
300143106	Sara Gonçalves da Silva Linhares	Téc Enfermagem	36
300055997	Sebastiana Linhares Pinto	Téc Enfermagem	96
300126188	Silvana Capiche	Enfermeiro	96
300068736	Sirleni Marcelino Argemiro Castro	Téc Enfermagem	36
300145615	Tainara Cordeiro de Oliveira	Téc Enfermagem	48
300125612	Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	36
300055778	Valdenira da Silva Menezes Nascimento	Téc Enfermagem	36
300034862	Valdires Mangabeira da Silva	Aux. Enfermagem	12
300034794	Verônica de Oliveira Michalski	Aux. Enfermagem	12
300014929	Airton Felix da Silva	Auxiliar Ativ Administrativa	44
300094323	Altemar Lopes de Almeida	Auxiliar de Servicos Gerais	44
300018518	Ana Lúcia da Silva Lima	Aux. de Servicos de Saude	44
300120378	Anderson Cristino de Araujo Silva	Biomedico	96
300131143	Andrieli Cristina Araújo Melo	Fisioterapeuta	48
300131150	Anice Braga Ferreira	Assistente Social	17
300078705	Arnaldo Fernandes da Silva	Motorista	44
300148016	Camila Lamara Pinto	Biomédica	36
300136959	Carlos Eduardo Prado Serafim	Farmaceutico Bioquimica	96
300068716	Daniel de Almeida Campos	Fisioterapeuta	42
300166892	Elaine Cristina Gurgel Rodrigues dos Santos	Fisioterapeuta	12
300039718	Eliane Maria da Silva	Aux. de Enfermagem	18
300147847	Elissandra Oliveira de Souza	Fisioterapeuta	36
300123843	Elvana Ayres Medeiros	Nutricionista	12
300013739	Evanira Guedes	Aux. Serviços Gerais	42

300016676	Fernando Jose dos Santos Ramos	Aux. de Enfermagem	36
300143671	Francisca Lorrana da Silva Albuquerque	Téc. Nutrição e Dietética	96
300024591	Guaracy Hitzschiki dos Reis	Aux. Serviços Gerais	44
300056914	Herika Lima Fontenele	Assistente Social	90
300124128	Jair Marcos Frota Zurita	Biomedico	96
300132076	Joao Francisco Selhorst Soares	Psicologo	22
300022948	Jose Evanildo Lobo Nascimento	Of. de Manutenção	44
300145214	Juliana Ribeiro de Melo	Téc. Nutrição e Dietética	96
300024822	Kelma Johnson	Psicólogo	40
300022350	Larissa David Reis	Nutricionista	48
300170372	Leandro dos Santos Lima	Fonoaudiologo	32
300124839	Luana Canterle da Silva	Ag. Ativ. Administrativa	36
300022399	Maria Alice Ribeiro de Souza	Assistente Social	78
300046183	Maria Aparecida Jorge dos Santos	Psicólogo	28
300102777	Maria das Dores Ruiz	Aux. Serviços Gerais	36
300014955	Maria Maysa Carvalho Monteiro	Ag. Ativ. Administrativa	36
300126829	Marcio Gil Moises Monteiro	Enfermeiro	42
300144794	Maysa Maria da Silva Pinto	Fisioterapeuta	96
300170832	Nara Luzinez Amim dos Santos	Fisioterapeuta	36
300094190	Nileia Ferreira dos Santos Maia	Téc. em Enfermagem	36
300093197	Paula Camilo Eisenberg Meyer	Assistente Social	18
300144913	Rian Pereira da Silva	Fisioterapeuta	84
300093987	Sandra Valeria Dantas de Souza	Téc. em Enfermagem	84
300143113	Shirley Rayssa Riojas Dato	Téc. Nutrição e Dietética	96
300016368	Sidney Nunes de Souza	Ag. Serviços Gerais	36
300159376	Silvana Cabral da Silva	Aux. Serviços Gerais	36
300028259	Silvana das Chagas Carlos	Aux. em Enfermagem	36
300175954	Thaiz Mendonça Barbosa	Enfermeira	36
300157025	Vitoria Coelho Mendes	Téc. Nutrição e Dietética	96
300156720	Adriele Malta Noronha Uchoa	Auxiliar de Servicos Gerais	38
300142023	Ana Cristina Rodrigues da Luz	Téc. em Enfermagem	38
300063357	Analice Alves Pereira Garcia	Enfermeiro	13
300044642	Ana Maria Pereira	Aux. Serviços Gerais	38
300155399	Audinei Moreira Nascimento Correa	Ag. Ativ. Administrativa	26
300056776	Daiane Mota de Albuquerque	Ag. Ativ. Administrativa	38
300142863	Genesis Silmara Bezerra de Souza	Tecnico em Nutricao Dietetica	32
300157420	Jesse Elias Vieira Campos	Ag. Ativ. Administrativa	38
300119958	Joelma Sampaio do Nascimento	Psicóloga	18
300125755	Livia Martins Lobo	Ag. Ativ. Administrativa	38
300034189	Lucyjane Maria Pereira da Silva Allen	Tecnico em Previdencia	38
300016860	Marcileide Dantas da Silva	Auxiliar de Servicos de Saude	38
300159343	Marcio Afonso Baseggio	Ag. Ativ. Administrativa	38
300016793	Maria do Socorro Botelho de Moraes	Aux. Serviços Gerais	38
300014784	Maria Iris Miranda dos Santos	Aux. Ativ. Administrativa	38
300124938	Maria Walilza Caculakis Trindade Santos	Ag. Ativ. Administrativa	38
300149794	Reginaldo Rodrigues Mendes	Ag. Ativ. Administrativa	38
300159322	Rosangela Narciso Barros	Ag. Ativ. Administrativa	38
300145663	Rubens Barata de Brito	Téc em Segurança do Trabalho	38

SERGIO PEREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12437
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/05/2022, às 13:13

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0029129054

Portaria nº 2344 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 10210/2022/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e Decreto n° 27.021, de 4 de Abril de 2022, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**, referente ao mês de **Abril/2022.**

Matrícula	Servidor	Cargo	H.P.
300166241	Bruna Lemos Marques	Biomédica	96
300143762	Eduardo Ribeiro de Souza	Técnico em Laboratório	96
300165832	Fabianne Araujo Gomes dos Santos	Biomedico	60
300166809	Jeane Maia Zeferino	Biomedico	96
300165683	Tiago dos Reis Ribeiro	Biomedico	36

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0029129066

Portaria nº 2345 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 10210/2022/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e Decreto n° 27.021, de 4 de Abril de 2022, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - **HB**, referente ao mês de **Abril/2022.**

Matrícula	Servidor	Cargo	H.P.
300166104	Jose Lopes de Amorim	Aux. Serviços Gerais	36
300132371	Josiene Vieira Coutinho	Tecnico em Laboratorio	12
300014783	Lucia Maria Pereira dos Santos	Aux. Serviços Gerais	36
300022966	Onicelso Duarte Pinto	Aux. Serviços Gerais	42
300145223	Pedro Mendes da Silva Filho	Técnico em Laboratório	96

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0029129076

Portaria nº 2346 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 10210/2022/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e Decreto n° 27.021, de 4 de Abril de 2022, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, referente ao mês de **Abril/2022.**

Matrícula	Servidor	Cargo	H.P.
300167569	Niedija Oliveira Santos	Téc. Nutrição e Dietética	78

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0029129086

Portaria nº 2347 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 10210/2022/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3,do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Abril/2022**.

Matricula	Servidor	Especialidade	H.E
300161408	Assunta Alves Liberalino	Aux. Enfermagem	36
300161406	Célia Maria Alves de Sousa	Aux. Enfermagem	36
300155073	Claudia Simone de Almeida Ferreira Drews	Aux Op Serv Diversos	42
300155220	Deusdete Machado de Macedo	Aux Op Serv Diversos	36
300154512	Francisca Rocha Neta	Aux. Enfermagem	36
300142543	Joselma Dutra de Freitas	Enfermeiro	42
300145655	Jorgete Alves Rodrigues	Aux. Enfermagem	24
300150115	Laura Soares de Oliveira	Aux Op Serv Diversos	36
300155654	Lena Cardoso Ferré	Aux Op Serv Diversos	36
300149267	Leonora de Souza Messias	Aux. Enfermagem	36
300150665	Maria Senobia Rodrigues da Silva	Aux. Enfermagem	36
300150117	Marilda Oliveira da Silva de Almeida	Aux Op Serv Diversos	36
300155959	Reginaldo Silva Franco	Aux. Enfermagem	42
300172308	Ana Ilsa Pereira dos Santos	Aux. Op. Serv. Diversos	24
300155430	Ana Maria do Nascimento Catarino	Agente Administrativo	36
300144969	Anderson Carlos de Siqueira	Aux. Op. Serv. Diversos	44
300046753	Aristela da Silva Oliveira	Aux. Op. Serv. Diversos	36
300033456	Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	Agente Administrativo	36
300148852	Carlos Augusto de Souza Santos	Aux. Op. Serv. Diversos	44
300148212	Francisco Antonio da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	44
300150077	Helmo Augusto Bezerra	Aux. de Artifice	44
300141803	Izalito Magalhães Belarmino da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	42
300151486	João Batista Sousa do Nascimento	Aux. Op. Serv. Diversos	44
300155662	João Ferreira de Souza	Aux. Op. Serv. Diversos	44
300155222	Marivam Azevedo Pereira	Aux. Op. Serv. Diversos	36
300138757	Marta Molina de Souza	Tec. em Contabilidade	42
300151487	Moacir de Souza Normando	Aux. Op. Serv. Diversos	44
300156330	Perpetua dos Santos Paulo	Aux. Op. Serv. Diversos	24

300070482	Rosaly Ferreira Campos	Agente Administrativo	36
300151552	Vicente de Paulo Loures	Motorista	36
300145639	Cleude Costa Pires	Agente Administrativo	38
300060454	Dulcimar Detregiacchi Pires da Luz	Psicólogo	38
300144417	Laurisete de Lima Barbosa	Aux. op. Serv. Diversos	38
300137578	Lucicleia Belo Vilarim	Datilógrafo	38

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0029129101

Portaria nº 2349 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 10210/2022/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3,do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizado na Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao mês de **Abril/2022**.

Matricula	Servidor	Cargo	C.H.
300140076	Maria Moncerrate Dunga de Oliveira	Assistente Social	42

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0029129149

Resolução N. 274/2022/SESAU-CIB

Porto Velho, 27 de maio de 2022.

Aprova *ad referendum* a Proposta nº 11779.393000/1220-02, no valor de R$ 279.360,00, para aquisição de unidade móvel de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Crespo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a Proposta nº 11779.393000/1220-02, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37060002 no valor de R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais), para aquisição de unidade móvel de saúde (um veículo de transporte sanitário eletivo com acessibilidade para 1 (um) cadeirante), para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7614489, situada na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000, no município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Semayra Gomes
Secretária de Estado da Saúde

Tatiane de Almeida Domingues Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0029158138

Notificação nº 177/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ANA PAULA SOUZA MARTINS

Matrícula Nº 300168963

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0029181305

ADENDO

Anexo da Resolução nº 202/2022/SESAU-CIB de 12 de maio de 2022

PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE AÉREO

MAIO – 2022

MARCOS ROCHA

Governador de Rondônia

SEMAYRA GOMES

Secretária de Estado da Saúde

MAXWENDELL BATISTA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

LUIZ EDUARDO SANTOS

Assessoria Técnica

CHARLES CUNHA

Coordenador de Regulação

KATIANE BRANDÃO

Regulação de Urgência e Emergência

WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR

Transporte Aeromédico

FLÁVIO FERREIRA

Apoio Técnico Regulação

GLAUCE ANNE CARDOSO

Apoio Técnico da CRUE

PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE AÉREO

O Transporte Aeromédico (ou transporte aéreo de enfermos) é uma modalidade de deslocamento utilizada, principalmente, para pacientes em estado crítico e, em muitas ocasiões, representa a única opção para que o indivíduo receba assistência em um serviço especializado para as suas afecções.

O serviço de Transporte Aeromédico (TA), encontra-se inserido no sistema de atendimento médico pré-hospitalar (APH) de urgência e emergência, sendo regulamentado pelas portarias do Ministério da Saúde GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002 e nº 1863/GM de 29 de setembro de 2003, além das resoluções do Conselho Federal de Medicina, que regulamentam o atendimento pré-hospitalar(CFM 1.671/2003); o transporte inter-hospitalar (CFM 1.672/2003); e o TA (CFM 1.661/2003).

A evacuação aeromédica é uma modalidade de transporte aeromédico programado entre os estabelecimentos de saúde, em ambiente controlado e com paciente estabilizado. Poderá ser indicada quando a gravidade do quadro clínico do paciente exigir uma intervenção rápida e as condições de trânsito tornem o transporte terrestre muito demorado, para percorrer grandes distâncias em um intervalo de tempo aceitável, diante das condições clínicas do paciente.

Os critérios de triagem para a solicitação do serviço aeromédico, por vezes é passível de erros, podendo haver tanto supertriagens como a subtriagens em que esta se agrava, gerando um aumento significativo na morbi-mortalidade.

O transporte aeromédico tem apresentado grandes desafios à medicina desde a sua criação. O transporte aeromédico está longe de ser simplesmente a transferência rápida de um ferido ou doente, porque representa a

soma de esforços humanos e tecnológicos para garantir um atendimento contínuo e de qualidade.

De acordo com a Portaria MS 2048/2002, a competência técnica do médico regulador se sintetiza em sua capacidade de “julgar”, discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes.

A regulação assistencial tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo Complexo Regulador e suas unidades operacionais e esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em classificação de risco e critérios de priorização. Quando não há oferta suficiente no território, a Central de Regulação deverá atuar com equidade sempre com foco na garantia do acesso. SES SP (ABC) – 2010.

A Central de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE através de seu Núcleo de Transporte Aéreo (NuTA) responde pela regulação das solicitações de evacuação aeromédica de pacientes que se encontram nas unidades municipais do estado de Rondônia, para os leitos de alta complexidade da rede estadual.

Este protocolo foi revisado pela equipe da Gerência de Regulação e aprovado pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB) de 11 de maio de 2022.

1.OBJETIVO

Definir o núcleo de transporte aéreo da Gerência de Regulação de Urgência e Emergência, estabelecer as ações do núcleo e implementar a regulação do atendimento secundário de pacientes pelo serviço aeromédico às unidades de referência da Rede Hospitalar geral e de Urgência e Emergência (RUE) de Rondônia, conforme fluxo estabelecido. (ANEXO I).

2.INDICAÇÃO

Estabelecer a abordagem inicial precoce, garantir o acesso ágil aos Hospitais de referência estaduais e reduzir o tempo de transporte dos pacientes críticos que se encontram em longa distância.

3.LEGISLAÇÕES DO TRANSPORTE AEROMÉDICO

A criação de diversas empresas de transporte aeromédico no Brasil em 1998 fez com que o Departamento de Aviação Civil (DAC) consultasse o Conselho Federal de Medicina (CFM) com o objetivo de normatizar a atividade médica de urgência em relação ao TA, já que a Resolução CFM nº 1.529/98 normatizava a Medicina de urgência-emergência na sua fase pré-hospitalar. Em 29 de julho de 2003 o CFM publicou a Resolução nº 1.671/03, que revogou a Resolução nº 1.529/98 e passou a regulamentar o atendimento pré-hospitalar.

O transporte aeromédico deve seguir as normas e legislações específicas vigentes, oriundas do Comando da Aeronáutica, por intermédio da Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC), a qual não exerce função reguladora da atividade médica, mas controla a atividade dos profissionais da aviação a partir da Lei do Aeronauta (Lei 7.183/84 e Lei 7.565/86) e da Portaria Interministerial 3.016/1988.

A normativa Instrução Aviação Civil (IAC) 3134-0799 prevê orientações, normas e procedimentos a serem utilizados por operadores engajados na prestação de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiros enfermos. Instrui que o transporte aéreo público de enfermos segue também as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e dos Conselhos Regionais de Medicina (CRM). Normatiza as seguintes definições:

- Aeronave ambulância: é a aeronave configurada para transportar enfermos com equipamentos médicos, fixos ou removíveis, e com materiais médicos necessários ao nível de atendimento a ser prestado durante o voo por profissional de saúde.
- Local de atuação: é o local onde uma aeronave ambulância embarca um paciente para transportá-lo, prestando-lhe serviços médicos a bordo.
- Transporte de enfermo: é a missão de transportar um paciente sob cuidados médicos, incluindo o deslocamento para o local de atuação.

A Resolução do CFM nº 1596 de 09 de junho de 2000, normatiza que o serviço de Transporte Aeromédico (TA), deve estar subordinado à autoridade técnica de um diretor médico com habilitação e capacitação em emergência pré-hospitalar, com noções básicas de Fisiologia de voo e de aeronáutica, sendo também recomendável habilitação em Medicina Aeroespacial. Toda instituição ou empresa que realiza transporte aeromédico deve estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina relativo à sua sede.

A Portaria do DAC nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, aprova as Instruções Reguladoras para autorização e funcionamento de empresas de táxi aéreo e de serviço aéreo especializado item XII do art. 2º: Transporte aéreo de

enfermos - operações realizadas por empresas de táxi aéreo, dentro de requisitos previstos em regulamentação específica do DAC e do Conselho Federal de Medicina.

Consiste no emprego de aeronave homologada para o transporte de enfermos, dotada de equipamentos médicos, fixos ou removíveis, com suporte médico necessário ao atendimento a ser prestado durante o voo por profissionais de saúde. O fretamento de táxi aéreo para a remoção de pacientes, dando-lhes o tratamento de passageiros comuns, sem que a aeronave tenha sido especificamente equipada para o serviço e sem o suporte de profissionais de saúde, não se enquadra na presente Instrução como Transporte Aéreo de Enfermos, sujeitando-se a empresa, neste caso, a todas as responsabilidades e conseqüências advindas do tratamento dispensado ao paciente a bordo;

Conforme a Portaria n^{0} 2048/GM, de 5 de novembro de 2002 o serviço de TA, encontra-se inserido no sistema de atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência. A portaria regulamenta os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, incluindo o atendimento pré-hospitalar (APH) primário (resgate) e secundário (inter-hospitalar) móvel, atendimento hospitalar e transporte inter-hospitalar na área da urgência e emergência.

capítulo VI, item 2 - Transporte Aeromédico: O transporte aéreo poderá ser indicado, em aeronaves de asa rotativa, quando a gravidade do quadro clínico do paciente exigir uma intervenção rápida e as condições de trânsito tornem o transporte terrestre muito demorado, ou em aeronaves de asa fixa, para percorrer grandes distâncias em um intervalo de tempo aceitável, diante das condições clínicas do paciente. A operação deste tipo de transporte deve seguir as normas e legislações específicas vigentes, oriundas do Comando da Aeronáutica através do Departamento de Aviação Civil (...).

A Resolução COFEN nº 660/2021, normatiza a atuação do enfermeiro na assistência direta e no gerenciamento do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Inter-hospitalar em veículo aéreo.

A Resolução CFM nº 1.671/03, que regulamenta a atendimento pré-hospitalar (APH) na área da urgência e emergência:

Art.1º - Que o sistema de atendimento pré-hospitalar é um serviço médico e, portanto, sua coordenação, regulação e supervisão direta e a distância deveserefetuada por médico,com ações quepossibilitemarealizaçãode diagnóstico imediatonosagravosocorridoscoma consequente terapêutica.

Art.2º-Quetodoserviçodeatendimentopré-hospitalardeveráterumresponsáveltécnico médico, com registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde se localiza o serviço, o qual responderá pelas ocorrências de acordo com as normas legais vigentes.

Parágrafoúnico-Osserviçosdeatendimentopré-hospitalarvinculadosaestabelecimentos hospitalares deverão ter um médico responsável técnico específico.

Art. 3º - Aprovar a Normatização da Atividade na Área da Urgência-Emergência na sua Fase Pré-Hospitalar.

Conforme as resoluções e portarias que regulamentam os serviços de TA, a equipe técnica dentro da aeronave deve contar com, no mínimo, um piloto, um médico e um enfermeiro. Devem prover condições para a recapacitação, desenvolvida junto aos Centros de Capacitação, cabendo ao médico responsável avaliar a qualidade e o desempenho do serviço, sugerindo as reavaliações e treinamentos para a manutenção da qualidade da assistência.

Conforme a Resolução CFM n^{0} 1716/2004, Art. 3°, as empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado deverão ser registrados nos Conselhos Regionais de Medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis n^{0} 6.839, de 30 de outubro de 1980, e n^{0} 9.656, de 3 de julho de 1998.

4. **VEÍCULOS AÉREOS DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR**

Define-seambulânciacomoumveículo(terrestre,aéreoou hidroviário)exclusivamente destinado ao transporte de enfermos. As dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT. As ambulâncias para transporte aeromédico são classificadas em Tipo E - Aeronave de transporte médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte de pacientes por via aérea, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.

Nas remoções aeromédicas, vários fatores devem ser considerados, como o quadro clínico do paciente, a infraestrutura dos locais de origem e destino, o tipo de aeronave e sua composição, dentre outros. O Transporte Aeromédico - TAM pode ser dividido em duas categorias: TAM em aeronave de asa fixa (ou Voo estável) e TAM em aeronave rotativa (helicóptero). Esses dois tipos se assemelham em algumas características, entretanto, suas

diferenças são significativas em favor das aeronaves de asa fixa, apresentando: maior autonomia; maior estabilidade no voo; maior espaço para manobras e pressurização da cabine dentro do avião.

Deve ser analisado e considerado para a decisão de que tipo de transporte escolher, de acordo com a eficácia do transporte aeromédico, estado de saúde e necessidades do paciente e a logística. As aeronaves de asas rotativas (helicópteros) poderão ser utilizadas para o atendimento pré-hospitalar (APH) primário, assim como para o APH secundário ou transporte inter-hospitalar para transporte em curtas distâncias. As aeronaves de asa fixa são apropriadas para pacientes que necessitam percorrer distância de igual ou superior 400 km e quando as condições climáticas adversas que possam restringir o uso de helicópteros.

As aeronaves podem ser classificadas entre pressurizadas e não pressurizadas. O fato de uma aeronave ser pressurizada ou não, está diretamente relacionada à performance da mesma, ou seja, autonomia, velocidade e altitude de voo. De modo que as aeronaves pressurizadas, por voarem em altitudes mais elevadas e terem melhor autonomia, são consideravelmente mais rápidas do que aeronaves não pressurizadas.

Atualmente o Estado de Rondônia dispõe dasseguintes aeronaves em órgão públicos, assim como em táxi aéreo, para o translado de pacientes em voos a serem realizados entre Porto Velho e demais regiões do Estado e País, conforme a tabela abaixo:

Modelo	Motor/ Pressurização	Vel. de Cruzeiro	Autonomia	Tempo de voo PVH - Vilhena	Tempo de voo PVH - SP
AC80 (Turbo Commander) / C90 (King Air) *	Bimotor turboélice / Pressurizado	210kt	4h50min	1h35min	6h30min (+ abastecimento)
PC12	Monomotor / Pressurizado	225kt	7h50min	1h30min	5h50min
Phenon 300	Bimotor a jato	400kt	3h30min	00h55min	3h30min
C208 (Caravan) **	Monomotor	170kt	5h20min	01h55min	7h55min (+ abastecimento)

* Modelos usados pelo táxi aéreo que presta serviço de aeronaves pressurizada.
** Modelo usado pelo Corpo de Bombeiros Militar e Táxi aéreo que presta o serviço para o Estado.

Em consonância ao exposto na tabela, todas aeronaves (pressurizadas e não pressurizadas) contratadas pelo Estado de Rondônia, podem manter pressão atmosférica da cabine entre 7.000 e 8.000 ft., seja por pressurização da cabine, seja por manter um voo em altitude mais baixa.

Percebe-se que as aeronaves não pressurizadas, oferecem a desvantagem de autonomia em relação às aeronaves pressurizadas, haja vista a necessidade de parada para abastecimento em voos para as regiões sudeste e sul, o que causa além de maior tempo necessário para chegar ao destino, além da variação pressórica da cabine em razão do pouso e decolagem. Cabe frisar que, a maior eficiência na indicação de aeronaves pressurizadas em voos para as regiões centro-oeste e sudeste, é obtida com as que permitem voos diretos sem escala.

A indicação de aeronaves pressurizadas está vinculada a autonomia e maior velocidade, com menor tempo de voo. Considerando que estas possuem tempo de voo em torno de 20 minutos mais rápido no trajeto entre Porto Velho e as cidades do Cone Sul do estado, e aproximadamente 1h30min mais rápido em voos para a região sudeste, quando comparadas as aeronaves não pressurizadas, recomenda-se que apenas nas remoções em que o fator tempo for imprescindível para a salvaguarda a vida do paciente, o médico regulador deve indicar TA em aeronaves pressurizadas.

5. **FATORES DE ESTRESSE E EFEITOS FISIOLÓGICOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE AÉREO E SUAS DILIGÊNCIAS**

O processo de transporte aéreo do paciente deve ser analisado e realizado com cautela. Os passos devem seguir um protocolo de atendimento: fase preparatória; fase de transferência; fase de estabilização pós-transporte, sustentadas as devidas proporções necessárias. Alguns fatores de estresse são característicos do transporte aéreo: **disbarismo; umidade do ar; temperatura; vibrações; ruídos; forças aceleratives e gravitacionais; hipóxia; sobrecargas musculoesqueléticas e luminosidade**.

Esses fatores podem refletir de modo expressivo na patologia do paciente, sendo fundamental a adequação

terapêutica segundo as condições de voo. Para isso, algumas adequações de segurança precisam ser consideradas, pois o paciente pode apresentar variações físicas, proveniente do voo/altitude, a qual demanda uma adaptação fisiológica no organismo.

O transporte aéreo pode ter efeitos fisiológicos significativos que influenciam criticamente nos pacientes, porque estes são menos capazes de compensar, seja devido à sua patologia aguda ou secundária à terapia medicamentosa. Entender o impacto fisiológico que a transferência aérea tem sobre o paciente, permite a preparação para a transferência e reduz o risco de instabilidade e deterioraçãoclínica do paciente durante a transferência.

6. **FATORES PREPONDERANTES PARA DEFINIR A INDICAÇÃO DE TRANSPORTE AEROMÉDICO**

O paciente deverá estar internado e sob assistência médica em ambiente hospitalar público (SUS), pois o transporte somente é realizado entre hospitais de cidades diferentes, de um local de menor recurso para local que tenha os recursos de maior complexidade.

1. Fatores clínicos relativos ao tratamento necessário para o paciente;
    1. Pacientes com condições clínicas que apresentam ou poderão evoluir com instabilidade hemodinâmica durante o transporte, e o fator tempo é crucial para reduzir as complicações;
2. Fatores logísticos relacionados à disponibilidade de recursos assistenciais nas diferentes unidades, bem como no serviço móvel terrestre de atendimento e transporte de emergência;
    1. A condição clínica do paciente que requer o tempo de transporte hospitalar rápido;
    2. A distância é longa para ser percorrida por meio terrestre, considerando a gravidade do quadro e o potencial de agravamento;
    3. O retardo no acesso ao serviço definitivo devido à utilização de veículo terrestre pode agravar a condição do paciente e inviabilizar o tratamento adequado em função da demanda habitual do serviço de destino.
3. Fatores inerentes à gestão da rede assistencial e os aspectos de regulação de acesso dos pacientes ao tratamento resolutivo;
    1. A condição crítica do paciente é tempo-dependente, e requer tratamento especializado indisponível na origem para reduzir o risco de morte ou morbidade.

7. **REGULAÇÃO DO TRANSPORTE AEROMÉDICO**

O Médico Assistente/ Solicitante é responsável pela transferência do paciente e sua avaliação criteriosa, conforme dispõe a Resolução CFM nº 1.672/2003. A gestão Estadual e/ou Municipal deve cooperar e operacionalizar o processo de remoção, conforme Portaria nº 1.559, de 1° agosto de 2008, no seu Art. 10.

A solicitação de transporte aeromédico é realizada pelo médico assistente que deverá fornecer os dados da história clínica, exame físico e resultado de exames complementares disponíveis, além de todas as informações adicionais solicitadas pelo médico regulador, através do link https://forms.gle/C33U5jcyLrHwqwTz7 disponível no site da SESAU e anexar a documentação obrigatória em PDF.

O formulário de transporte aéreo (ANEXO II) que deverá ser anexado em PDF através do link, é imprescindível para autorização do mesmo, e o não preenchimento completo, será automaticamente devolvido ou negado.

Conforme o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência em anexo na Portaria Nº 2048 de 5/11/2002, atribui-se ao médico regulador funções gestoras, isto é, de tomar a decisão sobre os meios disponíveis, devendo possuir delegação direta dos gestores municipais e estaduais para acionar tais meios, de acordo com seu julgamento.

Assim, toda solicitação de transferência será avaliada pelo médico regulador do Núcleo de Transporte Aéreo que deverá identificar e confirmar a gravidade do paciente e o tipo de serviço/atendimento de alta complexidade requerido e, finalmente, decidir pela indicação ou não de remoção aeromédica. O médico regulador quando não munido de total segurança para a indicação nos casos de pacientes da neonatologia, pediatria, ginecologia, obstetrícia e outros, deverá solicitar desses núcleos “indicação compartilhada”, e essas devem ser registradas no parecer.

Pacientes regulados pela Central de Regulação de Leitos - CEREL quando necessitarem de transporte aéreo deverão seguir os mesmos trâmites descritos acima.

A Central de Transplantes deverá informar ao Núcleo de Transporte Aéreo a necessidade de utilização de aeronave para captação de órgãos, a fim de que seja priorizada a utilização da aeronave pública conveniada, em detrimento das demandas de remoção aérea solicitadas pela CRUE, CEREL e/ou NMJ, que podem acionar as

empresas contratadas.

O Núcleo de Mandado Judicial (NMJ) participa do fluxo em caráter *excepcionalmente* jurídico, não possuindo o médico regulador governança sobre o mesmo. Porém o médico solicitante deverá preencher todos os formulários padronizados e o médico regulador deverá informar ao gabinete que se trata de uma determinação jurídica para que ocorra a autorização do transporte, podendo interpor parecer técnico em casos que julgar inconsistente o pedido (ex. ausência de benefício).

Diante da solicitação de transporte aéreo, o médico regulador poderá:

NEGAR: neste caso a solicitação é efetivamente negada (falta de critérios clínicos que justifiquem o transporte aéreo). Deve-se justificar o motivo da negativa.

O médico regulador, após avaliar a solicitação de transporte aéreo, deverá proceder com a negativa quando os motivos forem qualquer uma das condições abaixo:

- Descritos no item 7.3

Em casos de solicitações de remoção aérea por falta de condições de ordem administrativas, o pedido de aéreo deverá vir acompanhado de justificativa formal elaborada pelo diretor da unidade solicitante, após terem sido exauridas todas as tentativas de transporte terrestre, inclusive através de parcerias intermunicipais que deve estar a cargo do diretor da unidade solicitante. Nesses casos, a solicitação deverá ser discutida, caso a caso, com o coordenador médico do núcleo de transporte aéreo e o responsável técnico da SESAU, que poderá *excepcionalmente* conceder a autorização.

DEVOLVER: neste caso a solicitação é devolvida para complementação de dados (faltam informações clínicas ou resultados dos exames laboratoriais para subsidiar a decisão do regulador). Neste caso, o solicitante recebe uma informação da devolução e pode complementar a indicação.

AUTORIZAR: neste caso o regulador está confirmando a indicação médica para o transporte aeromédico e procederá com a solicitação de autorização para a Assessoria técnica - ASTEC SESAU/GAB, que será realizada via SEI.

Após autorizado pela SESAU, o acionamento da empresa aérea (pública e/ou contratada) será realizado via email e/ou via SEI, pelo médico coordenador do núcleo de transporte aeromédico.

Será encaminhado ao solicitante, via email, parecer técnico do regulador (anexo 3) sobre a conclusão do processo regulatório.

7.1 PRÉ-REQUISITOS PARA A REMOÇÃO AÉREA

O transporte só será possível quando respeitadas todas as condições abaixo:

- O hospital da localidade onde se encontra o paciente não tenha condições de ministrar o tratamento adequado;
- A solicitação é realizada pelo médico responsável pelo caso;
- A remoção é exclusiva para os pacientes que tenham indicação para internação em UTI e para pacientes em condições de urgência e emergência na qual otempo é fator crucial na tomada de decisão, que deverá ser pautada na análise de toda a logística que envolve o transporte aeromédico/terrestre.
- Distância da unidade de origem a unidade de destino maior que 400 km.

7.2 CONDIÇÕES PARA ACIONAMENTO DE AERONAVE PRESSURIZADA

Poderá ser acionada aeronave pressurizada nos casos descritos abaixo:

- Remoção aérea interestadual, quando o fator tempo for determinante para sobrevida do paciente;
- Pacientes em suporte de ventilação mecânica que necessite de PEEP maior que 12 cmH2O e FiO_2 maior que 80% para garantir uma saturação de O_2 maior que 90%.
- Paciente com patologias cardíacas e pulmonares em que a saturação basal seja inferior à fisiológica independente do uso de suporte ventilatório.
- Pacientes críticos que necessitam de transferência inter hospitalar, no menor tempo possível, vez que este é fator crucial na recuperação/tratamento.

7.3 CONDIÇÕES NÃO REGULADAS

- Quando não houver indicação médica, definida pelo médico regulador;
- Paciente com condições de transporte terrestre;
- Paciente instável hemodinamicamente;
- Gestantes em trabalho de parto;

- Alto risco materno;
- Usuários da rede hospitalar privada.
- Distância inferior de 400 km.

8. UNIDADES HOSPITALARES DE REFERÊNCIA DA REDE ESTADUAL

8.1 MACRORREGIÃO DE SAÚDE I

- Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP
- Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII
- Unidade de Assistência Multidisciplinar Intensiva - AMI
- Centro de Medicina de Tropical de Rondônia - CEMETRON e ANEXO JBS
- Hospital Infantil Cosme Damião
- Hospital de Campanha de Rondônia - HCAMP
- Centro de Afecções Respiratórias de Ariquemes - CAR (pactuação - CIB)*
- Hospital Samar (conveniada)
- Hospital de Amor (conveniada)

8.2 MACRORREGIÃO DE SAÚDE II

- Hospital Regional de Cacoal - HRC
- Hospital Estadual de Urgências de Rondônia - HEURO Cacoal
- Hospital Regional de São Francisco
- Hospital Samar (conveniada)
- Hospital Cândido Rondon (Contratado em Ji-Paraná)*
- Hospital Municipal de Vilhena (pactuação - CIB)*
- Hospital Municipal de JI Paraná (pactuação - CIB)*

*Unidades de referência em tempo de pandemia da COVID19.

9. CRITÉRIOS DE ACIONAMENTO DO TRANSPORTE AEROMÉDICO

- Após indicação do médico regulador e autorização pela Assessoria técnica - ASTEC SESAU/GAB, o coordenador do NuTA irá acionar a empresa aérea.
- O primeiro acionamento deverá ser pela empresa pública (Grupamento de Operações Aéreas - GOA). Em casos de negativa da GOA e/ou priorização da aeronave para a Central de Transplantes, deverá ser acionada a empresa contratada.
- Ao acionar a empresa de aeromédico, esta ficará com as seguintes responsabilidades:
    - Fazer contato, em até 2 horas, com a unidade solicitante (médico assistente) para verificar as condições clínicas do paciente e informar sobre a previsão de chegada na unidade;
    - Informar via e-mail (aereocrue@gmail.com) a CRUE: a equipe multiprofissional que dará assistência ao paciente no translado contendo Nome Completo, Categoria Profissional (Médico E Enfermeiro) e seus respectivos Registros em Conselhos de Classe, bem como a matrícula da aeronave, previsão de partida e chegada ao destino final;
    -
- Para cada paciente transportado deve ser providenciado um prontuário médico, com o registro de todas as informações relativas às patologias, procedimentos e evolução durante o transporte;
- Ao receber um paciente para transporte inter-hospitalar, deve ser exigido do hospital de origem do paciente um relatório médico, com cópia, sobre a sua história clínica, assim como, todos os dados relevantes para o transporte do paciente (dosagens das drogas vasoativas, intervalos de doses de outros fármacos, necessidade de sedação/analgesia/bloqueio neuro-muscular, arritmias, convulsões, perfil de monitorização hemodinâmica e respiratória, equilíbrio ácido-básico e sinais vitais). O original deste documento constitui parte obrigatória do prontuário médico e a cópia deve ser entregue ao hospital de destino.
- Todos os translados deverão ser inter-hospitalar, ou seja, a execução do serviço será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente na Unidade Hospitalar de Origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo atendimento na Unidade Hospitalar de Destino;
- No serviço de translado aéreo a prestadora de serviço se responsabilizará pelo deslocamento do paciente da unidade hospitalar de origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino.

Quanto a instituição GOA essa utilizará da assistência da ambulância pública local ou SAMU quando houver;

- Nos traslados o atendimento das chamadas utilizará como ponto de partida e o de chegada, o município de Porto Velho (Ex: Porto Velho – município da unidade hospitalar de origem – Porto Velho), e, se o destino do paciente e da equipe médica especializada não coincidir com o município de Porto Velho e seu estado clínico não permitir seu deslocamento até a capital registrar-se-á, neste caso, o destino do município mais próximo do paciente com estrutura Aeroportuária;
- O cancelamento da solicitação de transporte pode se dar a qualquer tempo antes do embarque, uma vez que a equipe depende das condições hemodinâmicas do paciente. O cancelamento deverá ser informado pelo plantonista ao setor competente (coordenador do transporte aeromédico da CRUE), com as motivações que embasaram a decisão e relatório via e-mail.
- Havendo falecimento do paciente durante o trajeto contratado, a aeronave deverá retornar ao local de parada (origem), sendo devido o pagamento do percurso até então voado mais o percurso do retorno da aeronave à base, conforme apresentação do relatório de voo.

CONSIDERAÇÕES

O paciente após ser regulado, pode a depender de condições relacionadas à evolução da própria doença ou devido ao deslocamento para o transporte, mudar de classificação de gravidade. Por isso, não é possível o serviço aeromédico garantir que o paciente chegará ao leito disponibilizado com a mesma condição clínica informada no momento em que a vaga foi cedida. Nesse sentido, é importante que cada unidade hospitalar tenha disponível leitos de estabilização para garantir condições de atendimento imediato àqueles pacientes que chegarem descompensados clinicamente.

Na hipótese da unidade solicitante não concluir a transferência em tempo hábil, a equipe do NIR da unidade de destino deverá comunicar ao serviço aeromédico que deverá fazer contato com a unidade solicitante e definir pelo cancelamento da vaga ou pela dilação do prazo para transferência.

Este também deverá informar imediatamente ao serviço aeromédico, quando houver melhora ou piora do quadro clínico do paciente a fim de que a central de regulação possa garantir sempre o melhor recurso disponível para a necessidade do paciente. Os óbitos de pacientes ainda não regulados ou transferidos devem ser informados imediatamente à central de regulação.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Saúde**. Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.** Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

1. BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria Nº 1.559, de 1º de Agosto de 2008.** Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.
2. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, **Resolução CFM nº 1.661, de 09 de abril de 2003.** Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar e dá outras providências.
3. BRASIL, **Manual de Procedimentos** - MPR. Disponível em: https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/2011/20s2/anexo-ii-2013-mpr-135-001
4. PANAMÁ, **Transporte Aeromédico**. Disponível em: https://www.airuniversity.af.edu/Portals/10/JOTA/journals/Volume%201%20Issue%201/07-Arrocha_port.pdf?ver=2019-05-02-121712-533
5. BRASIL, Ministério da Defesa. **Manual Técnico de Aerotransporte.** Disponível em: https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/1/1274/1/EB60-MT-34.404_MANUAL_TECNICO_AEROTRANSPORTE_1_edicao_AGO_15.pdf
6. GOIÁS, **Manual Operacional de Bombeiros - Operações Aéreas.** Disponível em:https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/12/Manual-de-Operacoes-Aereas.pdf
7. BRASIL, **Regulamentação Médica para o Transporte Aéreo de Enfermos**. Disponível em: https://eventos.cfm.org.br/images/stories/PDFAeroespacial/medicinaaeroespacial_marcosafonsobragapereira.pdf
8. BRASIL, Ministério da Saúde, **Manual de Orientações de Transporte Neonatal.** Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_orientacoes_transporte_neonatal.pdf

ANEXO I

FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO

FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO

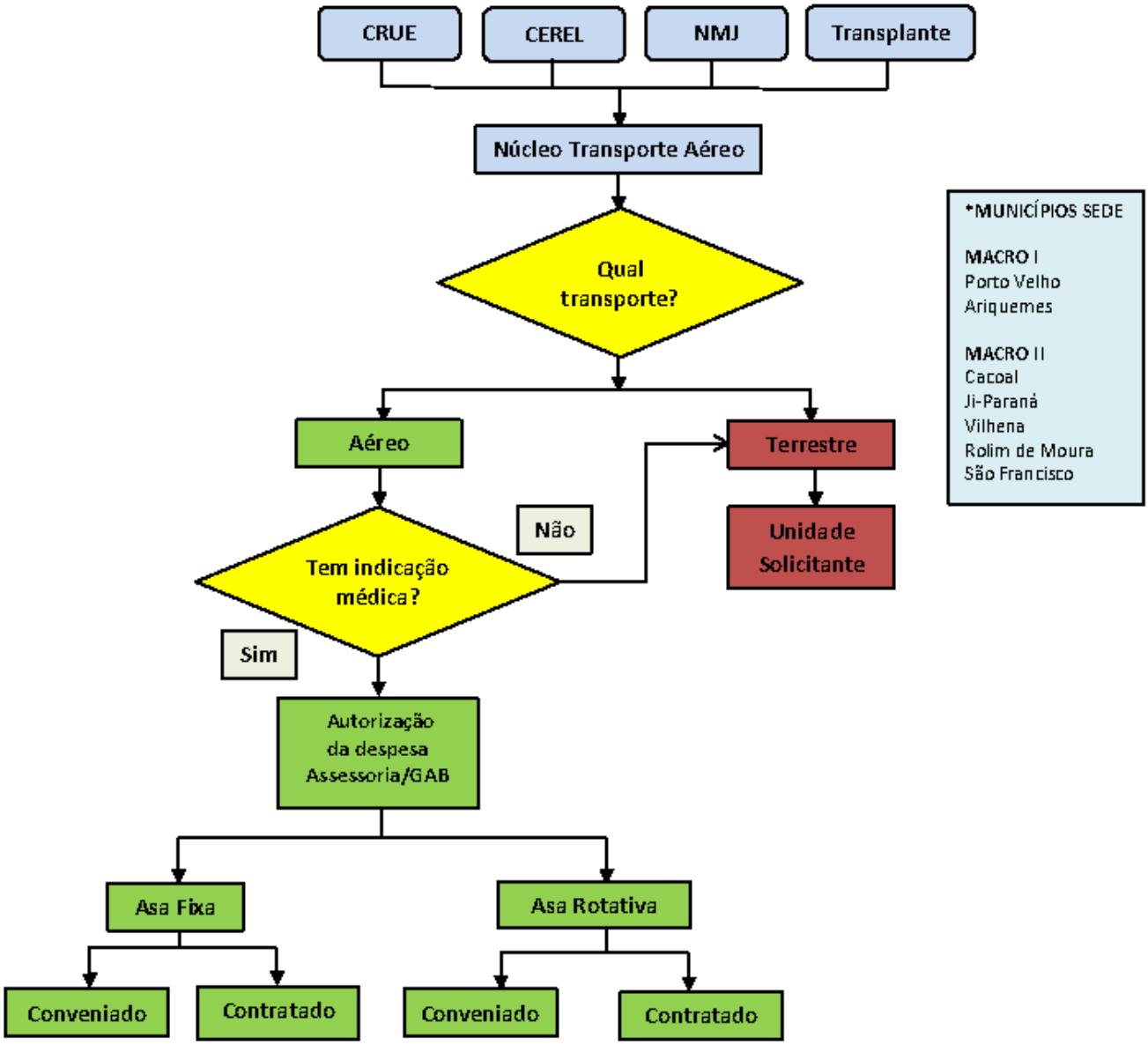

LEGENDA

CRUE – Central de Regulação de Urgência e Emergência
CEREL – Central de Regulação de Leitos
GAB - Gabinete
NMJ – Núcleo de Mandado Judicial

ANEXO II
FORMULÁRIO DE TRANSPORTE AEROMÉDICO

Formulário de Informações Complementares - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CRUE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO

Identificação do solicitante:_____ **CRM:**_____
Unidade: _____
Município: _____**Data**___/_____/_____ às_____:_____h
Telefone de contato: _____ **Ordem:** _____

Unidade recebedora do paciente:_____ **Município:** _____
Nome do médico:_____**CRM:**_____
Unidade: contato: _____**Data:** _____/_____/_____ às _____:_____h

Nome do paciente:_____**Sexo:**☐ M ☐F
CNS: __/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/__/ **Idade:**_____**Data de nasc:** ____/____/_____
Endereço:_____
Telefone:_____**Tempo de observação /internação:**_____

JUSTIFICATIVA PARA TRANSFERÊNCIA AÉREA: _____
_____

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:_____

QUADRO CLÍNICO:
_____
_____
_____
_____
_____

NEUROLÓGICO	RESPIRATÓRIO	CARDIOVASCULAR	ABDOME
GLASGOW:	FR:	FC:	
PUPILAS:	SAT:	PA:	
	FIO2:	ELETRO:	
RESPIRAÇÃO:( ) Espontânea ( ) Mecânica		TEMPERATURA:	

AVALIAÇÃO DE RECÉM NASCIDO

Capurro:_____**Peso**_____**Saturação**_____**Sup. Ventilatório**_____**Icterícia**_____

EXAMES REALIZADOS (LABORATORIAIS E IMAGEM):	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (TRATAMENTOS E MEDICAÇÕES):

Id. Médico Solicitante: (Carimbo e Assinatura)
Nome: _____CRM:_____

Parecer do regulador CRUE:_____
_____
_____
_____

Solicitação: **Data:** _____/_____/_____ás _____: _____
☐. Autorizado por_____
☐. Negado por_____
☐. Cancelado por_____

EMPRESA ACIONADA: _____	**Id. Médico regulador-CRUE:** (Carimbo e Assinatura) Nome: _____ CRM: _____

ANEXO III
PARECER DE REGULAÇÃO MÉDICA

PARECER DO REGULADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

Nome Completo:		**Idade:**
Cartão do SUS:	**Data de Nasc.:**	**Sexo:**

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Cidade de Origem:	**Data:**
Unidade de Origem:	**Hora:**
Médico Solicitante:	**CRM:**
Hipótese Diagnóstica:	

3. DADOS DO HOSPITAL DE DESTINO

Cidade de Destino:		
Unidade de Destino:		**Leito:**
Médico unidade executante:		

4. DADOS DA REGULAÇÃO

Parecer do Regulador: ( )Autorizado ( )Negado, Justifique:	
Neste campo inserir a indicação de autoridade sanitária e/ou vaga zero (se houver), os registros do contato e orientações pertinentes ao caso.	
Aeronave acionada:	
Data da Liberação:	**Hora da Liberação:**
Médico Regulador (Carimbo e assinatura):	

***Considerações Importantes:** A normatização do transporte inter-hospitalar de pacientes encontra-se amplamente e historicamente estabelecida **pela Resolução CFM no 1.672/2003**, que determina: Art. 1º - Que o sistema de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá ser efetuado conforme o abaixo estabelecido: (...) III. Pacientes graves ou de risco devem ser removidos acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de médico, um profissional de enfermagem e motorista, em ambulância de suporte avançado. Nas situações em que seja tecnicamente impossível o cumprimento desta norma, deve ser avaliado o risco potencial do transporte em relação à permanência do paciente no local de origem. V. Todas as

ocorrências inerentes à transferência devem ser registradas no prontuário de origem. VI. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado (com número do CRM), que passará a integrar o prontuário no destino. Quando do recebimento, o relatório deve ser também assinado pelo médico receptor. VIII. **A responsabilidade inicial da remoção é do médico transferente, assistente ou substituto, até que o paciente seja efetivamente recebido pelo médico receptor**. A responsabilidade para o transporte, quando realizado por Ambulância tipo D, E ou F, é do médico da ambulância, até sua chegada ao local de destino e efetiva recepção por outro médico. As providências administrativas e operacionais para o transporte não são de responsabilidade médica. **Art. 2º - Os médicos diretores técnicos das instituições, inclusive os dos serviços de atendimento pré-hospitalar, serão responsáveis pela efetiva aplicação destas normas".**

Protocolo 0029148725

Notificação nº 178/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA

Matrícula Nº 300145083

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0029204097

Portaria nº 2358 de 27 de maio de 2022

Revoga a Portaria nº 1483 de 27 de abril de 2022 (0028377727).

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 23 de maio de 2022 (0029017403), que a nomeou como Diretora.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1483 de 27 de abril de 2022 (0028377727).

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 24 de maio de 2022.

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Diretora Geral

COHREC-DG

Protocolo 0029144922

Portaria nº 2385 de 31 de maio de 2022

O Diretor Geral do Hospital Infantil São Cosme e Damião n o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.e conforme consta noDespacho HICD-GAF /0029194638 constante no processo nº 0036.082190/2022-81

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais Ortopédicos** este Hospital Infantil Cosme e Damião.

Nome	Funcão/ Cargo	**Matrícula**	**Designação**
Helena Cristina dos Santos Bastos	Médico Ortopedista	300149673	Membro
Juan Carlos Muniz Rivas	Médico Ortopedista	300060788	Membro
Waldirene de Sousa Rivas	Médico Ortopedista	300174402	Membro

Rachel Souto Torquato	Médico Pediatra	300151702	Suplente
Fernanda Almeida Bressan	Médico Pediatra	300137597	Suplente

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Porto Velho 31 deMaio de 2022

Protocolo 0029209626

HB

Portaria nº 266 de 18 de maio de 2022

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, revoga a Portaria nº 813 de 22 de Novembro.

Art. 1° **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Membros da **Análise Documental e Certificação das Notas dos Serviços:**

SERVIDORES	**MATRÍCULAS**	CARGO	**SETOR DE LOTAÇÃO**	**NOMENCLATURAS**
Daiane Cristina da Frota Marques	300100295	Enfermeira	HB-CGTX	MEMBROS
Sueli Oliveira N dos Santos	300068017	Médica		
Albina Silveira	300040925	Técnico em Enfermagem		

Art. 2° **DESIGNARDESIGNAR**os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscais de Contrato**, para fins de Acompanhamento e fiscalização dos **Serviços, prestados nos usuarios** do **Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.**:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, objetivando atender o Serviço de Transplante Renal (TXRENAL), de forma contínua.				
SERVIDORES:	**MATRÍCULA:**	**CARGO**	**SETOR DE LOTAÇÃO**	**NOMENCLATURA**
Daiane Cristina da Frota Marques	300100295	Enfermeira	HB-CGTX	Fiscal
Marcos Neves Varjão	300134054	Médico		Suplente

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a contar de sua primeira assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

FRANCISCA NOGUEIRA ALVES BORGES

Diretor(a) Adjunta do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

De acordo:

-assinado eletronicamente-

SEMAYRA GOMES MORET

Secretário(a) de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU/RO.

Porto Velho-Ro, 18 de Maio de 2022

Protocolo 0028932565

Portaria de férias nº 3402 de 30 de maio de 2022.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022,publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELYN TAVARES DA SILVA,** MÉDICO, matrícula 300154488, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/05/2022.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC4895

Portaria de férias nº 3403 de 30 de maio de 2022.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022,publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/05/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA**, **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, matrícula 300142904, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(17/05/2022 a 26/05/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/05/2022.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC4896

Portaria de férias nº 3404 de 30 de maio de 2022.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022,publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCYNELLE COSTA ASSIS,** MÉDICO, matrícula 300155404, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2022 a 31/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/05/2022.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC4897

Portaria de férias nº 3405 de 30 de maio de 2022.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022,publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLEN GEBER ORTIZ NEVES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300131354, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2022 a 30/10/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 10/08/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2022 a 30/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/05/2022.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC4898

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0049.069541/2022-10

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU através do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, resolve **PRORROGAR** o prazo para apresentação de proposta comercial (orçamentos) para fornecimento de Material de consumo, visando atender a demanda do Núcleo de Oftalmologia da Policlínica Osvaldo Cruz - POC-NOFTAL para as cirurgias de Vitrectomia realizadas no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro para atender **até 06 (seis) meses**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso VIII, art. 75. Lei 14.133/21), com a **máxima urgência,** a fim de atender toda a rede pública de saúde do estado de Rondônia.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (cotacoes.hbap@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo a partir do dia **01/06/2022 até 07/06/2022**.

A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados no artigo 62 Lei 14.133/21.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS

Órgão Requisitante:	SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA –HBAP/ SESAU/RO.	**Nº. Processo:**	0049.069541/ 2022-10
Dotação Orçamentária:	Informação nº 605/ 2022/SESAU-NPPS (0028726593)		

Fonte de Recurso:	0100/ 0110/0209/0300/0310/0609	**Programa Atividade:**	**10.302.2034.4009**	**Elemento Despesa:**	**33.90.30**
Exposição de Motivo:	A presente contratação é necessária e tem por objetivo a aquisição de Material de consumo, visando atender a demanda do Núcleo de Oftalmologia da Policlínica Osvaldo Cruz - POC-NOFTAL com relação às cirurgias de Vitrectomia realizadas no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.			**Referente Doc:**	Termo de Abertura HB-GAD (0028354637) e Autorização HB-GAD (0028354941)

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descritivo	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
1	ÓLEO DE SILICONE, VISCOSIDADE 5.000 CPS, FORMA FARMACÊUTICA P/ USO INTRAOCULAR C/ SERINGA APLICADORA	SERINGA DE 8ml	48			
2	PERFLUOROCTANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, DENSIDADE DENSIDADE APROXIMADA ENTRE 1,6 E 1,8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃOUSO INTRA-OCULAR	FRASCO/ AMPOLA COM 5 ml	48			
3	AZUL BRILHANTE G, CONCENTRAÇÃO 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ESTÉRIL, CORANTE INTRAOCULAR	FRASCO/ AMPOLA COM 1ml	48			
4	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO 5 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO COM 5ml	48			
5	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCO COM 100ml	24			

Carimbo do CNPJ/ CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	**Uso exclusivo da SUPEL**	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**
	Banco: Agência: C/ C:	Assinatura:		Prazo para Início dos Serviços:
E-mail da empresa para contato e envio de documentação:				
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União/Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais.				

Protocolo 0029223525

CEMETRON

Portaria nº 197 de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021.

Considerando: Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 30 (0023943049), que regulamenta a remarcação de férias da servidor(a), CARLA PATRÍCIA CAMPOS SOARES DE SOUZA, conforme descrito no quadro abaixo:

Onde se lê:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300131161	CARLA PATRÍCIA CAMPOS SOARES DE SOUZA	2022	01/ 08/2022 a 30/08/2022	16/ 08/2022 á 30/08/2022 01/12/2022 á 15/12/2022	CEMETRON

Leia se:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300131161	CARLA PATRÍCIA CAMPOS SOARES DE SOUZA	2022	16/ 08/2022 á 30/08/2022 01/12/2022 á 15/12/2022	01/ 08/2022 á 30/08/2022	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 30 deMaio de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA

Diretor Geral do Cemetron

Protocolo 0029179229

SEDUC

EXTRATO

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRADE OLIVEIRA

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRADE OLIVEIRA E A CONTRATADA M.L. BEZERRA E CIALTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE e doAta de Registro de Preços 210/SUPEL/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 218/2021

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o valor do presente contrato é de R$ 5.624,28 (cinco milseiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) de acordo com os valores especificados naplanilhas de liberação de quantitativo. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.020167/2022-92**.**

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues – Presidente do ConselhoEscolar Nova Aliança

Lúcio Fernandes Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029130310

EXTRATO

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRADE OLIVEIRA

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRADE OLIVEIRA E A CONTRATADA M.L. BEZERRA E CIALTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE e doAta de Registro de Preços 210/SUPEL/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 218/2021

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o valor do presente contrato é de R$ 4.291,00 (quatro mil duzentos e noventa e um reais) de acordo com os valores especificados naplanilhas de liberação de quantitativo. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.020167/2022-92**.**

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues – Presidente do ConselhoEscolar Nova Aliança

Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029133538

Portaria nº 5100 de 23 de maio de 2022

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Médio em Tempo Integral Brasília, localizada no município de Porto Velho-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Brasília, no Município de Porto Velho - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1852/2015-GAB/SEDUC de 16 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2684 do dia 23/04/2015 página 38 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0029027579

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF OSVALDO PIANA

CONTRATADA: **C J JOB-ME**, CNPJ/MF 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **(açucar cristal, beterraba, castanha do brasil, café em pó, cebola nacional, cenoura, extrato de tomate, feijão carioquinha, leite integral UHT, manteiga , óleo de soja vegetal, queijo muçarela, tomate)** em atendimento às necessidades do Conselho Escolar EEEF Osvaldo Piana pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.088826/2022-98 , que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **3.615,92**

PROCESSO: 0029.088826/2022-98

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022

ASSINAM:

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS/ Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSÉ JOB / Contratada

Protocolo 0029105194

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF OSVALDO PIANA

CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF 27.743.468/0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **(charque bovino dianteiro, melancia madura, pimentão verde)** em atendimento às necessidades do Conselho Escolar EEEF Osvaldo Piana pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Adminoistrativo SEI nº 0029.088826/2022-98 , que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **1.340,05**

PROCESSO: 0029.088826/2022-98

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022

ASSINAM:

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS/ Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO / Contratada

Protocolo 0029106592

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/PEALE COMPLEMENTAÇÃO SALDO REPROGRAMADO/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: MANOEL NEVES DE SOUZA -ME, CNPJ/MF sob o n.º 84.600.477/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Açafrão pct de 15 gramas; Açúcar cristal 2kg; Alho nacional branco de 1º qualidade; Beterraba de 1° qualidade in natura; Milho verde de 1° qualidade in natura: bandeja em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de um mês (vinte dias letivos), em caráter excepcional,através de contratação em caráter emergencial por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), à CRE/CER e Conselhos Escolares sob sua jurisdição administrativa , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 105,12** (cento e cinco reais e doze centavos).

PROCESSO: 0029.088648/2022-03.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022.

Corumbiara, 30 de maio de 2022.

KELLY FABIANE ALVES PIRES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029164187

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/PEALE COMPLEMENTAÇÃO SALDO REPROGRAMADO/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 34.743.713/0001-67.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Café em pó; Carne bovina – acém em cubos; Carne bovina – acém moído; Cenoura 1° qualidade in natura; Frango congelado, inteiro de 1º qualidade; Macarrão espaguete; Óleo de soja refinado tipo 1, 900 ml; Sal marinho iodado, refinado em

atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de um mês (vinte dias letivos), em caráter excepcional,através de contratação em caráter emergencial por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), à CRE/CER e Conselhos Escolares sob sua jurisdição administrativa , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 1.120,30** (um mil e cento e vinte reais e trinta centavos).
PROCESSO: 0029.088648/2022-03
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022.

Corumbiara, 30 de maio de 2022.

KELLY FABIANE ALVES PIRES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029164234

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/PEALE COMPLEMENTAÇÃO SALDO REPROGRAMADO/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CORUMBIARA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 28.470.829/0001-77.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Cebola nacional branca 1° qualidade; Tomate de 1º qualidade in natura em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de um mês (vinte dias letivos), em caráter excepcional,através de contratação em caráter emergencial por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), à CRE/CER e Conselhos Escolares sob sua jurisdição administrativa , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 90,90** (noventa reais e noventa centavos).
PROCESSO: 0029.088648/2022-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022.

Corumbiara, 30 de maio de 2022.

KELLY FABIANE ALVES PIRES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029171815

EXTRATO

CONTRATO Nº 025/PEALE COMPLEMENTAÇÃO SALDO REPROGRAMADO - AGRICULTURA FAMILIAR/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA** , CPF Nº 947.455.522-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.085688/2022-95.

VALOR: R$ 584,35 (quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO:0029.085688/2022-95.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022

Cerejeiras, 30 de maio de 2022.

CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029174304

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

CONTRATADA: JULIANI LEONARDELI JAVARINISILVA 69080585220, CNPJ/MF Nº 40.221.331/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008685/2021-57 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 216-504/2021 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.050952/2022-70

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

ASSINAM: - Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar

Juliani Leonardeli Javarini/Contratada

Protocolo 0028976052

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PEALE COMPLEMENTAÇÃO SALDO REPROGRAMADO/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF n.º 031.538.032-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Abobrinha verde; Banana Prata e Melancia em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de um mês (vinte dias letivos), em caráter excepcional,através de contratação em caráter emergencial por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), à CRE/CER e Conselhos Escolares sob sua jurisdição administrativa , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 183,30** (cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

PROCESSO: 0029.088648/2022-03.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022.

Corumbiara, 30 de maio de 2022.

KELLY FABIANE ALVES PIRES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029178403

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/PEALE COMPLEMENTAÇÃO SALDO REPROGRAMADO/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: ELIAS MANOEL SANTANA, CPF nº 290.166.492-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Cebolinha; Coentro; Couve; Limão e Mamão Comum em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de um mês (vinte dias letivos), em caráter excepcional,através de contratação em caráter emergencial por Dispensa

de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), à CRE/CER e Conselhos Escolares sob sua jurisdição administrativa , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 134,35** (cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
PROCESSO: 0029.088648/2022-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022.

Corumbiara, 30 de maio de 2022.

KELLY FABIANE ALVES PIRES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029179209

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PEALE COMPLEMENTAÇÃO SALDO REPROGRAMADO/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF sob o n.º 616.969.352-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Mandioca descascada em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de um mês (vinte dias letivos), em caráter excepcional,através de contratação em caráter emergencial por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), à CRE/CER e Conselhos Escolares sob sua jurisdição administrativa , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 107,14** (cento e sete reais e quatorze centavos).
PROCESSO: 0029.088648/2022-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022.

Corumbiara, 30 de maio de 2022.

KELLY FABIANE ALVES PIRES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029179269

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/PEALE COMPLEMENTAÇÃO SALDO REPROGRAMADO/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF sob o n.º 947.455.522-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Leite de vaca pasteurizado em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de um mês (vinte dias letivos), em caráter excepcional,através de contratação em caráter emergencial por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), à CRE/CER e Conselhos Escolares sob sua jurisdição administrativa , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 248,82** (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
PROCESSO: 0029.088648/2022-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022.

Corumbiara, 30 de maio de 2022.

KELLY FABIANE ALVES PIRES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029179320

EXTRATO

CONTRATO N.º 003/PROAFI REGULAR/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO E A A J CONTADORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato,** o fornecimento de serviços de contabilidade para regulariação fiscal, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias **.** para atender as necessidades de preparação da merenda escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo ou mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

O prazo de início dos serviços, a que se refere à Cláusula Primeira deste Contrato será de 5 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Conselho Escolar União e Trabalho e o prazo de execução dos serviços ora contratados será de 15 (dez) dias corridos.

PROCESSO Nº 0029.007187/2022-78

ASSINAM: Seilza Moreira de Souza Rampasio – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS e Antonio Martins de Souza – Representante Legal da empresa.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0029182182

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE CASTRO DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI - EPP**, CNPJ/MF Nº **23.467.831/0001-73.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: **Açafrão** - de 1ª qualidade. Embalado em pacotes de 100 g; **Açúcar - tipo cristal**, acondicionada em pacote de 2kg; **Alho** nacional branco de 1ª qualidade, Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg;**Beterraba; Café em pó; Carne bovina de 2ª em cubos - Acém; Carne bovina de 2ª moída-Acém; Cebola** nacional (branca); **Cenoura** - 1ª qualidade; **Frango** congelado, inteiro - de 1ª qualidade; **Limão Tahiti; Macarrão** tipo espaguete embalagem de 500g; **Milho verde** in natura embalagem em saco plástico atóxico; **Óleo de soja** vegetal tipo 1; Sal dietético; **Tomate** - de 1ª qualidade e **Vagem,** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processode Dispensa de Licitação nº 003/2022.

VALOR: R$ 930,10 (novecentos e trinta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2022.

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de março de 2022.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029166475

EXTRATO

EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO E A CONTRATADA: A Empresa DG. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.082.751/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 285/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 1.699,19 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares), pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Ata de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico, que tem coo base o presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.055236/2022-89

ASSINAM: Maria Isabel Machado Leite – Presidente do Conselho Escolar da EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO.

Maria Isabel Machado Leite
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029163911

ORDEM DE FORNECIMENTO

EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO
CONSELHO ESCOLAR EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 24/2022
Ordem de Fornecimento

CONTRATO 22 - Empresa DG. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05,082.751/0001-18

A Presidente do Conselho Escolar O conselho Escolar **NOSSA SENHORA DO AMPARO**, CNPJ nº 00.684.806/0001,situada na Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a Empresa D.G. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05,082.751/0001-18, estabelecida no endereço: Rua Dr. Agenor de Carvalho, 999, SALA B, Bairro Agenor de Carvalho em Porto Velho-RO, fornecer os alimentosabaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total (R$)
01	Carne bovina(moída)	kg	38	24,00	912,00
02	Farinha de mandioca amarela	kg	28	4,04	113,12
03	Feijão Carioquinha	kg	61	6,77	412,97
04	Pão (massa fina) 50g	kg	35	7,46	261,10
TOTAL (R$)					1.699,19

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 24/2021, Pregão Eletrônico nº 285/2021, Processo Administrativo nº 0029.055236/2022-89.

As despesas correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Processo Administrativo de Concessão Nº 0029.058628/2022-08.

Documentação ser entregues pela empresa:

a) Nota Fiscal;

b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº1751, de 02/10/2014);

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Certidão Regularidade do FGTS;

f) Certidão Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011) nota fiscal com recebido.

Preenchimento de Nota Fiscal:

O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO

CNPJ nº 00.684.806/0001,

Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO

Contato: Telefone: 69 - 9 9327-7258

MARIA ISABEL MACHADO LEITE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029163821

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Coordenadoria Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, n°1450**,Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Coordenador Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM BURITI, EEEMTI MARECHAL RONDON, EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES, EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO, EEEFM RUTH ROCHA**.

Com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

O Edital será encaminhado via E-mail pelo endereço citado ou retirado nessa Coordenadoria no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis ou pelo telefone 69-3232 3886.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

BURITI, 26 de Maio de 2022

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

Chefe de prestação de contas

Protocolo 0028640319

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1911/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da EEEMTI. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, XII da Lei de Licitações, da Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura- **COOPROHOROM, CNPJ: 28.182.572/0001-58,** para fornecer a EEEMTI. Tancredo de Almeida Neves de Rolim de Moura, gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, no valor total estimado de R$ 6.096,55 (seis mil noventa e seis reais e cinquenta e cinco

centavos).

Rolim de Moura, 30 de maio de 2022.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029196051

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Vice-Presidente Elizama Rossini Xavier, da Unidade Executora Conselho EscolarEEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, CNPJ n. 25.065.589/0001-37, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresas vencedoraCJ JOB-ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42** e **VA DA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS COMERCIAL VIP, CNPJ: 34.441.336/0001-01,** para fornecer a EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , Material de consumo/higienização e limpeza, a partir de 30/05/2022,

Ji-Paraná/RO, 30 de Maio de 2022

ELIZAMA ROSSINI XAVIER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029100411

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e M. L. BEZERRA & CIA LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO, para alunos da rede de Educação Básica pública, referente aos repasses de 1ª, 2ª e 3ª parcelas de 2022 do programa PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 15.152,21 (quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2022,valor R$ 800,55 (oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos)**,** procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 218 / 2021, ATA Nº: 210 / 2021, DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/08/2021, PROCESSO Nº:(0029.011022/2021-10) , PROCESSO NÚMERO: (0029.401331/2021-88), Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 142352, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, conforme os termos da Instrução Normativa 002/ COAFI/SEDUC / 2014 mediante as cláusulas e condições.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.015556/2022-04)

ASSINAM: ILZA RODRIGUES DA SILVA – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e Moniely Lima Bezerra - Representante Legal.

Jaru/RO, 27 de maio de 2022.

Ilza Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Moniely Lima Bezerra - Representante Legal da Empresa M. L. BEZERRA & CIA LTDA

CONTRATADA

Protocolo 0029165155

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Vice-Presidente Elizama Rossini Xavier, da Unidade Executora Conselho EscolarEEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, CNPJ n. 25.065.589/0001-37, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei

de Licitações, a **Empresas vencedoraCJ JOB-ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42,** para fornecer a EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, **Elemento Despesa**: **30.90.30-21/MATERIAL DE COPA E COZINHA**, a partir de 26/05/2022,
Ji-Paraná/RO, 30 de Maio de 2022

ELIZAMA ROSSINI XAVIER
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029186572

EXTRATO
EEEFM PRIMAVERA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E CONTRATADA A EMPRESA MONIELY DE LIMA BEZERRA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não-perecíveis, através da Ata de Registro de Preços nº 210/2021 decorrentes do Pregão Eletrônico PE - 218/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 11.558,89 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, conforme Decreto nº 25.366, de 1º de Setembro de 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001** ou **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:
R$ 11.558,89 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico Modalidade: - Global, conforme Nota de empenho nº 2020NE04152, de 13/11/2020 (0014639248).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.018160/2022-19
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera– **e** Moniely de Lima Bezerra **–** Representante Legal da Empresa.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029200761

Portaria nº 5293 de 26 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.51 (0028868220) SEDUC-NGD (0028943390) Processo nº 0029.089667/2022-49

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 12/05/2022 o(a) servidor(a) **SILVANA ARAUJO DE SOUZA OLIVEIRA** matricula Nº.300054878**,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II para exercer a função de Secretária Escolar da E.E.E.M.T.I LYDIA JOHNSON DE MACEDO **Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029121109

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo Reprogramado PEALE 2021
Endereço: Rua Aracaju, 1458 Município: Cerejeiras
CNPJ: 00.697.497/0001-49 Telefone: 69 3342 2245
ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2022, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/ CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Carne Bovina (cubos)	2ª Olivio Miranda Eireli/ 84.609.049/0001-36	KG	20	26,00	520,00
Total						520,00

Cerejeiras, 26 de maio de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029164993

Portaria de férias nº 2834 de 03 de maio de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA N°4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021,publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDOMAR ALVES DE SOUZA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300112933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) d e **(01/03/2022 a 20/03/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/05/2022 a 05/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC4894

Portaria nº 5312 de 27 de maio de 2022

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerandoo processo n. **0029.556666/2019-18;**

RESOLVE:

Art. 1º- **Excluir,** conforme detalhado abaixo, o nome da servidora: ELIZABETE DE OLIVEIRA CARVALHO da Portaria n. 533/CRHG/SEDUC , publicada no DOE n. 82 de 04/05/2017, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que no período analisado para concessão da Progressão funcional a servidora não havia cumprido o critério da antiguidade.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref.	Para Ref.
300008754	ELIZABETE DE OLIVEIRA CARVALHO	Professor Classe "B"	01/ 07/1985	24/ 06/2013	a	24/ 06/2015	15	16

Art. 2º- Conceder a Progressão funcional conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref.	Para Ref.
300008754	ELIZABETE DE OLIVEIRA CARVALHO	Professor Classe "B"	29/ 06/1988	29/ 06/2016	à	29/ 06/2018	15	16

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,27 de maiode 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACIN I

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029153392

Portaria nº 5314 de 27 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0029.139515/2021-13,**

RESOLVE:

Art. 1º- **Excluir,** conforme detalhado abaixo, o nome da servidora: VALCE DE ALMEIDA BALBINO, da Portaria n. 3797/2019/SEDUC/NLPP , publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que a servidora não cumpriu o interstício do período analisado, pois já encontrava-sede afastamento para aguardar homologação da aposentadoria desde 01/08/2009,conforme Ofício n. 4673 ID 0024502965.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
300005522	VALCE DE ALMEIDA BALBINO	Professor Classe C	02/ 05/1997	30/ 07/2015	a	29/ 07/2017	5	6	29/ 07/2017

Art. 2º- Reverter as demais Progressões funcionais concedidasindevidamente à mesma nos períodos entre 01/08/2009 à 30/07/2015.

Art. 3º - A servidora deverá retornar a referência **02** do cargo de Professor Classe"C", carga horária de 40 horas semanais a contar de 01/08/2009.

Porto Velho,27de maiode 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado daEducação

Protocolo 0029158981

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR **Nº 20/2022**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS, CNPJ nº 01.143984/0001-22

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PEALE,60 dias

VALOR: R$ 2.623,92 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)

PROCESSO: 0029.058451/2022-31

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

Protocolo 0029204159

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTAE CON TRATADA A EMPRESA **M.L. BEZERRA & CIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ **3.340,95** (três mil trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso**:0221,** Programa de atividade:* **12.368.1076.2386***; Elemento de Despesa**: 33.90.30.61** do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 3.340,95 (três mil trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) , Programa/Atividade: **12.368.2125.2386**, Fonte: **0221105805** Elemento de Despesa 33.90.30.61, pregão eletrônico, conforme Nota de Empenho nº 2021 NE007571 de 19/10/2021(0021443718) e 2021NE010033 de 09/12/2021 (0022973135).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta)dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.028006/2022-47

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa**e Monielly Lima Bezerra**

Representante Legal.

Governador Jorge Teixeira 30 de maio de 2022.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029205864

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA MARECHAL RONDON

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar MARECHAL RONDON pelo período de 10 (dez) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 186,96 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)

PROCESSO: 0029.082234/2022-62

VIGÊNCIA: 10 meses

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

ASSINAM:

MARCOS NUNES CAVALCANTE / Presidente do Conselho Escolar

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES / Contratada

Protocolo 0029050377

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA MARECHAL RONDON

CONTRATADA, SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar MARECHAL RONDON pelo período de 10 (Dez) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 6.215,31 (Seis Mil Duzentos e Quinze Reais e Trinta e Um Centavos)
PROCESSO: 0029.082234/2022-62
VIGÊNCIA: 10 meses
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022
ASSINAM:
MARCOS NUNES CAVALCANTE / Presidente do Conselho Escolar
DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0029045875

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPRESAM.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADA A EMPRESA M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios **AÇUCAR - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionado em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pacote de 1 ou 2 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. B**iscoito Salgado (água e sal/cream cracker),** com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas, Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1000 gramas ,**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujividades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 340 g.
O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho., através do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.079684/2022-78**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 646,49 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021, Processo nº 0029.010228/2021-22. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta recursos financeiros oriundos Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse,** e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.085946/2022-33

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA – Presidente do Conselho Escolar FERNANDA SOUZA DE PAULA**e** MARCIA REGINA GONÇALVES **–** Representante Legal da empresa M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI.

Espigão do Oeste, 30 de Maio de 2022.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029203434

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA MARECHAL RONDON
CONTRATADA, C J JOB, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar MARECHAL RONDON pelo período de 10 (Dez) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 6.743,38 (Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)
PROCESSO: 0029.082234/2022-62
VIGÊNCIA: 10 meses
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022
ASSINAM:
MARCOS NUNES CAVALCANTE / Presidente do Conselho Escolar
claudecir jose job / Contratada

Protocolo 0029045123

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPRESA RODOLFO E SEPP LTDA

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADA A EMPRESARODOLFO E SEPP LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios **Arroz agulhinha, tipo 1** - Constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 Kg, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.079684/2022-78**
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), de acordo com os valores especificados na Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021, Processo nº 0029.010228/2021-22. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta recursos financeiros oriundos Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse,** e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.085946/2022-33
ASSINAM: SIMONE FERREIRA SILVA – Presidente do Conselho Escolar FERNANDA SOUZA DE PAULA**e** Luiz Claudio Rodolfo**–** Representante Legal da empresa RODOLFO E SEPP LTDA.LI.

Espigão do Oeste, 30 de Maio de 2022.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029205404

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPRESA BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADAA EMPRESABV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios , **Manteiga,** embalagem de até 2 Kg, **-** A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g através do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.079684/2022-78**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), de acordo com os valores especificados na Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021, Processo nº 0029.010228/2021-22. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta recursos financeiros oriundos Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse,** e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.085946/2022-33

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA – Presidente do Conselho Escolar FERNANDA SOUZA DE PAULA**e** Bruno Bovolato**–** Representante Legal da empresa BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.I.

Espigão do Oeste, 30 de Maio de 2022.

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029205775

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo Reprogramado PEALE 2021

Endereço: Rua Aracaju, 1458 Município: Cerejeiras

CNPJ: 00.697.497/0001-49 Telefone: 69 3342 2245

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2022, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/ CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Açafrão	CLOVIS LUIZ SILVEIRA – EPP/ 22.839.344/0001-21	KG	0,300	31,50	9,45
02	Açucar - tipo cristal	CLOVIS LUIZ SILVEIRA – EPP/ 22.839.344/0001-21	KG	10	4,25	42,50
03	Café em Pó	CLOVIS LUIZ SILVEIRA – EPP/ 22.839.344/0001-21	KG	3	34,00	102,00
04	Carne bovina 2ª (móida)	CLOVIS LUIZ SILVEIRA – EPP/ 22.839.344/0001-21	KG	16	21,90	350,40
05	Milho Verde in natura	CLOVIS LUIZ SILVEIRA – EPP/ 22.839.344/0001-21 KG	KG	4	21,00	84,00
Total						588,35

Cerejeiras, 26 de maio de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029164998

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEREJEIRAS - RO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo Reprogramado PEALE 2021

Endereço: Rua Aracaju, 1458 Município: Cerejeiras

CNPJ: 00.697.497/0001-49 Telefone: 69 3342 2245

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2022, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

					Preço de Aquisição	
	Produto	Empresa ganhadora/ CNPJ	Unidade	Quant.	Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1	Alho	Supermercado Santiago – Eirelli EPP 23.467.831/ 0001-73	KG	2	22,95	45,90
2	Beterraba	Supermercado Santiago – Eirelli EPP 23.467.831/ 0001-73	KG	10	5,49	54,90
3	Cebola	Supermercado Santiago – Eirelli EPP 23.467.831/ 0001-73	KG	6	5,25	31,50
4	Cenoura	Supermercado Santiago – Eirelli EPP 23.467.831/ 0001-73	KG	15	9,95	149,25
5	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade	Supermercado Santiago – Eirelli EPP 23.467.831/ 0001-73	KG	50	9,49	474,50
6	Limão	Supermercado Santiago – Eirelli EPP 23.467.831/ 0001-73	KG	2	3,00	6,00
7	Óleo de soja tipo 1	Supermercado Santiago – Eirelli EPP 23.467.831/ 0001-73	UNID	10	10,49	104,90
8	Sal	Supermercado Santiago – Eirelli EPP 23.467.831/ 0001-73	KG	1	1,75	1,75
9	Tomate de 1ª qualidade	Supermercado Santiago – Eirelli EPP 23.467.831/ 0001-73	KG	9	8,95	80,55

Cerejeiras, 27 de maio de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029165002

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEREJEIRAS - RO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo Reprogramado PEALE 2021

Endereço: Rua Aracaju, 1458 Município: Cerejeiras
CNPJ: 00.697.497/0001-49 Telefone: 69 3342 2245
ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2022, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

					Preço de Aquisição	
Produto	Empresa ganhadora/ CNPJ	Unidade	Quant.		Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1 Macarrão	Supermercado Santiago – Eirelli EPP 23.467.831/ 0001-73	KG	12		7,98	95,76

Cerejeiras, 27 de maio de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029165006

Portaria nº 5366 de 30 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.53 (0028992721) SEDUC-NGD (0029073818) Processo nº 0029.090656/2022-10

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **20/05/2022** o (a) servidor (a) **VERONICA DA CONCEICAO FERREIRA** matrícula n° **300024477**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-I **d**a função de Secretária Escolar da E.E.E.F.M TANCREDO NEVES, Tipologia 03,localizada no Município de SEDUC-CREPVH Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE:

CUMPRA-SE:

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029182029

Portaria nº 5367 de 30 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.53 (0028992721) SEDUC-NGD (0029073818) Processo nº 0029.090656/2022-10

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **20/05/2022** o (a) servidor (a) **ANTONIO MAIA DE SOUZA** matrícula n° **300117397**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II para exercer a função de Secretário Escolar da E.E.E.F.M TANCREDO NEVES, Tipologia 03,localizada no Município de SEDUC-CREPVH Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE:

CUMPRA-SE:

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029182243

Portaria nº 5360 de 30 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nª.64 (0029015341) Licença (0029020488) SEDUC-NGD (0029059675) Processo nº 0029.090801/2022-54

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01.06.2022** o (a) servidor (a) **LINDOMAR ALVES DE SOUZA** matrícula n° **300112933**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II **d**a função de Secretária Escolar do CEEJA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA Tipologia 02,localizada no Município de SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA/RO.

PUBLIQUE-SE:

CUMPRA-SE:

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029171982

Portaria nº 5361 de 30 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nª.64 (0029015341) SEDUC-NGD (0029059675) Processo nº 0029.090801/2022-54

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01.06.2022** o (a) servidor (a) **IVANILDA FLORES** Matrícula n°. **300073574** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-I, para exercer a função de Secretária Escolar do CEEJA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA Tipologia 02,localizada no Município de SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA/RO.

PUBLIQUE-SE:

CUMPRA-SE:

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029172123

Portaria nº 5362 de 30 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.54 (0029080476) (Carta renúncia 0029081171) SEDUC-NGD (0029136297) Processo nº 0029.091482/2022-02

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar 25/05/2022 de **,** o(a) servidor(a) **PAULO SILVA COSTA** Matrícula: **300114890** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretor da E.E.E.F.M Domingos Sávio **Tipologia 01,** localizada no Município de Porto Velho/RO**.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029175068

Portaria nº 5365 de 30 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.121 (0029081347) (Requerimento 0029082423) SEDUC-NGD (0029081347) Processo nº 0029.091490/2022-41

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar 01/06/2022 de **,** o(a) servidor(a) **SOLANGE CRISPIN GOUVEIRA DOS SANTOS** Matrícula: **300110202** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-diretora da E.E.E.M Professora Maria Conceição Souza **Tipologia 03,** localizada no Município de CRE Machadinho D'Oeste/RO**.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029178894

Portaria nº 5310 de 27 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 57 (0024183359) SEDUC-NGD (0024268406) Processo nº. 0029.071004/2022-78

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 2188 de 01 de março de 2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar a contar de **03/02/2022,** o(a) servidor(a), **EDILENE MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº**.300114930,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Professor Classe 'C' para exercer a função de Vice-diretora da E.E.E.F. Maria Lourenço Cassiano **Tipologia 01,** localizada no Oeste, Distrito de Nova Esperança Município de SEDUC-CRE Espigão do Oeste/RO **.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

LEIA-SE:

Art. 1º. Designar a contar de **03/02/2022,** o(a) servidor(a), **EDILENE MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº**.300114930,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Professor Classe 'C' para exercer a função de Vice-diretora da E.E.E.F. Maria Lourenço Cassiano **Tipologia 02,** localizada no Oeste, Distrito de Nova Esperança Município de SEDUC-CRE Espigão do Oeste/RO **.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029150841

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEREJEIRAS - RO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa:Peale Complementação 2021

Endereço: Rua Aracaju, 1458 Município: Cerejeiras

CNPJ: 00.697.497/0001-49 Telefone: 69 3342 2245

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2022, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/ CNPJ	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cebolinha	Elio Alves de Oliveira/ 616.969.352-53	KG	1	13,53	13,53
2	Coentro	Elio Alves de Oliveira/ 616.969.352-53	KG	2	15,71	31,42

3	Couve	Elio Alves de Oliveira/ 616.969.352-53	KG	13	10,94	142,22
4	Mandioca	Elio Alves de Oliveira/ 616.969.352-53	KG	45	4,87	219,15
Total						406,32

Cerejeiras, 23 de maio de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029165011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2022, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/ CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Banana Prata	Lucas de Oliveira Ferreira/ 031.538.032-26	KG	18	4,79	86,22
02	Mamão Caipira	Lucas de Oliveira Ferreira/ 031.538.032-26	KG	18	3,01	54,18
03	Melancia	Lucas de Oliveira Ferreira/ 031.538.032-26	KG	40	2,40	96,00
Total						236,40

Cerejeiras, 23 de maio de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029165016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo Reprogramado PEALE 2021
Endereço: Rua Aracaju, 1458 Município: Cerejeiras
CNPJ: 00.697.497/0001-49 Telefone: 69 3342 2245
ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2022, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/ CNPJ	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Leite Integral	Diego Peckson Soares Silva/ 974.455.522-20	LT	122	3,77	459,94
Total						459,94

Cerejeiras, 27 de maio de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029165020

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E CONTRATADA A EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não-perecíveis, através da Ata de Registro

de Preços nº 210/2021 decorrentes do Pregão Eletrônico PE - 218/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 293,46 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, conforme Decreto nº 25.366, de 1º de Setembro de 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001** ou **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:
R$ 293,46 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico Modalidade: - Global, conforme Nota de empenho nº 2020NE04152, de 13/11/2020 (0014639248).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.018160/2022-19
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera– **e** Gilson Monteiro da Silva **–** Representante Legal da Empresa.
ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029202346

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MEDICI
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Batata inglesa, Cebola nacional, Colorau, Couve, Melancia, Pimentão verde, Pimentão vermelho, Repolho, Rúcula, Vagem) em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Adminoistrativo SEI nº 0029.088300/2022-16, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$4.130,88
PROCESSO: 0029.088300/2022-16
VIGÊNCIA: 3 meses
DATA DE ASSINATURA:27/05/2022
ASSINAM:
Marly Alves de Oliveira Soares / Presidente do Conselho Escolar
Domingos Baena Sanchez/ Contratada

Protocolo 0029149850

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
CONTRATADA: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI , CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 212/2021 0020876248, Pregão Eletrônico nº 216/2021 0017312636, Processo Administrativo nº 0029.008685/2021-57. , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e

legislação correlata.
VALOR: **Onde se lê: R$ 23.564,07** (Vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) lê se **R$ 23.346,53** (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
PROCESSO:0029.076091/2022-50
VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2022.
ASSINAM:
MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar
MARCIA REGINA GONÇALVES / Representante da empresa contratada

Protocolo 0028936851

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
CONTRATADA: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI , CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 212/2021 0020876248, Pregão Eletrônico nº 216/2021 0017312636, Processo Administrativo nº 0029.008685/2021-57. , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PEALE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: Onde se lê**: R$ 55.369,54** (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), lê se **R$ 55.587,08** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta sete reais e oito centavos).
PROCESSO:0029.076091/2022-50
VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2022.
ASSINAM:
MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar
MARCIA REGINA GONÇALVES / Representante da empresa contratada

Protocolo 0028936980

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ n. 03.178.633/0001-82, Unidade Executora da EIEEF I'tarap Yamoratxu, EIEEF Manoel Cachoeira e EIEEF Pay'Gap, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESAvencedoraTAVARES e CIA LTDA-ME CNPJ: 23.318.976/0001-02,**para fornecer a EIEEF I'tarap Yamoratxu, EIEEF Manoel Cachoeira e Pay'Gap, o **material deexpediente** para atender as escolas, a partir do dia 03/05/2022, no valor total estimado de R$ R$ 2.394,28 (Doismil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Ji-Paraná/RO, 31 maio de 2022.

Marli Peme Arara
Presidente do Conselho

Protocolo 0029207697

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Vice-Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta , vinculado a EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa,

localizada à Av. dos Pioneiros nº 1152, Município de Pimenta Bueno/RO, em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da lei Nº 8.666/1993, em fase de poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC, torna público aos interessados a conclusão do procedimento de licitação na Modalidade Convite, conforme abaixo:

Carta Convite N.° 001/2022/EEEFMREB

OBJETO: OBJETIVO DE PROCEDER E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.124609/2021-98

EMPRESA: R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79

VALOR TOTAL: R$ R$ 8.775,41 (OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Pimenta Bueno, 31 de maio de 2022.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029209046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Vice-Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta , vinculado a EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, localizada à Av. dos Pioneiros nº 1152, Município de Pimenta Bueno/RO, em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da lei Nº 8.666/1993, em fase de poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC, torna público aos interessados a conclusão do procedimento de licitação na Modalidade Convite, conforme abaixo:

Carta Convite N.° 001/2022/EEEFMREB

OBJETO: OBJETIVO DE PROCEDER E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.124609/2021-98

EMPRESA:H.D PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-MECNPJ-19.677.787/0001-59.

VALOR TOTAL: R$ 6.760,00 (SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Pimenta Bueno, 31 de maio de 2022.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029209188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Vice-Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta , vinculado a EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, localizada à Av. dos Pioneiros nº 1152, Município de Pimenta Bueno/RO, em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da lei Nº 8.666/1993, em fase de poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC, torna público aos interessados a conclusão do procedimento de licitação na Modalidade Convite, conforme abaixo:

Carta Convite N.° 001/2022/EEEFMREB

OBJETO: OBJETIVO DE PROCEDER E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.124609/2021-98

EMPRESA:RAMON & FERREIRA LTDA CNPJ-07.281.342/0001-76.

VALOR TOTAL: R$ 945,20 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Pimenta Bueno, 31 de maio de 2022.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029209305

Portaria nº 5397 de 30 de maio de 2022

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar UniãoCNPJ. 84.651.462-0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Josiane Aparecida Schomollher,Mat. 300.087. 946

b) Keila Alves da SilvaMat. 300.113.363

c) Celia Rosa Alves CamposMat. 300.108. 601

d) Joelmária da Silva Souza Novais Mat. 300.118.268

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

.

Jaru, 30 DE Maio DE 2022.

WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0029205687

Portaria nº 5398 de 30 de maio de 2022

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar UniãoCNPJ. 84.651.462-0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Augusto José do Carmo Mat. 300.029. 549

b) Rozeli Alves Pinto Neves Mat. 300.117.466

c) Maria Aparecida de Paula BispoMat. 300.099.700

d) Rutilèia Pereira Barros da SilvaMat. 300.072.071

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

.

Jaru, 30 DE Maio DE 2022.

WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0029205688

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.012731/2021-12

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Termo de Homologação. Pregão Eletrônico nº 205/2022/ÔMEGA/SUPEL/RO - Registro de Preços para

futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação pertencentes a jurisdição de Cerejeiras, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, pelo período de 12 (doze) meses

Considerando Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 205/2022/ÔMEGA/SUPEL/RO (0029003963), o Relatório Final (0029006432), o Despacho SUPEL-GAP (0029108732), o Despacho SEDUC-GCOM (0029150609), e os demais documentos constantes no Processo nº 0029.012731/2021-12, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação pertencentes a jurisdição de Cerejeiras, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 205/2022/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **C.G.P LTDA**, CNPJ nº 09.006.814/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, no valor total de R$ 34.872,40 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), **SUPERMERCADO KARISMA LTDA** , CNPJ nº 07.114.866/0001-72, vencedora dos itens 5, 9, no valor total de **R$ 9.308,14** (nove mil trezentos e oito reais e quatorze centavos), **MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR** , CNPJ nº 32.483.809/0001-08, vencedor do item 6, no valor total de **R$ 19.810,30** (dezenove mil oitocentos e dez reais e trinta centavos) e **JUCINEI DE SA DA SILVA** , CNPJ nº 37.693.516/0001-79, vencedora do item 7, 8, no valor total de **R$ 2.640,75** (dois mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total geral de **R$ 66.631,59** (sessenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029184457

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REAJUSTE EMERGENCIAL-SALDO REPROGRAMADO 2021.

EEEFM. MONTEIRO LOBATO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.129680/2021-67, para a aquisição de Material de Consumo no elemento de despesa 33.90.39 com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **ANDREY MARQUES JACOVOZZY DA SILVA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO -ME, CNPJ 22.140.726/0001-62**no valor de **R$1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais)** para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D`Oeste, 31 de maio de 2022.

Gleice Vânia Cusinato santos

Matricula: 300140945
Presidente do Conselho Escolar
Unidos Venceremos

Protocolo 0029210412

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA,CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC/NTFG publicada no DIOF nº 007, de11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **DR. MICRO INFOMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ:**

07.682.371/0001-40, para execução de serviços deMANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**,**para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valortotal de **R$ 1.635,00(um mil seiscentos e trinta e cinco reais).**

Ariquemes -RO, 31 de Maio 2022.

PATRICIA BORGES COSTA

Vice Presidente do Conselho Escolar/Vice Diretora

Protocolo 0029168524

AVISO

PROAFI Regular:Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19. Saldo reprogramado

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Luiz Soares de Cássia, CNPJ n. 10.313.739/0001-07, Unidade Executora da EEEF Luiz Soares de Cássia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 719/18/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empres**aAdriano Ramos de Araujo CNPJ: 41.775.625/001-02** para serviço de manutenção elétrica com troca de fiação, palfons e lampadas de 24w, a partir de 25/05/2022, no valor total estimado de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Porto Velho, 31 de maio de 2022.

Marcilene Ferreira

Diretora da EEEF LSC

Protocolo 0029210583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da carta Convite em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,para** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluízio Pinheiro Ferreira, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender às demandas da referida Escola, conforme Processo Administrativo nº 0029.084976/2022-22, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar(em) a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em favor das empresa(s): **BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME** ,inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.912.511/0001-66**, no valor de **R$ 1.994,30 (Um mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, e também a empresa**S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA – EPP** , inscrita no **CNPJ: 06.339.174/0001-60**, no valor de **R$ 23.793,75 (Vinte e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), e também a empresa FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME,** inscrita **no CNPJ: 24.270.890/0001-10,** no valor de**R$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais).**

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial de Rondônia.

Rolim deMoura, 30 de maio de 2022.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029179898

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA,CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC/NTFG publicada no DIOF nº 007, de11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **DR. MICRO INFOMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.682.371/0001-40**, para fornecimento de Material de Processamento de Dados**,**para atender as necessidades

da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valortotal de **R$ 420,40(quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).**
Ariquemes -RO, 31 de Maio 2022.

PATRICIA BORGES COSTA
Vice Presidente do Conselho Escolar/Vice Diretora

Protocolo 0029168532

Portaria nº 5400 de 31 de maio de 2022

Opresidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro**, CNPJ nº 00.833.323/0001-66, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscalização, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão no âmbito desta EEEFM Inácio de Castro a seguir:

I –Comissão de Fiscalização :

Presidente: **Elizangela Machado do Nascimento -** matrícula: 300053166

Secretário: **Francinete de Brito -** matrícula: 300171429

Membro: **Onória Batista Aleyne dos Santos -** matrícula: 300022082

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 3087 de 04 de abril de 2022 e Portaria nº 5380 de 30 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Pimenteiras do Oeste/RO, 31 de maio de 2022.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar Inácio de castro
Portaria 2095/SEDUC

Protocolo 0029212165

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF OSVALDO PIANA

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**, CNPJ/MF 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **(batata inglesa, colorau, pão massa fina, pimentão vermelho, repolho verde e rúcula)** em atendimento às necessidades do Conselho Escolar EEEF Osvaldo Piana pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Adminoistrativo SEI nº 0029.088826/2022-98 , que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **1.121,36**

PROCESSO: 0029.088826/2022-98

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

ASSINAM:

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS/ Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS SANCHEZ BAENA / Contratada

Protocolo 0029103805

AVISO

O Presidente do **Conselho Escolar SEIS DE JULHO**, **CNPJ nº. 84.559.384/0001-77** Unidade Executora do CEEJA SEIS DE JULHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 2182** torna pública a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora ANDRELINA TEIXEIRA BARROS CNPJ nº 18.227.939/0001-59, para aquisição de SERVIÇOS DE LIMPEZA DE QUATRO AR CONDICIONADOS, Tomb. nº 1.169.279, 1.027.213, 1.027.211, 1.027.212 nesta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 17 de maio de 2022, **no valor total R$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais).

Cabixi/RO, 17 de maio de 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PORTARIA Nº 2182/SEDUC/NTFG

Protocolo 0029214452

Portaria nº 5383 de 30 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº0029.460526/2021-60, que tem como objeto **"CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA COBERTA PARA ATIVIDADES LABORAIS"**, de interesse da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- **APAE**, localizada no município de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA** (**Engenheiro Civil)** , lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, **a contar de 23 de maio de 2022.**

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029195806

Portaria nº 5385 de 30 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.238158/2019-51, que tem como objeto "**Ampliação de muro e instalação de concertina**", de interesse do Conselho Escolar Eduardo Lima e Silva, da **EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva,** localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **André Ricardo Silva Reis Oliveira (Engenheiro Civil)**,pelo **Servidor JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (Engenheiro Civil)** , lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar de 30 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria revoga a **Portaria 6776 (0021773267), publicada em 05 de novembro 2021.**

Porto Velho, 30de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029198409

Portaria nº 5386 de 30 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº0029.434445/2021-12, que tem como objeto "CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO"**,** de interesse do Conselho Escolar MUNICIPAL JOÃO RIBEIRO DOS SOARES, da EMEIEF JOÃO RIBEIRO SOARES,localizada no município de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar oservidor **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (Engenheiro Civil),**lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029199932

Portaria nº 5377 de 30 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.534381/2021-41, que tem como objeto "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DA ESCOLA E FACHADA" **,** de interesse do Conselho Escolar **MUNICIPAL JOÃO RIBEIRO SOARES**, da EMEIEF JOÃO RIBEIRO SOARES, localizada no município de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar oservidor **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (Engenheiro Civil),**lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029188750

Portaria nº 5376 de 30 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Serviços de Alimentação, em atenção à realização dos Jogos Escolares de Rondônia - Etapa Regional Centro/2022 da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/GEFACEE/DGE/SEDUC.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão ora instituída:

1. Maria Sofia Aragão, matrícula nº 300175025.
2. Eni Kaufman, matrícula nº 300113070.
3. Lucinea Miller Siber, matrícula nº 300178355.

Art. 3º Designar o servidor Mauro André Braga, matrícula nº 300143051 para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029188435

Portaria nº 5375 de 30 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Serviços de Estrutura para eventos, em atenção à realização dos Jogos Escolares de Rondônia - Etapa Regional Centro/2022 da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/GEFACEE/DGE/SEDUC.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

1. Jéssica dos Santos Silva Reis, matrícula nº 300113248.
2. Maria Aparecida Lara Lopes, matrícula nº 300018396.
3. Inês Maria do Carmo, matrícula nº 300106871.

Art. 3º Designar a servidora Márcia Inês Vial Barbosa, matrícula nº 300025973 para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029186570

Portaria nº 5372 de 30 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.556085/2021-09, que tem como objeto **"Construção das passarelas e salas para o laboratório de odontologia",** de interesse do Conselho Escolar da escola municipal São Pedro, da **E.M.E.F São Pedro**, localizada no município de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar oservidor **Weber Cerquinha Barbosa (Engenheiro Civil),**lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029183685

Portaria nº 5363 de 30 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento** , do(a) Servidor(a) DIEGO AWAYT YA TUPARI , matrícula 300161419, a partir de**12/05/2022**, de acordo com a Planilha (0028956916).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029175311

Portaria nº 5359 de 30 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento** , dos Servidores abaixo relacionados, de acordo com o Adendo (0023857526):

Servidor	Matrícula	Data da exclusão
MARCELO CRISTO DE MIRANDA	300080352	28/ 01/2022
MEIRIZAN FILGUEIRA VAZ	300109456	28/ 01/2022

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029171736

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA MARECHAL RONDON

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 10.421.065/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios CARNE BOVINA 2º (MOIDA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar MARECHAL RONDON pelo período de 10 (Dez) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.040,60 (Três Mil e Quarenta Reais e Sessenta Centavos)

PROCESSO: 0029.082234/2022-62

VIGÊNCIA: 10 meses

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

ASSINAM:

MARCOS NUNES CAVALCANTE / Presidente do Conselho Escolar

Domingos Franco Rocha Sanches / Contratada

Protocolo 0028976683

ERRATA

CONTRATO Nº 05/CECP/2022de 22 de MAIO de 2022

Onde se lê:

5.1. O valor total da contratação é de R$ 40.085,31 (quarenta mil oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Leia-se:

5.1. O valor total da contratação é de R$ 4**3.019,85 (quarenta e três mil dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Rolim de Moura,27 de maio de 2022.

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS REIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029155354

EXTRATO

EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO** E CONTRATAA PRODUTORA RURAL **ROSELI DELFINO CODINHOTO**, CPF Nº 713.365.162-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Para aquisições degêneros alimentícios diretamente daAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Publica Nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$5.099,90 **(cinco mil noventa e nove reais e noventa centavos)**de acordo com os valores especificados na Chamada Pública 002/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do contrato correção por conta dos recursos do - PEALE/2021 - Fonte do Recurso: **0.1.00.100000 100;** Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2021. Nota Empenho **NE 001595/2022 DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PEALE.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (Cinco)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Margareth Borges Barreto Soares – Presidente do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira da EEEF. Anisio Serrão de Carvalho.

Margareth Borges Barreto Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029220236

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008685/2021-57 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 216-504/2021 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.152,72 (seis mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
PROCESSO: 0029.050952/2022-70
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022
ASSINAM: - Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar
Márcia Regina Gonçalves/Contratada

Protocolo 0028975977

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1939/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 00.697.488/0001-58, Unidade Executora C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 032, de 17 de Fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa M. DA SILVA COPIADORA – ME, CNPJ n. 04.471.458/0001-80, para fornecer Serviço de cópias e reprodução de documentos (xerox das provas para o Provão 2022 Ensino Fundamental e Médio) para o C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, no valor total de R$ 1.455,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco Reais).
Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de Maio de 2022.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli
Presidente do Conselho Escolar
Cecília Meireles
Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG

Protocolo 0029215365

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO
CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008685/2021-57 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 216-504/2021 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 5.131,13 (cinco mil e cento e trinta e um reais e treze centavos).
PROCESSO: 0029.083727/2022-10
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022
ASSINAM: - Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar
Márcia Regina Gonçalves/Contratada

Protocolo 0029054508

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO
CONTRATADA:COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 00.753.966/0001-08
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, visando garantir a alimentação

escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008685/2021-57 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 216-504/2021 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 1.008,78 (um mil e oito reais e setenta e oito centavos).
PROCESSO: 0029.083727/2022-10
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022
ASSINAM: - Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar
Maria das Graças Gonçalves Olsen/Contratada

Protocolo 0029054775

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA MARECHAL RONDON
CONTRATADA, JEEDÁ SERVIÇO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 19.269.250/0001-50
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar MARECHAL RONDON pelo período de 10 (Dez) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 192,50 (Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
PROCESSO: 0029.082234/2022-62
VIGÊNCIA: 10 meses
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022
ASSINAM:
MARCOS NUNES CAVALCANTE / Presidente do Conselho Escolar
EDLAMAR BARBOSA SILVA / Contratada

Protocolo 0029046136

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO
CONTRATADA: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI CNPJ/MF Nº 19.813.206/0001-69
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008685/2021-57 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 216-504/2021 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais)
PROCESSO: 0029.083727/2022-10
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022

ASSINAM: - Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar
Ezequias Muniz Loiola/Contratada

Protocolo 0029055217

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº: 0029.090042/2022-20
Número de Contrato: 07/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de generos alimentícios que compoem a merenda escolar.
Empresa Contratada:ATACAREJO SÃO FRANCISCO SÃO FRANCISCO EIRELI
CNPJ da Contratada: 30.617.629/0001-46
Empresa Contratante: CONSELHO ESCOLAR EDELAINA DA COSTA CRUZ
CNPJ da Contratante: 06.955.422/0001-05
Valor: R$ 501,60 (QUinhentos e um reais e sessenta CENTAVOS)
Data da Assinatura do contrato: 30/05/2022
ASSINAM: IVONE MANSKE - P/ CONTRATANTE
E JEAN GOMES FERREIRA - P/ CONTRATADA
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, 30 de maio de 2022.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0029225356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando os termos do Parecer n. 36/2021/SEDUC-CI, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas do Convênio n. 129/PGE-2017, no valor global de R$ R$ 35.180,00 (Trinta e dois mil e cento e um reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e o Conselho Escolar da EEF MARIA DI SANCTI SANTOS situada a rua Romiporã, 3571, CEP.: 76974-000, Bairro Cidade Alta, Espigão do Oeste – RO, através do Processo de CONCESSÃO n. 01-1601.16600-0000/2017 e Processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS: (parcela única) n. 01-1601.01761-0000/2018, repassados para “Aquisição de material para laboratório de informática e refeitório”. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficarão à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029170746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer** nº 974/2022/SEDUC-CI (0028574890), **Análise** nº 48/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0015080747) , referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da **EEEF CORA CORALINA** pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.
01

JI- PARANÁ
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CORA CORALINA
00.774.383/0001-55
2019
R$13.000,00
974(0028574890)
0029.274230/2019-11

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	CI	Processo

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029206861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer** nº 973/2022/SEDUC-CI (0028571003), **Análise** nº 55/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0015219499), referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da **EEEF PROF. CARMEM ROCHA BORGES** pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

01
JI - PARANÁ
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF.CARMEM ROCHA BORGES
00.729.161/0001-10
2019
R$ **6.320,00**
973(0028571003)
0029.274091/2019-18

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	CI	Processo

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029207195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer** nº 853/2022/SEDUC-CI (0028402740), **Análise** nº 13/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0014003481), referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da **EEEF EURÍDICE LOPES PEDROSO** pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	CI	Processo

01	ALTA FLORESTA	CONSELHO ESCOLAR DA EEEF EURÍDICE LOPES PEDROSO	01.511.044/ 0001-49	2019	R$13.460,00	853(0028402740)	0029.253657/ 2019-78

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029201840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer** nº 846/2022/SEDUC-CI (0028380147**) , Análise** nº 25/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0028315055) , referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da **EEEF LUIS SOARES DE CÁSSIA** pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

01
PORTO VELHO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA
10.313.739/0001-07
2019
R$ 5.480,00
846 (0028380147)
0029.233235/2019-86

Nº	**Município**	**Unidade Executora**	**CNPJ**	**Ano**	**Valor R$**	**CI**	**Processo**

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029207029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer** nº 845/2022/SEDUC-CI (0028377243), **Análise** nº 26/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0028331917) , referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

01
PORTO VELHO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO
00.689.585/0001-07
2019
R$ **28.360,00**
845(0028377243)
0029.233153/2019-31

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	CI	Processo

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029207122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer** nº 682/2022/SEDUC-CI (0028016451), **Análise** nº 8/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0027873728), referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da **EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO** pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

01

CANDEIAS JAMARI-RO

CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM TEODORO DE** ASSUNÇÃO

00.988.847/0001-26

2019

R$ 6.160,00

682 (0028016451)

0029.232187/2019-17

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	CI	Processo

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029207262

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer nº** 843/2022/SEDUC-CI (0028373295), **Análise nº** 28/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0028342490) , referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da **EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA** pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

01

PORTO VELHO

CONSELHO ESCOLAR DA

EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

00.700.441/0001-04

2019

R$ 9.060,00

843 (0028373295)

0029.232176/2019-29

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	CI	Processo

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029206900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o Parecer nº 930/2022/SEDUC-CI (0028472440), Análise nº 20/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0028296312), referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas APROVA E HOMOLOGA, as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da EEEF BRANCA DE NEVE pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

01
PORTO VELHO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
34.737.148/0001-25
2019
R$ 8.980,00
930(0028472440)
0029.232010/2019-11

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	CI	Processo

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029207160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer** nº 690 /2022/SEDUC-CI (0028042313), **Análise** nº 11/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0027876396), referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da **EEEFM PAULO FREIRE** pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

.
01
ITAPUÃ
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE
01.533.616/0001-90
2019
R$ 14.620,00
690(0028042313)
0029.231666/2019-16

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	CI	Processo

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0029207092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer** nº 844/2022/SEDUC-CI (0028376418), **Análise** nº 6/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0027837046) , referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA** , as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da **EEEF JAIME BARCESSAT** pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

01
CANDEIAS DO JAMARY
CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT
01.176.224/0001-11
2019
R$16.680,00
844(0028376418)
0029.231347/2019-01

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	CI	Processo

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029202893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer** nº 946/2022/SEDUC-CI (0028497525), **Análise** nº 16 /2020/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0027974283), referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da **EEEFM Prof. Elvandas Mª de Siqueira**. Pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

01
RIO PARDO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ELVANDAS Mª DE SIQUEIRA
03.149.579/0001-47
2019
R$ 12.800,00
922(0028449306)
0029.217797/2019-82

Nº	**Município**	**Unidade Executora**	**CNPJ**	**Ano**	**Valor R$**	**CI**	**Processo**

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029206787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer** nº 937/2022/SEDUC-CI (0028481642), **Análise** nº 22/2020/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0028116047) referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, as despesas executadas com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano 2019, em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar da **EEEFM CARLOS GOMES** pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

01

CACOAL

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CARLOS GOMES

63.788.582/0001-32

2019

R$ 17.560,00

937(0028481642)

0029.193862/2019-77

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	CI	Processo

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029206572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando o **Parecer** nº 943/2022/SEDUC-CI (0028484816), **Análise** nº 17//2020/SEDUC-NPCPEALE/GPC (0028002141) referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, a despesas executada com o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE,** ano **2019** em favor da Unidades Executora-Conselho Escolar **CEEJA AÍDA FIDIGER DE OLIVEIRA ,** pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

01

CACOAL

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA AÍDA FIDIGER DE OLIVEIRA

05.706.049/0001-88

2019

R$ 5.360,00

943 (0028484816)

0029.192663/2019-41

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	CI	Processo

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DAS SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029206817

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADA: C. J. JOB - ME, CNPJ/MF n.º 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios café em pó, charque bovino, manteiga e tomate em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº (0029.090922/2022-04), que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 987,64 (Novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.090922/2022-04

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022

ASSINAM:TATHIANE GOTARDI CARDOSO SIMÕES / Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSE JOB / Contratada

Protocolo 0029030037

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas CHARLES DUARTE FERREIRA - MEI - CNPJ Nº 27.140.857/0001-63**,** para fornecer serviços de SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DIGITAL E SONORO**.** ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R$ 600,00(seiscentos reais).

Ji-Paraná/RO, 26 de maio de 2022.

Adelson Pereira **Rodrigues -** 1° Ten QOA PM

Diretor

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

'Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG

Protocolo 0029117339

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1870/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Marciana da ConceiçãoSilva, CNPJ: 45.701.078/0001-71,** para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, Serviço de cópias para atividades curriculares e extracurriculares para alunos, no valor total estimado de R$ 3.600,00 (Três mil e seissentos reais).

Ji-Paraná/RO, 31 de maio de 2022.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029144888

Portaria nº 5412 de 31 de maio de 2022

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **MARIA DO RABELO,** CNPJ: 00.798.147/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20° 1° da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de Dezembro de 2017;.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **doPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR e PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Jucelia Claudia da Silva, Matricula: (300052974)

(b) Rafael Camargo Zandonadi Matricula: (300176136)

(c) Jair Lopes Soares, Matrícula: (300015739)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Lucilena Lopes Matias Barros, Matrícula: (300027325)

(b) Ailton Vieira da Luz, Matrícula:(300052636)

(c)Suely Felix Portela, Matrícula:(300027089)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº2476 de 10 de Março de 2022 .

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Rolim de Moura/RO, 31de Maio de 2022

Evandra Mara Golferari Inheguez

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0029222464

Portaria nº 5416 de 31 de maio de 2022

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar MARIA DO RABELO, CNPJ: 00.798.147/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51°, Art. 73º letra b do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93;

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Jucelia Claudia Da Silva (300052974)

(a) Rafael Camargo Zandonadi, Matrícula: (300176136)

(c) Jair Lopes Soares, Matrícula: (300015739)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Lucilena Lopes Matias Barros, Matrícula: (300027325)

(b) Ailton Vieira da Luz, Matrícula:(300052636)

(c) Suely Felix Portela, Matrícula:(300027089)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 82470 de 10 de Março de 2022.

Rolim de Moura, 31 de Março de 2022

Evandra Mara Golferari Inheguez

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0029225119

Portaria nº 5417 de 31 de maio de 2022

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **MARIA DO RABELO**, CNPJ: 00.798.147/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51°, Art. 73º letra b do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93;

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Jucelia Claudia da Silva (300052974)

(b) Rafael Camargo Zandonadi, Matrícula: (300176136)

(c) Jair Lopes Soares, Matrícula: (300015739)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Lucilena Lopes Matias Barros, Matrícula: (300027325)

(b) Ailton Vieira da Luz, Matrícula:(300052636)

(c) Suely Felix Portela, Matrícula:(300027089)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 2469 de 10 de Março de 2022.

Rolim de Moura, 31 de Março de 2022

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0029225827

Portaria nº 5418 de 31 de maio de 2022

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **Maria do Rabelo,** CNPJ 00.798.147/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra “b” do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do **Programa Dinheiro Direto na Escola** – **PDDE e Ações Integradas.**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Jucelia Claudia da Silva, Matricula: (300052974)

(a) Rafael Camargo Zandonadi, Matrícula: (300176136)

(c) Jair Lopes Soares, Matrícula: (300015739)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Lucilena Lopes Matias Barros, Matrícula: (300027325)

(b) Ailton Vieira da Luz, Matrícula:(300052636)

(c) Suely Felix Portela, Matrícula:(300027089**)**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 2471 de 10 de Março de 2022.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rolim de Moura, 31 de Maio de 2022

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029226455

Portaria nº 5419 de 31 de maio de 2022

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **Maria do Rabelo**, CNPJ 00.798.147/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do **Programa Melhoria da Educação – EXCELÊNCIA.**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Jucelia Claudia da Silva,Matricula: (300052974)

(b) Rafael Camargo Zandonadi, Matrícula: (300176136)

(c) Jair Lopes Soares, Matrícula: (300015739)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Lucilena Lopes Matias Barros, Matrícula: (300027325)

(b) Ailton Vieira da Luz, Matrícula:(300052636)

(c) Suely Felix Portela, Matrícula:(300027089**)**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria 2473de 10 de Março de 2022

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rolim de Moura, 31 de Maio de 2022

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029228739

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.833.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2095/2021/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as empresas vencedoras: **SUPERMERCADO SANTIAGO-EIRELI EPP**, CNPJ nº 23.467.831/0001-73, no valor de **R$ 1.369,01** (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo); **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA** , CNPJ nº 40.203.065/0001-59, no valor de **R$ 1.422,92** (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) e **MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ nº 16.514.027/0001-32, no valor de **R$ 930,65** (novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) visando a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender estaInstituição de Ensino, com prazo de entrega até 05 (cinco) dias, a partir de 31 demaio de 2022.

Pimenteiras do Oeste/RO, 31 de maio de 2022.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 2095/2021/SEDUC

Protocolo 0029231037

Portaria nº 5405 de 31 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.587973/2021-65, que tem como objeto **"CONSTRUÇÃO DE 1(UM) BLOCO COM 05 (CINCO) SALAS DE AULA PADRÃO E 1 (UM) BLOCO DE BANHEIROS",** da **PRÉ-ESCOLA TICO TECO,** por meio de Celebração do CONVÊNIO Nº 233/PGE-2022 entre o Governo do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura de São Miguel do Guaporé**,** localizada no município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar oservidor **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil),**lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029219576

Portaria nº 5413 de 31 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.578142/2021-01, que tem como objeto **"CONSTRUÇÃO E REFORMA NA ESCOLA",** de interesse do Conselho Escolar **MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PINGO DE GENTE** , da **EMEIEF PINGO DE GENTE,** localizada no município de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar oservidor **DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO (Engenheiro Civil),**lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029222677

Portaria nº 5378 de 30 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.426921/2020-32, que tem como objeto **"REFORMA DO TELHADO"**, **da EMEF JOVINA CARVALHO DE RIBEIRO**, por meio da formalização de Convênio nº 018/PGE-2021 (ID 0016399750) entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a Prefeitura de Machadinho do Oeste, localizada no município de **Machadinho do Oeste** /**RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar oservidor **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (Engenheiro Civil),**lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório

para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029189907

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GRACILIANO RAMOS

CONTRATADA:**M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL**, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Graciliano Ramosda Rede Estadual de Educação, localizada no município deCacoal, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, duranteo ano letivo, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos

VALOR:**R$** 6.586,74

PROCESSO: 0029.008685/2021-57

VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias)

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022

ASSINAM: - **ROSECLERALVES SANTOS**/ Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES/ Contratada

Protocolo 0029146517

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GRACILIANO RAMOS

CONTRATADA:**JULIANI LEONARDELI JAVARINISILVA 69080585220,** CNPJ/MF Nº 40.221.331/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Graciliano Ramosda Rede Estadual de Educação, localizada no município deCacoal, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PENAE, durante o ano letivo conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos

VALOR: **R$** 75,20

PROCESSO: 0029.008685/2021-57

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

ASSINAM: - **ROSECLERALVES SANTOS**/ Presidente do Conselho Escolar

JULIANI LEONARDELI JAVARINI/ Contratada

Protocolo 0029146579

ORDEM DE FORNECIMENTO

EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO

CONSELHO ESCOLAR EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 24/2022

Ordem de Fornecimento

CONTRATO 21 - Empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36

A Presidente do Conselho Escolar O conselho Escolar **NOSSA SENHORA DO AMPARO**, CNPJ nº 00.684.806/0001,situada na Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a EmpresaStar Comércio de Suprimentos Eireli, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua: José Camacho, nº 1146, Bairro: Olaria, em Porto Velho - RO, fornecer os alimentosabaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total (R$)
01	Biscoito salgado	kg	14	9,82	137,48
02	Macarrão espaguete	kg	19	4,11	91,399
TOTAL (R$)					**228,87**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 24/2021, Pregão Eletrônico nº 285/2021, Processo Administrativo nº 0029.055236/2022-89.

As despesas correrão por conta do Programa Estadualde Alimentação Escolar - PEALE, conforme Processo Administrativo de Concessão Nº 0029.058628/2022-08.

Documentação ser entregues pela empresa:

a) Nota Fiscal;

b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº1751, de 02/10/2014);

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Certidão Regularidade do FGTS;

f) Certidão Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011) nota fiscal com recebido.

Preenchimento de Nota Fiscal:

O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO

CNPJ nº 00.684.806/0001,

Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO

Contato: Telefone: 69 - 9 9327-7258

MARIA ISABEL MACHADO LEITE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029163328

EXTRATO

EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO E A CONTRATADA: A Empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 285/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de 228,87 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos (Recurso Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares), pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Ata de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico, que tem coo base o presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.055236/2022-89
ASSINAM: Maria Isabel Machado Leite – Presidente do Conselho Escolar da EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO.

Maria Isabel Machado Leite
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029163400

ORDEM DE FORNECIMENTO
EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO
CONSELHO ESCOLAR EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 24/2021
Ordem de Fornecimento
CONTRATO 23 -EMPRESA:PORPAN PANIFICADORA EIRELI**,**CNPJ/MF n.º 41.932.289/0001-64

A Presidente do Conselho Escolar O conselho Escolar **NOSSA SENHORA DO AMPARO**, CNPJ nº 00.684.806/0001,situada na Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a Empresa PORPAN PANIFICADORA EIRELI**,**, CNPJ/MF n.º 41.932.289/0001-64, estabelecida no endereço: RUA ANGICO, 3550, Bairro - CONCEIÇÃO em Porto Velho-RO,, fornecer os alimentosabaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total (R$)
01	Charque bovino dianteiro	kg	24	31,00	744,00
02	Frango congelado	kg	33	8,00	264,00
TOTAL (R$)					**1.008,00**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 24/2021, Pregão Eletrônico nº 285/2021, Processo Administrativo nº 0029.055236/2022-89.

As despesas correrão por conta do Programa Estadualde Alimentação Escolar - PEALE, conforme Processo Administrativo de Concessão Nº 0029.058628/2022-08.

Documentação ser entregues pela empresa:

a) Nota Fiscal;

b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº1751, de 02/10/2014);

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Certidão Regularidade do FGTS;

f) Certidão Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011) nota fiscal com recebido.

Preenchimento de Nota Fiscal:

O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO
CNPJ nº 00.684.806/0001,
Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO
Contato: Telefone: 69 - 9 9327-7258
MARIA ISABEL MACHADO LEITE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029164233

EXTRATO
EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO DA EEEF NOSSA

SENHORA DO AMPARO E A CONTRATADA: A Empresa PORPAN PANIFICADORA EIRELI**,**, CNPJ/MF n.º 41.932.289/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 285/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ **1.008,00 (um mil oito reais),** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos (Recurso programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares), pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Ata de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico, que tem como base o presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.055236/2022-89

ASSINAM: Maria Isabel Machado Leite – Presidente do Conselho Escolar da EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO.

Maria Isabel Machado Leite
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029164401

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADA: JEEDÁ SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 19.269.250/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios açúcar cristal, feijão carioquinha, leite UHT, óleo de soja e vagem em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº (0029.090922/2022-04), que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 439,16 (Quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

PROCESSO: 0029.090922/2022-04

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022

ASSINAM:TATHIANE GOTARDI CARDOSO SIMÕES / Presidente do Conselho Escolar

EDLAMAR BARBOSA SILVA / Contratada

Protocolo 0029228211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°: 0029.519577/2020-24

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO

OBJETO: Despesa com a Contratação de empresa para ofertar 90 (noventa) vagas para pós-graduação "Stricto Sensu", curso de Mestrado, distribuídas em: 45 (quarenta e cinco) vagas para Letras-Português e 45 (quarenta e cinco) vagas para o Ensino de Ciências e Matemática referente ao dia 08 de março de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando o Contrato nº 250/PGE-2021 (0017259897), a Justificativa (0029082813), Despacho (0029096058), Parecer nº 323/2022/PGE-SEDUC (0028000913) e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual Nº 5.459/1992, HOMOLOGO a despesa no valor R$ 5.282,61 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), em favor de ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI , inscrita no CNPJ sob o n.º 09.529.939/0001-12, referente

ao pagamento de despesas referente ao Contrato nº 250/PGE-2021 (0017259897) Contratação de empresa para ofertar 90 (noventa) vagas para pós-graduação "Stricto Sensu", curso de Mestrado, distribuídas em: 45 (quarenta e cinco) vagas para Letras-Português e 45 (quarenta e cinco) vagas para o Ensino de Ciências e Matemática referente ao dia 08 de março de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0029234349

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. CHICO MENDES

CONTRATADA:STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI,CNPJ n.º 05.252.941/0001-36,

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - PCT de 5 KG, MARCA RICAL, **Leite integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identi?cação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, marca ITALAC. Paraatendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. VALOR: **R$ 166,75 (cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).** PROCESSO: ID(0029.089934/2022-88)VIGÊNCIA: 12 (doze meses) DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022.

Cabixi, 31 de maio de 2022.

DÉBORA GONSALVES DA SILVA

Diretora/Presidente Do Conselho Escolar

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante: Star Comercio De Suprimento Eireli

Protocolo 0028900331

SEJUCEL

Portaria nº 127 de 31 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **CAMILA LIMA RIBEIRO**, matrícula 300158527, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de Superintendente, nos casos de impedimentos legal do Titular do cargo e substituto(a) imediato(a);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, tendo seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MAYARA METRAN DIAS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0029230371

Portaria nº 128 de 31 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ISIS GIULIANE NEVES DE OLIVEIRA COSTA,** cadastrada sob Matrícula n. 300166788, lotada nesta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição à Chefe de Gabinete, nos casos de ausência e/ou impedimentos do titular da função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MAYARA METRAN DIAS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0029230669

SEAS

EDITAL Nº 1/2022/SEAS-CEDPE

Edital de Convocação de Chamada Pública para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF, para a Gestão 2022/2024, conforme art. 2º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Estadual nº 1939, de 31 de julho de 2008, com as alterações da Lei no 2.213, de 21 de dezembro de 2009.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEF, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento público para a eleição de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, com atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, para compor o colegiado do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEF.

A Comissão responsável pela organização do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF, composta por 04 (quatro) membros, deliberada na 1ª Reunião Ordinária do CONDEF/RO, realizada em 05 de abril de 2022, instituída pela Resolução nº 01/2022/ SEAS-CONDEF/RO, de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 86, 10 de maio de 2022, coordenará o processo eletivo da representação da sociedade civil organizada que integrará o CONDEF, no biênio 2022/2024 e organizará o Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde ocorrerá a eleição segundo as regras contidas neste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes das instituições escolhidas e respectivas suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Executivo deste Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 04 (quatro) vagas ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CONDEF por entidades da sociedade civil do Estado de Rondônia.

1.2. Poderão candidatar-se a eleição do CONDEF/RO, para o biênio 2022/2024, as entidades da sociedade civis, diretamente ligadas aos seguintes segmentos:

a) Entidades que atuam na área de Deficiência Física;

b) Entidades que atuam na área de Deficiência Auditiva;

c) Entidades que atuam na área de Deficiência Mental/ Intelectual e

d) Entidades que atuam na área de Deficiência Visual

1.2.1. Será eleito um representante por segmento, não podendo participar simultaneamente deste Edital de organização estadual da sociedade civil e as entidades que lhes são filiadas.

1.3. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas: inscrição, habilitação e o Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde ocorrerá a eleição, na qual votarão e serão votadas as organizações da

sociedade civil do Estado de Rondônia inscritas e consideradas habilitadas.

1.4. Cada organização da sociedade civil do Estado de Rondônia poderá concorrer a apenas uma vaga.

1.5. Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS oficiará previamente ao Ministério Público do Estado de Rondônia, informando sobre todo o processo eleitoral.

1.6. A Comissão Organizadora e a Secretaria Estadual Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS poderão, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, ouvir a Assessoria Jurídica.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se as entidades da sociedade civil do Estado de Rondônia que comprovarem atuação há pelo menos 02 (dois) anos no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

2.1.1. No ato da inscrição, as instituições que compõem a sociedade civil organizada, deverão comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Ofício dirigido a Comissão Organizadora, assinado pelo (a) representante legal da instituição, solicitando a inscrição da entidade para participar do processo eleitoral, contendo também o nome do representante titular e suplente que exercerá o direito a voto no Fórum para a Eleição das Entidades da Sociedade Civil (Anexo I);

b) Cópia do CNPJ e do Estatuto da instituição, bem como suas devidas alterações, onde conste o objetivo de atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

c) Ata ou outro documento que comprove a eleição ou a representatividade da atual diretoria;

d) Relatório sintético de atividades da entidade realizadas nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos e outros.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

2.2. Os documentos deverão ser entregues em um **ÚNICO arquivo em formato PDF**, que serão enviados exclusivamente através do endereço eletrônico **condef.conselho@gmail.com,** no período de 20 (vinte) dias corridos após a publicação deste Edital, conforme a data descrita no anexo II.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação das entidades inscritas será realizada pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme a data descrita no anexo II, após o encerramento do período para inscrição, mediante a análise dos documentos indicados no item 2.1.1 deste Edital.

3.1.1. Nessa etapa, as entidades inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

3.2. A lista prévia com o resultado das entidades consideradas habilitadas para participação da etapa de seleção será divulgada no mural de avisos na Casa dos Conselhos e na página oficial da SEAS, no primeiro dia útil após o prazo de análise das inscrições.

4. DO RECURSO

4.1. As organizações que não forem consideradas habilitadas poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis (anexo II), contados da divulgação do resultado.

4.2. O recurso, com o número deste Edital deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico **condef.conselho@gmail.com**

4.3. A análise dos recursos impetrados será realizada pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias úteis (Anexo II), após o decurso do prazo para recorrer.

4.4. A lista definitiva com o resultado das entidades habilitadas para participar da eleição, que ocorrerá no Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será divulgada, no primeiro dia útil após o julgamento dos recursos, no mural de avisos na Casa dos Conselhos e na página oficial da SEAS.

5. DO FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. O Fórum para a eleição das entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CONDEF, será realizado no dia **12 de julho de 2022, das 09 às 11 horas**

de forma híbrida, presencial no Auditório da Casa dos Conselhos, na Rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia e on-line pela plataforma ZOOM, link: https://us02web.zoom.us/j/82187536366?pwd=TzhZWFVDT1lPYkU1NUhJclo0c05Wdz09

5.1.1. O Fórum será coordenado por uma Mesa Diretora composta por quatro membros da Comissão Organizadora, que desempenharão as funções de presidente, secretário e mediador.

5.1.2. É vedada a participação na Mesa Diretora de representantes ou membros das Instituições da sociedade civil organizada habilitadas à eleição.

5.2. O Presidente procederá a abertura do evento esclarecendo sobre a normatização do processo eleitoral, bem como os procedimentos a serem adotados durante o Fórum, informando aos presentes quais instituições foram habilitadas para a eleição.

5.3. O Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará aberto à participação de todos os interessados, entretanto, terão direito a voz e voto apenas os representantes das instituições da sociedade civil organizada previamente habilitadas, constantes da lista definitiva conforme o item 4.4.

5.4. A Mesa Diretora concederá a palavra aos representantes das entidades habilitadas à eleição para que procedam a sua apresentação e exposição de seus objetivos, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos.

5.5. Compete à Mesa Diretora manter a ordem, evitando a exposição de material de propaganda dos candidatos no local de votação.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. Poderão votar e serem votadas no Fórum, as entidades habilitadas, as quais terão direito a 01 (um) voto por segmento, conforme subitem 1.2.

6.1.1. Na ausência de entidades por segmento para eleição, a vaga será remanejada para o segmento com maior número de entidades habilitadas.

6.1.2. O voto do representante das instituições habilitadas será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

6.2 A votação será secreta e os votos serão registrados em formulário próprio, contendo o nome de todas as entidades habilitadas e depositado em urna lacrada.

6.2.1. As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

6.2.2. Cada entidade será representada pelo seu Presidente (a) ou representante legal, indicado no ato da inscrição, o qual terá direito a 01(uma) cédula para votação, conforme alínea “a” do subitem 2.2.1.

6.2.3. Os eleitores deverão assinar a lista de votantes ao receber a cédula de votação.

6.3. Após a votação, a Mesa Diretora abrirá a urna para a contagem dos votos, na presença dos participantes.

6.3.1. A apuração dos votos será feita pela Mesa Diretora do Fórum, sendo permitido aos participantes o acompanhamento, em seus respectivos lugares.

6.3.2. Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial, não estiverem corretamente rubricadas, que contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações.

6.4. Em caso de empate será utilizado o seguinte critério de desempate: instituição com maior tempo de fundação, comprovada pela data de seu primeiro estatuto.

6.4.1. Permanecendo o empate, será utilizado o critério da atuação mais efetiva na promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, comprovada através do relatório sintético de atividades da entidade, apresentado conforme a alínea “d” do subitem 2.2.1.

6.5. Serão consideradas eleitas as 04 (quatro) entidades da sociedade civil que receberem o maior número de votos por segmento e, seguindo a ordem dos mais votados, as entidades suplentes.

6.6. Após a apuração dos votos, o Presidente do Fórum, proclamará o resultado da eleição, procedendo, a seguir, a sua homologação.

6.6.1. Após a homologação do resultado, deverá ser lavrada a ata da eleição, a qual deverá ser assinada pela Mesa Diretora e por duas testemunhas.

6.6.2 A ata de eleição, juntamente com as cédulas utilizadas para a votação, a lista dos votantes, bem como toda a documentação utilizada durante o Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser entregue na Secretaria do CONDEF para encaminhamento ao Poder Executivo deste Estado para nomeação dos conselheiros.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Cada entidade deverá indicar um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente, através de ofício

enviado ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CONDEF, no prazo de 03 (três) dias úteis (Conforme data no anexo II) após a publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

7.1.1. Os Conselheiros, representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizada serão nomeados por meio de Ato Governamental e empossados pelo Governador do Estado ou por seu representante legal, em solenidade própria.

7.2. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora.

Vice-Presidente do CONDEF

Presidente da Comissão Organizadora do CONDEF

ANEXO I

Porto Velho/RO, ___ de .... de 2022.

À Presidente da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF

Senhora Presidente,

A **(nome da entidade**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede (**endereço completo)** (rua, bairro, CEP e cidade), (**telefone)**, (**e-mail**), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, vem solicitar a sua inscrição para participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF, gestão 2022/2024, conforme o Edital de Chamamento Público Nº 001/CONDEF/2022, juntando os documentos necessários à sua habilitação, a seguir relacionados:

a) Cópia do CNPJ e do estatuto da instituição, onde consta o objetivo de atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

b) Ata ou outro documento comprovando a eleição ou a representatividade da atual diretoria;

c) Relatório sintético das atividades da entidade realizadas nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos e outros.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal;

e) Certidão Negativa de Débito Estadual;

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;

Na oportunidade, indica o seu representante para participar do Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como titular (**nome do representante, nacionalidade, cargo na entidade, portador do RG e CPF**), e, como suplente (**nome do suplente, nacionalidade, cargo na entidade, portador do RG e CPF**), que exercerá o direito a voto na eleição.

Atenciosamente,

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Entidade

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

ANEXO II

Calendário da eleição da sociedade civil para a Gestão 2022/2024 do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência CONDEF/RO.

DATA
ATIVIDADE
31/05/2022
Divulgação do Edital
01 à 20/06/2022
Inscrições das entidades e entrega da documentação
(**condef.conselho@gmail.com** **)**
21 à 23/06/2022
Análise das documentações pela Comissão Eleitoral
24/06/2022
Data de divulgação da lista provisória das organizações habilitadas e exposta nos meios de comunicação
27 à 29/06/2022

Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas
30/06/ e 01/07/2022
Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral
04/07/2022
Publicação das respostas dos recursos e da Relação final das entidades habilitadas
12/07/2022
Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CONDEF/RO em Assembleia Eleitoral das 09h às 11h de forma híbrida, presencial no auditório na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, e on-line pela plataforma Zoom Link: https://us02web.zoom.us/j/82187536366?pwd=TzhZWFVDT1lPYkU1NUhJclo0c05Wdz09
15/07/2022
Publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com relação às entidades eleitas e suplentes.
18 à 20/07/2022
Indicação dos (as) conselheiros(as) das entidades eleitas e-mail (**condef.conselho@gmail.com**)

Protocolo 0029178782

ATA

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RONDÔNIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, deu início a 1ª Reunião da Comissão Organizadora do Fórum Estadual para Eleição da Sociedade Civil, Gestão de 02 anos no Conselho Estadual de Direitos da Mulher, de forma híbrida, presencial na Casa dos Conselhos e on-line por meio da plataforma Zoom, convocada por meio do Ofício nº 1608/2022/SEAS-CEDM (ID0028284465) datado 25/04/2022. Estavam presentes as membros nomeadas por meio da Resolução nº 01 (0028308766): **Sandreia Silva Costa**presidente do CEDM; **Adriana Leite de Oliveira Maia** representante da SEAS; **Vanessa Porto de Lima** representante da EMATER, **Laura Cristina Anastácio Rodrigues** representante da CRIC, **Mirian Rodrigues Pedrosa** representante da UBM e a Secretária Executiva, Gecivoni Cardoso Vizoni, para apreciar e deliberar a seguinte PAUTA**: 1)** Revisão e Formulação do Cronograma do Edital do Processo Eleitoral. A presidente do CEDM Sandreia iniciou a reunião dando boas-vindas a todas, logo passou para discussão do edital e informou que sua preocupação seria na questão dos prazos. Adriana relatou que no edital de eleição passado, o calendário foi feito em uma perspectiva de prazo plausível de forma que os mesmos foram cumpridos, sendo que sua publicação foi lançado em 17 de dezembro de 2019, depois ocorreu uma correção e lançado dia 16 de janeiro de 2020 e, a partir daí vieram as datas: edital publicado por 15 dias; para as entidades se inscrevereme entregar as documentações o prazo foi de 08 dias; foi dado 05 dias para a Comissão analisar os documentos; depois houve um prazo de 04 dias para organizar os documentos e elaborar as listas provisórias e divulgar; as entidades tiveram 02 dias para interpor recursos daquelas que tiveram a habilitação indeferidas; logo após foi dado o prazo de 10 dias para a Comissão eleitoral apreciar os recursos; outro prazo foi de 01 dia para publicar os resultados dos recursos da lista das entidades habilitadas; 07 dias para o Conselho se organizar para realizar o fórum; dia 11 de março de 2020 a eleição e no outro dia foi publicada a ata da Assembleia; dado o prazo de 05 dias para as entidades indicar seus representantes (titular e suplente); 15 dias para a publicação do Decreto de Nomeação; e 06 dias para ocorrer a cerimônia de posse. Esses foram os prazos do edital anterior para que pudéssemos cumprir todos os requisitos em tempo hábil. A mesma sugeriu à Comissão seguir esses prazos para obter êxito no cumprimento de cada ato. Somando tudo, o processo de eleição passada ocorreu dentre aproximadamente 45 a 50 dias. Laura fez a leitura do Edital nº 01/2022/SEAS-CEDM que irá ser usado para realizar a Chamada Pública das Entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Estadual de Direitos da Mulher na nova Gestão 2022-2024, o qual foi alterado os seguintes pontos: “3.1 - A inscrição da entidade será realizada, exclusivamente, através do endereço de e-mail cedm.ro@hotmail.com, sendo necessário enviar toda a documentação descrita no item 3.2, assinadas e em PDF único, conforme prazo definido no calendário (ANEXO I)”. Adriana contribui dizendo que seria bom deixar claro a questão das inscrições de entidades ativas na Receita Federal, uma vez que no edital passado houve inscrições de entidades que não estavam ativas, e se tornaram inaptas, não se referindo na questão de dívidas, mais de não está exercendo nenhuma atividade, o CNPJ tem que está ativo. Seguiu-se à leitura “4.1- Recebidos os requerimentos de inscrição e documentações via e-mail, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento

ou indeferimento das entidades da Sociedade Civil inscritas. 4.2 – Após a análise realizada pela Comissão Eleitoral, será publicada a relação das entidades deferidas ou indeferidas, conforme estabelecido no calendário (Anexo I), no DOE/RO, no mural da casa do Conselho e enviada nos e-mails das entidades inscritas. 4.3 – As entidades cujas inscrições foram deferidas estarão HABILITADAS a PARTICIPAREM DO Fórum de Eleição conforme calendário (Anexo I). 4.4 – As Entidades da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo constante do Anexo I, para apresentar recursos por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, exclusivamente, através do endereço de e-mail cedm.ro@hotmail.com." Em relação ao calendário ficou definida as datas nos seguinte termos: 29/04/2022 - Lançamento do edital; 02/05 a 15/05/2022 (até as 23h59min) - inscrições das entidades e entrega das documentações via e-mail; 16/05 a 19/05/2022- análise das documentações pela Comissão Eleitoral; 20/05/2022- data da divulgação da lista provisória das organizações habilitadas; 23 e 24/05/2022- prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas; 25/05 a 27/05/2022- prazo para apreciação dos recursos pela Comissão Eleitoral; 30/05/2022- publicação das respostas dos recursos e da relação final das entidades habilitadas; 06/06/2022- Eleição para escolhas das entidades habilitadas; 10/06/2022- publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com relação às entidades eleitas e suplentes; 14/06/2022- indicação das conselheiras das entidades eleitas; 27/06/2022- prazo para Decreto de nomeação das conselheiras; 30/06/2022- cerimônia de posse das novas conselheiras em reunião extraordinária do CEDM e composição da nova diretoria do Conselho. Nada mais havendo a se tratar, deu-se por encerrada a reunião híbrida da qual, para constar, eu, Gecivôni Cardoso Vizoni, lavrei a presente Ata, que vai ser assinada pelos membros desta Comissão Eleitoral.

Protocolo 0028858649

Portaria nº 376 de 27 de maio de 2022

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207. Considerando o Memorando nº 195/2021/SEAS-FEAS, 23 de novembro de 2021.

R E S O L V E

DESIGNAR, o servidor **CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA**, Assessor, matrícula n. 300154401, para responder pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a servidora **GISELE DIAS BETUCCI**, Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300173413, considerando seu período em execução no Inventário de bens móveis permanentes, conforme os termos da Portaria nº 356 de 20 de maio de 2022.

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0029161204

Portaria nº 374 de 27 de maio de 2022

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº 300166804, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0005.069160/2022-47, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Instituto de Desenvolvimento Social e Profissional - INDESP, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 27 de Maio de 2022.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0029157703

Portaria nº 356 de 20 de maio de 2022

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207. Considerando o Memorando nº 195/2021/SEAS-FEAS, 23 de novembro de 2021

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário de bens móveis permanentes, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
GISELE DIAS BETUCCI	300173413	Presidente	Gerente
GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO	300150137	Vice-Presidente	Gerente
MARCOS BATISTA DOS SANTOS	300178405	Membro	Assessor
JACKELINE MONTENEGRO BOAVENTURA	300156026	Membro	Assessora
ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO	300168899	Membro	Gerente
MIRIAM LIMA DE MESQUITA	300113892	Membro	Assessora
LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS	300155675	Membro	Gerente
NALDO MACHADO DOS SANTOS	300157417	Membro	Gerente
GESSICA XAVIER DE SOUZA	300170682	Membro	Assessora

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais.

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5° Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 102 de 07 de março de 2022.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 20 de maio de 2022.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0028998075

Portaria nº 373 de 27 de maio de 2022

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº 300166804, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0005.068905/2022-51, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Fundação Ji-Cred, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 27 de Maio de 2022.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0029154952

Portaria nº 375 de 27 de maio de 2022

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº 300166804, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0005.069073/2022-90, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal SAM-AL, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 27 de Maio de 2022.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0029158149

Portaria nº 363 de 24 de maio de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 103/2022/SEAS-GISP, 20 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o município de Nova Mamoré/RO**.** Com o objetivo de executaro Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 20 a 29/05/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Brena Franciely Pereira Brito	300162467	Porto Velho/ RO
Ericson Cerqueira Soares	300145170	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0029049098

ATA

ATA DA 325ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA. Realizada no dia 13 de abril de 2022, estiveram presentes as conselheiras, **Aparecida Meireles de Souza e Souza** (SEAS); **Terezinha de Sousa Sales** (SEFIN); **Valesca Galdino Lima Vieira** (SEDUC); **Ana Lúcia Arantes** (Assembleia Legislativa) e o conselheiro**Delner do Carmo Azevedo** (SEPOG); bem como, as técnicas do Ministério Público,Erika Chaquian eDébora Farias e a Gerente da casa dos conselhos-SEASa senhoraMaviana Carvalho.

Tendo a reunião a seguinte pauta:

1. Apresentação de Plano de ação e aplicação, ***Conselheira Aparecida Meireles de Souza (Comissão de Finanças).***
2. Substituição e eleição da presidência, ***Comissão de Finanças.***
3. Falta de retorno sobre os processos por parte do governo. Denuncia MP, ***Conselheira Marcia Cristina Tesser.***
4. Conferências, ***Conselheira Terezinha de Sousa Sales.***
5. Resolução de apresentação de documentação, ***Conselheira Terezinha de Sousa Sales***.

OBS. INFORMAMOS QUE OS ASSUNTOS DA PAUTA NÃO FORAM DELIBERADAS POR FALTA DE QUÓRUM

Terezinha de Sousa Sales

Vice - Presidente do CONEDCA/RO

Protocolo 0028224298

Portaria nº 327 de 13 de maio de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 199/2022/SEAS-FEAS, 05 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os municípios de Ouro Preto, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso e Itapuã D'Oeste/RO**.** Com o objetivo de realizar o monitoramento e assessoramento do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil no âmbito da Política de Assistência Social. O monitoramento e assessoramento do Programa Auxílio Brasil será intersetorial, cada técnica irá desenvolver suas atividades na respectiva politica de atuação, **SEAS/SEDUC/SESAU.** A concessão de diárias no período de 15 a 20/05/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues	300147833	Porto Velho/ RO
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho/ RO
Leila Aparecida Kichileski	300012960	Porto Velho/ RO
Sara Maria Alves	300022414	Porto Velho/ RO
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0028810931

Portaria nº 354 de 20 de maio de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 24/2022/SEAS-GERVHA, 16 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o município de Cerejeiras/RO**.** Com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 19 a 22/05/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	300167834	Vilhena/ RO
Vânia Maria da Silva	300138406	Vilhena/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de

10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0028984716

Portaria nº 364 de 25 de maio de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 207/2022/SEAS-FEAS, 17 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os municípios de Ministro Andreazza, Espigão d'Oeste, Pimenta Bueno e Cacoal/RO**.** Com o objetivo de realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 29/05/2022 a 04/06/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	300062526	Porto Velho/ RO
Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues	300147833	Porto Velho/ RO
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	300149153	Porto Velho/ RO
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	300167575	Cacoal/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0029065623

Portaria nº 338 de 18 de maio de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 92/2022/SEAS-GISP, 09 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o município de Cerejeiras/RO**.** Com o objetivo de executaro Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 18 a 23/05/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Brena Franciely Pereira Brito	300162467	Porto Velho/ RO
Fernando Tomas de Aquino	300147485	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0028902547

Portaria nº 242 de 02 de maio de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 60/2022/SEAS-DIRT, 29 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o município de Machadinho D'Oeste/RO**.** Com o objetivo de participar de Audiência Pública das Comunidades extrativistas moradoras em região de reservas neste Estado, conforme despacho do gabinete id.0028434155 e id. 0028434244. A concessão de diárias no período de 01 a 02/05/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso	300130555	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0028486227

FEASE

Portaria nº 400 de 27 de maio de 2022

Conceder LicençaGala a servidora, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar68/92, que dispõe sobreRegime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Requerimento ID 0029107405.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GALA pelo período de**08dias corridos**, a contar de **25 de maio de 2022**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992 e LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**, a servidora **POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matricula nº **300.116.444**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de casamento, Certidão 157602 01 55 2022 2 00007 208 0002008 31.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0029140774

SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.020615/2022-98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valorde**R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa **ROSATELI SOLUÇOES TECNOLOGICAS EIRELLI-ME,** conforme Parecer nº 132/2022/SEAGRI-ASJUR do Processo **0025.020615/2022-98**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZAN

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.020615/2022-98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para Aquisição de **certificado digital do tipoA3 (token), visando atender as necessidades da UTE, especificamente as demandas dos servidores contratados via através do Convênio n° 121/PGE-2020, entre SEAGRI e INCRA, bem como as demandas correlatas a esta secretaria,** no valor de **R$750,00 (setecentos e cinquenta reais),** conforme documentos no Processo Administrativo**0025.020615/2022-98** e Parecer Jurídico nº 132/2022/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **ROSATELI SOLUÇOES TECNOLOGICAS EIRELLI-ME, CNPJ: 27.273.800/0001-32.**

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZAN

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0029189897

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.069253/2022-33

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa nos valores de **R$148.030,00 (Cento e quarenta e oito mil e trinta reais),** em favor da empresa**:** 2 MA SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ:**34.155.851/0001-25**,** conforme Parecer nº477/2022/PGE-PA do Processo 0025.069253/2022-33, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 27 de maio de 2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.069253/2022-33

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos com materiais inclusos, no intuito de dar continuidade no atendimento das programações do evento - 9ª Rondônia Rural Show Internacional e 3ª Rondoleite que já está acontecendo no período de 23 a 28 de maio de 2022, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de JI-PARANÁ/RO no valor de**R$148.030,00 (Cento e quarenta e oito mil e trinta reais),** conforme documentos no Processo Administrativo nº**0025.069253/2022-33** e Parecer Jurídico nº477/2022/PGE-PA em favor da empresa 2 MA SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ:**34.155.851/0001-25**.**

Porto Velho, 27 de maio de 2022

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0029163438

Portaria de férias nº 3406 de 31 de maio de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ASSISTENTE DE TRANSPORTE, matrícula 300174018, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2022 a 02/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4899

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a)

Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES,** CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-LEITE, matrícula 300160752, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(18/07/2022 a 27/07/2022) e (01/10/2022 a 10/10/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/10/2022 a 26/10/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 10/08/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/08/2022 a 31/08/2022) e (20/10/2022 a 29/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4900

Portaria de férias nº 3408 de 31 de maio de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI,** ASSESSOR I, matrícula 300158403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(04/07/2022 a 02/08/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/09/2022 a 04/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4901

Portaria de férias nº 3410 de 31 de maio de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA CABRAL,** ASSESSOR, matrícula 300168431, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(31/10/2022 a 29/11/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/10/2022**

a 08/11/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4902

Portaria de férias nº 3411 de 31 de maio de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARNALDO ANDRE DE BRITO,** Auxiliar de Extensão, matrícula 300152928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4903

Portaria de férias nº 3412 de 31 de maio de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA STEFANY ARAUJO DA SILVA,** EXECUTOR DE PROJETOS, matrícula 300136716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(18/07/2022 a 01/08/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 15/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4904

Portaria de férias nº 3413 de 31 de maio de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/05/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA SETI**, **Extensionista Rural - Nível Médio**, matrícula 300153699, pertencente ao quadro de servidores de Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2022 a 30/05/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4905

Portaria de férias nº 3414 de 31 de maio de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE DE SOUZA PEREIRA,** ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300145200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(25/07/2022 a 03/08/2022) e (12/09/2022 a 21/09/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/09/2022 a 22/09/2022) e (26/12/2022 a 04/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4906

Portaria de férias nº 3415 de 31 de maio de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILANE KETLY MESQUITA DE AQUINO,** CHEFE DE EQUIPE I, matrícula 300165515, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s)

período(s) de **(01/06/2022 a 15/06/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 15/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4907

Portaria de férias nº 3416 de 31 de maio de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIENNE PEREIRA PANTOJA,** ASSISTENTE TÉCNICO II, matrícula 300169477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(13/09/2022 a 27/09/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2022 a 31/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4908

Portaria de férias nº 3417 de 31 de maio de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SINTIA NASCIMENTO ESTEVO,** CHEFE DE NÚCLEO II, matrícula 300173629, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(03/10/2022 a 17/10/2022) e (01/11/2022 a 15/11/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/09/2022 a 26/09/2022) e (16/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4909

Portaria de férias nº 3418 de 31 de maio de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 31/03/2022,publicada no DOE n.Edição 62 , de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO,** ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II - CLASSE A, matrícula 300169984, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2022 a 12/08/2022) e (14/09/2022 a 23/09/2022) e (16/11/2022 a 25/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo DOC4910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Despesas de Exercícios Anteriores
PROCESSO Nº 0025.069060/2022-82

Pelo presente instrumento, considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64, Decreto Estadual n° 26.484, de 28 de outubro de 2021 e cumprimento ao estabelecido na Orientação Normativa nº 03 de 06 de dezembro de 2012, a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, **RECONHECE** a dívida, **HOMOLOGA e AUTORIZA** o pagamento da despesa **PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE** diante da Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes a serem utilizados na execução de trabalhos do **Programa Governo no Campo - Rondônia** de gestão da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, através da Ata de Registro de Preço nº 092/2021, onde a locação dos veículos/equipamentos locados tem como objetivo executar trabalhos nas propriedades rurais para melhorar o escoamento da produção, aumentando a renda e a qualidade de vida dos agricultores familiares no Estado de Rondônia, conforme documentos e anexos para cobrir as despesas referente ao Contrato Nº 444/PGE-2021 (0019289291), Processo nº 0025.234278/2021-33 realizados nos meses Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro/2021 e Janeiro de 2022 (0028938398);

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL N°	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
MILLENNIUM LOCADORA LTDA CNPJ: 03.422.390/ 0003-48	64/ A (0028938208)	Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro/ 2021 e Janeiro de 2022 (0028938398)	Termo (0028864344) Certificação (0028889990)	**R$ 4.737.102,10**
			VALOR TOTAL	**R$ 4.737.102,10**

A despesa referente à Nota Fiscal exposta na tabela acima trata-se de Despesas de Exercício Anterior, conforme Parecer nº 141/2022/SEAGRI-ASJUR (0029181233), Justificativa (0028830545, 0029135175) e Informação nº 23/2022/SEAGRI-CAFAMILIAR (0029207024).

Determino ainda que seja instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração de

responsabilidade.

Publique-se e Cumpra-se.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0029222263

IDARON

Portaria nº 357 de 30 de maio de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.076169/2022-95.

RESOLVE:

Art. 1°. **RELOTAR** a partir de 1º de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o servidor **MIGUEL ANGELO FOLADOR**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042609, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina, para exercer suas atividades no Posto Fiscal MA-28.

Art. 2°. No 1° dia útil de janeiro de 2023, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina, para retorno de suas atividades laborais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0029196861

Portaria nº 358 de 30 de maio de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.076169/2022-95.

RESOLVE:

Art. 1°. **RELOTAR** a partir de 1º de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o servidor **REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092389, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina, para exercer suas atividades no Posto Fiscal MA-28.

Art. 2°. No 1° dia útil de janeiro de 2023, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco do Oeste, para retorno de suas atividades laborais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0029196877

EDITAL Nº 20/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado

no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.054828/2019-37	SHIRDINEI RIBEIRO DE FARIA	348.676.432-20	79807	04/12/2017	CORUMBIARA	ASSENTAMENTO ALZIRA MONTEIRO	VENDER ANIMAIS SEM A DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA

Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029129878

EDITAL Nº 12/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.361417/ 2019-03	ROSANGELA LOBAQUE SERRA	725.721.602-72	79740	29/ 05/2019	OURO PRETO D'OESTE	LH 08/ 81, LE KM 08, LOTE 29, GB 16	VENDER ANIMAIS SEM OS DOCUMENTOS ZOOSANITÁRIOS

Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029124546

EDITAL Nº 13/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a

julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.

2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.295626/2019-43	CLEVERSON JACONIAS VIANA	554.710.642-91	61157	26/05/2017	ITAPUÃ DO OESTE	LH B40 B, KM 02	NÃO INFORMAR A 42ª ETAPA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA.

Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029126105

EDITAL Nº 14/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do

interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.

3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.255157/2019-20	JOSÉ ANANIAS DE OLIVEIRA	088.066.839-34	84211	01/12/2017	SERINGUEIRAS	LH 108, KM 20	NÃO DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO DENTRO DO PRAZO FIXADO PELA AGÊNCIA IDARON.

Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029126796

EDITAL Nº 15/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA**

INSTÂNCIA, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.

3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.255120/2019-00	JOSÉ SILVÉRIO RIBEIRO	966.196.272-34	84210	30/11/2017	SERINGUEIRAS	LH 04, KM 08	NÃO DECLARAÇÃO DA VACINAÇÃO DENTRO DOS PRAZOS FIXADOS PELA AGÊNCIA IDARON.

Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029128115

EDITAL Nº 16/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.

3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.254650/ 2019-22	DANIEL EUZEBIO DE LANA	001.796.732-54	84209	28/ 11/2017	SERINGUEIRAS	LH 123, KM 02	NÃO DECLARAÇÃO DA VACINAÇÃO DENTRO DOS PRAZOS FIXADOS PELA AGÊNCIA IDARON.

Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029128543

EDITAL Nº 17/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no

prazo de até (30) trinta dias.

4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.146223/ 2019-71	RAFAEL DOS ANJOS ROLIM	021.431.532-01	79603	30/ 11/2018	COSTA MARQUES	BR 429, KM 42	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIAS DESACOBERTADOS DE DOCUMENTOS ZOOSANITÁRIOS

Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029128808

EDITAL Nº 18/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**

5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.128057/ 2019-21	ROSANGELA LOBAQUE SERRA	728.721.602-72	81496	10/ 07/2018	URUPÁ	LH TN 06, LT 466 GB 01	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIS DESACOBERTADOS DE DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA

Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029129047

EDITAL Nº 19/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada

em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.125893/ 2019-54	DILCE ALBINO OLIVEIRA DA SILVA	369.259.692-87	81466	23/ 11/2017	URUPÁ	LH T 04-A GB 02 LT 07	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIS DESACOBERTADOS DE DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA

Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029129403

EDITAL Nº 21/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em segunda instância**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para realização do pagamento da multa, no prazo de até trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
6. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos.
7. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 4, a Agência IDARON promoverá a correspondente

inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito .

8. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.479114/2018-57	ITALLO AMARAL	578.690.572-15	70558	18/07/2016	JI-PARANÁ	RANCHO MONTE VERDE, ESTRADA DO AEROPORTO KM 8	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIS SEM A DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA

Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029130048

EDITAL Nº 22/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE

2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.475537/2018-06	SEBASTIÃO LEITE DA SILVA	288.097.182-91	82701	28/11/2018	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	LH P 34,KM 01 SITIO APARECIDA DO NORTE	VENDA DE ANIMAIS SEM A DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA

Porto Velho, 26 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029130283

EDITAL Nº 23/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem

como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.313680/ 2018-05	ELAINE APOLINÁRIO DE AMORIM SILVA	016.821.571-30	74746	11/ 06/2018	COSTA MARQUES	LH 21G KM 18	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIS SEM A DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO

Porto Velho, 27 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029139114

EDITAL Nº 26/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente

legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.313573/ 2018-79	DEISE MARIA SILVA DOS SANTOS ALVES	819.756.432-91	82070	24/ 07/2018	COSTA MARQUES	LH 07, PÉ DE GALINHA	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIS SEM A DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO.

Porto Velho, 27 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029141588

EDITAL Nº 27/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.313007.2018-67	DEISE MARIA SILVA DOS SANTOS ALVES	819.756.432-91	82067	24/07/2018	COSTA MARQUES	LH 07, KM 42 DISTRITO DE SÃO DOMINGOS	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIS SEM A DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO

Porto Velho, 27 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029142166

EDITAL Nº 28/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.312803/2018-82	VALMIR DE JESUS ALVES	665.512.932-04	82066	24/07/2018	COSTA MARQUES	BR 429, KM 23	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIS DESACOBERTADOS DE DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO.

Porto Velho, 27 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029142628

EDITAL Nº 29/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO

0015.309820/ 2018-32	ZENILDO FERREIRA SANTOS	539.543.942-00	81478	15/ 02/2018	URUPÁ	LH T18, LT 01/ 6, GB 30	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIS SEM A DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO.

Porto Velho, 27 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029143488

EDITAL Nº 30/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em segunda instância**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para realização do pagamento da multa, no prazo de até trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
6. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos.
7. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito .
8. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.241878/ 2021-77	CARLOS GOMES ROBERTO	595.344.512-15	72280	21/ 11/2017	COSTA MARQUES	BR 429, KM 02 LH 21	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIS SEM A DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA

Porto Velho, 27 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS

DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029145047

EDITAL Nº 31/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.408846/ 2020-87	CLEITON ANCELMO DA CONCEIÇÃO BARBOSA	010.083.272-55	78334	10/ 01/2018	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	LH 110 NORTE KM 05	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIS DESACOBERTADOS DE DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO

Porto Velho, 27 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS

DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029145711

EDITAL Nº 32/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.146754/2020-06	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	854.899.302-25	88003	18/12/2018	ROLIM DE MOURA	LH 176 NORTE, KM 315,LT 100-C, CHACARA SOL BRILHANTE	MOVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO DE ANIMAIS SEM A DOCUMENTAÇÃO ZOOSANITÁRIA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO

Porto Velho, 27 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON

OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0029146414

EDITAL Nº 33/2022/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial:

R E S O L V E M:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo nestedeste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **decisão em PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderános temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 PARCELAR A MULTA COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 2º.§ 1ºII. - Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. O cômputo do prazo previsto no § 1º deste artigo será realizado a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º.
8. Na ausência de pagamento no prazo previsto no item 3-4, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa, podendo ainda proceder a inscrição do crédito nos órgão de proteção.
9. Fica o interessado cientificado que nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, Art. 12-B.Que em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de multas ou não, é facultado ao IDARON o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
0015.538857/ 2019-57	RENATO SEBASTIÃO DA CRUZ	008.439.252-56	100819	10/ 06/2019	VILHENA	BR 364, KM 86	NÃO DECLARAÇÃO DA VACINAÇÃO DENTRO DOS PRAZOS FIXADOS PELA AGÊNCIA IDARON.

Porto Velho, 27 de Maio de 2022.

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres

Presidente/IDARON

Protocolo 0029147380

SEDEC

Portaria nº 154 de 26 de maio de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto de Simplificação n°22.728, de 5 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor(a) **Teresa Cristina Aranha de Brito** , sem prejuízo das funções que já exerce, para a função de Gestor de Serviços no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Art. 2º Compete ao Gestores de Serviços:

I - Realizar o levantamento e gerenciamento da carta de serviços de sua instituição;

II - Cadastrar, editar, publicar os serviço no sistema ALPHA;

III - Avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de atendente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 26 de maio de 2022.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretáriode Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0029124537

Portaria nº 158 de 31 de maio de 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Processo nº 0041.588353/2021-85 solicitandoa contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de stand, bem como o pacote de patrocínio na modalidade cota anfitriã nas condições e quantidades estabelecidas para a execução dos serviçospara a a realização do **26ª FEIRA INTERMODAL SOUTH AMÉRICA 2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, referente ao Contrato de Nº 0144/SEDEC/PGE/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de *stand*, que engloba a contratação do espaço, mobílias, serviço de recepcionista e segurança, bem como o pacote de patrocínio na modalidade cota anfitriã, a fim de divulgar Rondônia durante o evento 26ª FEIRA INTERMODAL SOUTH AMERICA 2022, além de credenciais para participantes e espaços para palestra, na cidade de São Paulo.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
EDBERTUN MOUSSE JUNIOR	Gerente de Novos Negócios	300176984	Presidente
RENY DA SILVA VERA	Gerente de Projetos	300176692	Membro

ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE	Gerente de Relações Internacionais	300168712	Membro

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Fiscalização de Serviços Prestados no Processo, mencionados nesta portaria a Fiscal do Contrato;

Art. 3º - Fica designado para acompanhar a execução dos serviços prestados no Processo, entre outras atribuições que serviços de gestão requerem, os membros da comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA
Secretária Adjunta de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0029222834

Portaria nº 159 de 31 de maio de 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Processo nº 0041.497786/2021-22 solicitandoa aquisição de material gráfico, brindes personalizados, uniformes a partir da comunicação visual institucional para atender as necessidades do Espaço EMPRESARIAL INTERNACIONAL E PAVILHÃO INSTITUCIONAL, na 9ª Rondônia Rural Show,realizada no período de 23 a 28 de maio de 2022, na cidade de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais,referente à aquisição de material gráfico a fim atender as necessidades do Espaço EMPRESARIAL INTERNACIONAL E PAVILHÃO INSTITUCIONAL, na 9ª Rondônia Rural Show , realizada no período de 23 a 28 de maio de 2022, na cidade de Ji-Paraná.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO	ASSESSOR VII	300176772	PRESIDENTE
DÉBORA POMPEU FERREIRA	ASSESSOR VI	300165398	MEMBRO
RAFAELE ALBINO NASCIMENTO	ASSESSOR VII	300176641	MEMBRO
MARCOS VENICIUS VEIRA MACENA	ASSESSOR VI	300063079	MEMBRO
MÁRCIA DE SOUZA	ANALISTA TRIBUTÁRIA	300180499	MEMBRO
JOÃO HENRIQUE MELO SARABIA	ASSESSOR TÉCNICO	300116045	MEMBRO
GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS	ASSESSOR VI	300163858	MEMBRO
BELIZIA QUEIROZ VIEIRA	ASSESSOR VI	300176476	MEMBRO
NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR VIII	300168782	MEMBRO
STELA LOPES DO NASCIMENTO	ASSESSOR VI	300173988	MEMBRO
ANA CLAUDIA MENDES DA SILVA	ASSESSOR VII	300179753	MEMBRO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Fiscalização de Serviços Prestados no Processo, mencionados nesta portaria a Fiscal do Contrato;

Art. 3º - Fica designado para acompanhar a execução dos serviços prestados no Processo, entre outras atribuições que serviços de gestão requerem, os membros da comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA

Secretária Adjunta de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0029229665

SEOSP

Portaria nº 351 de 30 de maio de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0004.247201/2021-71 em especial o Contrato nº. 793/PGE-2021 id. 0021971120 Firma: **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

R E S O L VE

Art. 1.º **EXCLUIR** das Portarias nº 374 de 08 de dezembro de 2021 id. 0022683076 e nº 166 de 07 de abril de 2022 id. 0027921051 os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº. 793/PGE-2021, qual seja, **"construção da Organização Bombeiro Militar de Machadinho Do Oeste"**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (id. 0020132845), Edital (id. 0020322137), Contrato (id. 0021971120), proposta da contrada id. 0021039394 e seus anexos.

I - Engenheira Civil Mayra Coutinho Barbosa - 1ª Fiscal - mat. nº. 300170977;

II - Engenheiro Eletricista John Kennedy Carneiro de Oliveira - 2ª Fiscal - mat. nº. 300171476;e

III - Arquiteta e Urbanista Helen Talita Torres da Silva - Suplente - mat. nº. 300161904;

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto acima citado.

I - Engenheiro Civil **Prince Pereira Costa** - 1ª Fiscal - mat. 300101061;

II - Engenheira Civil **Natielly dos Santos Ferreira** - 2ª Fiscal - mat. 300170585;e

III - Engenheiro Eletricista John Kennedy Carneiro de Oliveira - Suplente - mat. nº. 300171476;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0029194211

DER

Portaria nº 1523 de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de

2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando requerimento (0028709045) Despacho (0028975727) e Processo nº 0009.025536/2019-76.

RESOLVE:

CESSAR a contar de 01.06.2022, os Termos da Portaria n. 345 de 17.02.2022 que prorrogou a contar de 02.03.2022 Licença Sem Vencimento, para o trato de interesses particulares pelo prazo de 03 (Três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ILSO LOPES MONTEIRO**, Motorista, Matrícula nº 300106387, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 1ª RR/COLORADO DO OESTE/DER/RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral -DER

Protocolo 0029187568

EXTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 181/2021/PJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE **CORUMBIARA/RO** (0029174835)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 181/2021/PJ/DER-RO**, por mais **150** (cento e cinquenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO: 0009.501062/2021-97

DATA: 30/05/2022

ASSINAM: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – Diretor Geral do DER e **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA -** Prefeito Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0029174919

Portaria nº 1522 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maiode 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando Requerimento (ID 0023850366)Justificativa (ID 0028556262) Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0028951521) que consta nos autos do Processo nº 0009.028281/2022-07.

RESOLVE:

Conceder LicençaPrêmio em Pecúnia, conforme o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **DANIEL MENDES SALES, Operador Maquinas Pesadas,** Matrícula **nº 300107048** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER do Governodo Estado de Rondônia, lotado na **DER-8RR,** no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 08.04.2011 a 07.05.2016.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0029185848

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Requerimento (0023727602) e a Parecer nº 275/2022/PGE-DER (0028750159), constante no Processo n. 0009.048839/2022-62,

R E S O L V E:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de **31 de Janeiro de 2022**, do servidor **VALDIR SOARES DE ARAUJO**, do cargo de Agente de Portaria, Matrícula n. 300107133, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/Rolim de Moura.

Declarar a vacância do cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0028966486

Portaria nº 1527 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maiode 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Memorando nº 129/2022/DER-CGP ID 0029105295, nos autos do Processo SEI nº 0009.011283/2022-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar do dia 1 de junho de 2022, na 9ª Residência Regional em Vilhena DER-9ªRR, o servidor **HERBERT GONÇALVES** , Operador Maquinas Pesadas**,** matrícula nº 300176976, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO,** anteriormente lotada na Usina de Asfalto em Vilhena DER-USVHA**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0029194026

Portaria nº 1525 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maiode 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Memorando nº 128/2022/DER-CGP ID 0029093596, nos autos do Processo SEI nº 0009.011760/2022-86;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar do dia 1 de junho de 2022, na 9ª Residência Regional em Vilhena DER-9ªRR, o

servidor **PAULO CÉSAR CALIXTO MOTA** , Motorista**,** matrícula nº 300176973, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO,** anteriormente lotada na Usina de Asfalto em Vilhena DER-USVHA**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0029191811

Portaria nº 1528 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maiode 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante no Requerimento DER-CPPS ID 0029044344 e Comprovante de Banco de Horas ID 0029128863, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.068016/2022-53;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** em folga de 1 (um) dia, a servidora NEIDIANE FARIAS COSTA REIS, Biólogo, matrícula n. 300130753, lotada na Comissão Permanente de Processos de Sindicância DER-CPPS, no dia 31 de maio de 2022**,** por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0029194515

Portaria nº 1518 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maiode 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Memorando nº 90/2022/DER-9RR ID 0027572050 e Despacho DER-DG ID 0029067208, nos autos do Processo SEI nº 0009.069540/2022-41;

R E S O L V E:

Art. 1º -**RELOTAR,** a contar de 1 de junho de 2022, na 2ª Residencia Regional em Ariquemes DER-2ªRR, o servidor DAVI RIBEIRO DIAS, matrícula nº 300165974, Chefe de Campo, ocupante de Cargo em Comissão, anteriormente lotado na 9ª Residencia Regional em Vilhena DER-9ªRR**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0029178888

Portaria nº 1536 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada

no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maiode 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Decreto ID 0028699631 e Boletim Mensal de Frequência ID 0028704501, nos autos do Processo SEI nº 0009.072477/2022-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 13 de abril de 2022, na Usina de Asfalto em Cacoal DER-USCAC, o servidor **GENESIS QUEIROZ DE ANDRADE**, matrícula nº 300180269, Chefe de Equipe de Obras de Arte, ocupante de Cargo em Comissão**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0029199094

Portaria nº 1533 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maiode 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Decreto ID 0028891787, nos autos do Processo SEI nº 0009.072914/2022-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 5 de maio de 2022, na 2ª Residencia Regional em Ariquemes DER-2ªRR, o servidor **DIRCEU DE SOUZA**, matrícula nº 300180515, Residente, ocupante de Cargo em Comissão**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0029196904

Portaria nº 1526 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maiode 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante no Requerimento DER-GAATEC ID 0029121602 e Comprovante de Banco de Horas ID 0029122032, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.073435/2022-15;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** em folga de 2 (dois) dias, ao servidor **ALMIR DAS CHAGAS SILVA** , Engenheiro Civil, matrícula n. 300073050, lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras DER-CPPOO, nos dias**30 e 31 de maio de 2022,** por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0029192626

Portaria nº 1535 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maiode 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Decreto ID 0029127261 e Boletim Mensal de Frequência ID 0029182365, nos autos do Processo SEI nº 0009.073443/2022-53;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 26 de maio de 2022, na 13ª Residencia Regional em Porto Velho DER-13ªRR, o servidor **ALMIR MIQUILES PEDROSA**, matrícula nº 300180928, Assessor Técnico I, ocupante de Cargo em Comissão**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0029198127

Portaria nº 1537 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maiode 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Decreto ID 0028164056 e Boletim Mensal de Frequência ID 0028721865, nos autos do Processo SEI nº 0009.071103/2022-98;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 1 de abril de 2022, na 2ª Residencia Regional em Ariquemes DER-2ªRR, o servidor **ELIVAN SILVA DAS CHAGAS** , matrícula nº 300180553, Chefe de Oficina, ocupante de Cargo em Comissão**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0029200865

Portaria nº 1521 de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Oficio 3965 PGE-DER ID(0027520008); Despacho PGE-DER ID(0027707969), e Requerimento DER-CIA ID(0028819872), Referente a Portaria de férias nº 1854 de 17 de novembro de 2021, ID(0029184144)nos autos do Processo n. 0020.070500/2022-94;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora: Rosana Alves Feitosa, matrícula n. **300128074** ocupante do cargo de Técnica em legislação, anteriormente lotada na PGE-DER e

lotada atualmente no DER-CIA, marcadas para usufruir em **21/03/2022 até 30/03/2022 - 10(dez) dias** e interrompendo a partir de **24/03/2022**, remanescendo 07 (sete) diase Remarcando para o novo período em**09/06/2022 à 15/06/2022 - 07(sete) dias** , referente ao **2º (segundo) período do exercício 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER

Protocolo 0029182833

Portaria nº 1423 de 23 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 011/2022/PGE/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA300172914

PAULO DE TARSO DE SOUSA TUPAN 300173021

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: **"PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM EXTENSÃO DE 250,00 KM EM RUAS E AVENIDAS NOS BAIRROS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO - PROGRAMA TCHAU POEIRA"** , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.069377/2022-17**

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029040532

Portaria nº 1422 de 23 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 123/2021/PJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA300172914

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES300173064

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: **"EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO INDUSTRIAL -**

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO - PROGRAMA TCHAU POEIRA", CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.431390/2021-19**

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029039688

Portaria nº 1421 de 23 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 627 de 10 de fevereiro de 2022 , a contar de 23 de maio de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº **215/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES 300173064

GLAUCO FERNANDO AGUIAR ANDREOLLI 300172944

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - PROGRAMA TCHAU POEIRA"** , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.593151/2021-51.**

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029037386

Portaria nº 1512 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1421 de 23 de fevereiro de 2022 , a contar de 30 de maio de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº **215/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES 300173064

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO 300167073

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - PROGRAMA TCHAU POEIRA"** , CONFORME O

PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.593151/2021-51.**

Porto Velho - RO, 30 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029173441

Portaria nº 1420 de 23 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 249 de 09 de fevereiro de 2022 , a contar de 23 de maio de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº **119/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA 300172914

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES 300173064

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: **""**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGENS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO LIBERDADE , **NO** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO - PROGRAMA TCHAU POEIRA **"**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.324244/2021-38**

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029035764

Portaria nº 1418 de 23 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 432 de 23 de fevereiro de 2022 , a contar de 23 de maio de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº **227/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES 300173064

GLAUCO FERNANDO AGUIAR ANDREOLLI 300172944

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM EXTENSÃO DE 7,761 KM, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, ATRAVÉS**

DO PROGRAMA TCHAU POEIRA", CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.392854/2021-64.**

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029035439

Portaria nº 1510 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1418 de 23 de fevereiro de 2022, a contar de 30 de maio de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº **227/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES 300173064

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO 300167073

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM EXTENSÃO DE 7,761 KM, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, ATRAVÉS DO PROGRAMA TCHAU POEIRA"**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.392854/2021-64.**

Porto Velho - RO, 30 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029173251

Portaria nº 1417 de 23 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 433 de 23 de fevereiro de 2022, a contar de 23 de maio de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº **226/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES300173064

GLAUCO FERNANDO AGUIAR ANDREOLLI300172944

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: **"EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO -**

PROGRAMA TCHAU POEIRA", CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.585394/2021-16.**

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029034968

Portaria nº 1509 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1417 de 23 de fevereiro de 2022 , a contar de 30 de maio de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº **226/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES300173064

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO300167073

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: **"EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - PROGRAMA TCHAU POEIRA"**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.585394/2021-16.**

Porto Velho - RO, 30 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029173124

Portaria nº 1413 de 23 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº **649 de 13 de março de 2022** , a contar de 23 de maio de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº **185/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA300172914

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES300173064

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO"** , CONFORME O PLANO DE TRABALHO

APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº0009.593267/2021-91**

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029031762

Portaria nº 1410 de 23 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº **430 de 23 de fevereiro de 2022**, a contar de 23 de maio de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº **224/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA 300172914

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES 300173064

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO FLORESTA, COM EXTENSÃO DE 6.828,00, NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO", CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº

0009.369689/2021-47

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029030858

Portaria nº 1408 de 23 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 328 de 16 de fevereiro de 2022,a contar de 23 de maio de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 153/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA 300172914

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES 300173064

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **"AQUISIÇÃO DE**

INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS", NO **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.521406/2021-84.**

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
DIEGO SOUZA AULER
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029028651

Portaria nº 1427 de 25 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marcia Nunes Alves – Matricula 300155744** e **Suelen Moraima Correia de Lucena – Matricula 300159610** para responder, concomitantemente, pela Gerência Ambiental/CPPOO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 05/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0029074580

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS,** Brasileiro**,** portador do CPF nº 037.198.249-93, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** CNPJ nº 63.787.071/0001-04, representado pelo Prefeito Senhor **EVALDO DUARTE ANTÔNIO ,** inscrito no CPF sob nº 694.514.272-87, endereço R. Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, Mirante da Serra - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma)** : **Motoniveladora - Patrimônio nº FITHA 00013 / DER 07196.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 90 (noventa) dias, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 20 de Maio de 2022

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO

Protocolo 0028928041

Portaria nº 1428 de 25 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES–DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE edição Suplementar 252.1, de 23 de dezembro de 2021, e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e

Considerando o despacho (0028682638); resolve:

Art. 1º Conceder Recesso Administrativo de 2021 a servidora MIRIELI ALVES DE SOUZA, matrícula 300177155, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, no período de 07/6/2022 A 10/6/022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0029076131

Portaria nº 1507 de 30 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de

dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 05.05.2022, publicado no DOE n° 84 de 06.05.2022.

CONSIDERANDO que cabe a administração pública estabelecer normas e procedimentos de controle e gerenciamento dos bens de consumo adquiridos por órgão público.

CONSIDERANDO que o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes possui diversas unidades descentralizadas em todo o território do estado de Rondônia, as quais recebem combustíveis ou abastecem em postos credenciados, a serem consumidos na execução de suas atividades operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição constituída por meio da Portaria nº 303 de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 63 de 05 de abril de 2022 que designou os servidores, da comissões de Recebimento, Gerenciamento e Controle de combustíveis recebidos e consumidos pelas Residências Regionais e Usinas de Asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que tem como objetivo receber, conferir, registrar, gerenciar e controlar, no que diz respeito a quantidade e qualidade de combustíveis recebidos pelas unidades administrativas operacionais, fornecidos por posto de combustível pertencente a rede credenciada do fornecedor contratado pelo DER/RO.

EXCLUIR:

II - Membro - Gênesis Queiroz de Andrade, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº 300172319;

III - Membro - Larissa Rocha da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº 300172733;

INCLUIR: a contar do dia 30 de maio de 2022, a servidora:

II - Membro – Sara Caroline Santana, Assessora Técnica, Matrícula nº 300180375.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0029172833

Portaria nº 1493 de 27 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 05.05.2022, publicado no DOE n° 84 de 06.05.2022.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 27 demaio de 2022, o servidor **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Assessor Técnico, Matrícula 300097888, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATO, e o servidor **ENDERSON DA SILVA LOPES**, Assessor Técnico, Matrícula 300171487, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE,do seguinte contrato:

CONTRATO-DER-RO

CONTRATO Nº 050/2022/PGE/DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO

CONTRATO Nº 050/ 2022/PGE/DER-RO	0009.585157/ 2021-55	12 MESES	ARMCO STACO S/ A. INDÚSTRIA METALÚRGICA	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0029154782

Portaria nº 1495 de 27 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 05.05.2022, publicado no DOE n° 84 de 06.05.2022.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 27 de maio de 2022, os servidores **JOEL FURTUNATO DE MORAIS**, Chefe de almoxarifado, Matrícula 300161454, **Fiscal Titular de Contrato** e **EVESTILE FLAUZINO**, Motorista, Matrícula nº 300139624, **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO-DER-RO

CONTRATO Nº 050/2022/PGE/DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 050/ 2022/PGE/DER-RO	0009.585157/ 2021-55	12 MESES	ARMCO STACO S/ A. INDÚSTRIA METALÚRGICA	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0029155761

Portaria nº 1490 de 27 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 05.05.2022, publicado no DOE n° 84 de 06.05.2022.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 27 demaio de 2022, o servidor **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO** , Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, Matrícula nº 300127122, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATO, e o servidor **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA**, Federal a Disposição, Matrícula nº 300144622, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE,do seguinte contrato:

CONTRATO-DER-RO

CONTRATONº 061/2022/PGE-DER

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 061/ 2022/PGE-DER	0009.070079/ 2022-70	12 MESES	MRC COM.LOC.CALIBRACAO E MANUT.DE EQUIP. LTDA	AQUISIÇÃO DE 02 (dois) DETECTORES DE GASES

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0029151687

Portaria nº 1492 de 27 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 05.05.2022, publicado no DOE n° 84 de 06.05.2022.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 27 de maio de 2022, os servidores **GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300137238, **Fiscal Titular de Contrato** e **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, Federal a Disposição, Matrícula nº 300155191, **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO-DER-RO

CONTRATO Nº 061/2022/PGE-DER

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 061/ 2022/PGE-DER	0009.070079/ 2022-70	12 MESES	MRC COM.LOC.CALIBRACAO E MANUT.DE EQUIP. LTDA	AQUISIÇÃO DE 02 (dois) DETECTORES DE GASES

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0029152601

Portaria nº 1478 de 27 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 05.05.2022, publicado no DOE n° 84 de 06.05.2022.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 27 de maio de 2022, o servidor **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA,** Assessora Técnica, Matrícula nº 300166134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS,** e a servidora **RENATA VALDEVINA GONZALEZ,** Assessora Técnica, Matrícula nº 300159256, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATO-DER-RO

CONTRATO 062/2022/PGE-DER

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO 062/ 2022/PGE-DER	0009.069629/ 2022-16	12 meses	**CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**	Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis com a finalidade de atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas no Departamento de Estrada de Rodagem.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0029143325

Portaria nº 1480 de 27 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES –

DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 05.05.2022, publicado no DOE n° 84 de 06.05.2022.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 27 de maio de 2022, os servidores **GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA**, Assessor Técnico, Matrícula 300137238, **Fiscal Titular de Contrato** e **UILQUER RIBEIRO GALVÃO ,** Assessor Técnico, Matrícula 300166412 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO-DER-RO
CONTRATO 062/2022/PGE-DER

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO 062/ 2022/PGE-DER	0009.069629/ 2022-16	12 meses	**CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**	Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis com a finalidade de atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas no Departamento de Estrada de Rodagem.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0029144481

JUCER

EXTRATO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n° 011/2019que tem por objeto: a repactuação de valores retroativos em favor da contratada, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia /JUCER e Madeira Serviços de Limpeza e Apoio Administrativo LTDA, repactuando seu valor mensal para **R$ 10.820,69 (dez mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)**, retroativos a data base da Custo e Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, gerando a a diferença dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2022 no valor de **R$3.454,36 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais se trinta e seis centavos)** . Signatários: José Alberto Anísio - Presidente/JUCER, Thiago Garcia de Meira Borin - Coordenador-DAF/JUCER e Leilson Costa de Souza - Secretário-Geral/JUCER.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0029069056

IPEM

Portaria nº 50 de 30 de maio de 2022

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO** , no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE: Art. 1º **ALTERAÇÃO** do período de férias do servidor **HÉLIO ANDREI GUILLEN CUNHA**, matrícula 300130236 **- especialista em Metrologia,** referente ao exercício de **2022,** marcada para o dia 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º **COVALIDAR** para o Período de Abono Pecuniario de **20/06/2022 a 29/06/2022 (10 DIAS)**

Período de gozo de **férias de 04/07/2022 a 23/07/2022 (20 DIAS),** referente ao exercício de **2022**

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2022

THEODORO ABU SAMRA RAHAL

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0029191981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.067630/2022-07**

INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Frederico Ribeiro de Paula Menezes.**

VALOR: **R$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 163/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 26 de maio de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

THEODORO ABU SAMRA RAHAL

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0029112142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.067559/2022-54**

INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Igor Argento.**

VALOR: **R$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Igor Argento** , submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 162/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 26 de maio de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Igor Argento** no

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

THEODORO ABU SAMRA RAHAL
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0029111667

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.067539/2022-83**
INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e Waldir Tschurtschenthaler Costa.**
VALOR: **R$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e Waldir Tschurtschenthaler Costa**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 164/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 26 de maio de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO
Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e Waldir Tschurtschenthaler Costa** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

THEODORO ABU SAMRA RAHAL
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0029120550

FAPERO

EDITAL Nº 4/2022/FAPERO-DITT
Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores
Programa Centelha 2 (RO)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS IDÉIAS INOVADORES SELECIONADAS - FASE 1

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado Rondônia (FAPERO) vinculada à Secretaria SEDEC (Secretária Estadual de Desenvolvimento Econômico) no âmbito do Contrato nº 01.20.0205.00, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS IDEIAS INOVADORAS SELECIONADAS NA FASE 1, conforme o item 10 (critérios de avaliação fase I) do edital da referida chamada. De acordo com o edital, no item 11.Cronograma, caso o proponente do projeto tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, deverá apresentar recurso administrativo na plataforma HelpDesk do Programa Centelha, disponível no site: www.helpdeskcentelha.com.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado na página da FAPERO. Segue a lista das 150 (cento e cinquenta) ideias aprovadas na Fase 1, organizada pela ordem de classificação.

LISTA PRELIMINAR DAS 150 IDEIAS INOVADORAS APROVADAS NA FASE 1 DO PROGRAMA CENTELHA 2 RONDÔNIA

Nº	TÍTULO DA IDEIA (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
1	Smart Active Ingredients Lab	Leonardo de Azevedo Calderon	Química e Novos Materiais	Porto Velho

2	Aerador fotovoltaico aplicado à piscicultura familiar de Rondônia	Jerônimo Vieira Dantas Filho	Automação	Ji-Paraná
3	Painéis de policarbonato composto para uso em casas inteligentes	Pablo Vinícius Apolinário Lyra	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
4	SAAG - Sistema de Acompanhamento de Agricultura Georeferenciada.	David Lopes Maciel	Geoengenharia	Porto Velho
5	Clube de Assinatura "Intercâmbio de Sabores"	Jainy Carlla Seabra	Biotecnologia e Genética	Rolim de Moura
6	Ampliação de sobrevivência de pós-larvas de peixes Amazônicos.	Marli Lustosa Nogueira	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
7	Projeto Circuito Empreendedor de Porto Velho	Carla Taiane dos Santos Fonseca	Tecnologia Social	Porto Velho
8	Biscoito Elaborado com Residuo de Pescado para Cães Adultos	Jucilene Cavali	Tecnologia Social	Presidente Médici
9	Smart Business Consult	Lucas Lima de Medeiros	Automação	Porto Velho
10	Meu Pé de Árvore	Ariana Cella Ribeiro	Blockchain	Porto Velho
11	AmazonProspec - Kit bioquímico para prospecção de fármacos	Fernando Berton Zanchi	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
12	Decole Sua Ideia - O GPS do Empreendedor Digital	Lorran Rodrigues	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
13	BerEx Chain	Diego Cristóvão Alves de Souza Paes	Blockchain	Porto Velho
14	Hub conexões alimentares	samir borges da silva	Tecnologia Social	Ariquemes
15	Terapia de Bolso	Elias Odilon Macedo Balthazar	Automação	Porto Velho
16	Universo Da Vinci - Design Científico e Educacional	Mauro Valentino Paloschi	Design	Porto Velho
17	Projeto Circuito de Empreendedores	Márcia Silva Santos Gondim	Tecnologia Social	Porto Velho
18	Origens da Amazônia doces e sabores	Uasca de Oliveira Albuquerque	Tecnologia Social	Porto Velho
19	Protótipos Diagnósticos Voltados para Detecção da Hepatite Delta	Soraya dos Santos Pereira	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
20	ArqX - Plataforma de gestão de Arquitetura	Nataly Angélica Alves Vieira Pinto	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
21	Desenvolvimento de cosmoceuticos de alta performance	Schwaab Company Pesquisa Ind Com Exp Imp Produtos da Amazonia LTDA ME	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
22	App de localização para descarte de medicamentos	Ana Paula Rodrigues Florêncio da Silva	Tecnologia Social	Ji-Paraná
23	Micro algas para agricultura sustentável!	Cleiton Dias Alves	Biotecnologia e Genética	Rolim de Moura
24	ES32Lab - ferramenta de prototipagem e desenvolvimento - IOT	Eder João Santini	Internet das Coisas (IoT)	Cacoal
25	Cacau de qualidade superior	Sandra Paiva de Sá Lopes	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
26	Guia Completo de Porto Velho	Lennio Rodrigues Pimentel dos Santos	Tecnologia Social	Porto Velho
27	BioMA: Biologia Molecular Ambiental	Lucas da Silva	Biotecnologia e Genética	Porto Velho

28	Monitoramento e Controle de Cadeias de Frios com Internet das Coisas	Elieber Nascimento de Souza	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
29	Robô peconheiro	Angélica Bordignon	Automação	Porto Velho
30	Plataforma Digital: Agro Pay	Rivadavia Braga Filho	Tecnologia Social	Ji-Paraná
31	Bioart Fraldas Ecológicas	Danilo Degra da Silva	Design	Cacoal
32	Done Construction	Donem Carvalho de Souza	Automação	Porto Velho
33	Sabor da Amazônia	Derek de Oliveira Santos	Tecnologia Social	Porto Velho
34	Hub de inovação e empreendedorismo feminino	Juliana Souza Closs Correia	Tecnologia Social	Porto Velho
35	Santo Honório Confeitaria Artesanal Online	Anelize Marcelle Volnistem	Automação	Porto Velho
36	Apoio para digitador confortável com ergonomia	Eduardo Calixto Bernardo	Design	Alta Floresta D'Oeste
37	InforMAP Informação e Mapeamento de Dados	Anderson de Paula Guizolfe	TI e Telecom	Alta Floresta D'Oeste
38	TecFish: tecnologia e aquaponia.	Gabriel Cainã França	Automação	Porto Velho
39	Mostra Gastronômica de Rondônia	Rejane Júlia dos Santos Oliveira	Tecnologia Social	Porto Velho
40	Fértil~Amazônia	Antonio Gino Marcial Chiguala Rodríguez	Biotecnologia e Genética	Rolim de Moura
41	Café Mocam – blend de grãos de café com semente de açaí	Aline Reqienha Romano	Química e Novos Materiais	Porto Velho
42	Produtos com Bioativos da Floresta Amazônica cuidando de você	Andréa Regina Soares de Souza	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
43	Temperos caseiros natural	Maria Aparecida Ferreira	Design	Ji-Paraná
44	BioBalaio: valorização de resíduos amazônicos para biojóias	Fabiana Leão Costa	Design	Porto Velho
45	Probiótico de Açaí com Lactobacillus acidophilus	Edailson de Alcântara Corrêa	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
46	Rural Conecta - Plataforma Multilateral de Ater	Suely de Melo Dias	TI e Telecom	Rolim de Moura
47	ST+ Plataforma digital de educação continuada	Alcione de Oliveira dos Santos	Tecnologia Social	Porto Velho
48	SimplifiCANTO	Márcia Caroline Aguiar Sobrinho	Tecnologia Social	Porto Velho
49	Vinhos Amazonicos	Rafael Mauricio Rugeles Guzman	Biotecnologia e Genética	Guajará-Mirim
50	Fermentados do Norte	Sophia Leão Cardoso	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
51	Pocket Bijú a Primeira Mini Loja Sustentável do Brasil	Taiana dos Santos Carvalho	Tecnologia Social	Porto Velho
52	Heart Analytics	Eduardo Guimarães da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
53	Gastronomia focada na biodiversidade regional.	Felipe da Costa França	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
54	Produção de proteína orgânica de insetos	celso ricardo bastos gonçalves	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
55	Laboratório para Análises Agroambiental e de Alimentos	Marcinete Latorre Almeida	Biotecnologia e Genética	Porto Velho

56	Termômetro de Gestão	Aldo Rodolfo de Melo Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
57	W2SIGN - Software de Assinatura Eletrônica	Anderson Romano Maia	Segurança, Privacidade e Dados	Porto Velho
58	Gastronomia e Leitura, resgate da Historia e Auto Estima de um povo	Maria Clarice Alves Braga	Tecnologia Social	Porto Velho
59	Ressocializa Rondônia	Antonio Péricles de Souza Sobrinho	Tecnologia Social	Porto Velho
60	Eletricidade e Eletrônica para Automóveis Caminhões e Máquinas pesadas	Inacio Mendonca Soares Filho	Eletroeletrônica	Vilhena
61	Extração de Amido de Farinha de Mesocarpo de Babaçu	Shekinah Mendes Silva	Química e Novos Materiais	Ariquemes
62	Bem Estar é Estar Bem	Lenilson Galvão Rocha	Tecnologia Social	Porto Velho
63	Inovação no artesanato e na arquitetura pela impressão 3D	Jardini Jourdan Braga Brandão	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
64	Fabricação de Cosméticos com produtos Regionais	veruma fernades graciano	Tecnologia Social	Porto Velho
65	HidroTec - Automatização da produção hidropônica.	Luiz Henrique Faquineti Venturoso	Automação	Rolim de Moura
66	FastDis - Centro das Distribuidoras	Roniê da Silva Araújo	Tecnologia Social	Porto Velho
67	Educação Inclusiva: Games como apoio a aprendizagem a alunos especiais	Carmélia da Silva Cardoso	TI e Telecom	Porto Velho
68	Economize Porto Velho	Jhonatan Silva Carvalho	Tecnologia Social	Porto Velho
69	Floresta Hub	Alexandre Mori	Design	Porto Velho
70	Plataforma de Aconselhamento Genético e Oncoterapia Personalizada	Natanael Endrew Souto Maior Torres Bonfim	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
71	Projeto, Modelagem e impressão 3D para prototipagem.	Artur Vitório Andrade Santos	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
72	Moto detail professional	Willians Neves Ribeiro	Tecnologia Social	Cacoal
73	Profissionalizando jovens de comunidades rurais-ribeirinhas 1º emprego	Renato Fernandes Caetano	Tecnologia Social	Porto Velho
74	Inteligência artificial no cultivo de alface no sistema hidropônico	Melissa Dos Santos Graia	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ariquemes
75	O Boto ID -Identidade Beradeira	Isabele Fernandes Morgado	Design	Porto Velho
76	Marcas, Patentes e Direitos Autorais da Região Norte	aline coutinho albuquerque gomes leon	Internet das Coisas (IoT)	Vilhena
77	Plataforma médica na Blockchain	Andre Kley	Blockchain	Porto Velho
78	Utilizze- Agenda Social	Carlos Henrique Souza Silva	Tecnologia Social	Pimenta Bueno
79	IAGC-IA Gerador de conteudo	Vicente Ribeiro Gomes Neto	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
80	Aplicativo/ Site Valorize	Sarah Gabrielle Gomes Nascimento da Silva	Tecnologia Social	Porto Velho

81	Educação Financeira	Nayara Fernanda Nunes dos Santos	Tecnologia Social	Cacoal
82	Art's Nany Personalizados e designer	Flaviane Nascimento Ferreira Schmidt	Design	Guajará-Mirim
83	Criação e Melhoramentos de Equipamentos para Produção de Garinhao	Reginaldo Francisco de Oliveira	Mecânica e Mecatrônica	Porto Velho
84	Format Inovation	Edenilton Araújo cosfa	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
85	Materiais que favorecem um ambiente alfabetizador	Yngrid Beatriz da Silva Guimarães	Design	Porto Velho
86	Galva-Norte	Glivi Wchoa Carneiro	Química e Novos Materiais	Porto Velho
87	Delícias do Iata Massa pronta de bolo de mandioca direto ao forno	Ozanilde da Silva Moura Moraes	Tecnologia Social	Guajará-Mirim
88	Tecnologia de aplicação com Drone	Dilbert Clemente Teixeira	Automação	Rolim de Moura
89	Beneficiamento para produção de linguiça da minha criação de suíno	Marcelo Faria Vilela Carvalho	Mecânica e Mecatrônica	Porto Velho
90	Café de Açai	Plínio Alves de Souza	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
91	A ciência das Cores em Flores	Ygor requenha romano	Tecnologia Social	Porto Velho
92	Pura Amazônia	João Pedro Vieira Gomes	Biotecnologia e Genética	Vilhena
93	Tráfego Pago e Marketing Digital: Como usar informações a seu favor	Breno Figueiredo Vidal	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
94	Produção de Farinha: Recanto das Araras	Nome Antônio Marcos Rocha dos Santos	Automação	Porto Velho
95	fazer manutenção em maquinas de costura, industriais e domesticas	Rosivaldo Lima de Oliveira Junior	Mecânica e Mecatrônica	Porto Velho
96	Inovação em Engenharia e Arquitetura	Gustavo Mamede Braga	Geoengenharia	Porto Velho
97	Projeto Circuito Empreendedor	Edileide de Souza Barboza	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
98	Fabricação de Suplementos Alimentares Itens Regionais	Ivani Edite Fernandes Graciano	Tecnologia Social	Porto Velho
99	Lua Magna Cosmetologia e Saboaria Artesanal	Alice Pereira dos Santos	Química e Novos Materiais	Cacoal
100	Sistema Autônomo de Comercialização Descentralizada Gerenciado por IA!	Diogo Willian Pereira Da Silva	Automação	Ariquemes
101	Regularize sua ideia	Felipe Rachidson de Souza Torres	Automação	Porto Velho
102	Tanque Saudável	Luiz Paulo Martins Beleza Bittencourt	Automação	Porto Velho
103	Cama box térmica	Gerson Miranda Mota	Tecnologia Social	Ji-Paraná
104	Conectando produtores rurais com técnico especialistas.	Matheus Coelho Aranha	Geoengenharia	Porto Velho
105	Áudio visual Técnico	Joao Augusto Chaves Prado Filho	Tecnologia Social	Porto Velho
106	Reciclando tecnologia e construindo novas ideias.	Alcinei Pinheiro da Costa	TI e Telecom	Porto Velho

107	Floresta Preservada - Videodocumentário Sobre Reservas Extrativistas	Frank Néry Menezes	Tecnologia Social	Porto Velho
108	DIGIAGRO- Solução de negócios agropecuários	Moacir Jerônimo Trevisan	TI e Telecom	Porto Velho
109	Aplicativo de busca de combustível mais barato	Taciana Alessandra Holtz	Tecnologia Social	Porto Velho
110	Projeto para criação de galinhas caipiras, e produção de ovos orgânico	Maria José de Oliveira	Automação	Candeias do Jamari
111	Limpeza e organização diferenciada residenciais e empresariais	Alcines Aparecida Bentes Costa Luz	Tecnologia Social	Porto Velho
112	Ravi Leão Customizados	Wellington Moura Leão	Design	Porto Velho
113	Granja para Abate	Ramon Araujo do Nascimento	Automação	Porto Velho
114	Startup para Delivery de Hortifruti	Stefani Caroline Pereira	Tecnologia Social	Ariquemes
115	Construction Organizer	Ive Lima Cabral	Tecnologia Social	Porto Velho
116	Turismo de Base Comunitária e Sustentável em São Carlos–Baixo Madeira	Eva da Silva Alves	Tecnologia Social	Porto Velho
117	Projeto: Lanchonete Sabor do Norte	Andreia Chaves Silva	Automação	Porto Velho
118	Centro de estética Daiane Gomes	Daiane Maia Gomes	Design	Porto Velho
119	Jovens emprenhadores em Rondônia: minha primeira ideia	Edney Costa Souza	Tecnologia Social	Porto Velho
120	Fumacê Caseiro	Andreson Carvalho da Silva	Mecânica e Mecatrônica	Porto Velho
121	Natação e hidroginástica	Amélia de Souza Veiga	Segurança, Privacidade e Dados	Itapuã do Oeste
122	Esporte Integrado	Giovani da Silva Braga	Tecnologia Social	Porto Velho
123	Atividade física de baixo impacto Pilates para todas as idades	Rosilene da Silva Dutra	Tecnologia Social	Porto Velho
124	Circuito Empreendedor	Rosielle Silva de oliveira	Tecnologia Social	Porto Velho
125	Gestão da Saúde Mental e Psicossocial Relacionada ao Trabalho	Sâmia Laíse Manthey Benevides	Tecnologia Social	Porto Velho
126	Visao Digital	Carlos Alberto de Oliveira Fernandes	Segurança, Privacidade e Dados	Porto Velho
127	Marketplace Local	Fernando Pinheiro dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
128	Hamburgueria	Wilian Pinheiro Bortolini	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
129	Sistema antiquedas para idosos e pessoas com deficiências globais	Fabiano Santiago Pereira	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
130	Criando pontes	Bill de Souza Moura	Design	Porto Velho
131	Preciso De...	Lorenzo Max Gvozdanovic Villar	Big Data	Porto Velho
132	Biotech Amazon	Rhafael Mendoça Campos e Silva	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
133	Capacitação das Mulheres Micro Empreendedoras de Baixa Renda	Francisca Mara Silva de Oliveira	Tecnologia Social	Porto Velho
134	Invista fácil	Maria do Carmo gomes	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná

135	Jogo com a lógica matemática, para alunos do ensino fundamental.	Antônio Lemos Régis	Tecnologia Social	Porto Velho
136	Extração de Óleos do Coco de Babaçu	Elidiane Cristina Oliveira	Química e Novos Materiais	Ariquemes
137	Sabão liquido eficiente mult uso	Alenita Rodrigues da Silva	Química e Novos Materiais	Porto Velho
138	Horto Medicinal de Ji-Paraná	Gabrielli Antonucci	Química e Novos Materiais	Ji-Paraná
139	Opiniões de Sucesso	Matheus De Souza Borges Carvalhaes	Blockchain	Porto Velho
140	Alimentação adequada para pessoas especiais.	Denise Figueiredo Alves Costa	Biotecnologia e Genética	Cacoal
141	Love creative presentes	Leidiana Batista Souza Teixeira	Design	Guajará-Mirim
142	automação na despolpa	Aureo Antonio Bordignon	Automação	Porto Velho
143	Talkative ChatBot	Davi Lima e Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Rolim de Moura
144	Studio de beleza Tatiane Almeida	Tatiane de Almeida Costa	Design	Porto Velho
145	Sistema tecnológico	Ezequiel Silva De Oliveira	Tecnologia Social	Porto Velho
146	Praticidade em sua casa	Maíra Batista Mota	Automação	Porto Velho
147	Loja colaborativa	Cleidimar Vieira Silva	Tecnologia Social	Vilhena
148	Microempreendedor de loja	Noemi Rosa Adame	Design	Rolim de Moura
149	Reutilizar o gaz metano do cristal da calama sendo incinerado.	Welthon Isau Maia da Silva	Química e Novos Materiais	Porto Velho
150	Bombons regionais da Amazônia	Izadora Batista Souza	Design	Guajará Mirim

.

Aires Mota de Almeida
Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT
Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0029117177

DETRAN

Portaria nº 962 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.081830/2022-24;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor BRUNO FORTES FRANÇA**,** Estatutário, matrícula n.º 300099388, para responder, em substituição ao servidor TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS, matrícula n.º 300106777, pelo cargo de **Chefe de Divisão, FG-05,** no período de 18/07/2022 a 28/07/2022**,** correspondente à folga de banco de horas do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0029108214

Portaria nº 956 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.081784/2022-63;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor SÁIMON RIO NILDO FLORES**,** Estatutário, matrícula n.º 300088126, para responder, em substituição ao servidor WELTON RONEY NUNES RIBEIRO, matrícula n.º 300089517, pelo cargo de **Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito, CDS-11,** concomitante ao cargo de Assessor Técnico da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, no período de **23/05/2022 a 25/05/2022,** correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029100470

Portaria nº 957 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.081784/2022-63;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora JACQUELINE LUIZA DA COSTA**,** Estatutária, matrícula n.º 300114698, para responder, em substituição à servidora SAMIA LIMA DE ALMEIDA, matrícula n.º 300035684, pelo cargo de **Coordenadora do RENAINF, CDS-06,** concomitante ao cargo de Chefe de Seção de Equipe de Fiscalização e Ação de Trânsito, no período de **23/05/2022 a 25/05/2022,** correspondente à viagem a trabalho da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029102370

Portaria nº 958 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.081784/2022-63;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora THAISE VASCONCELOS CARVALHO **,** Estatutária, matrícula n.º 300131756, para responder, em substituição ao servidor **JOE ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula n.º 300093955, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Logístico, FG-05,** no período de **23/05/2022 a 25/05/2022,** correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029103150

Portaria nº 960 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.079143/2022-49;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora ELIETE DO NASCIMENTO**,** Estatutária, matrícula n.º 300094583, para responder, em substituição à servidora ANDREIA APARECIDA GOTARDI QUEIROZ, matrícula n.º 300173780, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN -** 3ª CATEGORIA, CDS-01**,** no período de 17/05/2022 a 13/06/2022**,** correspondente à Licença maternidade da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 17/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029106761

Portaria nº 961 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.079143/2022-49;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA**,** Estatutária, matrícula n.º 300072569, para responder, em substituição à servidora ANDREIA APARECIDA GOTARDI QUEIROZ, matrícula n.º 300173780, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN -** 3ª CATEGORIA, CDS-01**,** no período de 14/06/2022 a 12/11/2022**,** correspondente à Licença maternidade da titular.

Art. 2º Considerando ainda o que estabelece o Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida designação PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029107674

Portaria nº 964 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.074212/2022-28;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a partir de **30 de maio de 2022**, o servidor **JEAN PEDRO ALVES MAIA** , Estatutário, Agente Administrativo, matrícula 300144419, lotado no Posto Avançado de Nova Dimensão, para exercer suas atividades laborais na CIRETRAN do município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029114205

Portaria nº 968 de 27 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.081871/2022-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor JORGE ROSENDO DA SILVA**,** Estatutário, matrícula n.º 300098583, para responder, em substituição ao servidor JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS, matrícula n.º 300035634, pelo cargo de **Chefe de Divisão, FG-05,** no período de 25/05/2022 a 27/05/2022**,** correspondente À viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 25/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029138519

Portaria nº 972 de 27 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.081841/2022-12;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **BRUNO FORTES FRANÇA,** Estatutário, matrícula n.º 300099388, para responder, em substituição ao servidor **WALDIRCLEY LOPES GALVÃO** , matrícula n.º 300091011, pelo cargo de

Chefe de Seção II, FG-04, no período de **23/05/2022 a 04/06/2022,** correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029147175

Portaria nº 969 de 27 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.081722/2022-51;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora MIRIAN CRUZ AMARO**,** Estatutária, matrícula n.º 300100810, para responder, em substituição à servidora TELMA FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 300102450, pelo cargo de **Chefe de Divisão, FG-05,** no período de 21/06/2022 a 30/06/2022**,** correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029142182

Portaria nº 970 de 27 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.079798/2022-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **RICHARLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA ,** Comissionado sem Vínculo, matrícula n.º 300148833, para responder, em substituição à servidora **MARLEIDE PEREIRA DE MELO** , matrícula n.º 300148307, pelo cargo de **Assessor I, CDS-06,** concomitante ao cargo de Presidente de Comissão de Apreensão de CNH, no período de **16/05/2022 a 21/05/2022,** correspondente à viagem a trabalho da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 16/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029145761

Portaria nº 971 de 27 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.074773/2022-27;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA,** Estatutária, matrícula n.º 300035659, para responder, em substituição ao servidor **ISRAEL DA SILVA SOUSA ,** matrícula n.º 300078759, pelo cargo de **Secretário Executivo, CDS-09**, concomitante ao cargo de Assessor I, no período de **23/05/2022 a 27/05/2022,** correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029146831

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO , por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no

Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 0028714921), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.512479/2021-46, restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da Empresa **COMBATE LTDA - EP** , CNPJ nº 07.529.101/0001-01, ante ao não cumprimento ao estabelecido no subitem 1.1. do Contrato nº 47/2017, quando deixa de executar o que determina a norma trabalhista.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028868153

Portaria nº 950 de 25 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.081641/2022-51;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor SANDRO CHEFRE SCHEFFER**,** Estatutário, matrícula n.º 300075830, para responder, em substituição ao servidor THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula n.º 300096063, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN de Cabixi -** 3ª CATEGORIA, CDS-05**,** concomitante ao cargo de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022**,** correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029068902

Portaria nº 951 de 25 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.080484/2022-67;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor PREVES SANTONIRA**,** Estatutário, matrícula n.º 300078167, para responder, em substituição ao servidor TALYSSON MACHADO BEZERRA DINIZ, matrícula n.º 300139284, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN - 1ª** CATEGORIA, CDS-01**,** no período de 23/05/2022 a 28/05/2022**,** correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029069741

Portaria nº 948 de 23 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.047422/2019-48;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para os exercícios de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria n.º 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS BURITIS LTDA	03.894.527/ 0001-03	CFC BURITIS	BURITIS	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029026693

Portaria nº 930 de 19 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.080814/2022-14;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **RENATA ADRIANA SABAINI,** Estatutária, matrícula n.º 300072790, para responder, em substituição ao servidor **RODRIGO GRAZIOLLA**, matrícula n.º 300078757, pelo cargo de chefe de **Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN - 3ª CATEGORIA**, **CDS-01,** no período de **01/06/2022 a 10/06/2022,** correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028943322

Portaria nº 929 de 19 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.080402/2022-84;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **FERNANDO FRANCISCO BERNAZ,** Estatutário, matrícula n.º 300073134, para responder, em substituição ao servidor **EDU LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 300131645, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN de Cacaulândia - 3ª CATEGORIA**, **CDS-05,** concomitante ao cargo de chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades, no período de **16 a 25/05/2022,** correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 16/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028942754

Portaria nº 927 de 19 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.079745/2022-04;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ELAINE AQUINO DA SILVA,** Celetista, matrícula n.º 300035480, para responder, em substituição ao servidor **ISMAEL SOARES DE ALMEIDA**, matrícula n.º 300139878, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora, CDS-06,** no período de **27/05/2022 a 30/06/2022,** correspondente ao gozo de férias e banco de horas do titular.

Art. 2º Considerando ainda o que estabelece o Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida designação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028941201

Portaria nº 933 de 19 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.079148/2022-71;

Resolve:

Art. 1º **Nomear,** a partir de 1º de maio de 2022, o servidor **ANDRE KLEY,** Estatutário, matrícula n.º 300131733, do cargo de **Chefe de Seção de Administração de Banco de Dados , FG-04.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 1º/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028964052

EDITAL Nº 36/2022/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente, fica os arrematantes descritos abaixo notificados a regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativos à multa no valor de 20% sobre o lance ofertado e não pago - Leilão Público nº 083/2022 - junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO.

NOME	CPF	VALOR	Valor Multa
OZIMAR FRANCA DA SILVA	579.908.672-49	3.600,00	720,00
ANTÔNIO DIEGO DE PEREIRA DE SOUZA	035.442.881-09	2.200,00	440,00
RONEY ERICSON FABIANO DE OLIVEIRA	034.891.352-45	2.900,00	580,00
JULIETE JULIA DA CONCEIÇÃO	005.168.312-16	11.700,00	2.340,00
VICTOR GABRIEL DE SOUZA COSTA	011.351.162-02	3.200,00	640,00
LEANDRO PAES MARQUES	038.264.512-01	1.500,00	300,00
THIAGO LUIS BARBOSA DA SILVA	991.083.802-87	1.700,00	340,00

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028964535

Portaria nº 931 de 19 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.074036/2022-24;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade,** com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar n.º 68, de 09.12.92, à servidora **NEUZA COSTA PEREIRA,** matrícula nº 300035690, Agente de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, **nos meses de junho, julho e setembro/2022,** referente ao 5º quinquênio, envolvido no período de 01/09/2015 a 31/08/2020**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028950808

Portaria nº 928 de 19 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.026009/2022-45;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JECIARA LIMA BESSA,** Estatutária, matrícula n.º 300075414, para responder, em substituição ao servidor **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO**, matrícula n.º 300115003, pelo cargo de **Chefe de Seção II, FG-04,** no período de **16/05 a 20/05/2022, 23/05/2022, 30/05 a 03/06/2022, 13/06 a 15/06/2022, 17/06/2022 e 27/06 a 30/06/2022,** correspondente à Folga de banco de horas do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 16/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028941606

Portaria nº 939 de 20 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.081321/2022-00;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **INDIAMARA DA SILVA,** Comissionada sem Vínculo, matrícula n.º 300072973, para responder, em substituição ao servidor **REGINALDO SOARES MARTINS**, matrícula n.º 300142680, pelo cargo de **Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN -3ª CATEGORIA** , **CDS-01,** no período de **25/05/2022 a 03/06/2022,** correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 16/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028981679

Portaria nº 940 de 20 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.080849/2022-53;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **DAVI DE SOUSA SANTOS,** Estatutário, matrícula n.º 300088239, para responder, em substituição ao servidor **EDSON DA SILVA MATTOS FILHO** , matrícula n.º 300114697, pelo cargo de **Chefe de Divisão, FG-05,** no período de**23/05/2022 a 30/05/2022,** correspondente à folga de banco de horas do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028982591

Portaria nº 942 de 20 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.080857/2022-08;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JOSEFA JOSELIA DE OLIVEIRA,** Cedida Estadual, matrícula n.º 300113978, para responder, em substituição à servidora **GLAUCE SOUZA DE ABREU**, matrícula n.º 300131767, pelo cargo de **Supervisor, CDS-06,** no período de **23/05/2022 a 30/05/2022,** correspondente à viagem a trabalho e folga de banco de horas da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028983923

Portaria nº 943 de 20 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.080722/2022-34;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **NORIENNE DA SILVA RODRIGUES BEZERRA,** Estatutária, matrícula n.º 300139610, para responder, em substituição ao servidor **ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS**, matrícula n.º 300171215,

pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-01,** no período de **23/05/2022 a 27/05/2022,** correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028987774

Portaria nº 941 de 20 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.080380/2022-52;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JUAREZ GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR,** Estatutário, matrícula n.º 300094576, para responder, em substituição ao servidor **WALDIRCLEY LOPES GALVÃO** , matrícula n.º 300091011, pelo cargo de **Chefe de Seção II, FG-04,** no período de **11/05/2022 a 20/05/2022,** correspondente ao ao atestado médico do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 11/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028983021

Portaria nº 945 de 20 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0010.356777/2021-40;

Resolve:

Art. 1º **Converter** a exoneração do ex-servidor, MHARLOS WALTRICK FERNANDES, CPF nº 835.***.***-15, por infringência à previsão contida no inciso XV do art. 155 c/c com inciso XIII do art. 170 da Lei Complementar 68/1992 e suas alterações (0024179796), com a aplicação da pena de **DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO**, com averbação dos devidos registros nos assentamentos funcionais, encaminhe-se cópia dos autos à 2ª Vara Cível da Comarca de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029004859

Portaria nº 938 de 20 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.032643/2019-11;

Resolve:

Art. 1º **Descredenciar,** a pedido, a partir de 10/12/2021, a credenciada **IZAUMI DIAS DE CASTRO - ME,** nome fantasia: CLÍNICA RIO DE JANEIRO, CNPJ 10.275.506/0001-67, bem como a profissional médica responsável Legal/Técnica, **Izaumi Dias de Castro,** CPF n.º 049.***.***-06, CRM-RO 925, de suas atividades como Clínica Médica e Médica Perita Examinadora, respectivamente, no Município de Ariquemes.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028980276

Portaria nº 924 de 18 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo

nº 0010.080737/2022-01;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar**, no período de 18/05/2022 a 28/02/2023, da empresa Concessionária **LPJ AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.554.215/0001-31, localizada na Av. Castelo Branco, 16411 - Bairro Centro, Cacoal, para abertura parcial de processo RENAVAM de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028924890

Portaria nº 922 de 18 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.080572/2022-69;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA,** Estatutário, matrícula n.º 300092826, para responder, em substituição à servidora **CRISLEY TAVARES DE SOUZA** , matrícula n.º 300082037, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN - 3ª CATEGORIA** , **CDS-05,** concomitantemente ao cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN,** no período de **23/05/2022 a 27/05/2022,** correspondente à viagem a trabalho da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028914923

Portaria nº 921 de 18 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.079580/2022-62;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **MÁRCIA DA SILVA LIMA,** Estatutária, matrícula n.º 300073529, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO GOMES FAÇANHA**, matrícula n.º 300163543, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado - 2ª CATEGORIA, CDS-04,** no período de **30/05/2022 a 08/06/2022,** correspondente ao Gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028914330

Portaria nº 920 de 18 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo n.º 0010.578501/2021-11;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a contar de 06 de junho de 2022, a servidora **SÔNIA MARIA MACCARI,** Estatutária, Agente Administrativo, matrícula n.º 300075429, lotada na CIRETRAN de Campo Novo de Rondônia/RO, para exercer suas atividades laborais na CIRETRAN do município de Ariquemes/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028912275

EXTRATO

EXTRATO DO 13ºTACNT N.º 014/2009

ADITANTES: DETRAN/RO e CLÓVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF nº 236.***.***-04).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n.º 014/2009 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17.05.2022, nas mesmas condições preestabelecidas. O valor mensal do contrato passará a ser de R$ 1.559,09 (Um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

PROCESSO SEI N.º 0010.025475/2017-46.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

CLÓVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Locador

Protocolo 0028910515

Portaria nº 967 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.008254/2019-75;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2022**, em conformidade com a Portaria n.º 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
C.F.C. CONFIANÇA EIRELI	07.240.691/ 0001-40	CFC CONFIANÇA	CANDEIAS DO JAMARI	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029131748

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (0028654005) e no Parecer nº 1129/2022/DETRAN-AUDINT (0028873407) constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.442061/2021-64, **que fora ratificada e declarada à dispensa de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa** Colombo Monitoramento de Segurança e Serviços de Instalação Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.782.614/0001-75, para o fornecimento dos objetos relacionados no Termo de Referência DETRAN-CTI (0023890277), perfazendo o valor total da aquisição R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral -DETRAN/RO

Protocolo 0028983719

Portaria nº 965 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.437441/2018-81;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2022**, em conformidade com a Portaria n.º 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ELITE LTDA	29.003.543/ 0001-44	CFC ELITE	PORTO VELHO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029131187

Portaria nº 966 de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.472341/2018-00;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2022**, em conformidade com a Portaria n.º 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ANTUNES & RODRIGUES LTDA	10.300.117/ 0001-44	CFC JAKARE	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029131593

Portaria nº 916 de 17 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.469365/2018-73;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para os exercícios de **2021** e **2022**, em conformidade com a Portaria n.º 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUSA LTDA	08.816.646/ 0001-53	CFC RICO	PIMENTA BUENO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028888790

Portaria nº 953 de 25 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.079817/2022-13;

Resolve:

Art. 1º Compor Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **COM ÔNUS**, a contar de 23/05/2022, com o objetivo de desenvolver as demandas administrativas represadas, consubstanciadas nas providências necessárias à correta instrução processual referente aos lotes 99 (noventa e nove) até o lote 109 (cento e nove), com vistas ao prosseguimento do feito, que tem por objetivo a abertura de processos para

cobrança judicial ou envio para protesto dos autos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente.

- **MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO** - matrícula n.º 300160965;
- **JAQUELINE LIMA SOARES** - matricula n.º 300131774**;**
- **INDIANARA BELINI DE GODOI**- matrícula n.º 300115011**.**

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será no período de **90 (noventa) dias,** sendo este prazo prorrogável por igual período**.**

Art. 4º Os relatórios parciais emitidos pela presente Comissão serão submetidos à Auditoria Interna para posterior homologação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º Os trabalhos da referida comissão serão supervisionados pela Dívida Ativa/Gerência Financeira que atestará o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Os componentes da Comissão objeto desta Portaria receberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data**.**

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029084207

Portaria nº 973 de 27 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.081707/2022-11;

Considerando a parceria entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO e a FUNDACIÓN MAPFRE, a qual visa viabilizar o programa “Educação viária é vital” em busca da formação de profissionais de educação da Rede Estadual, Municipal e Privada, para desenvolver trabalhos com o tema do trânsito nos entornos escolares;

Considerando que o programa tem o objetivo de envolver os alunos, familiares e comunidade na solução de desafios de circulação viária e mobilidade auxiliando na redução dos elevados índices de acidentes de trânsito a partir de ações educativas que venham a investir em comportamentos adequados de convivência social e de respeito a vida;

Resolve:

Art. 1º **Indicar** a servidora **CLAUDIENE DIAS DA SILVA** , matrícula n.º 300156346, Professora, responsável pela Educação de Trânsito da CIRETRAN de Ariquemes, assim, com fito de representar como gestora/fiscal, acompanhando a atuação de todos os processos relacionados a parceria com a **FUNDACIÓN MAPFRE** relativas ao Programa “**Educação viária é vital**” no corrente exercício de 2022, bem como ficará responsável para proceder com a abertura e convite para outros municípios que tenham interesse em participar do projeto citado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029158801

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, quem tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios (leite em pó e café), conforme justificativa e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades de a Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP / Divisão de Almoxarifado - DIVALMOX , referente ao Processo Administrativo nº 0010.069570/2022-19, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº

12.205/2006, em favor das empresas:

STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA , CNPJ: 36.322.373/0001-26, vencedora dos itens: 1 (ampla), e item 3 (cota do item 01) no valor total de R$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).

D. C. SERVICOS LTDA , CNPJ: 39.579.692/0001-00 vencedora do item 2, no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 237.200,00** (duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029162045

EXTRATO

EXTRATO DO 2ºTACNT Nº 016/2020/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e GAMMA SERVIÇOS DE AR EIRELI-ME (CNPJ 20.221.687/0001-00).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2020/PROJUR/DETRAN/RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2022, nas mesmas condições preestabelecidas. O valor anual do Contrato passará a ser de R$ 59.177,85 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.272550/2019-28.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

JOÃO JOSÉ MOURÃO FIGUEIREDO

Representante da Contratada

Protocolo 0029093133

Portaria nº 947 de 23 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.333808/2021-94;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** os servidores abaixo relacionados, na função de gestores do contrato nº 008/2022/PGE-DETRAN, que trata da construção da sede da CIRETRAN, pista de testes de direção e pátio de veículos em Alta Floresta d'Oeste/RO.

- Gestor Titular: **CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES** - matricula n.º 300035599;
- Gestor Interino: **SERGIO CARVALHO AGRA** - matricula n.º 300035573**.**

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais do contrato supramencionado.

- Fiscal: **DENIS JANUÁRIO BERTOLEZA** - matricula n.º 300133670;
- Fiscal: **ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS** - matrícula n.º 300073377;
- Fiscal: **AMANDA MACIEL NOGUEIRA** - matrícula n.º 300143789.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data**.**

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029018441

EDITAL Nº 38/2022/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente, fica os arrematantes descritos abaixo notificados a regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativos à multa no valor de 20% sobre o lance ofertado e não pago - Leilão Público nº 078/2020 - junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO.

ITEM	NOME	CPF
01	**JEFFERSON RABELO SOUZA**	974.625.272-00

02	**MAURO DA SILVA FERREIRA**	991.083.802-87

LEILÃO 078/2020

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029029527

Portaria nº 936 de 19 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º0010.538204/2021-32;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, a Portaria n.º 1980/2021/DETRAN/RO, de 17/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 228 de 19/11/2022, que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários – CTTE, com ônus, com objetivos descritos na referida portaria.

Art. 2º **Dispensar,** a contar de **1º/03/2022,** a servidora **JACQUELINE LUIZA DA COSTA** - matrícula n.º 300114698, da qualidade de membro da referida comissão.

Art. 3º **Designar,** a contar de **1º/03/2022,** a servidora **ELISANDRA DE ALMEIDA SILVA** - matrícula n.º 300131710, na qualidade de membro da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 1º/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028970451

Portaria nº 925 de 18 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.446330/2021-61;

Art. 1º **Nomear**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **com ônus,** a contar de **30/05/2022,** que tem como objetivo realizar estudos visando atualizar e otimizar os procedimentos quanto ao arquivamento e a guarda do acervo documental desta Autarquia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão:

- Presidente - **ALINE LIMA PINTO** - Matrícula 300060135;

- Membro - **ALLAN REPISO MESQUITA** - Matrícula300142784;

- Membro - **SELMA ALVES FERREIRA** - Matrícula 300035653.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de **30/05/2022 a 28/06/2022,** podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade.

Art. 4º Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º Os componentes da Comissão objeto desta Portaria receberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028928037

Portaria nº 926 de 18 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, considerando o

disposto no art. 123 § 5º, da Lei Complementar n.º 68/1992, e conforme o Processo n.º 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças prêmio por assiduidade dos servidores arrolados no anexo I desta, deferidas e convertidas, a pedido, em pecúnia conforme art. 123 da LC n.º 68/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

ANEXO I

Nº	Nº Processo SEI	Nome	Matrícula	Quinquênio
01	0010.046659/2020-45	WILSON CEZAR DE ALMEIDA FERREIRA	300094694	2º QUINQUÊNIO - 01/ 02/2015 a 31/01/2020.
02	0010.414531/2018-02	KENNYA BATISTA CUNHA	300078720	2º QUINQUÊNIO - 18/ 09/2013 a 17/09/2018
03	0010.477109/2018-50	ALESSANDRA COMELI	300078731	2º QUINQUÊNIO - 22/ 09/2013 a 21/09/2018
04	0010.362420/2018-03	VANESSA GEORGIA MOLLULO	300073167	2º QUINQUÊNIO - 15/ 02/2013 a 14/02/2018 (02 Meses convertidos)
05	0010.511173/2020-91	MARIA SOCORRO FERREIRA DA SILVA	300058729	6º QUINQUÊNIO - 29/ 06/2013 a 28/06/2018
06	0010.336507/2019-06	MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO	300021647	5º QUINQUÊNIO - 07/ 03/2014 a 06/03/2019
07	0010.430841/2021-61	ALLAN RODRIGUES MARTINELLI	300075876	2º QUINQUÊNIO - 22/ 04/2013 a 21/04/2018
08	0010.447425/2021-01	JÚLIO CÉSAR RAPOSO DE FRANÇA MORAIS	300092831	2º QUINQUÊNIO - 19/ 11/2014 a 18/11/2019
09	0010.462773/2018-02	CLEBER ARAUJO DA SILVA	300074007	2º QUINQUÊNIO - 06/ 03/2013 a 05/03/2018
10	0010.442717/2021-49	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	300096064	2º QUINQUÊNIO - 28/ 04/2015 a 27/04/2020
11	0010.409946/2018-56	EVELINE TORICAQUIRI DE ARAÚJO	300075782	2º QUINQUÊNIO - 09/ 06/2013 a 08/06/2018
12	0010.438124/2021-88	EMILIANA DA SILVA VLAXIO	300118164	1º QUINQUÊNIO - 17/ 05/2012 a 16/05/2017
13	0010.439841/2021-27	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GUERRA	300035598	5º QUINQUÊNIO - 30/ 12/2014 a 29/12/2019
14	0010.437506/2021-94	ALINE FERNANDES DA SILVA	300091216	2º QUINQUÊNIO - 25/ 08/2014 a 24/08/2019
15	0010.393011/2018-41	IVONE SOUZA DE CASTRO	300077657	2º QUINQUÊNIO - 07/ 07/2013 a 06/07/2018
16	0010.435831/2021-12	DOUGLAS DA SILVA TAVARES	300092767	2º QUINQUÊNIO - 20/ 11/2014 a 19/11/2019
17	0010.434019/2021-70	MANSULENA CARLA FÁBRIS BEZERRA	300093933	2º QUINQUÊNIO - 15/ 12/2014 a 14/12/2019
18	0010.348028/2019-24	GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	300078729	2º QUINQUÊNIO - 22/ 09/2013 a 21/09/2018
19	0010.433546/2021-67	LORRANA DE LIMA SILVA	300131738	1º QUINQUÊNIO - 07/ 05/2015 a 06/05/2020
20	0010.434907/2021-92	VALDIR STELTER RIBEIRO	300131707	1º QUINQUÊNIO - 12/ 05/2015 a 11/05/2020
21	0010.431372/2021-06	MARCILENE DE ALMEIDA	300093950	3º QUINQUÊNIO - 31/ 05/2014 a 30/05/2019

22	0010.426547/ 2021-55	WLADSON BRAUM GOMES	300089682	2º QUINQUÊNIO 10/ 06/2014 a 09/06/2019
23	0010.340268/ 2019-81	FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	300089464	2º QUINQUÊNIO - 19/ 06/2014 a 18/06/2019
24	0010.425715/ 2021-95	PEDRO DE AGUIAR MARTINS	300131784	1º QUINQUÊNIO - 07/ 05/2015 a 06/05/2020
25	0010.331034/ 2019-42	LUCIANE MARCELE DE OLIVEIRA SILVA	300088212	2º QUINQUÊNIO - 19/ 05/2014 a 18/05/2019
26	0010.424679/ 2021-42	MARDHONI SOUZA DE PAIVA	300131717	1º QUINQUÊNIO - 07/ 05/2015 a 06/05/2020
27	0010.424208/ 2021-34	HÚDSON DE OLIVEIRA	300094708	2º QUINQUÊNIO - 01/ 03/2015 a 28/02/2020
28	0010.299091/ 2020-63	CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO	300094710	2º QUINQUÊNIO - 25/ 02/2015 a 24/02/2020
29	0010.421623/ 2021-36	EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA	300075466	2º QUINQUÊNIO - 28/ 04/2013 a 27/04/2018
30	0010.419652/ 2021-38	JORGE MAURO COELHO SARAIVA	300035577	5º QUINQUÊNIO - 30/ 12/2014 a 29/12/2019
31	0010.376599/ 2019-59	RODRIGO COSTA RAIZER	300138770	1º QUINQUÊNIO - 18/ 08/2010 a 17/08/2015
32	0010.421991/ 2021-84	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	300072619	2º QUINQUÊNIO - 14/ 01/2013 a 13/01/2018
33	0010.419843/ 2021-08	ARILSON JOSÉ DA SILVA	300077634	2º QUINQUÊNIO - 07/ 07/20013 a 06/07/2018
34	0010.419314/ 2021-04	OZANIRA ROZENO NETA	300092929	2º QUINQUÊNIO - 23/ 11/2014 a 22/11/2019
35	0010.419286/ 2021-17	CRISTINA MARIA DAS CHAGAS	300073637	2º QUINQUÊNIO - 18/ 02/2013 a 17/02/2018
36	0010.413853/ 2021-21	DEODECLER MEDIAM GUERRA	300092695	1º QUINQUÊNIO - 10/ 11/2009 a 09/11/2014
37	0010.399148/ 2019-90	EDMO BARROSO FREIRE	300091798	2º QUINQUÊNIO - 21/ 09/2014 a 20/09/2019
38	0010.406352/ 2021-99	HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE	300081987	2º QUINQUÊNIO - 19/ 12/2013 a 18/12/2018
39	0010.407531/ 2021-43	SINTHIA ROSSATO DE OLIVEIRA	300092905	2º QUINQUÊNIO - 23/ 11/2014 a 22/11/2019
40	0010.396757/ 2021-10	JAQUELINE LIMA SOARES	300131774	1º QUINQUÊNIO - 29/ 04/2015 a 28/04/2020
41	0010.390864/ 2021-26	FLAVIANE LOBO DA SILVA	300088159	2º QUINQUÊNIO - 28/ 04/2013 a 27/04/2018
42	0010.385619/ 2021-05	FLAVIA LEMOS FELICIO	300092908	2º QUINQUÊNIO - 19/ 11/2014 a 18/11/2019
43	0010.366550/ 2021-11	IVANETE PAES DE FARIAS	300093629	2º QUINQUÊNIO - 01/ 12/2014 a 30/11/2019
44	0010.332091/ 2021-63	DIVINO GABRIEL NUNES	300096068	2º QUINQUÊNIO - 26/ 04/2015 a 25/04/2020
45	0010.346629/ 2018-11	ERMELINDA FUMERO GARCIA	300035676	4º QUINQUÊNIO - 01/ 09/2010 a 31/08/2015
46	0010.519452/ 2020-01	TOBIAS FERREIRA DA SILVA JÚNIOR SHOCKNESS	300088182	2º QUINQUÊNIO - 19/ 05/2014 a 18/05/2019

47	0010.012523/ 2019-06	JÚLIO CÉSAR FERREIRA	300072960	2º QUINQUÊNIO - 06/ 02/2013 a 05/02/2018
48	0010.353431/ 2018-94	WALDEMIR FREIRE MACHADO	300035693	4 ° QUINQUÊNIO -01/ 08/2011 a 01/08/2016
49	0010.342449/ 2018-61	ELAINE CRISTINA SANTOS	300072793	2º QUINQUÊNIO - 14/ 02/2013 a 14/02/2018
50	0010.017306/ 2021-19	FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	300078733	2º QUINQUÊNIO - 16/ 09/2013 a 15/09/2018
51	0010.489767/ 2021-90	ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO	300085053	2º QUINQUÊNIO - 15/ 01/2014 a 14/01/2019
52	0010.360282/ 2018-10	SILVIA MARIA PEREIRA	300078174	2º QUINQUÊNIO - 13/ 08/2013 a 12/08/2018
53	0010.429407/ 2021-39	SEBASTIÃO APARECIDO CATANHA	300131759	1º QUINQUÊNIO - 07/ 05/2015 a 06/05/2020
54	0010.449912/ 2021-08	GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	300131651	1º QUINQUÊNIO - 23/ 04/2015 a 22/04/2020
55	0010.470958/ 2021-88	NÁDIA LIZIE DE PAULA SOUZA	300131729	1º QUINQUÊNIO - 07/ 05/2015 a 06/05/2020
56	0010.413385/ 2020-12	PAULO NUNES DANTAS	300072624	2º QUINQUÊNIO - 14/ 01/2013 a 13/01/2018
57	0010.423112/ 2021-59	MAURICIO FERREIRA ALVES	300036005	5º QUINQUÊNIO - 01/ 03/2008 a 28/02/2013
58	0010.439902/ 2021-56	NELSIMAR DINIZ DA SILVA	300131698	1º QUINQUÊNIO - 07/ 05/2015 a 06/05/2020
59	0010.455854/ 2021-43	QUEILA SILVA DE OLIVEIRA	300091134	2º QUINQUÊNIO - 20/ 08/2014 a 19/08/2019
60	0010.454521/ 2021-05	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	300091474	2º QUINQUÊNIO - 22/ 09/2013 a 21/09/2018
61	0010.456849/ 2021-58	IREMAR TORRES LIMA	300075788	2º QUINQUÊNIO - 15/ 05/2013 a 14/05/2018
62	0010.462825/ 2021-38	GESCENI BISPO DA SILVA	300091724	2º QUINQUÊNIO - 09/ 09/2014 a 08/09/2019
63	0010.479738/ 2021-10	THIAGO LAPORTI BERGE	300094603	2º QUINQUÊNIO - 08/ 02/2015 a 07/02/2020
64	0010.523144/ 2021-53	JUNIOR FERNANDO PEREZ	300131708	1º QUINQUÊNIO - 29/ 04/2015 a 28/04/2020
65	0010.439671/ 2021-81	FABENILDA DA SILVA PAIVA	300131746	1º QUINQUÊNIO - 07/ 05/2015 a 06/05/2020
66	0010.553212/ 2021-17	SANDRO CHEFE SCHEFFER	300075830	2º QUINQUÊNIO - 25/ 04/2013 a 24/04/2018
67	0010.561686/ 2021-24	EMERSON ASSUNÇÃO DE MATOS	300077669	2º QUINQUÊNIO - 03/ 07/2013 a 03/07/2018
68	0010.415666/ 2021-82	ALINE LIMA PINTO	300060135	3º QUINQUÊNIO - 05/ 05/2015 a 04/05/2020
69	0010.475663/ 2018-01	AROLDO MACHADO LIMA	300081984	2º QUINQUÊNIO - 19/ 12/2013 a 18/12/2018
70	0010.409632/ 2021-59	JOSÉ ERIBERTO DE LIMA ROCHA	300077738	2º QUINQUÊNIO - 18/ 07/2013 a 17/07/2018
71	0010.405932/ 2021-69	JOSÉ ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA	300085060	2º QUINQUÊNIO - 21/ 01/2014 a 20/01/2019

72	0010.352436/ 2018-08	RAIMUNDO PINTO LEÃO	300011534	5º QUINQUÊNIO - 06/ 05/2010 a 05/05/2015
73	0010.381913/ 2019-15	MAURÍCIO IHIDA PEDROTTI	300091126	2º QUINQUÊNIO - 20/ 08/2014 a 19/08/2019

Protocolo 0028930434

EMATER

Portaria nº 267 de 30 de maio de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando Processo Sei nº 0011.071377/2022-38;

Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER- GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os empregados abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Art. 2º. Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições do Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º:

2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10º

3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.

4. Atribuições Dos Fiscais Técnicos - Seção IV – Artigo 13.

Art. 3º. Os empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);

2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.

3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado-GEPAT Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): Rita de Cassia Santos Afonso, Matricula: 1853 Cargo/ Função: Gerente da Gerência

Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços	Fiscal Técnico
001	0011.412289/ 2021-10	Ata de Realização do Pregão Eletrônico 00083/ 2021	**Registro de Preço** com objetivo de adquirir "Material Permanente e de Consumo" para atender as necessidades da EMATER-RO no Distrito de Calama.	N o m e : **Cristiane Magalhães dos Santos** Matrícula: 300154057 Cargo: Téc. Adm. Nível Superior	Não se aplica

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de maio de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0029185029

Portaria nº 268 de 30 de maio de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando Sei nº 0011.071406/2022-61;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o empregado **DIORGENES BRAGADO DE MIRANDA**, matrícula: 300153846, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Nova Dimensão/Território Madeira-Mamoré, o servidor ROGERIO COSTA DOS SANTOS, no período de férias de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de maio de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0029197254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.067647/2022-14

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO , pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Sidnei Correia da Silva**, perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Jaqueline Ribeiro Rosa,** perfazendo o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), **Silvana Aquino do Nascimento,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no **período de 21 a 23/02/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 30 de maio de 2022.

ANDERSON KUHL
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0029197104

Decisão nº 12/2022/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 25, I, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando a "***c****ontratação de empresa especializada para prestação de serviço de "Fornecimento de Água Encanada e Tratada", visando atender as necessidades da EMATER-RO nas Unidades dos Escritórios Regional e Local de Rolim de Moura, por prazo indeterminado*," no valor total estimado de **R$** 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais), em favor da Empresa AGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.095.290/0001-62, conforme Parecer nº 140/2022/PGE-EMATER Id. 0029220150 - processo n.º 0011.071129/2022-97 e Certidão Id. 0029228850. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 31 de Maio de 2022.

ANDERSON KUHL

DIRETOR VICE - PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0029226681

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 212 DE 26/05/2022

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.068910/2022-34.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **EDMILSON DE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100007543,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029114712

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 136 DE 17/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.086143/2019-09.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **IVONETE GOMES DA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **08,** matrícula nº **300016068,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0028881517

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 137 DE 17/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.532987/2021-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **ROSILENE DA SILVA DUTRA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde,** classe **C,** referência **16,** matrícula nº **300017620,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0028882265

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 138 DE 18/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.561009/2019-92.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **EUNICE DAMAS DE ANDRADE,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **13,** matrícula nº **300025382,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0028905858

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 139 DE 18/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.294813/2019-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **HELENA MARIA DA SILVA ,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **12,** matrícula nº **300027471,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028906503

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 140 DE 18/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.108218/2021-26.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **DARLENE DONATTO SIQUEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **09,** matrícula **nº 300023946,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008 c /c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028925454

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 141 DE 18/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.130206/2021-27.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **MÁRCIO MENDES MORAES ,** ocupante do cargo de **Delegado de Polícia,** classe **Especial,** matrícula nº **300015196,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **d o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 046/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0028926684

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 142 DE 19/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.485525/2020-47.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **ROMILDA FERREIRA MIGUEL DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15,** matrícula nº **300019464,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0028943469

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 143 DE 19/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.286725/2021-08.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARISA BRANDELERO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **09,** matrícula nº **300025267,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021..**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0028945245

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 144 DE 19/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0052.315456/2020-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **RUFINA DE OLIVEIRA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde,** nível **3,** classe **C,**

referência **17,** matrícula nº **300044478,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021..**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028946241

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 145 DE 19/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.068543/2021-49.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **DIOMEDES SILVA DE MELO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **09,** matrícula **nº 300026673,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028961883

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 146 DE 19/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.415600/2020-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **JOSÉ CURCI DA CUNHA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **16,** matrícula **nº 300019922,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021..**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028962953

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 147 DE 19/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.087042/2020-81.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **ILDA HERMOGENES SOBRINHO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15,** matrícula nº **300018068,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028964037

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 148 DE 19/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.463349/2020-92.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **FRANCISCA LIDUINA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15,** matrícula nº **300018120,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028964700

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 149 DE 19/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.463054/2020-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **MARIA ZELIA PEREIRA LOPES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300013727,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028965647

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 150 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.193503/2021-34.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **MARCINA DE CAMPOS,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300019860,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028992757

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 151 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.380771/2019-70.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **ONOFRE DORIVAL DE AQUINO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **16,** matrícula **nº 300005233,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021..**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028993497

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 152 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.375846/2021-15.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **NAZARÉ DILMA ALVES DA SILVA MENEZES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300017299,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028994077

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 153 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.223344/2021-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA LUZIA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **01,** referência **16,** matrícula nº **300019559,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028994392

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 154 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.434974/2020-27.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **ROSELY ALVES DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **01,** referência **15,** matrícula nº **300018369,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028994711

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 155 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.359683/2020-42.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **NÚBIA PAES DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula **nº 300018714,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008 c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028995719

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 156 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.257011/2020-01.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **JOSÉ ESTEVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula **nº 300008650,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008 c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028996188

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 157 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.219378/2020-19.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **JOSIMAURA ASSUNÇÃO FERRERO MORAES GUILHERMINO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula **nº 300028021,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela**

Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c artigos 23; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028996967

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 158 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.264521/2020-27.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **DULCELENA BATISTA ALEXANDRE CORREA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16,** matrícula **nº 300019051,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028998772

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 159 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.098996/2019-85.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **SÔNIA MARIA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **09,** matrícula **nº 300019984,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008 c /c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028999255

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 160 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.115998/2020-80.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **IRACI SCHUAWLE MOREIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **01,** referência **16,** matrícula nº **300016122,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028999704

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 161 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.393705/2019-60.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARLENE DAS DORES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **01,** referência **16,** matrícula nº **300017958,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028999992

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 162 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.354664/2019-96.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **RITA FERREIRA SOARES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **01,** referência **15,** matrícula nº **300020964,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029000279

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 163 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.425859/2021-42.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **SANDRA REGINA SILVA VIEIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **01,** referência **16,** matrícula nº **300018307,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029000869

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 164 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.225286/2021-83.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DE LIMA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16,** matrícula nº **300013434,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029001553

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 165 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.127344/2019-65.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **13,** matrícula nº **300025434,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029007844

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 166 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.419693/2020-44.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO ALTAMIR DOS SANTOS BARBOZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **09,** matrícula **nº 300016364,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008 c /c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029008420

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 167 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.203934/2020-35.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **MARIA MADALENA RODRIGUES IBANEZ CAMPOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **08,** matrícula **nº 300009099,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008 c /c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029008992

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 168 DE 20/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.005803/2021-36.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **SERGIO FERNANDES SILVEIRA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Fiscais,** referência **12,** matrícula nº **300000387,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 046/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029009483

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 169 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.106713/2021-09.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **APARECIDA DE FÁTIMA VILAS BOAS GUIDELLI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16,** matrícula nº **300013118,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029012255

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 170 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.078436/2021-29.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300003694,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à**

Constituição Estadual nº 146/2021.
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029013101

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 171 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.536679/2019-71.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **VALDIRENE LOPES DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula **nº 300019194,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029013732

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 172 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.359315/2021-85.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **RAIMUNDA MARIA DA LUZ MESQUITA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15,** matrícula nº **300018744,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029014264

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 173 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.541993/2019-75.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **SOFIA RODRIGUES CALEM,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1 ,** referência **16,** matrícula nº **300017324,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029014580

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 174 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.276680/2020-74.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA APARECIDA CHAVES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300015394,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029015733

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 175 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.503623/2020-73.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **LINDALVA FERNANDES GUEDES MIRANDA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300018805,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029016272

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 176 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.131947/2020-03.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **MARIO MAZZO FILHO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16,** matrícula **nº 300013209,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029016785

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 177 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.270948/2021-45.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **CLARICE TEODORO DA SILVA DUTRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula **nº 300019285,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029017328

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 178 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.102593/2019-48.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **ANA CLÁUDIA CORTEZ,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **08,** matrícula **nº 300015229,** com carga horária de 40 horas

semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029017782

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 180 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022.295462/2020-07.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **IRACILDA DE OLIVEIRA MELO TOZZO,** ocupante do cargo de **Técnico em Necropsia,** nível **Médio,** classe **Especial,** matrícula nº **300021580,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029020399

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 181 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.249920/2020-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA VERÔNICA NEVES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **01,** referência **15,** matrícula nº **300017962,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029021061

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 182 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.386043/2020-13.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **HILDA FATIMA LEANDRO COELHO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **01,** referência **16,** matrícula nº **300017967,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029021563

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 183 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.206858/2020-10.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **JOSE ALVES ALAGOANO NETO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula **nº 300017595,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029022033

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 184 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.492610/2019-28.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **JOSILMA RABELLO FERNANDES CASTRO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300013682,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos

servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029022922

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 185 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.384169/2019-10.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSÉ ALOISIO CÂNDIDO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **05,** matrícula nº **300003223,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029023803

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 186 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.333161/2020-11.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSIAS PEREIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **08,** matrícula nº **300015919,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029026256

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 187 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.343526/2020-15.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **MAURA LOPES DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **09,** matrícula **nº 300012512,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029026840

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 188 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.182032/2019-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **MARIA JORALICE ALVES ROLIM BRANDÃO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **12,** matrícula **nº 300019045,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029027381

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 189 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.416689/2020-24.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **GENIVAL PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula **nº 300027727,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029028423

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 190 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.209189/2020-38.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **ROSANGELA ALVES DA SILVA NEIVA ,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **07,** matrícula nº **300013273,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029029808

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 191 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.314907/2021-78.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade ao servidor **NELSON LUIZ RODRIGUES ,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **02 ,** referência **16,** matrícula nº **300016211,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029030351

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 179 DE 23/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.096641/2019-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA ADEMILDA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **8,** matrícula nº **300019830,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029019377

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 192 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.513353/2020-17.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade ao servidor **SEBASTIÃO DIVINO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **01,** referência **14,** matrícula nº **300013260,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029058181

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 193 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.439514/2019-51.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **MARIA LUCINEIDE DE LIMA PIANA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **09,** matrícula **nº 300020243,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029058533

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 194 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei

Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.116450/2020-16.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias, à servidora **ADELAIDE BISPO BEZERRA,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **05**, matrícula nº **300094727,** com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **inciso I, § 1° do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/03), caput, art. 24 e inciso II, do art. 27, ambos da Lei Complementar nº 1.100/2021 e Lei nº 10.887/2004, c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**
2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029069113

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 195 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.347697/2020-13.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **ROSANA APARECIDA VOIDELLO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300013252,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029069909

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 196 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.166631/2021-13.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **MARTA MARIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **09,** matrícula **nº 300023879,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029070972

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 197 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.472367/2020-65.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **NEUZA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE BOFF ,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **12,** matrícula nº **300025285,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029071955

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 198 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.360590/2020-61.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **CREUZA GOMES AGUIAR,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **01,** referência **16,** matrícula nº **300017912,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029072556

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 199 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.084207/2021-43.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **MARIA MADALENA VIANA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1 ,** referência **15,** matrícula nº **300021011,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029073167

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 200 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.094251/2019-47.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade ao servidor **LAURENTINO JOSE DE SÃO PAULO ,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **08,** matrícula nº **300013379,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029088585

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 201 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.080800/2021-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **LODICEIA MARIA DA SILVA ,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1 ,** referência **16,** matrícula nº **300019471,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029089233

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 202 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.190432/2021-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **CARMEM SALES FILHA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15,** matrícula nº **300018513,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029089707

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 203 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.431388/2020-21.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **ANA ANGÉLICA VASCONCELOS ALVES ,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300017935,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029090406

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 204 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.237060/2021-09.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **LIZELE APARECIDA NAVES BARBOSA ,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **09,** matrícula nº **300014051,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º**

da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029090759

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 205 DE 25/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022.477355/2020-97.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade ao servidor **JOSÉ VANDERLEI CAPELASSO ,** ocupante do cargo de **Perito Criminal,** classe **Especial,** matrícula nº **300060105,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029091230

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 206 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.269687/2020-30.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1 ,** referência **15,** matrícula nº **300018394,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029110593

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 207 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.327968/2021-03.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **NAIR ALVES DE LIMA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300017648,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029111007

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 208 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.507443/2019-27.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **DILZA SCHWAMBACH FERREIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **08,** matrícula nº **300020180,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029111543

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 209 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.034992/2020-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **LÊDA FERNANDES DE MORAES SOUZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **13,** matrícula **nº 300014745,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029112114

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 210 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.202522/2021-69.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **MARIA ALZIRA BORGES LIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15,** matrícula nº **300018108,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029113214

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 213 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.114144/2020-48.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **NELICE PONTES DA COSTA MONTES,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **06,** classe **A,** referência **12,** matrícula nº **300023006,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c artigos 23; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029116258

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 214 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0009.246821/2020-62.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **JORGE LUCAS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe **Especial,** referência **C,** matrícula nº **300029595,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c artigos 23; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029116622

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 215 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.233774/2020-10.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **SANIA MARIA DE FRANÇA,** ocupante do cargo de **Técnico Tributário,** referência **12,** matrícula nº **300024134,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029118038

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 216 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.234865/2020-24.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA EDENI DA ROCHA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe **C**, referência **15,** matrícula nº **300016731,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029118637

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 217 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.320016/2021-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **LUIZA RODRIGUES PORTUGAL,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde,** classe **A**, referência **14,** matrícula nº **300022504,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029119136

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 218 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.107949/2019-30.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **MARLETE PEREIRA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16,** matrícula **nº 300013410,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029126709

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 219 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029009917/2022-75.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA JOSÉ MUNIZ DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **01**, referência

16, matrícula nº **300014904,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029126944

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 220 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.500263/2021-39.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **JACIRA OTTO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **9,** matrícula **nº 300019136,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029127346

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 221 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.223946/2019-42.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade ao servidor **JOSÉ SANTANA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300021205,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029127818

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 222 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.124861/2020-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO ,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **16,** matrícula nº **300027175,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029128257

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 223 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.010741/2021-13.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **EDMILZE DA FONSECA SILVA FERREIRA ,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300015468,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029128611

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 224 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.416181/2020-26.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **VERONILDE SALETE DALPISSOL,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **2,** referência **16,** matrícula nº **300015449,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029128919

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 225 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.369833/2019-92.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA DA ROCHA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula **nº 300020599,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029129161

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 226 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.099884/2020-85.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade ao servidor **JOSÉ JUSTO DORNELO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1 ,** referência **16,** matrícula nº **300006652,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0029129406

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 227 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.525540/2019-00.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **ROZENI DA SILVA ,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15,** matrícula nº **300018516,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029129651

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 228 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.077649/2021-33.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **EDILENE DA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **09,** matrícula nº **300026962,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029129946

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 229 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.350600/2019-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS HOTONG SIQUEIRA ,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **16,** matrícula nº **300013665,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029130229

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 230 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.248292/2020-64.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de **Técnico Tributário,** referência **12,** matrícula nº **300006525,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029130431

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 231 DE 26/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.067747/2022-92.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **MIRTES ANGELA PALUDO ,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **B,** referência **10,** matrícula nº **300030444,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029130834

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 234 DE 27/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.068597/2022-34.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **IVANEIDE PEREIRA MOTA,** ocupante do cargo de **Técnico em Previdência,** nível **Médio**, classe **Especial,** referência **D (IPEMED/CESP-D),** matrícula nº **300034166,** com carga horária de 40 horas semanais,

pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029162981

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 232 DE 27/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.276896/2021-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **DEOLINDA ALVES LIMA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300016287,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029162760

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 233 DE 27/05/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.046216/2021-36.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **VANDERLÉIA BOONE,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16,** matrícula **nº 300019319,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0029162860

CAERD

AVISO

1. 1. AVISO DE SUSPENSÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2022.
   2. **A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD** , através de seu **Pregoeiro**, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 155/DE/2021, publicado no DOE de nº 195 de 29/09/2021**, Proc. Adm. nº 381/2021,** torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame licitatório foi suspenso "SINE DIE", para análise quanto aos pedidos de Impugnações ao certame.

Porto Velho – RO, de 31 de Maio de 2022.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0029231105

AVISO

DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico)n°011/2022/CAERD/RO. (Proc. Adm. nº 0003.067891/2022-78**). Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento**: **Menor Preço Por item. Objeto:** O presente Termo de Referência tem objeto a Contratação de Empresa especializada, **por meio de Pregão Eletrônico,** na prestação de serviço de locação de caminhões ¾ (três quarto), basculante, hidrojato, pipa e munck, o caminhão munck deverá ser traçado, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, pelo período de 12 meses, em todo o Estado de Rondônia, conforme especificações e condições gerais contidas nestes Termos de Referência. **OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16. Data de Abertura: dia 15 de JUNHO de 2022 às 10h00min (horário de Brasília)**. **Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e https://transparencia.caerd-ro.com.br/licitacoes (site alternativo).**

Porto Velho – RO, 31 de Maio de 2022.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0029236782

SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 07/2022

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **manutenção preventiva e corretiva de bebedouro industrial com fornecimento de peças**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R$ 36.316,24 (trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Data para início do cadastro da proposta: 01/06/2022. Processo Administrativo nº 0040.390323/2020-60. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **22/06/2022**. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2022.

Ânderson de Araújo Neves

Pregoeiro Oficial

Protocolo 0029220137

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL), Decreto Municipal n. 1.722/GAB/PM/JP/22, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-1162/2022/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR VALOR por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 14700/21, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (legumes, verduras, carnes e outros) para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor total estimado: R$ 3.003.520,64 (três milhões e três mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). Data de Abertura: 15/06/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 27 de maio de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

Protocolo DO14576

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL), Decreto Municipal n. 1.722/GAB/PM/JP/22, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-3297/2022/SEMED, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR VALOR por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 14700/21, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refeições (*buffet, marmita, refeições no estabelecimento e coffee break*) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor total estimado: R$ 742.898,50 (setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Data de Abertura: 17/06/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 27 de maio de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

Protocolo DO14577

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL), Decreto Municipal n. 1.722/GAB/PM/JP/22, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-1477/2022/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 9753/05, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (medicamentos), para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde – SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 67.177,38 (sessenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). Data de Abertura: 13/06/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 27 de maio de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial

Protocolo DO14578

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 34/CPL/2022 GLOBAL Nº 024/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 024/SEMED/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 14 de Junho de 2022, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA ELETRICA PREDIAL.** O valor estimado: R$:169.964,84 (Cento sessenta e nove mil novecentos sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de Maio de 2022.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Protocolo DO14590

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/CPL/2022 GLOBAL Nº 025/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 025/SEMED/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 15 de Junho de 2022, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA ELETRICA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.** O valor estimado: R$:229.983,25 (Duzentos vinte nove mil novecentos oitenta e três reais e vinte cinco centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de Maio de 2022.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Protocolo DO14592

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 36/CPL/2022 GLOBAL Nº 026/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 026/SEMED/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 14 de Junho de 2022, às 10h00min. (Brasília). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA ELETRICA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO ANJO.** O valor estimado: R$:18.824,49 (Dezoito mil oitocentos vinte quatro reais e quarenta e nove centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de Maio de 2022.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Protocolo DO14593

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37/CPL/2022 GLOBAL Nº 027/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo

Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 027/SEMED/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 15 de Junho de 2022, às 10h00min. (Brasília). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA ELETRICA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MAGICO.** O valor estimado: R$:159.780,92 (Cento cinquenta e nove mil Setecentos oitenta reais e noventa e dois centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de Maio de 2022.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Protocolo DO14594

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 513-1/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Objeto: ***Construção de estacionamento de 783,13m² na rua dos Seringueiros, zona urbana do município,*** **Convênio N° 042/PGE-2022"**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA a Licitação na modalidade de Tomada se Preços nº. 02/2022, o objeto deste feito à:

- P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, **CNPJ Nº : 33.778.318/0001-57**

Valor R$ 129.135,64 (cento e vinte nove mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),
Nova União – RO, 30 de maio de 2022.

Davi Calandrelli
Presidente Interino (CPL)

Protocolo DO14598

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7895/SEMED/2022
MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Aquisição de Material Permanente: **01 veículo novo (7 lugares)**. Tipo MINIVAN ou S.U.V, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO - **CONVÊNIO 352/PGE/-2021**. Com o valor total estimado em **R$ 148.816,67.**

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **53/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 31/05/2022 até às 09h00min do dia 13/06/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/06/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site

www.gov.br/compras e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de maio de 2022.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO14603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 24/2022/SEMAF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 309/2022/SEMAF

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A aquisição dos ativos listados se dá pelo fato da necessidade de upgrade tecnológico no parquet de ativos alocados e em produção no CPD (Centro de Processamento de Dados) e disponibilizados e em uso em área de trabalho (endpoint). Para atender as necessidades por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. Data para cadastro de propostas a partir do dia 31/05/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 09/06/2022 e início da sessão pública dia 09/06/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 614.437,26 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais vinte e seis centavos

Corumbiara-RO em 30 de Maio de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

PREGOEIRO

PORTARIA 060/2021

Protocolo DO14604

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação da licitação: **TOMADA**

DE PREÇOS Nº 005/2022/SML/PVH **PROCESSO Nº** 09.00034/2022, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CASSAROTO NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - PORTO VELHO - RO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 30/05/2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, A EMPRESA **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA-EPP** , CNPJ 04.457.238/0001-00 está **HABILITADA E A EMPRESA NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA. CNPJ 23.864.271/0001-90 esta INABILITADA**, por descumprimento ao item 10.6.2.5 do edital quanto ao tópico 10.6 - da Qualificação Econômico -Financeiro. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH (Assinado em 30/05/2022 às 12h30min)

Protocolo DO14605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 078/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Ampla Participação**, do Tipo **Menor Preço POR ITEM**. **Objeto**: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Veículos e Equipamentos.** Valor médio estimado para aquisição é de **R$ 1.798.669,38 (um milhão setecentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 13/06/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de maio de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022

Protocolo DO14606

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO - CONTRATADO: L.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 10.603.772/0001-71, com sede a Rua Sebastião Soares de Melo, nº 366, Bairro Setor Industrial, Fundos, Pimenta Bueno-RO - DO OBJETO**:** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 023/2022 P.G.M., celebrado em 24.03.2022, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 9327/2021**.**- DO PREÇO: É de R$320.658,90 (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). - DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 15.451.0008.1032.0000 Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações Outras Obras e Instalações, Ficha: 738 e convênio nº 222/2021/PJ/DER-RO, conforme Pedido de Empenho nº 2187/2022 de 23 de maio de 2022 - DATA: 25 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR GERAL

Protocolo DO14621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº650/2022.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE- RO por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021,Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n°024/2021,06 de janeiro de 2021, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC ,torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando à formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta para: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Construção Civil para a Execução de Serviços e Obras visando a REFORMA DA ESCOLA PAULO FREIRE – SOB REPASSE FERDERAL R $ 300.000,00 (trezentos mil reais) recurso do fundo a fundo e contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste – RO - R$ 163.947.05 (cento e sessenta e trêsmil novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) recurso próprios superavit financeiro, com valor global estimado em R$ 463.947,05 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). Os serviços conforme deverá ser executado na rua Antonio Rodrigues de Souza·nº 1371. Conforme: planilhas, projetos e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. *E-mail:*semecpimenteiras@hotmail.com*,* fone: (69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.comwww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 - Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 20/06/2022, Avenida Brasil, 893 Centro, sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO,A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 20/06/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 893 Centro.Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata. Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de maio de 2022.

Honorina Raimundo de Jales

Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Protocolo DO14607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 52/2022
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 519/2022
Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E NO SISTEMA SELF-SERVICE) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
Valor estimado: R$ 152.562,02
Acolhimento de propostas: 26/05/2022 ás 08:00h – 07/06/2022 ás 09:00h
Abertura de propostas: 26/05/2022 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 07/06/2022 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO14608

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 54/2022
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 630/2022
Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
Valor estimado: R$ **874.984,10**
Acolhimento de propostas: 02/06/2022 ás 08:00h – 14/06/2022 ás 09:00h
Abertura de propostas: 02/06/2022 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 14/06/2022 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO14609

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 55/2022
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 812/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATRAVES DO CONVENIO ESTADUAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.
Valor estimado: R$ **31.510,36**
Acolhimento de propostas: 03/06/2022 ás 08:00h – 20/06/2022 ás 09:00h
Abertura de propostas: 03/06/2022 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 20/06/2022 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO14612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO LICITAÇÃO PE 24/22

Campo Novo de Rondônia/RO informa licitação, PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO POR ITEM, qualificação e seleção de propostas de empresas especializadas, valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, site: www.licitanet.com.br. Abertura 14/06/2022, as 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na CPL. Objeto: Aquisição de Ambulância TIPO B - Simples Remoção Tipo Furgão, Convênio nº 442/PGE-2021. Proc. 1151/22/SEMUSA. CNRO, 30/05/2022.

Patrícia Mernitzki Borges
Pregoeira - 158/2021

Protocolo DO14610

AVISO LICITAÇÃO TP 006/2022

Campo Novo de Rondônia/RO informa licitação, TOMADA DE PREÇOS 006/22/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO GLOBAL, sala da CPL, abertura 15/06/2022, as 08h30min (Horário Local). Edital à disposição na CPL, ou e-mail licitacoes@camponovo.ro.gov.br. Objeto: CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA NO ABRIGO MUNICIPAL, DE CAMPO

NOVO DE RONDÔNIA, CONVÊNIO N° 040/PGE-2022, termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo e elementos técnicos pertinentes. R$ 141.602,89. Proc. 1015/22/SEMAS. CNRO, 30/05/2022.

Patrícia Mernitzki Borges
Presidente - 192/2022

Protocolo DO14611

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ERRATA

PROCESSO Nº 054/SEMOSP/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/SUPEL/2022 (SEGUNDA CHAMADA)
DATA DE ABERTURA: 03/06/2022 - ÀS: 08h:00min.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A (OBRA) REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL 1° ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 858.489,60 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUANTROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Superintendência Municipal de Licitações, devidamente instituída pela Lei Municipal n° 803 de 02 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO**: onde lê-se 10.1.** OS PREÇOS A SEREM CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA " **PROPOSTA"**, **leia-se 10.1.** OS PREÇOS A SEREM CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DO **"ORÇAMENTO DESCRITIVO".** Fica mantida a data do certame para o dia **03/06/2022, às 08h00 Horário Local**. Maiores informações e consultas com a Superintendência Municipal de Licitações no HORÁRIO ÚNICO de 07:00h às 13:00h, no Telefone: (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140, ou pelo e-mail **cpltheobroma2019@hotmail.com.** THEOBROMA/RO, EM 31 DE MAIO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Protocolo DO14613

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 798/22, conforme o P. E. nº 059/2022, para a empresa **P. D**. **V. PEÇAS EIRELI,** com o valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro, Documentação da empresa e Termo de Adjudicação, em anexo Chupinguaia-RO, 27 de maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo DO14614

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 798/22, conforme o P. E nº 059/22, para a empresa **MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI,** com o valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro, Documentação da empresa e Termo de Adjudicação, em anexo. Chupinguaia-RO, 27 de maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo DO14615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO N. 002/2022 - PROCESSO: 278-1/SEMEC/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, devidamente nomeados pelo Decreto n° 2263/GP/2021, de 03/11/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da Tomada de Preços 002/2022 , tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BÁSICO", Em conformidade com a Lei federal 8.666/93, conforme Parecer técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia constante nos autos do processo, após analise nas planilhas de preço da empresa devidamente HABILITADA: Sagrou-se vencedora: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.758.081/0001-87 com valor Global R$: 132.960,48 (Cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Primavera de Rondônia, 31 de Maio de 2022.

Renata de A. Gonchorowiski
Presidente

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Secretaria

Rosana Ap. dos Santos
Membro

Protocolo DO14616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2022, formalizado pelo PROCESSO ORDINÁRIO Nº. 316/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E NO EIXO VILHENA – PORTO VELHO, fica ANULADO o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, em atendimento a Decisão Monocrática 070/2022/GCJEPPM do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO. Maiores informações através do telefone: (69) 3441-8069, e pelo Portal da Transparência https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/. Cacoal – RO, 30 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito

Protocolo DO14617

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

PROCESSO Nº 2343/GLOBAL/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 1.533.621,78. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A

abertura da sessão pública será no dia **15/06/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 30 de maio de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO14618

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO N° 1947/GLOBAL/2022
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 587.392,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/06/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 30 de maio de 2022.

Tayná Paula Santos Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO14619

TOMADA DE PREÇOS 07/2022
PROCESSO Nº 6058/ORDINÁRIO/2021

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JOSINO BRITO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: 1.123.821,55, oriundo do Convênio Nº 118/2021/PJ/DER-RO. A abertura está marcada para o dia 20/06/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 30 de maio de 2022.
Publique-se

Toni Rodrigo Dias Brito
Presidente da CPL
Port. Nº 02/GP/2022

Protocolo DO14620

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO N° 1902/ORDINÁRIO/2022
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa

ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LEDS E BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 192.515,42. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/06/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 31 de maio de 2022.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO14625

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000301.1.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor do Licitante:

Fornecedor **J. R. BORGES DOS SANTOS LTDA** , CNPJ: **37.761.515/0001-14** que tem como objeto **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, cujo preço global é de **R$ 2.816.558,52 (Dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas na planilha abaixo na modalidade REGISTRO DE PREÇO - a fim de atender as necessidades das Secretarias: Fundo Municipal de Educação - **FME**, Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - **SEMA**, Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - **SEGAFIN**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - **SEMUSA**, Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - **SEMDES**, Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - **SEPAGRI**, Secretaria Geral de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - **SETUR**. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da ATA e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.À FME, SEMA, SEGAFIN, SEMOSP, SEMUSA, SEMDES, SEPAGRI, SETUR e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 31 de maio de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO14622

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/PMV
PROCESSO ADM. Nº6491/2022/SEMAGRI

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 55.162/2022), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 003/2022/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMAGRI. Objeto:Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de praça, revitalização e adequação de calçadas na feira do

Bairro São José, localizada na Rua A-4 nº 410, Bairro Jardim Vilhena (Setor 21, Quadra 04, Lotes 02 e 03) e revitalização da feira do BNH, localizada na Rua Benedito Teixeira da Luz, nº 09, Bairro Jardim Eldorado (Setor 4, Quadra 94, Lote 2-R1, ambasno Município de Vilhena/RO. Fonte de Recursos:Estadual: 20140036- Outros Convênios da União (tipo 3) e Municipal: 30000045 – Contrapartida de convênios Federais (tipo 1). Valor total estimado R$ 1.118.737.79. Início da sessão pública: 20/06/2022,a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).Vha-RO, 31/05/2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO

Protocolo DO14624

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 043/CPL/2022
Edital Nº: 050/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 311/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender as secretarias municipais de Teixeirópolis e suas dependências**.** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de material de consumo, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (peças, instalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva para condicionadores de ar), para atender as secretaria municipais e suas dependências, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 675.853,81 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).** Processo administrativo **nº GI –311/2022,** será realizada no dia **14/06/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 31 de Maio de 2022.

Jean Vieira de Araújo
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Protocolo DO14627